



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Prefeitura Municipal de Alto Garças	4
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	4
Prefeitura Municipal de Apiacás	4
Prefeitura Municipal de Araputanga	7
Prefeitura Municipal de Arenópolis	8
Prefeitura Municipal de Aripuanã	8
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	10
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	11
Prefeitura Municipal de Cáceres	12
Prefeitura Municipal de Campinápolis	15
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	21
Prefeitura Municipal de Campo Verde	23
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	27
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	39
Prefeitura Municipal de Canarana	39
Prefeitura Municipal de Carlinda	40
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	41
Prefeitura Municipal de Cocalinho	43
Prefeitura Municipal de Colíder	43
Prefeitura Municipal de Comodoro	48
Prefeitura Municipal de Confresa	48
Prefeitura Municipal de Curvelândia	49
Prefeitura Municipal de Diamantino	49
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	49
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	51
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	52
Prefeitura Municipal de General Carneiro	59
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	60
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	60
Prefeitura Municipal de Itaúba	63
Prefeitura Municipal de Itiquira	64
Prefeitura Municipal de Jangada	69
Prefeitura Municipal de Jauru	70
Prefeitura Municipal de Juara	71
Prefeitura Municipal de Juscimeira	71
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	72
Prefeitura Municipal de Luciara	72
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	72
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	74
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	75
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	75
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	80
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	80
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	81
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	82
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	86
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	87
Prefeitura Municipal de Paranatinga	87
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	90
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	91
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	91
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	91

Prefeitura Municipal de Poxoréu	91
Prefeitura Municipal de Querência	93
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	95
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	95
Prefeitura Municipal de Rio Branco	95
Prefeitura Municipal de Rondolândia	96
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	96
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	96
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	98
Prefeitura Municipal de São José do Povo	98
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	106
Prefeitura Municipal de Sinop	107
Prefeitura Municipal de Tabaporã	125
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	126
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	127
Prefeitura Municipal de União do Sul	130
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	131
Prefeitura Municipal de Vila Rica	133

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indivaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato:** N. 001/2016**Contratado:** STAF SISTEMAS LTDA - EPP.**CNPJ:** 07.941.056/0001-90**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO.**Valor:** R\$ 9.695,80 (nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**Vigência:** 01/11/2016 à 28/02/2017.**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2016****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2016****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO.**FAVORECIDO:** STAF SISTEMAS LTDA-EPP**CNPJ:** 07.941.056/0001-90**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 04 (QUATRO) MESES**VALOR:** R\$ 9.695,80 (nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n° 001/2016 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, em 01 de Novembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Presidente

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2016**A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 146/2016, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação N° 001/2016 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NASCENTES DO ARAGUAIA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO**. Sagra – se vencedora a empresa STAF SISTEMAS LTDA-EPP, sob CNPJ n.07.941.056/0001-90, com o valor de R\$ 9.695,80 (nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). Alto Garças – MT, 01 de Novembro de 2016. Leilane Gonçalves da Silva - Presidente da CPL.**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL 063/2016**

O Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em locação de caminhões e maquinas pesadas, para atender a secretaria de viação e obras do município de Alto Taquari - MT, foi CANCELADA por razões de interesse público e questões administrativas, de acordo com o art. 49 da lei 8.666/93. Alto Taquari, 08 de dezembro de 2016. Mauricio Joel de Sá – Prefeito Municipal.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE SETEMBRO/2016****2º Termo Aditivo do Contrato N° 068/2015, Pregão Presencial N° 027/2015, Parte: SANEBRÁS COMÉRCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA:** O objeto do termo aditivo é prorrogação de prazo e valor. Vigência **14/09/2016 à 15/12/216**, sendo de **R\$ 22.500,00**.**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS****PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 0986/2016.****LEI MUNICIPAL N.º 0986/2016.****SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo excesso de arrecadação para atender despesas em curso, e dá outras providências.O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar orçamentariamente por excesso de arrecadação, o Orçamento/2016 do município de Apiacás, aprovado pela Lei n° 929/2015, bem como incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO/2016, aprovado pela Lei Municipal n° 932/2015.**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo primeiro desta Lei, encontra respaldo legal no Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal n° 4.320/64, pelo efetivo excesso de arrecadação, e será no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo:**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

10.001.25.752.0021.2.015.3390.39.00.00.00	200.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	
TOTAL	200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 200.000,00**Art. 4º** - Caso haja frustração de receitas, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente os saldos orçamentários remanescente até o limite do efetivo excesso de arrecadação.**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 07 de dezembro de 2016

Adalto José Zago**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 0985/2016.

LEI MUNICIPAL N.º 0985/2016.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total, para atender despesas em curso, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$. 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e cinco reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento inicial de 2016, conforme discrimina abaixo:

GABINETE DO PREFEITO

02.003.04.124.0017.2.009.3190.11.00.00.00 (18) Vencimentos e Vantagens Fixas	5.000,00
02.001.04.122.0003.2.003.3190.11.00.00.00 (01) Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00
TOTAL	15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.08.122.0028.2.035.3190.11.00.00.00 (299) Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00
TOTAL	30.000,00

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - REC. PRÓPRIOS

04.002.12.361.0010.2.014.3190.11.00.00.00 (067) Vencimentos e Vantagens Fixas	150.000,00
TOTAL	150.000,00

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 60%

04.003.12.361.0011.2.012.3190.11.00.00.00 (79) Vencimentos e Vantagens Fixas	120.000,00
04.003.12.365.0011.2.013.3190.11.00.00.00 (89) Vencimentos e Vantagens Fixas	60.000,00
TOTAL	180.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GABINETE SEC. DE SAÚDE

06.001.10.301.0090.2.063.3190.11.00.00.00 (129) Vencimentos e Vantagens Fixas	15.000,00
TOTAL	15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO DE SAÚDE

06.002.10.301.0092.2.067.3190.11.00.00.00 (173) Vencimentos e Vantagens Fixas	5.000,00
06.002.10.302.0093.2.072.3190.11.00.00.00 (217) Vencimentos e Vantagens Fixas	80.000,00
06.002.10.301.0092.2.068.3190.11.00.00.00 (184) Vencimentos e Vantagens Fixas	22.000,00
06.002.10.302.0093.2.072.3190.04.00.00.00 (215) Contratação Por Tempo Determinado	70.000,00
06.002.10.302.0093.2.072.3190.13.00.00.00 (219) Obrigações Patronais	10.000,00
TOTAL	187.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP. DE AGUA E SANEAM.

06.003.17.512.0026.2.041.3190.11.00.00.00 (283) Vencimentos e Vantagens Fixas	12.000,00
TOTAL	12.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E AO ADOL.**

07.004.08.243.0044.2.042.3190.11.00.00.00 (410) Vencimentos e Vantagens Fixas	5.000,00
TOTAL	5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 594.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001.12.361.0006.2.005.3390.30.000.00.00 (56) Contratação Por Tempo Determinado	60.000,00
04001.12.365.0042.1.046.4490.51.00.00.000 (62) Obras e Instalações	20.000,00
TOTAL	80.000,00

ADMINISTRAÇÃO DO FUNDEB

04.003.12.361.011.2.016.3190.04.00.00.00 (82) Contratação Por Tempo Determinado	15.6000,00
04.003.12.361.011.2.016.3190.11.00.00.00 (83) Vencimentos e Vantagens Fixas	90.773,00
04.003.12.361.011.2.016.3190.13.00.00.00 (84) Obrigações Patronais	8.119,00
04.003.12.361.011.2.016.3191.13.00.00.00 (85) Obrigações Patronais	5.783,00
04.003.12.361.011.2.016.3390.30.00.00.00 (86) Material de Consumo	3.669,00
04.003.12.361.0011.2.016.3390.39.00.00.00 (87) Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	510,00
04.003.12.365.0011.2.017.3190.11.00.00.00 (92) Vencimentos e Vantagens Fixas	55.980,00
04.003.12.365.0011.2.017.3190.13.00.00.00 (93) Obrigações Patronais	20.320,00
04.003.12.365.0011.2.017.3390.30.00.00.00 (94) Material de Consumo	8.000,00
04.003.12.365.0011.2.017.3390.39.00.00.00 (95) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.453,00
TOTAL	361.607,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.302.0093.2.076.3190.04.00.00.00 (145) Contratação Por Tempo Determinado	1.800,00
06.001.10.302.0093.2.076.3190.11.00.00.00 (146) Vencimentos e Vantagens Fixas	2.500,00
06.001.10.302.0093.2.073.3191.13.00.00.00 (142) Obrigações Patronais	4.900,00
06.002.10.301.0092.2.069.3190.04.00.00.00 (195) Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00
06.002.10.301.0092.2.069.3190.04.00.00.00 (196) Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00
06.002.10.301.0092.2.069.3190.11.00.00.00 (197) Vencimentos e Vantagens Fixas	5.500,00
06.002.10.301.0092.2.069.3190.11.00.00.00 (198) Vencimentos e Vantagens Fixas	3.000,00
06.002.10.301.0092.2.069.3190.13.00.00.00 (199) Obrigações Patronais	2.000,00
06.002.10.301.0092.2.069.3190.13.00.00.00 (200) Obrigações Patronais	3.000,00
06.002.10.302.0093.1.051.4490.51.00.00.00 (209) Obras e Instalações	60.000,00
TOTAL	24.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.08.243.0029.2.030.3190.11.00.00.00 (314) Vencimentos e Vantagens Fixas	28.985,00
07.002.08.243.0029.2.030.3191.13.00.00.00 (315) Obrigações Patronais	9.000,00
07.002.08.243.0029.2.030.3390.30.00.00.00 (316) Material de Consumo	2.670,00
07.002.08.243.0029.2.030.3390.39.00.00.00 (317) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.640,00
07.002.08.243.0029.2.030.4490.52.00.00.00 (318) Equipamentos e Material Permanente	3.200,00
07.002.08.244.0019.2.029.3190.11.00.00.00 (359) Vencimentos e Vantagens Fixas	9.998,00
07.002.08.244.0019.2.029.3191.13.00.00.00 (360) Obrigações Patronais	5.000,00
07.002.08.244.0019.2.029.3390.14.00.00.00 (361) Diárias – Civil	3.000,00
07.002.08.244.0019.2.029.3390.33.00.00.00 (363) Despesas e Passagens como Locomoção	3.000,00
07.003.16.482.0025.1.031.4490.51.00.00.00 (409) Obras e Instalações	20.000,00
TOTAL	86.493,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

08.001.18.122.0018.2.033.3390.14.00.00.00 (431) Diárias - Civil	3.000,00
08.001.18.122.0018.2.033.3390.30.00.00.00 (432) Material de Consumo	500,00
08.001.18.122.0018.2.033.3390.33.00.00.00 (433) Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
08.001.18.122.0018.2.033.3390.36.00.00.00 (435) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	300,00
08.001.18.122.0018.2.045.3390.30.00.00.00 (436) Material de Consumo	1.000,00
08.001.18.122.0018.2.045.3390.39.00.00.00 (437) Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	1.000,00
08.001.20.608.0049.2.098.4490.52.00.00.00 (442) Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
08.001.20.608.0041.1.045.4490.51.00.00.00 (443) Obras e Instalações	3.400,00
08.001.20.122.0018.2.033.3190.11.00.00.00 (428) Vencimentos e Vantagens Fixas	22.000,00
TOTAL	41.200,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 07 de dezembro de 2.016.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 0984/2016.**

LEI MUNICIPAL N.º 0984/2016.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo excesso de arrecadação para atender despesas em curso, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar orçamentariamente por excesso de arrecadação, o Orçamento/2016 do município de Apiacás, aprovado pela Lei nº 929/2015, bem como incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO/2016, aprovado pela Lei Municipal nº 932/2015.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo primeiro desta Lei, encontra respaldo legal no Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, pelo efetivo excesso de arrecadação, e será no montante de R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0014.2.022.3191.13.00.00.00 (30) Obrigações Patronais - Previap	12.000,00
03.001.04.122.0014.2.022.3190.11.00.00.00 (27) Vencimento e Vantagens Fixas	150.000,00
03.001.28.0050.2.024.4690.71.00.00.00 (48) Principal da Dívida Contratual Resgatada	34.000,00
03.001.28.846.0014.2.023.3390.47.00.00.00 (49) Obrigações Tributárias e Contributivas	15.000,00
TOTAL	211.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

11.001.26.782.0021.2.037.3190.11.00.00.00 (492) Vencimentos e Vantagens Fixas	80.000,00
TOTAL	80.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 291.000,00

Art. 4º - Caso haja frustração de recitas, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente os saldos orçamentários remanescente até o limite do efetivo excesso de arrecadação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 07 de dezembro de 2016.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 09872016.**

LEI MUNICIPAL N.º 09872016.

SÚMULA: “Reorganiza o sistema de Verba Indenizatória aos Vereadores do Município de Apiacás e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele ADALTO ZAGO, Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída Verba Indenizatória destinada à cobertura de despesa realizada em razão das atividades inerente ao exercício do mandato parlamentar.

Art. 2º - O uso da Verba Indenizatória é ato discricionário do Vereador, podendo o mesmo utilizar os recursos para a manutenção de despesas das atividades parlamentares, tais como: Aquisição de combustíveis; lubrificantes e manutenção veicular; material de expediente para o próprio uso; assinaturas de periódicos - jornais e revistas; internet e celulares e, demais despesas que seja para o bom exercício do mandato parlamentar, inclusive edição de boletins informativos.

Parágrafo Único. A Verba Indenizatória de que trata o caput deste artigo, será indenizada mensalmente em espécie, credita em conta corrente de cada vereador através de ordem bancária, para facilitar o desempenho das atividades parlamentares fora do recinto da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º - O vereador receberá a Verba Indenizatória relativa ao exercício do mandato parlamentar até o último dia útil do mês indenizado, sob apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês indenizado e requerimento de sua autoria estabelecendo o valor parcial ou total da Verba Indenizatória requerida.

Parágrafo Primeiro. O Vereador não está obrigado a requerer mensalmente a integralidade da Verba Indenizatória, porém, o eventual saldo remanescente não é cumulativo.

Parágrafo Segundo. A responsabilidade quanto ao conteúdo e a veracidade do relatório apresentado é exclusiva de cada parlamentar.

Art. 4º - A despesa decorrente do uso da Verba Indenizatória será contabilizada na Atividade 2.001 Manutenção e Administração da Câmara de Vereadores cujo elemento de despesa é 33.90.93 – Indenizações e Restituições.

Art. 5º - É vedado ao Poder Legislativo Municipal, antecipar Verbas Indenizatórias vincendas.

Art. 6º - A Verba Indenizatória tratada nesta Lei inibe a liberação de diárias, ou adiantamento para aquisição de combustíveis ou passagens para viagens de vereadores com finalidades parlamentares.

Parágrafo Único. Nas atividades parlamentares fora do município de Apiacás, e dentro do Estado de Mato Grosso, desde que, agendadas com antecedência e autorizadas pela Presidência, organizado por grupos de três ou mais vereadores, poderão utilizar às suas expensas e responsabilidades, o veículo da Câmara de Vereadores para o trajeto.

Art. 7º - A Verba Indenizatória terá valores diferenciados para o Presidente e o Primeiro Secretário da Mesa Diretora, entendendo que esses agentes políticos, além das atividades parlamentares normais, têm dedicação exclusiva nas atividades desses cargos.

Parágrafo Primeiro. Fica estipulado o valor da Verba Indenizatória mensal de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao Presidente e ao Primeiro Secretário da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Segundo. Fica estipulado o valor da Verba Indenizatória mensal de até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) aos demais vereadores.

Art. 8º - Caberá ao Controle Interno da Câmara Municipal avaliar as condicionantes desta Lei e homologar ou pedir restituição ou compensação pecuniária no mês seguinte, aos descumprimentos legais.

Art. 9º - O Vereador Licenciado não fará jus ao recebimento da Verba Indenizatória.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2017 e revoga a Lei nº 893 de 10 de dezembro de 2014.

Apiacás-MT, 07 de dezembro de 2.016.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1049/2016.**

DECRETO Nº. 1049/2016.

SÚMULA: AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Apiacás Sr. Adalto Jose Zago, no uso de suas disposições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º- Fica autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Apiacás, em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4320/64, no valor de R\$ **45.422,17** (Quarenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e dois reais e dezessete centavos).

Artigo 2º- O crédito autorizado no art. 1º deste Decreto suplementa a dotações a seguir:

(3)-01.031.0001.2001.3.1.90.11.00.00.00 **R\$25.606,62**

(4)-01.031.0001.2001.3.1.90.13.00.00.00 **R\$11.630,77**

(10)-01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00 **R\$8.184,78**

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 45.422,17

Artigo 3º- Para atender a suplementação autorizada na dotação prevista no art. 2º deste Decreto, será anulado o montante da seguinte dotação orçamentária:

(1)-01.031.0001.1001.4.4.90.52.00.00.00 **R\$10.981,52**

(2)-01.031.0001.1035.4.4.90.51.00.00.00 **R\$2.000,00**

(5)-01.031.0001.2001.3.1.91.13.00.00.00 **R\$9.001,22**

(6)-01.031.0001.2001.3.3.90.14.00.00.00 **R\$2.350,00**

(7)-01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00.00 **R\$10.969,67**

(8)-01.031.0001.2001.3.3.90.33.00.00.00 **R\$4.969,76**

(12)-01.031.0052.2085.3.3.90.39.00.00.00 **R\$5.150,00**

TOTAL ANULADOR\$ 45.422,17

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiacás MT, 16 de Novembro de 2016

ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 0983/2016.**

LEI MUNICIPAL N.º 0983/2016.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo excesso de arrecadação para atender construção de Unidade Básica de Saúde Porte I, Unidade III, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar orçamentariamente por excesso de arrecadação, o Orçamento/2016 do município de Apiacás, aprovado pela Lei nº 929/2015, bem como incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO/2016, aprovado pela Lei Municipal nº 932/2015.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo primeiro desta Lei, encontra respaldo legal no Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, pelo efetivo excesso de arrecadação, e será no montante de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo:

06. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

301. Atenção Básica

1.050. Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde

4.490.51. Obras e Instalações

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente os saldos orçamentários existentes até o limite do efetivo excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 07 de dezembro de 2.016

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 016/2016**

PORTARIA N.º 016/2016

A Secretária Municipal de Educação de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal Nº 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 17 Parágrafo Primeiro; Seção II

Considerando o Anexo da Lei Municipal Nº 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a Elevação de Nível dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal nº 852/2008.

Art. 2º - **Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.**

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de Novembro de 2016.

ANEXO I

Elevação de Nível dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei N° 852/2008.

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	CLASS/NÍVEL	VALOR
Elenir Pereira da Costa	Professora	12/07/2012	B (2)	R\$ 2.442,41
Sinara Martins dos Santos	Apoio Administrativo Educacional	04/08/2011	C (2)	R\$ 1.222,54

Araputanga - MT, 08 de Dezembro de 2016.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
TERMO DE EXTINÇÃO - TERMO DE PARCERIA N° 001/2015**

TERMO DE EXTINÇÃO – TERMO DE PARCERIA N.º 001/2015

TERMO DE EXTINÇÃO DO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2015 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS N.º 001/2015 TIPO – MELHOR PROPOSTA TÉCNICA QUE SE FAZ O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT E O INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IPGP (ORGANIZAÇÃO DA PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IPGP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), CNPJ DE N.º 09.540.3900.0001/67

CONSIDERANDO que o prazo do contrato do Termo de Parceria 001/2015 expirou no dia 04 (quatro) de novembro de 2016 com fulcro na **CLÁUSULA NONA**, onde especifica vigência de (doze) meses data de sua assinatura;

CONSIDERANDO que não houve manifestação de prorrogação do Termo de Parceria por parte da contratante e contratada, ou qualquer fato que suspendeu o prazo;

CONSIDERANDO que a administração pública não teve interesse em prorrogar o prazo da contratação;

CONSIDERANDO que o prazo do Termo de Parceria já expirou e desta forma, o presente instrumento é no sentido de formalização do ato:

CONSIDERANDO parecer da Assessoria Jurídica anexa, opinando pela extinção do Termo de Parceria diante do prazo expirado;

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.977.654/0001-38, com sede administrativa à Avenida Prefeito Caio, 642, na cidade de Arenápolis, devidamente representado pelo Exm. Sr. Prefeito Municipal – **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG de n.º 10643694-SSP/SP inscrito no CPF/MF de n.º 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Joset, 932, Bairro Vila Nova, Nesta cidade de Arenápolis-MT, vêm por meio deste:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- DECRETAR A EXTINÇÃO DO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2015 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS N.º 001/2015 TIPO – MELHOR PROPOSTA TÉCNICA QUE SE FAZ O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT E O INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IPGP (ORGANIZAÇÃO DA PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IPGP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), CNPJ DE N.º 09.540.3900.0001/67, estabe-

lecida na SCN 01, bloco F, sala 516, Edifício America Office Tower, Asa Norte – Brasília DF, por sua presidente, **ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Topázio, 340, Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá/MT, portadora da carteira de identidade RG de n.º 21676284 SSP/PR e CPF/MF de n.º 403.843.499-00, justificado pelas considerações expostas;

1.1- que se dê ciência do presente instrumento ao fiscal do Termo de Parceria;

1.2 – Que se dê ciência ao setor contábil no sentido de análise de suposta existência de alguma adequação junto a Lei Orçamentária e os empenhos realizados;

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

2.1 – Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Arenápolis – MT, para dirimir os litígios decorrentes, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DAS GENERALIDADES

3.1 - E assim, fica, portanto de fato **EXTINTO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2015 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS N.º 001/2015 TIPO – MELHOR PROPOSTA TÉCNICA QUE SE FAZ O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT E O INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IPGP (ORGANIZAÇÃO DA PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IPGP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), CNPJ DE N.º 09.540.3900.0001/67, processo administrativo DE SELEÇÃO DE PROJETOS N.º 001/2015 TIPO – MELHOR PROPOSTA TÉCNICA**, conforme descrito no edital e seus anexos, regido pela Lei n.º 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1.999, E O DECRETO N.º 3.100, DE 30 DE JUNHO DE 1.999.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Arenápolis, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2016.

–
JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE ARENÁPOLIS-MT

–
ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/MT N.º 11.226

TESTEMUNHAS:

Nome _____

CPF/MF _____

TESTEMUNHAS:

No-
me _____

**CPF/
MF** _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 196/2016**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE PISO DO BARRACÃO DO CENTRO MÚLTIPLO USO NESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, CONFORME O PROJE-

TO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, COM BASE NO ART. 24 INCISO I DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES C/C NO ART. 1º. INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 101/2015, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2016; VALOR GLOBAL: R\$ 28.792,73; VIGÊNCIA: 08/12/2016 À 05/02/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.996/2016**

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMHa, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº. 730/2007 E ALTERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de habitação– CMHa, em atendimento a Lei Municipal nº. 730/2007 e Alteração, devidamente regulamentada através do Decreto nº. 1.612/2009, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Rejane de Oliveira Moura – Titular.

Flavia Grazielle Oliani Menezes – Suplente

b) Representante da Secretaria Municipal de Ação Social:

Silvalane Marques Martins – Titular.

Enidelce Merizio Jorge – Suplente.

c) Representante Municipal de Infraestrutura:

Elenil Campos Benevides – Titular.

Raquiela Mazurek – Suplente.

d) Representante do Poder Legislativo:

Erasmus Carlos Contadini – Titular.

Antonio Firmino dos Santos – Suplente.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante da Associação Comercial e Industrial de Aripuanã – ACIA:

Claudia Aparecida Dias– Titular.

Seluir Peixer Reghin – Suplente.

b) Representante da Associação dos Produtores Rurais Frei Canuto – Jardim Paraná:

Gilberto Honório Bitencout – Titular.

Isaias Tubaroski – Suplente.

c) Representante da Associação Boa Esperança:

Andréia de Amorim Gonçalves – Titular.

Claudiney da Silva Gonçalves – Suplente

d) Representante da Associação dos Idosos de Aripuanã:

Lauro Silveira – Titular.

Ary Sehn – Suplente

ARTIGO 2º Os membros ora nomeados exercerão um mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

ARTIGO 3º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 08 de dezembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretario Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.047/2016**

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal, no artigo 55 da Lei Complementar nº. 001/1999 e na Lei Complementar 96/2014.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº. 27/2007, artigo 3º da Lei Complementar nº. 31/2008, e conforme dispõe os artigos 1º e 5º do Decreto nº. 1.389/2008:

RESOLVE:

Art. 1º Fica **PROGREDIDO** o servidor público municipal, devidamente aprovado na Avaliação de Desempenho Anual, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 001/1999, na Lei Complementar 96/2014 e conforme dispõe o Decreto nº 1.389/2008:

Nome	Cargo	Data de Admissão	Referencia Quinquênio	Secretaria	Referencia	A partir da Data
Dalgisa Prates Silveira	Agente Administrativo	01/06/2003	2011-2016	SEMUSA	02	01/12/2016
Márcia Nantes Brito	Agente Administrativo	08/01/2002	2011-2016	SEMUSA	02	01/12/2016

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de dezembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N° 099/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital n°. 099/2016, levado a efeito às **08h00min** do dia **06/12/2016**, teve como resultado: **LICITAÇÃO DESERTA**.

Aripuanã – MT, 08 de Dezembro de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 9.046/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a srª **ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1102466-6 SJ/MT e inscrita no CPF sob o n°. 616.510.101-10, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador Jurídico do Município – **COOJUR, DAS – 01**, a partir de 08/12/2016, tornando sem efeito a Portaria N° 8.619/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de dezembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n°. 010/2016

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra na construção de piso do barracão do centro múltiplo uso neste município de Aripuanã, conforme o projeto memorial descritivo em anexo.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA ME** inscrito no CNPJ N° 09.356.670/0001-10.

Valor Global: R\$ 28.792,73 (Vinte e Oito Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Três Centavos)

Data: 08 de Dezembro de 2016.

Base Legal: Com base no art. 24 inciso I da Lei n° 8.666/1993 e alterações c/c no art. 1º. inciso I da Lei Complementar Municipal n° 101/2015, e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Flávia Grazielle Oliani

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO
RESOLUÇÃO N.º 019/CMDCA/2016**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CRONOGRAMA DE FÉRIAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GESTÃO 2016/2019 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, reunidos no dia **08 de dezembro de 2016**, em Reunião extraordinária e Registrada na **ata 016/ CMDCA/2016**, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.º 2.019/2012 e na Lei Federal n.º 8.069/90,

R/E/S/O/LV/E:

Art. 1º- Aprovar o Cronograma de férias 2017 dos Conselheiros Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente Gestão 2016/2019 do Município de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

TÂNIA MARIA FERREIRA MENDES

Presidente CMDCA

Barra do Bugres - MT

Barra do Bugres-MT, 08 de dezembro de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 104/2016**

DECRETO N° 104/2016

Que dispõe a legalidade de incidência do Decreto Legislativo 002/2016 sobre o Processo Licitatório modalidade Concorrência Pública n° 002/2016 e dá outras providências.

JULIO CESAR FLORINDO, Prefeito Municipal Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Fica afastada a incidência do Decreto Legislativo n° 002/2016 que suspende o Processo licitatório, modalidade concorrência pública n° 002, por tratar-se de matéria estranha às competências do Poder Legislativo, por infração ao disposto no Art. 2º da Constituição Federal e art. 2º da Lei Orgânica Municipal, com efeitos “ex tunc”.

Art. 2º - Nos termos do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal o Decreto Legislativo tem por objetivo regular matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal, vindo o inciso XVI, do art. 21 da mesma lei a autorizar a sustação apenas dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentador ou limite da delegação legislativa.

Art. 3º - Não havendo descrição da regulamentação ou delegação de poderes pelo legislativo ao executivo, supostamente exorbitada no âmbito do Processo Licitatório modalidade concorrência pública n° 002/2016, afasta se sua aplicabilidade, por infração a preceitos constitucionais de separação dos Poderes fundada na independência e harmonia.

Art. 4º - O processo Licitatório, objeto desse Decreto deverá seguir seu trâmite regular, respeitado a legislação a ele inerentes.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Bugres – MT, 06 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretario Municipal de Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO
RESOLUÇÃO N.º 020/CMDCA/2016**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO 1º SUPLENTE DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GESTÃO 2016/2019 CONFORME EDITAL N° 028/CMDCA/2015 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, **reunidos no dia 08 de dezembro de 2016**, em Reunião extraordinária e Registrada na **ata 016/CMDCA/2016**, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.º 2.019/2012 e na Lei Federal n.º 8.069/90,

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131).

CONSIDERANDO: Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal n° 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal n°. 1.858/2009.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º- Convocar o 1º Suplente do Processo de Escolha do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barra do Bugres, a Senhora **Rosana Arruda de Souza**, que tem como prazo (05) cinco dias úteis a contar da data de publicação desta para apresentar-se perante este conselho.

Art. 2º- A presente convocação dar-se-á para substituição dos membros titulares afastados pelo motivo de férias conforme Cronograma publicado pela Resolução n° 019/CMDCA/2016.

Parágrafo único. A inobservância do prazo disposto no Art. 1º será presumida a desistência do candidato e será realizada a convocação do próximo suplente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

TÂNIA MARIA FERREIRA MENDES

Presidente CMDCA

Barra do Bugres - MT

Barra do Bugres-MT, 08 de dezembro de 2016.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
RESOLUÇÃO N° 001 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016**

O Conselho Deliberativo do BARRA-PREVI – **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres/MT**, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 11 de outubro de 2016;

Considerando o disposto no **Parágrafo único do artigo 68 da Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que estabelece que as** deliberações do Conselho Deliberativo serão promulgadas por meio de Resoluções;

RESOLVE:

Art. 1º O BARRA-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, a partir da publicação desta Resolução, adotará as seguintes providências:

I – Apresentará até o dia 31/12/2016, calendário de reuniões ordinárias deste Conselho;

II – Apresentará até o dia 31/12/2016 proposta de Regimento Interno para o Comitê de Investimentos;

III – Apresentar cronograma de capacitação para o ano de 2017;

IV – Estabelecer a partir de dezembro/2016 data para apresentação a este Conselho, de relatório dos gastos com as despesas administrativas;

V – Deverá ser apresentado até o dia 31/12/2016 relatório contendo relação dos segurados em gozo de auxílio doença por mais de 12 (doze) meses;

VI – Adotar providências administrativas necessárias à cobrança do repasse das contribuições patronais da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres que se encontram em atraso.

VII – Fica suspensas os pagamentos de horas extras para qualquer servidor do BARRA-PREVI, exceto extrema necessidade e devidamente comprovada .

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Bugres/MT, 21 de outubro de 2016.

Gilson Luis Neckel

Presidente do Conselho Deliberativo

Membros:

Eduardo Rodrigues Neves

Ataíde Alves de Oliveira

Eliane Aparecida Santos Siqueira

Ulisses Richard Roman Parada

Valdir Moreira Santos

Maria Helena Luz

Elzilei Ardaia do Prado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE DECISÃO PE 039/2016

AVISO DE DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – N° 039/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças - MT, através da Pregoeira Oficial, torna público que ACOLHE a impugnação apresentada pela empresa DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI, sob o CNPJ n° 07.918.483/0001-57 ao Pregão Eletrônico (SRP) n° 039/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR ATENDER UBS's DESTA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 11930883000/1150-05**. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira) e equipe de apoio, 06/12/2016.

AVISO DE RESULTADO CP 004/2016

AVISO DE RESULTADO

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da CPL, torna público o RESULTADO da Concorrência Pública n° **004/2016**. Objeto: **Contratação de empresa para investimento em infra estrutura – pavimentação asfáltica e drenagem pluvial em diversos bairro em ruas da cidade de Barra do Garças – Empresa Vencedora A.I. FERNAN-**

DES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ N° 24.683.120/0001-07. Informações das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 07/12/2016. Antônio da Silva Neto – Presidente da CPL.

AVISO DE RETIFICAÇÃO PE 039/2016

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – N° 039/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será RETIFICADO o Pregão Eletrônico (SRP) n.º 039/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR ATENDER UBS's DESTA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 11930.883000/1150-05. Onde se lê: Prazo de entrega 05 dias. Leia-se: Prazo de entrega 30 dias.** Novo Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco II, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira) e equipe de apoio, 07/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES DECRETO LEGISLATIVO N° 23 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

DECRETO LEGISLATIVO N° 23 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre a concessão de Título de “Cidadão Cacerense” ao ilustre Senhor **JOÃO MÁRIO SILVA MALDONADO**, e dá outras providências”:

PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1° - Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre Senhor **JOÃO MÁRIO SILVA MALDONADO**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Artigo 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres - MT, 05 de Dezembro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES DECRETO LEGISLATIVO N° 22 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

DECRETO LEGISLATIVO N° 22 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre a concessão de Título de “Cidadão Cacerense” ao ilustre Senhor **FRANCISCO WELSOM AMARANTES DOS SANTOS**, e dá outras providências”:

PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1° - Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre Senhor **FRANCISCO WELSOM AMARANTES DOS SANTOS**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Artigo 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres - MT, 05 de Dezembro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES DECRETO LEGISLATIVO N° 21 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

DECRETO LEGISLATIVO N° 21 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre a concessão de Título de “Cidadão Cacerense” ao ilustre Senhor **MÁRCIO GARCIA BARROSO**, e dá outras providências”:

PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1° - Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre Senhor **MÁRCIO GARCIA BARROSO**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Artigo 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres - MT, 05 de Dezembro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES DECRETO LEGISLATIVO N° 20 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

DECRETO LEGISLATIVO N° 20 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre a concessão de Título de “Cidadão Cacerense” ao ilustre Senhor **SILVIO DONIZETE SIMÕES**, e dá outras providências”:

PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1° - Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre Senhor **SILVIO DONIZETE SIMÕES**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Artigo 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres - MT, 05 de Dezembro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA ERRATA DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 53/2016-PGM

No Extrato do 1° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n° **53/2016-PGM**, publicado no dia 14/10/2016, Ano XII/ N° 2.583 e página 40 constatou erro material no Preâmbulo, no Resolvem na Cláusula Primeira, assim:

ONDE SE LÊ: “CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO REFERENTE À LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA MAIS 90 (noventa) DIAS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 53/2016-PGM, a partir de 11/09/2016 A 11/01/2017, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Sr.º ESPÓLIO DE ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA.”

LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO REFERENTE À LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA MAIS 90 (noventa) DIAS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 53/2016-PGM, a partir de 10/09/2016 A 09/12/

2016, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Sr.º **ESPÓLIO DE ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA**.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de Dezembro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Locatário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°97/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Ação Social

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de cestas de gêneros alimentício para atendimento das famílias referenciadas pelas unidades da Secretaria Municipal de Ação Social, a título de benefício eventual.

Empresa vencedora: **MARTINS PEIXOTO & VIEGAS LTDA-ME, CNPJ: 26.217.980/0001-72 totalizando um valor de R\$248.000,00(duzentos e quarenta e oito mil reais).**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de dezembro 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2016

Protocolo N°: **74, de 11 de Agosto de 2016.**

Interessado: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**

Objeto: Pregão Eletrônico tendo por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de contêineres de lixo (contentores) destinados ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, com capacidade para volumes entre 1000 a 1100 litros, padrão europeu, conforme norma ABNT 15911-3, para a implantação de coleta seletiva na cidade de Cáceres-MT.

Despesas: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
18.001	17.512.1101.2211	44.90.52	- Rec. Ordinários

Composição das Despesas:

N° LOTE	VENCEDOR	CNPJ	VALOR
1	CONEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA ME	03.770.521/0001-16	62.500,00
2	CONEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA ME	03.770.521/0001-16	62.500,00
		TOTAL	125.000,00

HOMOLOGO a decisão supra da Comissão Permanente de Licitação; ao vencedor e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

Local e Data: Cáceres-MT, 07 de Dezembro de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Cáceres-MT, 07 de Dezembro de 2016.

A **ASSESSORIA JURÍDICA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, para parecer e posterior encaminhamento a **homologação**.

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação do presente Pregão Presencial.

BRUNO CORDOVA FRANÇA

ASSESSOR JURÍDICO OAB 19999/B

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 133/2016

PORTARIA N° 133/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. Conceder ao servidor, **LUCAS PINHEIRO SPOSITO, 20 (vinte) dias** de férias, relativas ao período de 2015/2016, a partir do dia 02 de janeiro do ano de 2017, e 10 (dez) dias a título de ABONO PECUNIÁRIO, nos termos do permissivo legal vigente.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 128/2016.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Cáceres-MT, 08 de dezembro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 555 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 41921 de 06 de dezembro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **MARIOLAN LARA GARCIA**, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Assistência ao Trabalhador, da Secretaria de Ação Social, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias, no período de 06 de dezembro de 2016 até 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de dezembro de 2016.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 07.12.16

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 134/2016

PORTARIA N° 134/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGULAMENTAIS,

RESOLVE:

1. Designar o servidor **JACKSON WILLIAN SANTOS DA SILVA**, para desenvolver suas atividades durante as sessões em período noturno, nos termos do artigo 1º, §3º e artigo 5º, IV, da Lei nº 2.524, de 03/03/2016, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Dezembro de 2016.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de Dezembro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 556 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 42175, de 08 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 596 de 12 de dezembro de 2015, que designou a servidora **GISLAINE MONTEIRO CLAUDINO** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Chefe de Divisão de Protocolo Geral, da Secretaria de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2016.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração em Substituição

Afixado em: 08.12.16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV-FAR**

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes 3, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por LEANDRO DIACI BARONI, brasileiro(a), economista(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº16030885, expedida pela SSP/MT e CPF 011.071.971-98, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º Ofício de BRASÍLIA/DF, livro 2886, fls. 078-079, substabelecimento lavrado em notas do Ofício 6º Ofício de CUIABÁ/MT, livro 157-A, fls. 138 a 148, doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.214.145/0001-83 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por FRANCIS MARIS CRUZ, portador(a) da Carteira de Identidade RG 80201611, expedida pela SSP/SP, CPF 103.605.221-49, residente e domiciliado no Município de CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a **Cláusula 2. PRAZO** do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado RESIDENCIAL PORTAL DAS ÁGUAS, cadastrado no SIAPF sob o nº0394.915-76, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação:

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 24 (Vinte e quatro) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

1.3 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

2. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

3. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do estado de Mato Grosso.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

CÁCERES/MT, 17 de OUTUBRO de 2016

Local/Data

LEANDRO DIACI BARONI EM NOME DO FAR	FRANCIS MARIS CRUZ PELA CONVENIADA
--	---------------------------------------

Testemunhas

Nome: | Nome:

CPF: | CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 557 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 42175, de 08 de dezembro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **EDER DUARTE ALVES**-Guarda, para exercer a função de Chefe da Divisão de Protocolo Geral, da Secretaria Municipal de Administração, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 09 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2016.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração em Substituição
Afixado em: 08.12.2016.

**SAEC
EXTRATO DE CONTRATO 035/2016****SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DE CONTRATO 035/2016**

O **Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica a contratação de materiais:

CONTRATO 035/2016**CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL****CONTRATADO: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**

OBJETO: empresa especializada no fornecimento de produtos químicos para atender às demandas do Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL de Cáceres-MT, nas quantidades e especificações detalhadas no item 3.1 do Termo de Referência elaborado, parte integrante do presente contrato.

PRAZO: 12 meses

Valor: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: Livia Alcântara Nogueira Rezende, Matrícula 17.

DATA INICIO: DAS ATIVIDADES: 08/12/2016

ORGÃO/UNIDADE: 18.001

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.122.1101.2211

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: (100)-REC ORDINARIO

Cáceres/ MT, 08 de Dezembro de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 19 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016****DECRETO LEGISLATIVO N° 19 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016**

"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadã Cacerense" a ilustre Senhora **OLINDA REGINA LANDIM SANTIAGO DE OLIVEIRA**, e dá outras providências":

PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de CIDADÃ CACERENSE a ilustre Senhora **OLINDA REGINA LANDIM SANTIAGO DE OLIVEIRA**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres - MT, 05 de Dezembro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 24 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016****DECRETO LEGISLATIVO N° 24 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016**

"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre Senhor **JOÃO SEVERIANO DA SILVA**, e dá outras providências":

PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre Senhor **JOÃO SEVERIANO DA SILVA**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres - MT, 05 de Dezembro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2016.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3853/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 026/2016.

Aos dezoito dias do mês de outubro de 2016, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29 - com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/REG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 097/2016** com a empresa **FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.579.608/0001-55, com sede na Av. Miguel Sutil, nº 2.839, Sala 01 Edif. Miguel Sutil, Bairro Areão, CEP: 78.010-500, em Cuiabá – MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua Sócia Administradora, Sra. **Vera Lucia Cruz**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no RG nº 08178909 SSP/MT e no CPF/MF nº. 534.868.461-91, Residente e domiciliada na Av. General Mello, 3255, Jardim Califórnia, Cuiabá – MT, Cep. 78.070-300; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2016**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por este instrumento compromete-se a Contratada a fornecer ao Município material de expediente para atender às necessidades das secretarias do Município de Campinápolis - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que e couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Municipal 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 3853/2016, Pregão Presencial Registro de Preços 026/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. O presente registro de preços poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão deste instrumento deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste registro de preços e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução deste instrumento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitante obteve o seguinte resultado do Pregão Presencial SRP nº 026/2016:

<p>LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDI-</p>

ENTE E OUTROS	Seq.	Cod.	Descrição	Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
	1	74172	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, TAM. 1,57M X 2,24M	SOBANDEIRAS	UNIDADE	17	165,00	2.805,00
	2	82822	DISCO RIGIDO - HD EXTERNO PORTÁTIL - USB 3.0 1TB PRETO - ESPECIFICAÇÕES: SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP VISTA, WINDOWS 7 E WINDOWS 8 - TIPO: EXTERNO - COMPATIBILIDADE: USB 3.0 E USB 2.0 - TAXAS DE TRANSFERÊNCIA ULTRA-RAPIDAS - CAPACIDADE: 1,0T	SEAGATE	UNIDADE	2	600,00	1.200,00
	3	82820	DISCO RIGIDO - HD SATA - 3TB 7200RPM 16MB CACHE SATA 6.0GB/S - ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE: 3TB - TIPO: SATA - FORM FACTOR: 3.5" - RPM: INTELLIPOWER - CARGA / DESCARGA DE CICLOS: 300.000 MÍNIMO	SEAGATE	UNIDADE	2	1.135,00	2.270,00
	4	80628	ESMALTE VITRAL (AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE, PRATA, DOURADO)	ACRILEX	UNIDADE	150	5,80	870,00
	5	73073	FITA ADESIVA, MATERIAL PLASTICO, TIPO ROTULADORA, COR AMARELA E VERMELHA, DIMENSAO 12MMX30M.	ADELBRAS	UNIDADE	210	53,00	11.130,00
	6	73078	PAPEL JORNAL PARDO, DIMENSAO 660X960MM.	VMP	UNIDADE	3045	0,80	2.436,00
TOTAL GERAL		20.711,00						

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância de **R\$ 20.711,00 (vinte mil setecentos e onze reais)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial SRP nº 026/2016.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração na pessoa da Sra. **Mirian Regina Camargo Barroso**, conforme Portaria n.º 6.944, de 19 de outubro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2016:

Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30.	Red. 0118
Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30.	Red. 0076
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30.	Red. 0101
Código 08.010.08.244.1080.2078.3.3.90.30.	Red. 0487
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30.	Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30.	Red. 0272
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30.	Red. 0267
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30.	Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30.	Red. 0016
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30.	Red. 0154
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30.	Red. 0177
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30.	Red. 0143
Código 06.020.12.365.1120.2031.3.3.90.30.	Red. 0221
Código 06.020.12.361.1120.2030.3.3.90.30.	Red. 0205
Código 06.010.12.361.1120.1027.4.4.90.52.	Red. 0133
Código 06.020.12.365.1120.1028.4.4.90.52.	Red. 0230
Código 06.020.12.361.1120.1028.4.4.90.52.	Red. 0229
Código 09.010.15.452.1150.2055.3.3.90.30.	Red. 0304
Código 11.010.20.605.1200.2062.3.3.90.30.	Red. 0355
Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30.	Red. 0401

10.2. Em 2017 a dotação orçamentária será a vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 Ao Município compete:

- Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;
- Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.
- Nomear um servidor como fiscal da Ata.

11.2 À Contratada compete:

- Manter os objetos ofertados em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
- Fornecer os objetos no prazo previsto nesta Ata de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações substituição por genéricos ou similares;
- Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;
- Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos objetos e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 19 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE

BRINQUEDOS LTDA – ME

CNPJ/MF nº. 22.579.608/0001-55

Vera Lucia Cruz

Representante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____-____ CPF nº ____/____/____-____

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2016.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3853/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2016.

Aos dezanove dias do mês de outubro de 2016, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29 - com Sede na Avenida Benônimo José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 098/2016** com a empresa **IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 24.070.472/0001-89, com sede na Rua Alzira Santana (Jd C Verde), nº 08, Qd. 15, Bairro Costa Verde, CEP: 78.128-474, em Várzea Grande– MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua Sócia Administradora, Sra. **Elba Paranhos da Silva**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no RG nº 12621897 SSP/MT e no CPF/MF nº. 704.498.211-53, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2016**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por este instrumento compromete-se a Contratada a fornecer ao Município material de expediente para atender às necessidades das secretarias do Município de Campinápolis - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que e couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Municipal 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 3853/2016, Pregão Presencial Registro de Preços 026/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. O presente registro de preços poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão deste instrumento deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste registro de preços e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução deste instrumento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitante obteve o seguinte resultado do Pregão Presencial SRP nº 026/2016:

LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS							
Seq.	Cod.	Descrição	Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	73214	BOLA DE BORRACHA	DENTE DE LEITE	UNIDADE	840	3,85	3.234,00
2	82661	CAIXA MDF 10 X 10 X 5 CM	MDF	UNIDADE	300	5,14	1.542,00
3	72041	CANETA ESFEROGRAFICA 0,5 AZUL	COMPACTOR	UNIDADE	1030	4,15	4.274,50
4	59656	CARBONO	HELIOS CAR-BEX	UNIDADE	205	0,77	157,85
5	71058	CARTUCHO COLORIDO Nº 901	ECOLOGIC	UNIDADE	15	64,00	960,00
6	80699	CARTUCHO EPSON N. 1401 PRETO	HT COMPANYY	UNIDADE	100	5,30	530,00
7	80700	CARTUCHO EPSON N. 1402 CIANO	HT COMPANYY	UNIDADE	50	5,30	265,00
8	80701	CARTUCHO EPSON N. 1403 MAGENTA	HT COMPANYY	UNIDADE	50	5,30	265,00
9	80702	CARTUCHO EPSON N. 1404 AMARELO	HT COMPANYY	UNIDADE	50	5,30	265,00
10	60785	EXTENCAO 10 MTS.	DNI	UNIDADE	50	29,80	1.490,00
11	57519	FITA DUREX FINA TRANSPARENTE	ADELBRAS	UNIDADE	190	1,47	279,30
12	82680	FRONHA EM TERGAL 180 FIOS, 0,70 X 0,50 CM, NA COR BRANCA	ABDOUNI	UNIDADE	120	16,92	2.030,40
13	82791	GRAMPO 23/10 C/ 5000	ACC	CAIXA	2	19,24	38,48
14	70184	GRAMPO 23/6 C/ 5000	ACC	CAIXA	35	20,99	734,65
15	72298	INDICE TELEFONICO COMERCIAL CAPA DURA 124X203X10 MM	TILIBRA	UNIDADE	5	15,80	79,00
16	187	LIVRO PONTO 100 FLS	FORONI	UNIDADE	41	16,99	696,59
17	72312	MASSA PARA BISCUIT PRONTO COR BRANCA	JL ARTESAN-TO	UNIDADE	74	21,75	1.609,50
18	60355	MICANGAS PEDRARIAS 500 GR	JABRONEX	PACOTE	10	58,00	580,00
19	70193	MIDIA CDRW 700 MG 80 MIN.	ELGIN	UNIDADE	620	3,40	2.108,00
20	82828	MOUSE ÓPTICO USB 2 BOTÕES + SCROLL PRETO - 800DPI - PLUG & PLAY - ALTA RESOLUÇÃO - DESIGN ERGONÔMICO, PARA DESTROS E CANHOTOS	BRIGHT	UNIDADE	10	32,87	328,70
21	54873	ORGANIZADOR DE ESCRITORIO C/ 03 DIVISOES	WALEU	UNIDADE	67	62,99	4.220,33
22	58251	PAPEL ALUMINIO 30 CM X 7.5 MT	TERMOPRAT	UNIDADE	135	4,99	673,65
23	58677	PAPEL ALUMINIO 45CM X 7.5 MT	TERMOPRAT	UNIDADE	155	5,99	928,45
24	768	PAPEL CARBONO PRETO A4 C/ 100	HELIOS CAR-BEX	UNIDADE	11	29,99	329,89
25	72029	PAPEL DE SEDA	RIACHO	UNIDADE	1600	0,24	384,00
26	82666	PAPEL DECOUPAGE DECORADO FLORES 50 X 34,3	TOK CRIE	UNIDADE	100	11,70	1.170,00

27	82665	PAPEL DECOUPAGE DECORADO INFANTIL 50 X 34,3	TOK CRIE	UNIDADE	100	11,70	1.170,00
28	82667	PAPEL DECOUPAGE DECORADO NATAL 50 X 34,3	TOK CRIE	UNIDADE	100	11,70	1.170,00
29	80731	PAPEL DIPLOMATA CORES VARIADAS 180G/M, PAPEL TIPO A4 210 X 297 MM CX 50 FLS	SUZANO	UNIDADE	301	15,75	4.740,75
30	82796	PAPEL FOTOGRAFICO BRANCO 50 X 1	MASTERPRINT	UNIDADE	130	38,60	5.018,00
31	78244	PAPEL ONDULADO CORES DIVERSAS (VERMELHO, AMARELO, AZUL, LILAS VERDE E ESTAMPADOS)	NILPEL	UNIDADE	300	2,27	681,00
32	82926	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS, BRANCO TAMANHO APROXIMADO 20X21 PCT C/ 1000 FOLHAS	BLANC	PACOTE	100	28,00	2.800,00
33	72152	PASTA ARQUIVO FACIL PLASTICO	DELLO	UNIDADE	998	4,84	4.830,32
34	202	PASTA PLASTICA CANALETA A-4 220 X 310MM	POLIBRAS	UNIDADE	945	2,99	2.825,55
35	204	PASTA SUSPENSIVA PAPEL LISO	DELLO	UNIDADE	1288	1,99	2.563,12
36	72036	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	BRW	CAIXA	58	3,99	231,42
37	73080	PERFURADOR DE MESA, CAPACIDADE MAXIMO 10 FOLHAS.	MAXPRINT	UNIDADE	12	15,69	188,28
38	60380	PINCEL FINO N. 00	TIGRE	UNIDADE	67	5,47	366,49
39	70203	PINCEL PARA RETROPROJETOR	MAXPRINT	UNIDADE	37	2,59	95,83
40	59824	PISTOLA GRAMPEADORA DE MADEIRA	CIS	UNIDADE	20	119,90	2.398,00
41	82660	PORTA RETRATO MDF VAZADO FLORES PARA FOTOS 10X15	MDF	UNIDADE	400	14,00	5.600,00
42	214	REGUA 50CM TRANSPARENTE	WALEU	UNIDADE	100	3,09	309,00
43	72157	REGUA 60CM TRANSPARENTE	WALEU	UNIDADE	85	5,24	445,40
44	58231	TESOURA 7 - LAMINA EM ACO - CABO EM POLIPROPILENA	WESTERN	UNIDADE	122	12,12	1.478,64
45	73085	TESOURA EM ACO INOX, 15CM	WESTERN	UNIDADE	116	20,65	2.395,40
46	73086	TESOURA EM ACO INOX, 18 CM, PONTA RETA, LAMINA SERRILHADA	WESTERN	UNIDADE	29	24,23	702,67
47	58299	TINTA PARA CARIMBO 40ML SEM OLEO	JAPAN	UNIDADE	27	5,39	145,53
TOTAL GERAL	69.329,69						

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância de **R\$ 69.329,69 (sessenta e nove mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e nove reais)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial SRP nº 026/2016.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração na pessoa da Sra. **Mirian Regina Camargo Barroso**, conforme Portaria n.º 6.944, de 19 de outubro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2016:

Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30.	Red. 0118
Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30.	Red. 0076
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30.	Red. 0101
Código 08.010.08.244.1080.2078.3.3.90.30.	Red. 0487
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30.	Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30.	Red. 0272
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30.	Red. 0267
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30.	Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30.	Red. 0016
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30.	Red. 0154
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30.	Red. 0177
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30.	Red. 0143
Código 06.020.12.365.1120.2031.3.3.90.30.	Red. 0221
Código 06.020.12.361.1120.2030.3.3.90.30.	Red. 0205
Código 06.010.12.361.1120.1027.4.4.90.52.	Red. 0133
Código 06.020.12.365.1120.1028.4.4.90.52.	Red. 0230
Código 06.020.12.361.1120.1028.4.4.90.52.	Red. 0229
Código 09.010.15.452.1150.2055.3.3.90.30.	Red. 0304
Código 11.010.20.605.1200.2062.3.3.90.30.	Red. 0355
Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30.	Red. 0401

10.2. Em 2017 a dotação orçamentária será a vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 Ao Município compete:

- Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;
- Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.
- Nomear um servidor como fiscal da Ata.

11.2 À Contratada compete:

- a) Manter os objetos ofertados em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
- b) Fornecer os objetos no prazo previsto nesta Ata de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações substituição por genéricos ou similares;
- c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;
- d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos objetos e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 19 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ/MF nº. 24.070.472/0001-89

Elba Paranhos da Silva

Representante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____ / ____ / ____ - ____ CPF nº ____ / ____ / ____ - ____

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT.

Contratada: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA –ME, CNPJ nº 14.050.302/0001-89.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução da obra de Reforma de uma ponte de madeira no Córrego Gorgão em estrada vicinal, no Distrito de São José do Couto, coordenadas geográficas 13° 52' 58,25"S / 53° 4' 27,31"W, objeto do Instrumento Contratual em referência, para mais 40 (quarenta) dias consecutivos, com início em 28/10/2016 e término em 07/12/2016

Vigência: 40 dias.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Edvaldo Henrique de Almeida – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 220/2016/FUNSEM**

PORTARIA N° 220/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da Sra. SUZANA PAULI”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23, da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE** em favor da servidora **SUZANA PAULI**, efetiva no Cargo PROFESSOR, lotada SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 30/11/2016 e término em **27/03/2016**, conforme processo administrativo nº 2016.08.09384P - **FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **30 de novembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 08 de Dezembro de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 221/2016/FUNSEM**

PORTARIA Nº 221/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ANITA DE LARA BUCMAIER”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ANITA DE LARA BUCMAIER**, efetiva no Cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiárias está em gozo de auxílio doença desde **21/11/2016** e término em **19/12/2016**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **06/12/2016 a 19/12/2016**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **21 de novembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 08 de Dezembro de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 570, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o Memorando nº 973/2016 proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 29 de novembro de 2016, e deferido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 1º de dezembro de 2016, e seus anexos, sendo Ofício nº 01/2016, Memorando nº 222/12/2016 e Memorando nº 223/12/2016, **RESOLVE:**

1. REVOGAR, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2016, a Licença para Mandato Eletivo, concedida ao Servidor Municipal **LEANDRO MARTINS DOS SANTOS**, efetivo no cargo de Professor, Especialidade Licenciatura Plena em Educação Física, matrícula nº 1445, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da solicitação de retorno, a pedido do servidor, para as funções de concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de dezembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO Secretária Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 0106/2016**, destinada à **Contratação de empresa especializada prestação de serviços de banda musical para acompanhamento dos calouros que se apresentarão no III Parecis Fest Gospel, a ser realizado nos dias 09, 10 e 11 de dezembro, conforme Convênio nº 871/2016 firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**, teve como vencedora a empresa: **A. S. DE LEÃO PUBLICIDADE E EVENTOS** com o valor total de **R\$ 10.295,00 (dez mil, duzentos e noventa e cinco reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de dezembro de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 222/2016/FUNSEM**

PORTARIA Nº 222/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. JAMILE ALVES CRESTANI”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. JAMILE ALVES CRESTANI**, efetiva no Cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 03/12/2016 e término em 31/01/2017, conforme processo administrativo nº 2016.05.02323R4 - **FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **03 de dezembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 08 de Dezembro de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 569, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixo elencada,

R E S O L V E

1. PRORROGAR, os efeitos da Portaria nº 422, de 12 de julho de 2016, em que concedes desvio de função, em virtude de licença para tratamento de

saúde, à servidora Municipal **SIMONE BARBOSA DA SILVA**, cargo Agente de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2. O período da nova vigência tem seu início em 12 de outubro de 2016 e término em 11 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de dezembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA - PREGÃO 123/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NILVA LENIR SIMÕES EPP, CNPJ 04.755.691/0001-94

DATA: 08/12/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	TABELA	DESCONTO
25	PEÇAS EM GERAL LINHA PESADA CAMINHÕES E ÔNIBUS (MERCEDES, VW, FORD, AGRALE, VOLARE, IVECO, MARCOPOLO). PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)	MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA AUDATEX.	66,50%

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA - PREGÃO 123/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME, CNPJ 09.619.626/0001-55

DATA: 08/12/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	TABELA	DESCONTO
05	PEÇAS EM GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA CATERPILLAR. PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)	MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR	36%
06	PEÇAS EM GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS - LINHA CATERPILLAR. PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)	MAIOR PERCENTUAL BASE DE DESCONTO APLICADO SOBRE PREÇO MÍDIO COTADO PELO COMPRADOR.	35,20%

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ALUISIO SANTANA PEREIRA BORGES, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 011 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA AV PORTO ALEGRE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

ANAILDE PEREIRA DA SILVA, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 19 da QUADRA 01, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA - PREGÃO 123/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: F. G. COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA EPP

CNPJ 23.510.021/0001-52

DATA: 08/12/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	TABELA	DESCONTO
10	PEÇAS EM GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS - LINHA JCB. PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)	MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR	34,10%
16	PEÇAS EM GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS - LINHA MASSEY FERGUNSON – TRATOR PNEU. PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)	MAIOR PERCENTUAL BASE DE DESCONTO APLICADO SOBRE PREÇO MÍDIO PESQUISA DE MERCADO COTADO COMPRADOR.	28,80%

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

AUZENIR DA SILVA ARAUJO MARTINS e ONOFRE ELIAS MARTINS, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/ Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de

emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA - PREGÃO 123/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP, CNPJ 17.274.687/0001-56

DATA: 08/12/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	TABELA	DESCONTO
01	PEÇAS EM GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS - LINHA KOMATSU. PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)	MAIOR PERCENTUAL BASE DE DESCONTO APLICADO SOBRE PREÇO MÉDIO COTADO PELO COMPRADOR	29,60%
02	PEÇAS EM GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS - LINHA KOMATSU. PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)	MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR	29,60%
07	PEÇAS EM GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS - LINHA CASE. PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)	MAIOR PERCENTUAL BASE DE DESCONTO APLICADO SOBRE PREÇO MÉDIO COTADO PELO COMPRADOR.	36,50%
09	PEÇAS EM GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS - LINHA JCB. PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)	MAIOR PERCENTUAL BASE DE DESCONTO APLICADO SOBRE PREÇO MÉDIO PESQUISA DE MERCADO COTADO COMPRADOR.	34,90%
11	PEÇAS EM GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS - LINHA RANDON. PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)	MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR	30,10%
12	PEÇAS EM GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS - LINHA RANDON. PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)	MAIOR PERCENTUAL BASE DE DESCONTO APLICADO SOBRE PREÇO MÉDIO PESQUISA DE MERCADO COTADO COMPRADOR.	26,78%
13	PEÇAS EM GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS - LINHA DYNAPAC. PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)	MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR	26,78%
14	PEÇAS EM GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS - LINHA DYNAPAC. PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)	MAIOR PERCENTUAL BASE DE DESCONTO APLICADO SOBRE PREÇO MÉDIO PESQUISA DE MERCADO COTADO COMPRADOR.	26,78%
15	PEÇAS EM GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS - LINHA MASSEY FERGUNSON - TRATOR PNEU. PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)	MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR	29%
17	PEÇAS EM GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS - LINHA NEW HOLLAND - TRATOR PNEU. PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)	MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR	26,78%
18	PEÇAS EM GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS - LINHA NEW HOLLAND - TRATOR PNEU. PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS	MAIOR PERCENTUAL BASE DE DESCONTO APLICADO SOBRE PREÇO MÉDIO PESQUISA DE	26,78%

	GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)	MERCADO COTADO COMPRADOR.	
19	PEÇAS EM GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS - LINHA FORD TRATOR PNEU. PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)	MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR	26,78%
21	PEÇAS EM GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS - LINHA AGRALE - TRATOR PNEU. PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)	MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR	26,78%
22	PEÇAS EM GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS - LINHA AGRALE - TRATOR PNEU. PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)	MAIOR PERCENTUAL BASE DE DESCONTO APLICADO SOBRE PREÇO MÉDIO PESQUISA DE MERCADO COTADO COMPRADOR.	26,78%

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NELSON GONÇALVES, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE - MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARLI SATINA CAMPANHOLI GARAVASO e esposo, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE - MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JOSE FLAVIO NOSCHANG e DULCE PAETZOLD NOSCHANG, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA RUA CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE - MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ADELAR ROBERTO TRENTIN e esposa , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DOS IMÓVEIS LOTE 1 e 2 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA - PREGÃO 123/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BAMY DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA ME, CNPJ 23.228.731/0001-94

DATA: 08/12/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	TABELA	DESCONTO
24	PEÇAS EM GERAL LINHA PESADA CAMINHÕES E ÔNIBUS (MERCEDES, VW, FORD, AGRALE, VOLARE, IVECO, MARCOPOLO). PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)	MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR.	31,10%
26	PEÇAS EM GERAL LINHA LEVE (FIAT, FORD, CHEVROLET, VW, RENAULT, PEUGEOT, TOYOTA, IVECO). PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)	MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA AJUDA-TEXT.	61,40%

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JUCINEIDE ABADIA FERNANDES SOUSA, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 DA QUADRA 09, LOCALIZADO NA AV CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ANA NEIDE FERNANDES GRANJEIRO, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 DA QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LEANDRO SCHMITZ, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 DA QUADRA 07, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

CLÁUDIA MARIA COELLI DE ANDRADE E LAÉRCIO DE ANDRADE JUNIOR, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 DA QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MU-

NICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

CLÁUDIA MARIA COELLI DE ANDRADE E LAÉRCIO DE ANDRADE JUNIOR, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 DA QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV FLORIANO-POLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 123/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 123/2016 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA, no qual sagraram-se vencedoras as empresas: BAMY DIST. DE AUTO PEÇAS LTDA ME, CNPJ 23.228.731/0001-94; BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQ. LTDA EPP, CNPJ 17.274.687/0001-56; F.G. COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQ. PESADAS LTDA EPP, CNPJ 23.510.021/0001-52; NE EQUIP. PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME, CNPJ 09.619.626/0001-55; NILVA LENIR SIMÕES EPP, CNPJ 04.755.691/0001-94; SOUZA FILHO E LUIZ DE SOUZA LTDA ME, CNPJ 10.173.808/0001-24; TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, CNPJ 07.838.209/0001-78; TRICATE COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ 70.430.558/0001-92. Campo Verde, 08 de Dezembro de 2016. LEILA GUBERT – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ELIETE DO CARMO FERNANDES, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 da QUADRA 09, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE,

a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARIA HELENA CIMADON, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

VALMIR DOS SANTOS ALMEIDA e esposa, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NILVA FERREIRA DA SILVA, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

TEREZINHA INEZ EBERT e MILTON EBERT, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA AV SÃO PAULO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA - PREGÃO 123/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ 70.430.558/0001-92

DATA: 08/12/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	TABELA	DESCONTO
03	PEÇAS EM GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS - LINHA NEW HOLLAND. PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)	MAIOR PERCENTUAL BASE DE DESCONTO APLICADO SOBRE PREÇO MEDIO COTADO PELO COMPRADOR	30,10%
04	PEÇAS EM GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS - LINHA NEW HOLLAND. PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)	MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR	35,20%
08	PEÇAS EM GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS - LINHA CASE. PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)	MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR	35%

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA - PREGÃO 123/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, CNPJ 07.838.209/0001-78

DATA: 08/12/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	TABELA	DESCONTO
20	PEÇAS EM GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS - LINHA FORD TRATOR PNEU. PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)	MAIOR PERCENTUAL BASE DE DESCONTO APLICADO SOBRE PREÇO MEDIO PESQUISA DE MERCADO COTADO COMPRADOR.	5%
23	PEÇAS EM GERAL LINHA PESADA CAMINHÕES E ONIBUS (MERCEDES, VW, FORD, AGRALE, VOLARE, IVECO, MARCOPÓLO). PERCENTUAL	MAIOR PERCENTUAL BASE DE DESCONTO APLICADO SOBRE PREÇO MEDIO PESQUISA DE MERCADO COTADO COMPRADOR.	36,10%

DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)		
---	--	--

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA - PREGÃO 123/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SOUZA FILHO E LUIZ DE SOUZA LTDA ME, CNPJ 10.173.808/0001-24

DATA: 08/12/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	TABELA	DESCONTO
27	PEÇAS EM GERAL LINHA LEVE (FIAT, FORD, CHEVROLET, VW, RENAULT, PEUGEOT, TOYOTA, IVECO). PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)	MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR.	29%
28	PEÇAS EM GERAL LINHA LEVE (FIAT, FORD, CHEVROLET, VW, RENAULT, PEUGEOT, TOYOTA, IVECO). PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)	MAIOR PERCENTUAL BASE DE DESCONTO APLICADO SOBRE PREÇO MEDIO PESQUISA DE MERCADO COTADO COMPRADOR.	37,60%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 374, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.

DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE ENSINO À SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **WÉLITON MONTEIRO CECHINEL**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº 129, de 01 de junho de 2013, do exercício da Função Gratificada de Coordenador de Ensino.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº.028, de 13 de janeiro de 2016.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
"SRP" Nº 84/2016**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 84/2016, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 08/12/2016, às 15h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de papel A4 e papel ofício, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes PAPELARIA & INFORMATICA CENTRUS LTDA, CNPJ/MF nº 00.539.955/0001-11, com valor total de R\$ 1.122,96 e CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 14.178.547/0001-96, com valor total de R\$ 82,790,00.

Campos de Júlio - MT, 08 de dezembro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038.2015**

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA III – DO PRAZO do contrato original.

DA VIGÊNCIA: 17/12/2016 à 31/08/2017

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e GIANE PATRÍCIA SANTOS DE LIMA / CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
"SRP" Nº 85/2016**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 85/2016, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 08/12/2016, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes E C SILVA ARAUJO COMERCIO EIRELI ME, CNPJ/MF nº 24.747.458/0001-77, com valor total de R\$ 19.309,30; FIBRATEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 02.889.493/0001-98, com valor total de R\$ 21,375,00; MUDAR COMERCIO DE MAT. DE CONSTR. FERRAM. E EPI'S LTDA ME, CNPJ/MF nº 14.888.303/0001-05, com valor total de R\$ 80.235,50; O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ/MF nº 01.139.803/0001-94, com valor total de R\$ 17.550,10; PAPELARIA & INFORMATICA CENTRUS LTDA, CNPJ/MF nº 00.539.955/0001-11, com valor total de R\$ 30.989,24.

Campos de Júlio - MT, 08 de dezembro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 381, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ADMINISTRADOR DE CEMITÉRIO ATRIBUÍDA À SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **LÚCIA SOUZA DA SILVA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, através da Portaria nº 039, de 6 de maio de 2002, do exercício da Função Gratificada de Administrador de Cemitério.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 236, de 01 de julho 2011.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 380, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SECRETÁRIO ESCOLAR ATRIBUÍDA À SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **JÉSSICA AMANN FROELICH**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo efetivo de Agente Administrativo, através da Portaria nº 136, de 22 de abril de 2014, do exercício da Função Gratificada de Secretário Escolar.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 317, de 22 de dezembro 2014.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 379, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SECRETÁRIO ESCOLAR ATRIBUÍDA À SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **VIVIANE DUARTE MAILHO CASSOL**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 006, de 02 de fevereiro de 2004, do exercício da Função Gratificada de Secretário Escolar.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 095, de 19 de março de 2014.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 378, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.****DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SECRETÁRIO ESCOLAR
ATRIBUÍDA À SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo efetivo de Agente Administrativo, através da Portaria nº 163, de 8 de maio de 2014, do exercício da Função Gratificada de Secretário Escolar.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 042, de 23 de fevereiro de 2015.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 377, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.****DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SECRETÁRIO ESCOLAR
ATRIBUÍDA À SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **MAYRES DA SILVA ARAUJO**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Recepcionista, através da Portaria nº. 61, de 19 de julho de 2010, do exercício da Função Gratificada de Secretário Escolar.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 197, de 18 de junho de 2014.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 376, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.****DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SECRETÁRIO ESCOLAR
ATRIBUÍDA À SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo, através da Por-

taria nº. 082, de 01 de março de 2006, do exercício da Função Gratificada de Secretário Escolar.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº.067, de 19 de março de 2012.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 375, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.****CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AOS
SERVIDORES QUE ESPECIFICA.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a observância aos requisitos estabelecidos no parágrafo primeiro do artigo 150 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a previsão legal para conversão da licença prêmio em pecúnia contida na Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de abril de 2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 044, de 10 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de licença prêmio em pecúnia, relativo ao mês de novembro de 2016, aos servidores abaixo nominados, referente aos períodos aquisitivos que menciona:

PROTOCOLO	NOME/ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
4640	FRANCISMERE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS	19/7/2010 a 18/7/2015
3782	LORENA VALMORBIDA DE OLIVEIRA	02/5/2007 a 01/5/2007
4754	CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ	01/02/2007 a 31/01/2012
4753	EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	02/8/2010 a 01/8/2016
4838	CLEONICE DE ARMADA FRANÇA	23/6/2008 a 22/6/2013
4733	ADEVALDO ALVES VIANA	02/02/2009 a 01/02/2014
4737	ROSILENE OLIVEIRA ROCHA TALINO	01/9/2011 a 30/8/2016
4777	JAQUELINE DELLATORRE	11/10/2011 a 8/02/2016
4835	LARISSA BERNARDO FEITOSA	01/11/2011 a 31/10/2016
4739	DANIELA SAMIRA GUIMARÃES	9/9/2011 a 8/9/2016
4720	LUJZ CARLOS RODRIGUES DE MELLO	02/3/2009 a 01/3/2014
4962	MAGDA DE MATOS GOES DE OLIVEIRA	02/01/2006 a 01/01/2011
4757	ANA HELI DOS PASSOS ALMEIDA	19/7/2010 a 18/7/2015

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 373, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR-JMS E DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO-UMC ATRIBUÍDA À SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **THAIS SILVA MACIEL SCHMITZ**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Biblioteca, através da Portaria nº. 011, de 9 de abril de 2007, do exercício da Função Gratificada de Encarregado da Junta do Serviço Militar e Unidade Municipal de Cadastro-UMC.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº.129, de 01 de maio de 2016.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 372, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR-JMS ATRIBUÍDA À SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **ROSENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, através da Portaria nº. 077, de 9 de fevereiro de 2011, do exercício da Função Gratificada de Encarregado da Junta do Serviço Militar.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº.054, de 01 de fevereiro de 2016.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 371, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE PROJETO DE SAÚDE À SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **MARCELO SAMPAIO DE LARA**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 131, de

16 de março de 2004, do exercício da Função Gratificada de Coordenador de Ensino.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº.158, de 20 de junho de 2016.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 370, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE ENSINO À SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **JONATAS SAMPAIO DE OLIVEIRA**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 044, de 26 de fevereiro de 2015, do exercício da Função Gratificada de Coordenador de Ensino.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº.151, de 10 de junho de 2016.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 369, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRIBUÍDA À SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **INÓSIMA APARECIDA DE OLIVEIRA ECHEVERRIA**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 133, de 21 de março de 2011, do exercício da Função Gratificada de Coordenador do Departamento de Assistência Social.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº.137, de 3 de julho de 2012.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 368, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DO SERVIÇO ELEITORAL À SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **ADEVALDO ALVES VIANA**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Veículos Leves, através da Portaria nº. 073, de 02 de fevereiro de 2004, do exercício da Função Gratificada de Coordenador do Serviço Eleitoral.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 245, de 12 de agosto de 2014.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 367, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATRIBUÍDA À SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **ZULEIDE TAVARES DE OLIVEIRA TELES**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente de Saúde, conforme Portaria nº. 144, de 26 de agosto de 2004, do exercício da Função Gratificada de Coordenador do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº.124, de 27 de maio de 2013.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 366, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO ATRIBUÍDA À SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através

da Portaria nº. 025, de 02 de fevereiro de 2004, do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Água e Esgoto.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 108, de 01 de abril de 2014.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 365, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATRIBUÍDA À SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **WILMA DA GUIA FERREIRA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 110, de 01 de março de 2004, do exercício da Função Gratificada de Coordenador de Projeto de Saúde.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 199, de 5 de maio de 2011.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 364, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ATRIBUÍDA A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **WAGNER LAGE**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Fiscal de Tributos, através da Portaria nº. 116, de 01 de março de 2004, do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Administração.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 095, de 9 de abril de 2012.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 363, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ATRIBUÍDA A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **VALDEMAR DA GUIA FERREIRA**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Agente de Vigilância Sanitária, através da Portaria nº. 010, de 01 de março de 2002, do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 054, de 01 de fevereiro de 2011.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 362, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATRIBUÍDA À SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **OLÍDIA SILVA BORGES**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Assistente Social, através da Portaria nº. 121, de 01 de setembro de 2010, do exercício da Função Gratificada de Gerente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº.128, de 01 de maio de 2016.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 361, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE PROJETO DE SAÚDE ATRIBUÍDA À SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **NELSA GONÇALVES CARDOSO**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em

caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, através da Portaria nº. 130, de 01 de março de 2004, do exercício da Função Gratificada de Coordenador de Projeto de Saúde.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 013, de 3 de janeiro de 2011.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 360, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA ATRIBUÍDA À SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **LIANE ZONATTO**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 083, de 11 de fevereiro de 2011, do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Turismo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 117, de 20 de abril de 2016.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 359, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TURISMO ATRIBUÍDA À SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **JOSIANE RIBEIRO DA SILVA**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 046, de 02 de maio de 2002, com efeitos retroativos a 9/9/1999, do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Turismo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 072, de 4 de fevereiro de 2011.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 358, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.****DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS ATRIBUÍDA À SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **ELAINE TERESINHA MOURA**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 001, de 02 de janeiro de 2014, do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 150, de 10 de junho de 2016.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 357, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.****DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO À SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **EDIGAR CAVALCANTI LAGOA**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Fiscal de Tributos, através da Portaria nº. 086, de 9 de setembro de 1999, do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento Agropecuário.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº.087, de 30 de março de 2015.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 356, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.****DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO À SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **DARCI RODRIGO TEIXEIRA**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Fiscal de Tributos, através da Portaria nº. 122, de 01 de setembro de 2010 do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Educação.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº.086, de 30 de março de 2015.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 355, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.****DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E SEGURANÇA NO TRÂNSITO À SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **CARLOS CÉSAR PETTENAN FRONZA**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 045, de 02 de maio de 2002, do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Controle e Segurança no Trânsito.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 064, de 4 de fevereiro de 2011.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 354, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.****DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO À SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **BERNARDO RODRIGO KRIGNL**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Fiscal de Tributos, através da Portaria nº. 118, de 01 de março de 2004, do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Cadastro e Tributação.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 088, de 30 de março de 2015.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 353, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.****DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PRODUTOS MANUFATURADOS ATRIBUÍDA À SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **ANISIO BULHOES CIRQUEIRA**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Motorista de Veículos Especiais, através da Portaria nº. 069, de 13 de fevereiro de 2006, com efeitos retroativos a 01/02/2006, do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Produtos Manufaturados.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 169, de 15 de abril de 2011.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 352, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.****DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS ATRIBUÍDA À SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **SANDRELY SOUZA LOPES**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Técnico em Enfermagem, através da Portaria nº. 089, de 02 de agosto de 2010, do exercício da Função Gratificada de Coordenador de Unidade Básica de Saúde-UBS.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 148, de 02 de maio de 2014.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 351, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.****DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS ATRIBUÍDA À SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **MARIA INÊS GOLFETTO ZANELLA**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Enfermeiro Padrão, através da Portaria nº. 077, de 01 de abril de 2012, do exercício da Função Gratificada de Coordenador de Unidade Básica de Saúde-UBS.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 147, de 02 de maio de 2014.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 350, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.****DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAP'S ATRIBUÍDA À SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **FABIANA PEGORER**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Psicólogo, através da Portaria nº. 090, de 02 de agosto de 2010, do exercício da Função Gratificada de Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial-CAP'S.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 199, de 01 de setembro de 2015.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 349, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.****DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO EM SAÚDE ATRIBUÍDA À SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ** admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Técnico em Informática, através da Portaria nº. 118, de 4 de abril de 2014, do exercício da Função Gratificada de Assessor Administrativo em Saúde.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 134, de 16 de abril de 2014.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 348, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA ATRIBUÍDA À SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Motorista de Veículo Especial, através da Portaria nº. 060, de 02 de fevereiro de 2004, do exercício da Função Gratificada de Diretor Adjunto de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 137, de 24 de maio de 2016.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 347, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA ATRIBUÍDA À SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **ODILA NELCI KRAMPE DONAT**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo inicialmente para o cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 005, de 02 de fevereiro de 2004 e atualmente ao cargo de Professor Plena II, através da Portaria nº. 039, de 15 de fevereiro de 2013, do exercício da Função Gratificada de Assessor Administrativo em Educação.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº.056, de 6 de fevereiro de 2014.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 346, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA ATRIBUÍDA À SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **NEUZA GOUVÊA MOLEIRO**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor III-Plena c/ Especialização, através da Portaria nº.103, de 02 de fevereiro de 2004, do exercício da Função Gratificada de Assessor Administrativo em Educação.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº.058, de 6 de fevereiro de 2014.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 345, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA ATRIBUÍDA À SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **JULIANA FERREIRA DE CASTRO**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor III-Plena com Especialização, através da Portaria nº 056, de 19 de julho de 2010, do exercício da Função Gratificada de Assessor Administrativo em Educação.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº.057, de 6 de fevereiro de 2014.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 344, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA ATRIBUÍDA À SERVIDORA NÁDIA TALAL NEJEM.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **NÁDIA TALAL NEJEM**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº 108, de 3 de novembro de 2008, do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação (FUNDEB).

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 055, de 01 de fevereiro de 2011.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 781, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.****DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais o inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de Parque de Exposições Olívio Reck o espaço destinado às feiras e exposições do município, situado no Loteamento Industrial "Campos de Júlio".

Art. 2º No prazo de 60 (sessenta) dias o Poder Executivo, através do órgão responsável, providenciará a colocação de placa indicativa, constando o nome atribuído ao parque referido no artigo primeiro dessa lei.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN**Prefeito de Campos de Júlio**

Biografia: OLÍVIO RECK (in memorian).

Filho de Pedro Reck e Carolina Hoffmam Reck, nascido em 04/09/1928 em Santo Ângelo-RS. Casou-se com Terezinha Belmonte em 30/07/1951, onde desta união nasceram os filhos: Luiz Sérgio Reck, João Reck, Maria Helena Reck, Marlene de Fátima Reck, Olga Reck, José Carlos Reck, Nilce Reck, Telmo Reck e Silvio Reck. Ajudou a fundar duas comunidades, uma no ano de 1954 por nome de Cristo Rei no município de Santo Ângelo e outro em 1975 no município de Giruá no Rincão dos Beck- Comunidade Nossa Senhora Salete.

Na sua vida foi tropeiro, em 1960 ingressou no comércio de mula e burro para São Paulo e em 1974 começou no ramo da agricultura de soja e trigo.

Em 1989 mudou-se para Campos de Júlio-MT, onde na época haviam muitas dificuldades, não tinha energia elétrica, água, telefone e a estrada era muito precária para acesso às cidades vizinhas. Olívio Reck auxiliou na fundação na Cooperativa denominada- CREDICAMPO, fez parte da Diretoria da Igreja Católica, Escola e do CTG Nova Querência. Compôs também a Comissão para Emancipação de nossa cidade, pois sempre foi seu grande sonho que Campos de Júlio se tornasse Município. Em 22 de Junho do ano de 2014, Sr. Olívio Reck veio a falecer.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 780, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.****ALTERA A LEI 732/15 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição, faz saber que a Câmara legislativa municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2016, no valor de R\$ 1.619.100,00 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil e cem reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO**UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO**

(16) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003.0100 Vencimentos de Vantagens Fixas R\$ 72.000,00

UNIDADE: 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

(25) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.032.0100 Vencimentos de Vantagens Fixas R\$ 10.000,00 (32) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.032.0100 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

Total do órgão R\$ 85.000,00

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

(38) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005.0100 Vencimentos de Vantagens Fixas R\$ 75.000,00

Total do órgão R\$ 75.000,00

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**UNIDADE: 01 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

(72) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007.0100 Vencimentos de Vantagens Fixas R\$ 19.000,00

(79) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.007.0100 Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(99) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009.0100 Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(91) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009.0100 Vencimentos de Vantagens Fixas R\$ 8.000,00

(99) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009.0100 Obrigações Patronais R\$ 3.800,00

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

(100) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.010.0100 Vencimentos de Vantagens Fixas R\$ 5.000,00

(109) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.010.0100 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

Total do órgão R\$ 46.800,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚB. E SERVIÇOS URBANOS**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(144) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015.0100 Material de Consumo R\$ 18.000,00

Total do órgão R\$ 18.000,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(181) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.021.0102 Vencimentos de Vantagens Fixas R\$ 76.000,00

(270) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.060.0102 Vencimentos de Vantagens Fixas R\$ 45.000,00

Total do órgão R\$ 121.000,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(398) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034.0100 Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurid. R\$ 8.000,00

Total do órgão R\$ 8.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(532) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037.0101 Vencimentos de Vantagens Fixas R\$ 203.000,00

(524) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.037.0101 Obrigações Patronais R\$ 12.000,00

(565) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045.0101 Vencimentos de Vantagens Fixas R\$ 73.000,00

(571) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074.0101 Vencimentos de Vantagens Fixas R\$ 32.000,00

(704) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.043.0101 Obras e Instalações R\$ 5.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

(578) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.047.0118 Obrigações Patronais R\$ 35.000,00

(579) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.047.0118 Contratação por tempo Determinado R\$ 167.000,00

(580) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047.0118 Vencimentos de Vantagens Fixas R\$ 700.000,00

Total do órgão R\$ 1.227.000,00

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(624) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052.0100 Vencimentos de Vantagens Fixas R\$ 5.800,00

Total do órgão R\$ 5.800,00

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(659) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049.0100 Vencimentos de Vantagens Fixas R\$ 5.000,00

(668) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049.0100 Obrigações Patronais R\$ 7.500,00

Total do órgão R\$ 12.500,00

ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNIC. DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

(675) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050.0100 Vencimentos de Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

Total do órgão R\$ 20.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.619.100,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(531) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.051.0101 Obras e instalações R\$ 203.000,00

(542) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042.0101 Obras e instalações R\$ 43.189,17

Total do órgão R\$ 246189,17

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(702) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.057.0100 Obras e instalações R\$ 1.273.848,63

(693) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.052.0100 Obras e instalações R\$ 68.810,00

(592) 3.3.90.31.00.00.00.00.1.036.0100 Premiações Culturais e Artísticas R\$ 30.252,20

Total do órgão R\$ 1.372.910,83

Total anulação R\$ 1.619.100,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.087, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE O RECESSO NATALINO E DE ANO NOVO NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a confraternização universal por ocasião do nascimento de Jesus Cristo, Natal;

CONSIDERANDO as comemorações de encerramento do ano e início do Ano Novo, *Reveillon* em todo o país, na qual toda população se integra em clima de festa e alegria;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público colaborar para o pleno êxito das festividades populares;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado recesso no serviço público no período de 24/12/2016 (sábado) a 01/01/2017 (domingo) devido às comemorações do Natal e do *Reveillon* no âmbito dessa Administração Pública.

Art. 2º Ficam excluídos do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento na Unidade Mista de Saúde Leocyr Lazaretti e os serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 23 de dezembro do corrente ano.

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 780, de 7 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2016, no valor de R\$ 1.619.100,00 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil e cem reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO

(16) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003.0100 Vencimentos de Vantagens Fixas R\$ 72.000,00

UNIDADE: 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

(25) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.032.0100 Vencimentos de Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

(32) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.032.0100 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

Total do órgão R\$ 85.000,00

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(38) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005.0100 Vencimentos de Vantagens Fixas R\$ 75.000,00

Total do órgão R\$ 75.000,00

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

(72) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007.0100 Vencimentos de Vantagens Fixas R\$ 19.000,00

(79) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.007.0100 Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(99) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009.0100 Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(91) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009.0100 Vencimentos de Vantagens Fixas R\$ 8.000,00

(99) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009.0100 Obrigações Patronais R\$ 3.800,00

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

(100) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.010.0100 Vencimentos de Vantagens Fixas R\$ 5.000,00

(109) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.010.0100 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

Total do órgão R\$ 46.800,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚB. E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(144) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015.0100 Material de Consumo R\$ 18.000,00

Total do órgão R\$ 18.000,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(181) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.021.0102 Vencimentos de Vantagens Fixas R\$ 76.000,00

(270) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.060.0102 Vencimentos de Vantagens Fixas R\$ 45.000,00

Total do órgão R\$ 121.000,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(398) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034.0100 Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurid. R\$ 8.000,00

Total do órgão R\$ 8.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(532) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037.0101 Vencimentos de Vantagens Fixas R\$ 203.000,00

(524) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.037.0101 Obrigações Patronais R\$ 12.000,00

(565) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045.0101 Vencimentos de Vantagens Fixas R\$ 73.000,00

(571) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074.0101 Vencimentos de Vantagens Fixas R\$ 32.000,00

(704) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.043.0101 Obras e Instalações R\$ 5.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

(578) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.047.0118 Obrigações Patronais R\$ 35.000,00

(579) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.047.0118 Contratação por tempo Determinado R\$ 167.000,00

(580) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047.0118 Vencimentos de Vantagens Fixas R\$ 700.000,00

Total do órgão R\$ 1.227.000,00

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(624) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052.0100 Vencimentos de Vantagens Fixas R\$ 5.800,00

Total do órgão R\$ 5.800,00

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(659) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049.0100 Vencimentos de Vantagens Fixas R\$ 5.000,00

(668) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049.0100 Obrigações Patronais R\$ 7.500,00

Total do órgão R\$ 12.500,00

ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNIC. DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

(675) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050.0100 Vencimentos de Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

Total do órgão R\$ 20.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.619.100,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(531) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.051.0101 Obras e instalações R\$ 203.000,00

(542) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042.0101 Obras e instalações R\$ 43.189,17

Total do órgão R\$ 246189,17

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(702) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.057.0100 Obras e instalações R\$ 1.273.848,63

(693) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.052.0100 Obras e instalações R\$ 68.810,00

(592) 3.3.90.31.00.00.00.1.036.0100 Premiações Culturais e Artísticas
R\$ 30.252,20

Total do órgão R\$ 1.372.910,83

Total anulação R\$ 1.619.100,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2016**

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2016

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Campos de Júlio – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2016, visando atender ao princípio da publicidade, e;

RESOLVE:

I – Retificar o Item 4. DAS PROVAS, acrescentando o subitem 4.2.4 DA PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO ao Edital nº 001/2016 do Município de Campos de Júlio – MT, passando a vigorar com a seguinte redação:

4.2.4. Da prova prática de digitação

4.2.4.1. Somente para os cargos de: Agente Administrativo, Auxiliar de Controle Interno, Estoquista, Fiscal de Obras e Postura, Orçamentista, Ouvidor, Recepcionista.

4.2.4.2. A data, horário e o local serão definidos em edital complementar específico a ser publicado.

4.2.4.3. O Texto será disponibilizado ao candidato no ato da realização da prova, devendo ser digitado na mesma formatação em que for apresentado com quantidade aproximada de 620 caracteres, sendo automática a desclassificação do candidato que eventualmente digita-lo, parcialmente ou totalmente, em caixa alta.

4.2.4.4. Poderá ser utilizado qualquer editor de texto.

4.2.4.5. A nota da prova prática de digitação será somada com o ponto obtido na primeira fase da classificação que resultará a pontuação final para a classificação.

4.2.4.6. Estará reprovado o candidato que na prova prática, obtiver a pontuação inferior a 5 (cinco) pontos.

4.2.4.7. Para efeito de classificação ou desclassificação, serão avaliados os fatores conforme critérios a seguir:

FATOR CARACTERES DO TEXTO (A)	FATOR TEMPO 5 Minutos (B)	FATOR ERRO (C)	NOTA FINAL (NF)	
100%	10,00	a) O candidato que terminar a digitação do texto com o tempo igual ou inferior a 04 minutos, ganhará 01 ponto que poderá ser utilizado para dedução em erros.	Serão descontados 0,05 pontos por cada erro cometido na digitação.	A+B-C = NF
90%	9,00	b) A nota máxima é 10,00. Em hipótese alguma o ponto extra será somado a nota máxima obtida pelo candidato	Será considerado erro de digitação qualquer tipo de inserção de caracteres ou palavras que não façam parte do texto apresentado, sofrendo o desconto conforme previsto acima	
80%	8,00			
70%	7,00			
60%	6,00			
50%	5,00			

Campos de Júlio - MT, em 7 de dezembro de 2016.

PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 024A/2016**

EDITAL Nº 024A/2016 DE: 20 de Setembro de 2016

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal”.

Considerando o Princípio da Publicidade, “É o dever atribuído à Administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso”;

Torna-se público, a Convocação para a Audiência Pública referente ao Segundo Quadrimestre do ano de 2016. No dia 26 de Setembro de 2016, no Plenário da Câmara Municipal deste Município a partir das 15:00 horas.

VALDEZ VIANA NUNES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº446/2016**

De 06 de dezembro de 2016.

Aprova escala de férias dos servidores da Secretaria de Obras e Viação Pública.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar para fins do disposto no artigo 69,§2º, da Lei Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002, a Escala de férias do Servidores da Secretaria de Obras para o exercício de 2017, assim discriminadas:

SERVIDOR:	PERIODO AQUISITIVO:	PERIODO DE GOZO:
Adão Ivo Moitozo	03/08/2014-02/08/2015 03/08/2015-02/08/2016	03/09/2017-02/10/2017 03/10/2017-02/11/2017
Adão Juarez da Costa	03/01/2014-02/01/2015 03/01/2015-02/01/2016	01/02/2017-03/03/2017 04/03/2017-02/04/2017
Alexandre Laercio Facio- ne	01/09/2011-01/09/2012	01/12/2017-30/12/2017
Aline da Silva Grespan	19/10/2015-18/10/2016	01/04/2017-15/04/2017 (15 dias) 01/08/2017-15/08/2017 (15 dias)
Andre Luiz Machado	25/01/2014-24/01/2015	02/02/17-03/03/2017
Antonio Alves Feitosa	21/02/2013-20/02/2014 21/02/2014-20/02/2015	01/02/2017-02/03/2017 04/03/2017-02/04/2017
Antonio Alves Gama	24/08/2013-23/08/2014 24/08/2014-23/08/2015	02/02/2017-03/03/2017 04/03/2017-02/04/2017
Claudionir Inacio de Melo	02/01/2014-01/01/2015 02/01/2015-01/01/2016	02/02/2017-03/03/2017 04/03/2017-02/04/2017

Devair Garcia do Nascimento	19/10/2015-18/10/2016	01/12/2017-30/12/2017
Dilceu Paulo dos Santos Costa	15/10/2015-14/10/2016	01/02/2017-03/03/2017
Elemar Eberhart	22/01/2015-21/01/2016	01/07/2017-30/07/2017
Emivaldo P de Alencar	31/01/2014-30/01/2015 31/01/2015-30/01/2016	01/08/2017-30/08/2017 20/12/2017-19/01/2018
Ernani Luiz Muller	02/04/2015-01/04/2016	01/07/2017-30/01/2017
Eroni Nilo Tieppo	01/02/2014-31/01/2015	01/07/2017-30/07/2017
Glaudinei Gualberto Alves	22/01/2012-21/01/2013	01/07/2017-30/07/2017
Ildo Scapini	02/02/2015-01/02/2016	01/07/2017-30/07/2017
Jailton Luiz Lima	16/01/2014-15/01/2015	01/02/2017-03/03/2017
Jair José Milane	24/08/2013-23/08/2014	01/03/2017-30/03/2017
Jair Maciel dos Santos	08/08/2014-07/08/2015	01/09/2017-30/09/2017
Jesus do Prado	08/08/2015-07/08/2016	01/07/2017-30/07/2017
João Aparecido	16/08/2015-15/08/2016	01/06/2017-30/06/2017
João Paulo da Costa Scapini	01/04/2015-30/03/2016	01/06/2017-30/06/2017
João Venancio Muller	20/06/2014-19/06/2015	02/02/2017-03/03/2017
Joaquim Feitosa dos Santos	30/01/2015-29/01/2016	01/07/2017-30/07/2017
Joinilson Anunciação Almeida	31/01/2015-30/01/2016	02/02/2017-03/02/2017
José do Prado	25/01/2015-24/01/2016	03/04/2017-02/05/2017
José Stefanik	22/01/2016-21/01/2017	01/04/2017-30/04/2017
Juarez Luiz dos Santos	08/02/2015-07/08/2016	08/08/2017-07/09/2017
Luiz Feitosa dos Santos	04/02/2015-03/02/2016	01/09/2017-30/09/2017
Marcelo Melo dos Santos	25/02/2015-24/02/2016	01/05/2017-30/05/2017
Marciano Mendes de Oliveira	19/10/2015-18/10/2016	01/07/2017-30/07/2017
Mauricio Pereira Brilhante	01/10/2015-30/09/2016	01/09/2017-30/09/2017
Nadir José Trentin	20/07/2015-19/07/2016	20/07/2017-19/08/2017
Nicomedes Alvenaz	23/01/2014-22/01/2015	02/02/2017-03/03/2017
Noé Gonçalves Carvalho	16/08/2014-15/08/2015	01/09/2017-30/09/2017
Oscar dos Santos Oliveira Cruz	31/03/2015-30/03/2016	01/07/2017-30/07/2017
Osorio Rodrigues de Souza	16/08/2012-15/08/2013	01/10/2017-30/07/2017
Paulo Apociano Cruz	11/09/2015-10/09/2016	02/05/2017-31/05/2017
Ricardo Locatelli dos Santos	03/11/2015-02/11/2016	01/09/2017-30/09/2017
Samuel Luiz Hepp	24/08/2014-23/08/2015	01/02/2017-03/03/2017
Sebastião Feitosa dos Santos	19/10/2013-18/10/2014	04/04/2017-03/05/2017
Sebastião Pereira Lima	01/04/2015-31/03/2016	01/07/2016-30/07/2016
Sergio Matte	06/09/2014-05/09/2015	01/12/2017-30/12/2017
Valderlan Casseano Sobrinho	15/02/2016-14/02/2017	01/12/2017-30/12/2017
Valderson Damaceno de Oliveira	22/02/2013-21/02/2014	01/07/2017-30/07/2017
Valdomiro dos Santos	03/04/2014-02/04/2015 03/04/2015-02/04/2016	01/02/2017-03/03/2017 04/03/2017-03/04/2017
Vera Lucia Bezerra	24/08/2015-23/08/2016	01/06/2017-30/06/2017
Welligton Gomes Rosa	03/08/2014-02/08/2015 03/08/2015-02/08/2016	01/06/2017-30/06/2017 02/07/2017-31/07/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de dezembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº002/2016**

de 07 de novembro de 2016.

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor de Conselheira Tutelar e dá outras providências

Leda Maria Bayerle, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº. 1038/2012;

CONSIDERANDO deliberação, por unanimidade, dos membros do CMDCA presentes na reunião ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2016; e,

CONSIDERANDO deliberação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de 05.12.2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face à conselheira tutelar senhora S. S. S. G., matrícula nº. 5834, visando apurar possíveis desvios de conduta e falta funcional previstas na Lei Complementar nº 028/2002 e Lei 1038/2012.

Parágrafo único: O processo administrativo será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio da Portaria nº 599/2015, que terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.2º - O prazo de realização do presente feito será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante autorização prévia.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 07 de novembro de 2016.

Leda Maria Bayerle

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2016**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica **EXONERADO** o Senhor **SADRAQUE GELIO** efetivo no cargo de MOTORISTA CNH D/E, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, investido via aprovação em **Concurso Público nº. 001/2011**, nomeado pela Portaria nº 157/2012 de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de dezembro de 2016
GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO N° 456/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedida a **REMOÇÃO** da Servidora **ANA LUCIA DA SILVA DO PRADO** no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de dezembro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO N° 455/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedida a **REMOÇÃO** da Servidora **ELAINE DO NASCIMENTO PEREIRA** no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de dezembro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO N° 454/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedida a **REMOÇÃO** da Servidora **ANITA GOULARTE CIPRIANO** no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de dezembro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°001/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: **SMALL DISTRIBUIDORA E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **02.044.526/0010-90**

OBJETO: Aquisição De Combustível – Óleo Diesel S-10, visando atender a demanda da frota Municipal de Carlinda - MT e conforme o que dispõe o artigo 65, II, “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR SUPRESSIVO: R\$102.380,60 (Cento e dois mil e trezentos e oitenta reais sessenta centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N° 384/2016**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe a servidora abaixo relacionada no Cargo de TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL DEFINITIVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Elevação Classe	Nível Atual
Maria Lucia de Souza Silva	C	V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 07 de dezembro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**GABINETE
 DECRETO N.º 50 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016**

DECRETO N.º 50 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT EM ATOS REALIZADOS JUNTO À INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, na forma deste Decreto, a representação do Poder Executivo Municipal junto as Instituições Financeiras em atos relativos à abertura de contas correntes, movimentação de contas correntes, encerramento de contas correntes, celebração de convênios e contratação de seguros e serviços.

Art. 2º Compete ao Prefeito Municipal, em ato conjunto com os Secretários Municipais, em suas respectivas Secretarias, exclusivamente, a representação do Poder Executivo Municipal junto as Instituições Financeiras.

Art. 3º A representação do Poder Executivo Municipal junto as Instituições Financeiras, de que trata o Art. 2º, compreende o exercício das atribuições para assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços, assinar apólices de seguro, abrir contas de depósito, encerrar contas de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro.

Art. 4º Compete ao Secretário Municipal de Finanças informar às Instituições Financeiras, por meio de expediente, a ocupação dos titulares das Secretarias Municipais (nomeação e exoneração de Secretários Municipais) e fornecer relação de contas correntes de gestão de cada Secretaria Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães, 05 de dezembro de 2016.

LISU KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.75/2016

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 75/2016, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT e INDUSTRIA E CONSTRUTORA MENDES GRANDI LTDA -EPP**, na forma e condições seguintes.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal, e de outro, **INDUSTRIA E CONSTRUTORA MENDES GRANDI LTDA -EPP**. Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 16.865.079/0001-53, com sede no endereço na AV Vereador Abelardo De Azevedo, Nº 338, CEP: 78.115-250 cidade de Várzea Grande - MT, representada neste ato por seu Representante Legal senhor **LUDGERO MARTINS DE ASSIS**, Brasileiro, residente e domiciliado CUIABÁ – MT, portador do RG nº 041.252-SSP/MT e CPF: 274.313.711-87, doravante denominado **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1. Fica aditado a Cláusula Segunda do Contrato Principal, com valor de R\$: 62.082,11(setenta e seis mil e dois mil e oitenta e dois reais e onze centavos), conforme planilha de custo e parecer jurídico anexo, sobre o valor inicial do Contrato primitivo.

1.2. O valor global do Contrato será de R\$ 188.274,37 (cento e oitenta e oito mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Quinta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de obras, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 08 de Dezembro 2016.

LISU KOBERSTAIN

Prefeito

Contratante

INDUSTRIA E CONSTRUTORA MENDES GRANDI LTDA –EPP

LUDGERO MARTINS DE ASSIS

Contratada

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.74/2016

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 74/2016, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT e INDUSTRIA E CONSTRUTORA MENDES GRANDI LTDA -EPP**, na forma e condições seguintes.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal, e de outro, **INDUSTRIA E CONSTRUTORA MENDES GRANDI LTDA -EPP**. Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 16.865.079/0001-53, com sede no endereço na AV Vereador Abelardo De Azevedo, Nº 338, CEP: 78.115-250 cidade de Várzea Grande - MT, representada neste ato por seu Representante Legal senhor **LUDGERO MARTINS DE ASSIS**, Brasileiro, residente e domiciliado CUIABÁ – MT, portador do RG nº 041.252-SSP/MT e CPF: 274.313.711-87, doravante denominado **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1. Fica aditado a Cláusula Segunda do Contrato Principal, com valor de R\$: 72.554,25(setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme planilha de custo e parecer jurídico anexo, sobre o valor inicial do Contrato primitivo.

1.2. O valor global do Contrato será de R\$ 202.122,43 (duzentos e dois mil cento e vinte e dois reais e quarenta e três centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Quinta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a con-

veniência administrativa, em face de se tratar de obras, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 08 de Dezembro 2016.

LISU KOBERSTAIN

Prefeito

Contratante

INDUSTRIA E CONSTRUTORA MENDES GRANDI LTDA – EPP

LUDGERO MARTINS DE ASSIS

Contratada

GABINETE DECRETO N°. 054 DE 07 DE DEZEMBRO 2016

DECRETO N°. 054 de 07 de dezembro 2016

Decreta ponto facultativo no dia 09/12/2016 em compensação ao dia 08/12/2016 feriado de dia santo de Nossa Sra. da Conceição comemorado como Dia da Justiça e dá outras providências.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso das atribuições legais estampadas no Art.54, VII c/c 59, I, Letra “L” da Lei Orgânica Municipal, LOM,

CONSIDERANDO que é costume da originária população Chapadense anualmente no dia 08/12, comemora religiosamente essa data em homenagem a Nossa Senhora da Conceição na Comunidade de Cachoeira Rica – Peba;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de Lei reguladora/definidora dessas comemorações religiosas, contudo a quais os Municípios tradicionais e Servidores “respeitam”;

CONSIDERANDO por fim, que tal data 08/12/ é quinta feira, buscando evitar interrupção na jornada laboral semanal;

DECRETA

Art. 1.º Fica declarado “**PONTO FACULTATIVO**”, no dia 09 de dezembro de 2016, em compensação dia de Nossa Sra. Da Conceição/ dia da Justiça, 08/12/2016.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães/MT, 07/12/2016

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através do Prefeito MUNICIPAL Srº LUIZ HENRIQUE DO AMARAL, torna público aos interessados que homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial - Nº 010/2016 **Aquisição de Móveis e Materiais para atender a Secretaria de Saúde (ESCOLA CULINÁRIA)**. E sagrou-se vencedora a empresa: **RIBEIRO E GONÇALVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**.

Cocalinho, 08 de Dezembro de 2016.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL DECRETO Nº 023/2016

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 155/2016

Autoria: Ver. Odair José de Oliveira – Presidente

DECRETO Nº 023/2016

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BACHIEGA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor JOSÉ CARLOS BACHIEGA, brasileiro, casado, agropecuarista, com formação superior em Economia pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). Sendo agraciado, neste ato, em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural, pelo seu pioneirismo, e de sua família, nesta municipalidade, bem como pela sua parcela de contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico do município de Colíder - Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 28 de novembro de 2016.

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DECRETO Nº 022/2016

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 137/2016

Autoria: Ver. Pernambuco Filho – PMDB

DECRETO Nº 022/2016

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ COLIDENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA NEIDE MARIA NOVAES COSTA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora Neide Maria Novaes Costa – Servidora Pública Estadual, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, Graduada Bacharel em Administração pela Faculdade de Colíder/Facider, Pós-graduada na área de Gestão de Saúde, pelo Instituto Cuiabano de Educação – ICE. Sendo agraciada neste ato, em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural, pelos excelentes serviços que desenvolve no Hospital Regional de Colíder, bem

como pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico do município de Colíder - Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 28 de novembro de 2016.

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2016**

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 179/2016

Autoria: Ver. Rincón do Celódio Marques – PSDB

DECRETO Nº 030/2016

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ COLIDENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA DÉBORA ROSANA PIRES DEBESA – FISIOTERAPEUTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora DÉBORA ROSANA PIRES DEBESA – Fisioterapeuta com registro no CREFITO sob nº 56099, formada na Universidade Católica Dom Bosco, atuando profissionalmente no Hospital Regional de Colíder, sendo neste ato agraciada, em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural, pelos excelentes serviços que presta à comunidade junto ao citado órgão de saúde pública, bem como pela sua parcela de contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico do Município de Colíder-MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 28 de novembro de 2016.

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº. 2901/2016**

Projeto de Lei nº. 327/2016

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2901/2016

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a Revogar Leis Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Autoriza o Poder Executivo Municipal a revogar na íntegra as seguintes Leis Municipais:

I. **LEI 2826/2015** - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA PARA A EMPRESA J. G. DO VALE E CIA LTDA-EPP, LOCALIZADA NO SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES, LOTE Nº. 09, DA QUADRA Nº. 05 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

II. **LEI 2842/2015** - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA PARA A EMPRESA R. J. SOUZA ME, LOCALIZADA NO SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES, LOTE Nº. 14, DA QUADRA Nº. 06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 2º As referidas leis especificadas nos incisos I e II do art. 1º ocorrem em virtude de notificação recomendatória do Ministério Público Estadual.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso em 06 de dezembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER-MT

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 027/2016**

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 171/2016

Autoria: Ver. Beto Santos – PSDB

DECRETO Nº 027/2016

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO PRODUTOR RURAL SENHOR LUIZ DE SOUZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor LUIZ DE SOUZA – Brasileiro, casado, produtor rural aposentado, pioneiro nesta comuna, Sendo agraciado, neste ato, em reconhecimento a sua formação moral e cultural, seu pioneirismo e de sua família nesta municipalidade, e pela sua parcela de contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 28 de novembro de 2016.

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 026/2016**

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 169/2016

Autoria: Ver. Beto Santos – PSDB

DECRETO Nº 026/2016

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR ARMINDO CANDIDO DE ALMEIDA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor PEDRO JESUS DA PURIFICAÇÃO – Brasileiro, Produtor Rural, residente no bairro Nossa Senhora da Guia, nesta cidade. Sendo neste ato agraciado em reconhecimento a sua formação moral e cultural, em especial pelos inestimáveis serviços prestados a população de Colíder, investido no cargo eletivo de vereador na 5ª Legislatura (2001/2004), deste Legislativo, onde ocupou o cargo de 2º Secretário da Mesa Diretora no 1º Biênio e no 2º Biênio fora Vice-presidente desta Câmara de Vereador.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 28 de novembro de 2016.

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 028/2016**

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo n° 170/2016

Autoria: Ver. Benedito Moreira Brito - Líder do Prefeito

DECRETO N° 028/2016

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR ARMINDO CANDIDO DE ALMEIDA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora MARIA DE FÁTIMA MENEGATTI WILCENSKI, brasileira, casada, gerente da empresa Ótica Brasil, administradora graduada e com pós-graduação em Gestão de Pessoas. Neste ato é agraciado, em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural, pelo seu pioneirismo nesta comuna, bem como pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 28 de novembro de 2016.

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 041/2016**

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo n° 185/2016

Autoria: Ver. Dito da Emater – Líder do Prefeito

DECRETO N° 041/2016

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO PRODUTOR RURAL SENHOR MANOEL FRANCISCO FELIX.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor MANOEL FRANCISCO FELIX – brasileiro, casado, produtor rural, líder comunitário, residente e domiciliado sito a comunidade Santa Izabel pioneiro neste município. Neste ato é agraciado, em reconhecimento a sua formação moral e cultural, pelo seu pioneirismo nesta comuna, bem como pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 05 de dezembro de 2016.

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 024/2016**

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo n° 160/2016

Autoria: Ver. Rica Matos – 2º Secretário

DECRETO N° 024/2016

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR ROMINHO APARECIDO ANASTÁCIO.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor ROMINHO APARECIDO ANASTÁCIO, Gestor Administrativo II, junto ao Fórum da Comarca de Colíder-MT., em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural, pela dedicação e competência no desempenho de sua função, bem como, pela contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico de Colíder-MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 28 de novembro de 2016.

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 040/2016**

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo n° 184/2016

Autoria: Ver. Dito da Emater – Líder do Prefeito

DECRETO N° 040/2016

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO PRODUTOR RURAL SENHOR MARCOS PEREIRA ALVES”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor MARCOS PEREIRA ALVES – brasileiro, casado produtor rural pioneiro no Sítio São Paulo, na comunidade Genezaré, neste município. Neste ato é agraciado, em reconhecimento a sua formação moral e cultural, pelo seu pioneirismo nesta comuna, bem como pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 05 de dezembro de 2016.

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 025/2016**

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo n° 168/2016

Autoria: Ver. Silvano dos Vicentinos – 1º Secretário

DECRETO N° 025/2016

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR EVERALDO CAVÉQUIA.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor EVERALDO CAVEQUIA, brasileiro, casado, empresário, proprietário da firma A Fachada Materiais para Construção, situada na Avenida Tancredo Neves, centro, nesta cidade. Neste ato é agraciado, em reconhecimento a sua formação moral e cultural, pelo seu pioneirismo, e de sua família, nesta municipalidade, bem como pela sua parcela de contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico do município de Colíder - Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 28 de novembro de 2016.

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 039/2016**

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 183/2016

Autoria: Ver. Rincón do Celidio Marques – PSDB

DECRETO N° 039/2016

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ COLIDENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA JANETE MEDRADO BISPO”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora JANETE MEDRADO BISPO - Assistente Social lotada no Hospital Regional de Colíder, Bacharel em Serviço Social pela Unopar sendo merecidamente agraciada neste ato, em reconhecimento a sua formação Intelectual, moral e cultural, pela excelência na prestação do serviço profissional, bem como pela sua parcela de contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico do Município de Colíder-MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 05 de dezembro de 2016.

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 038/2016**

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 181/2016

Autoria: Ver. Rincón do Celidio Marques – PSDB

DECRETO N° 038/2016

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MAURO ROBERTO VAZ CURVO – JUIZ DO TRABALHO”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Excelentíssimo Senhor Doutor MAURO ROBERTO VAZ CURVO – Juiz Titular da Vara do Trabalho de Colíder-MT., que neste ato é merecidamente agraciado em reconhecimento a sua formação Intelectual, moral e cultural, bem como pelos inestimáveis serviços que vem desenvolvendo no conceituado Jui-

zado, acima mencionado, contribuindo sobremaneira com desenvolvimento sócio, político e econômico desta municipalidade

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 05 de dezembro de 2016.

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 037/2016**

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 180/2016

Autoria: Ver. Givanildo Bispo dos Santos – PROS

DECRETO N° 037/2016

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO MILITAR SENHOR GILMAR SILVEIRA SÉRGIO”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Militar Senhor GILMAR SILVEIRA SÉRGIO – 3º Sargento da Polícia Militar, lotado da 3ª Companhia de Polícia Militar de Colíder, Estado de Mato Grosso, com registro no RG PM sob nº 880.761, sendo agraciado, neste ato, em reconhecimento a sua formação moral e cultural, pelos excelentes serviços de segurança que presta à comunidade, pelo seu pioneirismo e de sua família, nesta municipalidade, bem como pela contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 05 de dezembro de 2016.

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 036/2016**

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 167/2016

Autoria: Verª. Francelina Cruz – PMDB

DECRETO N° 036/2016

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DR. LUIZ CARLOS SIQUEIRA – MÉDICO.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor DR. LUIZ CARLOS SIQUEIRA – MÉDICO, *Graduado em Medicina pela Universidade Estadual de Mato Grosso – Unemat, sendo que atualmente está aposentado e neste ato é agraciado em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural em especial pela excelência dos serviços que prestou no Hospital Regional e junto a Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico desta municipalidade.*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 05 de dezembro de 2016.

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 035/2016**

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 166/2016

Autoria: Ver^a. Francelina Cruz - PMDB

DECRETO N° 035/2016

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SANDRA SAYURO TSUDA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora SANDRA SAYURI TSUDA – Coordenadora da Vigilância em Saúde Ambiental, *junto ao Escritório Regional de Saúde, Graduada em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas pela Unemat. Neste ato é agraciada em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural em especial pela excelência no desempenho de sua função acima mencionada, bem como, pela sua contribuição e de sua família no desenvolvimento sócio, político e econômico desta municipalidade.*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 05 de dezembro de 2016.

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 042/2016**

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 186/2016

Autoria: Ver. Dito da Emater – Líder do Prefeito

DECRETO N° 042/2016

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Excelentíssimo Senhor vereador ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA - *brasileiro, casado, agente político, presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Colíder, no biênio 2015/2016, residente e domiciliado neste município, sendo neste ato agraciado, em reconhecimento a sua formação Intelectual, moral e cultural, pelo seu pioneirismo, em especial pelos inestimáveis serviços prestados a comunidade, bem como pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico desta municipalidade.*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 05 de dezembro de 2016.

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 034/2016**

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 162/2016

Autoria: Ver. Odair José de Oliveira – Presidente

DECRETO N° 034/2016

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ COLIDENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA MARIA DO SOCORRO FELIX DE OLIVEIRA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora MARIA DO SOCORRO FELIX DE OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, que neste ato é agraciada, em reconhecimento a sua formação familiar, moral e cultural, pelo seu pioneirismo, e de sua família, nesta municipalidade, bem como pela sua parcela de contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico do município de Colíder - Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 05 de dezembro 2016.

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 033/2016**

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 161/2016

Autoria: Ver. Odair José de Oliveira - Presidente

DECRETO N° 033/2016

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR

MANUEL VICENTI DE OLIVEIRA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor MANUEL VICENTI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pedreiro, que neste ato é agraciado, em reconhecimento a sua formação moral e cultural, pelo seu pioneirismo, e de sua família, nesta municipalidade, bem como pela sua parcela de contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico do município de Colíder - Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 05 de dezembro de 2016.

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 032/2016**

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 145/2016

Autoria: Ver. Pernambuco Filho – PMDB

DECRETO N° 032/2016

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ COLIDENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA MARILENE TEIXEIRA MATIAS FELIPE”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora MARILENE TEIXEIRA MATIAS FELIPE – brasileira, viúva, natural de Apicaca - ES, Funcionária Pública lotada no setor da Educação, sendo agraciada neste ato, em reconhecimento a sua formação moral e cultural, pelos excelentes serviços que desenvolve na função do seu cargo bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico do município de Colíder - Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 05 de dezembro de 2016.

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 031/2016**

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 182/2016

Autoria: Ver. Rica Caldeira Rezende “Lika” / Ver. Dito das Emater

DECRETO Nº 031/2016

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR WALTER TOMAZ DA COSTA – JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE COLÍDER-MT.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Excelentíssimo Senhor Doutor WALTER TOMAZ DA COSTA – Juiz de Direito da Comarca de Colíder-MT., em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural, pelo invulgar saber jurídico e em especial pelos inestimáveis serviços que vem prestando a população colidense, no âmbito do Fórum do Poder Judiciário da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 28 de novembro de 2016.

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 029/2016**

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 173/2016

Autoria: Ver^a. Ismaili Donassan – PTB

DECRETO Nº 029/2016

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. RUY GUILHERME PERAL DA SILVA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Excelentíssimo Senhor Doutor RUY GUILHERME PERAL DA SILVA, Delegado de Polícia Judiciária Civil-MT, titular das Delegacias de Polícia das cidades de Colíder-MT e Nova Canaã do Norte. Neste ato é agraciado em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural, em especial pelos inestimáveis serviços profissionais que vem desenvolvendo na direção desses importantes órgãos de segurança pública do estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 28 de novembro de 2016.

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 002/2016 DE 07/12/2016

“Toma providências com relação ao julgamento das Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal de Comodoro/MT, exercício de 2015 – Gestão Marlise Marques Moraes”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu **JOSÉ JOÃO FERNANDES**, Presidente, **PROMULGO** a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Ficam APROVADAS as Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal de Comodoro/MT, relativas ao exercício de 2015 – Gestão Marlise Marques Moraes, devendo cumprir as determinações apontadas no Parecer Técnico do TCE/MT, especialmente no que se refere ao fechamento do seu último ano de mandato.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesesseis.

José João Fernandes

Presidente

Registre-se e Publique-se

Jeferson Ferreira Gomes

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2016

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 22 de Dezembro de 2016, às 08:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2016 do tipo Menor Preço por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

Confresa-MT, 08 de Dezembro de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2016**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado Pregão Presencial nº 014/2016, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de equipamentos para ser instalado na sala e recepção do programa bolsa família, cujo certame teve como vencedoras as empresas: ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 12.544.341/0001-07, para os itens: 01 R\$ 690,00 e 03 R\$ 2.390,00 – EVA-PORCLIMA PLACAS EVAPORATIVAS EIRELLI-EPP inscrita no CNPJ: 06.195.441/0001-72, para o item: 02 R\$ 10.000,00, perfazendo o valor total do pregão em R\$ 14.460,00 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta reais).

Curvelândia-MT, 08 de dezembro de 2016.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA COMPRA DIRETA**

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA COMPRA DIRETA

DISPENSA N° 001/2016

PROCESSO N° 031/2016

O Prefeito Municipal, Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e emissão de parecer jurídico com condições favoráveis pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta para Aquisição de Medicamentos para ser utilizados no PSF deste Município, fulcrada no Art. 23, inciso I da Lei 8.666/93 na Lei Complementar N° 091/2015 em favor da empresa RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ N° 06.696.359/0001-21, para aquisição dos produtos pactuado, onde ficou acertado o valor global de R\$ 8.050,18 (Oito Mil e cinquenta Reais e dezoito centavos) resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, ordeno sua publicação na Imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos e em cumprimento ao disposto legal. Curvelândia – MT 08 de Dezembro de 2016 – ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 178/2016**

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 E 1.109/2016.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrada a servidora efetiva relacionada, na tabela abaixo, anexa de acordo com a Lei N° 1.109/2016.

Art. 2º- **Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/11/2016, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 18 de Novembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN Prefeito Municipal

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CARGO/NIVEL ATUAL	ENQUAD.	SALARIO ATUAL	SALÁRIO ENQUAD.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA						
Rita Correa	Agente Auxiliar de Serviços Técnicos	Auxiliar de Enfermagem	C - 08	C - 09	R\$ 2.439,99	R\$ 2.543,09

Diamantino, 18 de Novembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 014/2016**

Portaria n.º 014/2016 Dom Aquino/MT, em 07 de dezembro de 2016.

MARIA JOSÉ BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar o funcionário Sr. JUCIMAR OLIVEIRA CAMPOS como fiscal da execução do contrato nº 004/2016, firmado entre esta casa de Leis e a Pessoa Jurídica UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 07 de dezembro de 2016.

MARIA JOSÉ BORGES

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO 004/2016****CONTRATO 004/2016**

CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO A UNIÃO DAS CÂMARAS

MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 01.975.051/0001-00, situada na avenida Pedro Celestino nº 127, na cidade de Dom Aquino-MT, neste ato representada pela Presidente Vereadora MARIA JOSE BORGES, portadora do CPF/MF sob o n.º 255.175.031-87, doravante denominada ASSOCIADA e a UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado (a) pelo (a) Vereador(a) **EDILEUSA OLIVEIRA RIBEIRO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 952.595 SSP/ MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 327.767.561/00, na qualidade de ASSOCIANTE, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Dom Aquino-MT à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.

1.2 A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.

1.3 A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 O valor global da contribuição para o mês de dezembro de 2016 é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) que será pago em uma única vez, podendo ser pago em qualquer data dentro do mês de dezembro/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo das partes, ou unilateralmente pela UCMMAT, mediante notificação por escrito, com o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos justos para rescisão deste contrato pela UCMMAT:

- solicitação por parte de vereadores de exercício de atividades não previstas no Estatuto social da Entidade;
- falta de cumprimento, pela Câmara Municipal, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato de contribuição associativa;
- falta do pagamento da contribuição associativa, conforme prevista na cláusula segunda deste contrato;
- desobediência ao Estatuto Social da UCMMAT, por quaisquer das partes associadas;
- motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela outra parte.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

4.1 Em caso de inadimplemento de uma das partes o infrator arcará com o pagamento de multa contratual conforme se segue:

- atualização monetária de 0,01% (um décimo por cento) por dia de atraso, por parte da contratante, a partir do 1º dia após o vencimento;
- multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual para ambas as partes no caso de não haver o cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O presente contrato associativo, pela sua natureza, é de execução continuada e terá vigência inicial no período compreendido entre 07/12/2016 a 31/12/2016.

Parágrafo Único. O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DE CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato será realizado pelo fiscal de contrato servidor Sr. Jucimar Oliveira Campos.

CLÁUSULA SETIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 Este contrato é celebrado com dispensa de Licitação, conforme Resolução de Consulta nº 42/2008/TCE/MT.

CLÁUSULA OITAVA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de Dom Aquino-MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Dom Aquino-MT, 07 de dezembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

MARIA JOSE BORGES

Presidente

EDILEUSA OLIVEIRA RIBEIRO

UCMMAT

Presidente

Testemunhas:

01) _____

ELEANDRO MACHADO DA VEIGA

CPF. 985.295.791-00

2) _____

FRANCISNEIA DIAS LUZ

CPF.: 007.862.271-92

CAMARA MUNICIPAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO E ELPIDIO RIBEIRO DE SOUZA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, com sede na avenida Pedro Celestino nº 127, CEP 78830-000, Dom Aquino, MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.975.051/0001-00, neste ato representado pelo Presidente, Sra. **MARIA JOSE BORGES**, brasileira, viúva, residente e domiciliada no município de Dom Aquino- MT, portadora do CPF nº 255.175.031-87, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**,

CONTRATADO: ELPIDIO RIBEIRO DE SOUZA, Brasileiro, casado, Trabalhador da construção civil, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, CPF nº 314.735.551-91 e RG nº 268507 SSP/MT, residente e domiciliado em Dom Aquino-MT, Cep. 78.830-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a alteração das Cláusula Segunda e Paragrafo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Alteração da Cláusula Segunda e Paragrafo Único.

Pelo serviço prestado a CONTRATANTE, pagará a importância de R\$ 5.686,04 (cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e quatro centavos). Sendo que o valor adicional ao contrato original é de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) acrescido no Paragrafo Único, item dois. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços a qual será paga após a conclusão do serviço.

PARAGRAFO ÚNICO: Da descrição dos serviços:

Item	Descrição	Unid.	P. Unit.	P. total
1	Pintura paredes internas	765,13m ²	2,50	1.912,82
2	Pintura paredes externas	461,17m ²	2,50	1.152,92
3	Pintura do teto em laje	256,30m ²	3,00	768,90
4	Pintura dos pilares pórtico(colunas)	79,20m	2,50	198,00
5	Pintura do muro externo	40,50m ²	2,00	81,00
6	Pintura calçadas	305,80m ²	2,00	611,60
7	Pintura portas	15 unid	30,00	450,00
8	Remendo de calçadas	305,80m ²	1,00	305,80
9	Reboco (sala contabilidade e secretaria)	7,0m ²	15,00	105,00
10	Tapar buraco de ar condicionado	2 Unid.	50,00	100,00
	Total geral			5.686,04

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Dom Aquino-MT, em 07 de dezembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

MARIA JOSE BORGES

Presidente

ELPIDIO RIBEIRO DE SOUZA

Contratado

Testemunhas:

01) _____

Sebastiana Borges da Costa Luzia

CPF.: 387.986.111-00

2) _____

Lazaro Alves Moreira

CPF. 916.630.321-49

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 015/2016**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 015/2016, TEM POR OBJETO, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Empresa: BR1 SERVIÇOS E ALUGUEIS DE MAQUINAS LTDA, portadora do CNPJ: 23.971.663/0001-59, no valor global de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, conforme condições e especificações constantes no edital do Pregão 015/2016 e seus anexos.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 08 de dezembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA NO 14-2016**

PORTARIA Nº. 14/2016 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

CONSTITUI A COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNOS.

ANÍSIO APARECIDO, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Resolução Normativa nº 19/2016-TP, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão de Transmissão de Governo – CTG.

Art. 2º - A Comissão de Transmissão de Governo – CTG, será formada pelos seguintes membros:

I – RONALDO NOGUEIRA MACHADO

II – ELIZABETH DE SOUZA SILVA

III – DIVINO FERREIRA DA COSTA

Art. 3º - A Comissão de Transmissão de Governo – CTG, será responsável por providenciar os documentos exigidos no art. 6º *caput* e parágrafo único da Resolução Normativa nº 19/2016 – TP/TCE/MT, e entregá-los ao presidente eleito até o dia 05 de Janeiro de 2017.

Art. 4º - Aos membros que formam a Comissão de Transmissão de Governo – CTG, não será acrescido nenhum tipo de remuneração adicional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2016



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
 GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1475.2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2016

Aos 8 dias do mês de Dezembro de 2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. NILSON FRANCISCO ALESSIO**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 12R563622 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 401.167.199-15, residente e domiciliado na , bairro centro norte nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **08/12/2016**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSAS MADEIRA SERRADAS, CONFORME EDITAL E ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MADEIRA SCHMIDT LTDA ME		CNPJ 03.503.689/0001-65
Endereço ESTRADA GAUCHA DO NORTE P SORRISO BR 242		Nº
Bairro ZONA RURAL	Cidade GAUCHA DO NORTE	CEP 78875000
Representante Legal VALMOR SCHMIDT		CPF 812.774.311-91
Email		Telefone 6635821080

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	23811	VIGA SERRADA 6 METROS NAS DIMENSÕES DE 25 CM X 30 CM	M³ - METRO CÚBIC		15,0000	1.450,0000	21.750,0000
2	23812	VIGA SERRADA 6 METROS NAS DIMENSÕES DE 20 CM X 20 CM	M³ - METRO CÚBIC		15,0000	1.450,0000	21.750,0000
3	23813	VIGA SERRADA 6 METROS NAS DIMENSÕES DE 07 CM X 30 CM	M³ - METRO CÚBIC		15,0000	1.450,0000	21.750,0000
4	23814	VIGA SERRADA 5 METROS NAS DIMENSÕES DE 06 CM X 30 CM	M³ - METRO CÚBIC		15,0000	1.450,0000	21.750,0000
TOTAL						87.000,0000	

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 41/2016.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 41/2016.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 41/2016.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 41/2016 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº/GP/PMT:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

SECRETARIA

FISCAL DE CONTRATO

SUPLENTE DE CONTRATO

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
GAÚCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

NILSON FRANCISCO ALESSIO
Prefeito Municipal

VALMOR SCHMIDT
MADEIREIRA SCHMIDT LTDA ME

Testemunhas

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 005/2016 ao Contrato nº 069/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: A.M. da Costa Silva Eireli-EPP

Objeto do Aditivo: Decréscimo quantitativo dos itens 3.1, 3.2, 4.24.3, 4.4, 4,5 e 4.6; da planilha orçamentária.

Valor (-) R\$ 10.043,91 (dez mil, quarenta e três reais e noventa e um centavos)

Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.

Assinatura: 08/12/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2016



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAÚCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1471.2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2016

Aos 8 dias do mês de Dezembro de 2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. NILSON FRANCISCO ALESSIO**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 12R563622 SSP/PR e inscrito no CPF nº 401.167.199-15, residente e domiciliado na , bairro centro norte nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **08/12/2016**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PEDAGÓGICOS EM ATENÇÃO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME.		CNPJ 22.579.608/0001-55
Endereço AVENIDA MIGUEL SUTIL - DE 2457/2458 A 3399/3400		Nº 2839
Bairro POCAO	Cidade CUIABA	CEP 78015650
Representante Legal LUCINEIA LUCIA CRUZ		CPF 834.552.721-34
Email		Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	23780	"ANDA CAVALINHO" EM POLIETILENO (MODELO FNDE)	UN - UNIDADE	XALINGO	2,0000	259,0000	518,0000
2	23781	"GANGORRA TIGRÃO" EM POLIETILENO, 01 LUGAR (MODELO FNDE).	UN - UNIDADE	XALINGO	1,0000	355,0000	355,0000
3	23782	"MOTO GANGORRA" EM POLIETILENO, 01 LUGAR (MODELO FNDE)	UN - UNIDADE	XALINGO	1,0000	250,0000	250,0000
4	23783	ARMÁRIO COM 02 PORTAS, CHAVE, DIMENSÕES 1.98 X 0.90 X 0.40.	UN - UNIDADE	W3	1,0000	796,0000	796,0000
5	23784	ARMARIO EM AÇO, MODELO ROUPEIRO PARA VESTIARIO COM 20 PORTAS.	UN - UNIDADE	W3	1,0000	1.450,0000	1.450,0000
6	23785	BALANÇO MIRIM COM 04 LUGARES (MODELO FNDE)	UN - UNIDADE	CIA BRINQUEDOS	1,0000	1.978,0000	1.978,0000
7	23786	CADEIRA FIXA ISSO 04 PÉS A CADEIRA É CONSTITUIDA DE ASSENTO E ENCOSTO PLASTICO, E ESTRUTURA	UN - UNIDADE	PLAXMETAL	8,0000	119,0000	952,0000
8	23787	CAMA ELASTICA DE 2,23 DE DIAMETRO	UN - UNIDADE	PLAYKIDS	1,0000	2.310,0000	2.310,0000
9	23788	GANGORRA 02 LUGARES, PLASTICO (MODELO FNDE).	UN - UNIDADE	XALINGO	2,0000	274,0000	548,0000
10	23789	KIT GOL INFANTIL, DESMONTAVEL, PLASTICO (MODELO FNDE)	UN - UNIDADE	LIG LIG	2,0000	255,0000	510,0000

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT****GAÚCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO**

11	23790	MESA "L", NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 160M X 16M X 60 CM	UN - UNIDADE	VANDAFLEX	1,0000	495,0000	495,0000
12	23791	MESA ESCRITORIO, COM 03 GAVETAS, TAMPO 25 MM, TAMANHO 140 X 70 X 74 CM	UN - UNIDADE	VANDAFLEX	1,0000	525,0000	525,0000
13	23792	MESA PARA REUNIÃO OVAL, DIMENSÃO, COMPRIMENTO: 1.83. LARGURA: 0.90, ALTURA: 0.7401	UN - UNIDADE	VANDAFLEX	1,0000	530,0000	530,0000
14	23793	PISCINA DE BOLINHAS, REVESTIDA COM LONA DE VINIL,	UN - UNIDADE	PLAYKIDS	1,0000	1.600,0000	1.600,0000
15	23794	PLACA DE TATAME, DEWCRIÇÃO: EM E.V.A, BICOLOR, TAMANHO 1.00 X 1.0 X 0.30 MM	UN - UNIDADE	HAITI	18,0000	119,0000	2.142,0000
16	23795	SACOLÃO DE ENCAIXES, EM PLASTICO POLIPROPENO, ATOXICO, CONTENDO NO MINIMO 1.000 PEÇAS	UN - UNIDADE	BRINKMOBIL	2,0000	285,0000	570,0000
17	23796	TABELA DE BASQUETE EM PLASTICO 2.20 X 0.59 X 0.72 M (MODELO FNDE)	UN - UNIDADE	XALINGO	1,0000	705,0000	705,0000
18	23797	BABY GYM, COM URSINHO COLORIDO, PINGENTE COM BOLINHAS, ESPELHO GIRATÓRIO, CHOCALHOS EM ARCO	UN - UNIDADE	CALESITA	3,0000	165,0000	495,0000
19	23798	BOLA DE FUTEBOL, MATERIAL VINIL, PESO APROXIMADO DE 100 GRAMAS, (APROVADO PELO INMETRO)	UN - UNIDADE	LIDER	6,0000	20,0000	120,0000
20	23799	COGUMELO DIDATICO, TEM A APARENCIA DE UMA CASA DE VERDADE, CONTER ACESSORIOS QUE DESTRAIAM AS CRIANÇ	UN - UNIDADE	CALESITA	3,0000	148,0000	444,0000
21	23800	MESINHA ENCANTADA, COM NO MINIMO QUATRO FORMAS DIDÁTICAS PARA EMPILHAR	UN - UNIDADE	CALESITA	3,0000	142,0000	426,0000
22	23801	PUZZIE MANIA, LETRAS COM 16 PEÇAS, BASE GRANDE, QUEBRA	UN - UNIDADE	CALESITA	3,0000	108,0000	324,0000
23	23802	BOLINHAS PARA PISCINA DE BOLINHA PACOTE COM 500 UNIDADES,	UN - UNIDADE	PLAYKIDS	3,0000	230,0000	690,0000
24	23803	TAPETE GEOMETRICO EM E.V. A 0,36 M COM 16 PEÇAS,	UN - UNIDADE	D&B	2,0000	90,0000	180,0000
25	23804	PLAY URSINHO, MINIMO DE 5 ATIVIDADES NUM SÓ PLAYGROAND	UN - UNIDADE	EXCLUSIVA	1,0000	1.930,0000	1.930,0000
26	23805	COELHO DIDATICO, ESTIMULE AS ATIVIDADES FISICAS COMO ANDAR E SE MOVIMENTAR PUXANDO O BRINQUEDO.	UN - UNIDADE	CALESITA	3,0000	92,0000	276,0000

TOTAL 21.119,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 39/2016.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 39/2016.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 39/2016.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 39/2016 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº/GP/PMT:

SECRETARIA**FISCAL DE CONTRATO****SUPLENTE DE CONTRATO**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NILSON FRANCISCO ALESSIO
 Prefeito Municipal

LUCINEIA LUCIA CRUZ
FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA-M



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
GAÚCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG:

RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Gaúcha do Norte, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2016**, na sessão realizada no dia **08/12/2016**, teve como vencedora a empresa **MADEIREIRA SCHMIDT LTDA - EPP**, conforme ata.

Gaúcha do Norte -MT, 08 de Dezembro de 2016.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Gaúcha do Norte, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2016**, na sessão realizada no dia **08/12/2016**, teve como vencedora a empresa **FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME.**, conforme ata.

Gaúcha do Norte -MT, 08 de Dezembro de 2016.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº. 660/2016

DECRETO Nº. 660/2016 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designa **PREGOEIRO OFICIAL** do Município de Gaúcha do Norte e compõe a **EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**.

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. Nilson Francisco Aléssio**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a sr. **DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**, Chefe do Departamento de Licitação, para atuar como Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

Art. 2º - Designar os servidores **Patricia Fritschi Schenkel**, Chefe do Departamento de Contábil, e **Isadora Fritschi Rocha**, Chefe do Departamento de Recursos Humanos, para comporem a **Equipe de apoio ao pregoeiro**.

Art. 3º - Designar a servidora **Juliane Elizamara Grutka**, Agente Administrativa, para atuar como pregoeira substituta e **Karyen Gotardo Stipp**, Chefe do Departamento de planejamento, para atuar como suplente na equipe de apoio ao Pregoeiro, nos casos de ausência de um dos titulares.

Art. 4º - Delegar competências ao pregoeiro para os atos previstos no artigo 9º do Decreto Federal nº 3.555/2000.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº 628/2016 de 22 de Julho de 2016.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, 07 de Dezembro de 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 07 de Dezembro de 2016.

ADÉLCIO RICARDO DE MELLO

Secretario Municipal de Administração

DECRETO Nº. 661/2016

DECRETO Nº. 661/2016 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Regulamenta a nomeação dos membros que compõem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. Nilson Francisco Aléssio**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA :

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 37, XXI da CF/88 e art. 51 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, vem nomear os seguintes funcionários para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, exercício de 2016:

Presidente: Isadora Fritschi Rocha

Secretário: Patrícia Fritschi Schenkel

Membro: David Anderson Mariano da Silva

Suplente: Karyen Gotardo Stipp

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 627/2016 de 22 de Julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, 07 de Dezembro de 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 07 de Dezembro de 2016.

ADÉLCIO RICARDO DE MELLO

Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**LICITAÇÕES
LEI Nº 841/2016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.****LEI Nº 841/2016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.**

“Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2014/2017, e LDO/2016, e dá outras providências”.

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de projeto em andamento no valor de **R\$ 494.312,67**(Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Doze Reais e Sessenta Centavos), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de General Carneiro

Órgão: 020310 Departamento de Água e Esgoto

Projeto: 17.512.0076.10__ - Continuação da Implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Aldeias Indígenas

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 494.312,67

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião dos recursos de **Convênio do Ministério da Saúde/Funasa, Termo de Compromisso nº 11095/2009**, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação do corrente ano.

Gabinete da Prefeita, 01 de Dezembro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

**LICITAÇÕES
LEI Nº 840/2016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.****LEI Nº 840/2016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.**

“Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2014/2017, e LDO/2016, e dá outras providências”.

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de projeto em andamento no valor de **R\$512.792,13**(Quinhentos e Doze Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Treze Centavos), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de General Carneiro

Órgão: 020310 Departamento de Agua e Esgoto

Projeto: 17.512.0076.10__ -Construção de Recipientes de Resíduos Sólidos

Elemento da Despesa:4.4.90.51.00.00.00–Obras e Instalações R\$ 512.792,13

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião dos recursos de **Convênio do Ministério da Saúde/Funasa,Convênio nº 139/2013, e Processo nº 25100.031.134/2013**, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação do corrente ano.

Gabinete da Prefeita, 01 de Dezembro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

**LICITAÇÕES
LEI Nº 839/2016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.****LEI Nº 839/2016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.**

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro de 2016, e dá outras providências”.

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro de 2016, no valor de até **R\$ 715.200,00** (Setecentos e Quinze Mil e Duzentos Reais), para reforço das dotações do Orçamento vigente, conforme segue:

Câmara Municipal de General Carneiro:

2.026 – MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

3 3.1.90.04.00.00.00.00 0999 Contratação P/ Tempo Determinado R\$ 2.000,00 4 3.1.90.11.00.00.00.00 0999 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 80.000,00 5 3.1.90.13.00.00.00.00 0999 Obrigações Patronais R\$ 7.000,00 6 3.1.91.13.00.00.00.00 0999 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00 7 3.3.90.14.00.00.00.00 0999 Diárias – Civil R\$ 5.200,00 8 3.3.90.30.00.00.00.00 0999 Material Consumo R\$ 8.000,00 9 3.3.90.36.00.00.00 0999 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física R\$ 0,00 10 3.3.90.39.00.00.00.00 0999 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00 11 3.3.90.35.00.00.00.00 0999 Serviços de Consultoria R\$ 0,00 TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE R\$115.200,00

Prefeitura Câmara Municipal de General Carneiro:

Poder Executivo: Reforço de Folha de Pagamento e Rescisões Mês de Dezembro/2016

4 3.1.90.11.00.00.00.00 0999 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 550.000,00 5 3.1.90.13.00.00.00.00 0999 Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

Parágrafo Único - O crédito autorizado neste *Caput* só será utilizado caso ocorra a realização da receita prevista.

Art. 2º Fica autorizado para reforço de dotação e suplementação utilização de recursos indicados pelo **excesso arrecadação** de exercícios anteriores na ordem de **R\$ 715.200,00** (Setecentos e Quinze Mil e Duzentos Reais)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a primeiro de novembro do corrente ano.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Dezembro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

**LICITAÇÕES
LEI Nº 838/2016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.****LEI Nº 838/2016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.**

“FICA O EXECUTIVO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBRIGADO A FIXAR E CONSERVAR NAS UNIDADES DE SAÚDE, EM PONTO VISÍVEL AO ATENDIMENTO AO PÚBLICO”.

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo, no âmbito da secretaria Municipal de Saúde, obrigado a fixar e a conservar permanentemente nas Unidades de Saúde, em ponto visível do principal local de atendimento ao público:

I. Placa padronizada indicando o nome do farmacêutico responsável e seu número de registro no Conselho Regional de Farmácia-CRF.

II. Número de telefone de atendimento da Vigilância Sanitária Municipal.

III. Número do telefone de atendimento dos Agentes de Saúde.

IV. Relação dos medicamentos disponíveis na Unidade de saúde, atualizada diariamente.

V. Relação de medicamentos de uso contínuo não disponíveis na Unidade de Saúde atualizados diariamente.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Dezembro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2016 - SRP

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 084/2016, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTORES DE POPA DE BARCOS**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), onde ocorrerá na sala de licitações, prevista para abertura no dia **23/12/2016** às 08h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirido via solicitação por e-mail; licitacaogta@gmail.com ou quanto esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135/(66) 9292-1918.

Guarantã do Norte/MT, 08 de dezembro de 2016.

Silvana de Lourdes Pereto

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO LEI Nº 575 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

Pregoeira

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2016 - SRP

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 083/2016, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), onde ocorrerá na sala de licitações, prevista para abertura no dia **26/12/2016** às 08h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirido via solicitação por e-mail; licitacaogta@gmail.com ou quanto esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135/(66) 9292-1918.

Guarantã do Norte/MT, 08 de dezembro de 2016.

Silvana de Lourdes Pereto

Pregoeira

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 076/2016 cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência, obteve o seguinte resultado: a empresa **HOSPI BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES - EIRELI - EPP**, sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 98.215,00 (noventa e oito mil duzentos e quinze reais)**; A empresa **CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 23.155,00 (vinte três mil e cento cinqüenta e cinco reais)**. E a empresa **COMERCIAL ELIANE EIRELI-ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 17.290,00 (dezesete mil duzentos e noventa reais)**. Sendo o valor total Global do Certame **R\$ 138.660,00** (trinta e oito mil e seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória.

Guarantã do Norte/MT, 08 de Dezembro de 2016.

Silvana de Lourdes Pereto

Pregoeira

2091 – Manutenção e Encargos da Câmara Mirim

3.3.90.39 – Outros Serviço de Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

Valor R\$ 2.000,00

01 – Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

2091 – Manutenção e Encargos da Câmara Mirim

3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

Valor R\$ 2.000,00

01 – Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

Valor R\$ 4.000,00

Art. 2º E para amparar o Crédito Adicional aberto no parágrafo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso I a IV, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

Valor R\$ 4.000,00

Art. 3º Fica autorizada a inclusão no PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 429/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 553/2015, a ação **2091** – Manutenção e Encargos da Câmara Mirim.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO**Prefeito Municipal****ANEXO 1 PLANO PLURIANUAL****Identificação do Programa e Ação no PPA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA
01. Denominação: 0001 – Processo Legislativo
02. Ação: 2091 – Manutenção e Encargos da Câmara Mirim
03. Objetivo da Ação: Subsidiar as despesas com a Câmara Mirim
04. Público Alvo:

Vereadores Mirins						
05. Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
6. Horizonte Temporal: (X) Temporário						
07. Quantidade de Ações: 01	08. Valor da Ação no PPA: R\$ 4.000,00					
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
Manutenção e Encargos da Câmara Mirim	A	Atividade Mantida	UN	2010 2011 2012 2016	01 A Definir 01	10.000,00 80.000,00 4.000,00
Função: 01	Subfunção: 031			TOTAL	4.000,00	
TOTAL	4.000,00					

ANEXO 2**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2016 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

FUNÇÃO	SUB/FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE	INDICADORES FÍSICO FINANCEIRO		
META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO					
01–Legislativo	031 – Ação Legislativa	0001 – Processo Legislativo	A	2091 – Manutenção e Encargos da Câmara Mirim	01	4.000,00	A definir

**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
LEI Nº 574 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

ALTERA A REDAÇÃO DO ART.6º DA LEI MUNICIPAL Nº241 DE 13 DE ABRIL DE 2009 QUE INSTITUI O PROGRAMA “VEREADOR MIRIM” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - O art. 6º da Lei Municipal nº241 de 13 de abril de 2009, que institui o Programa “Vereador Mirim”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º.** Os Vereadores Mirins exercerão mandato de um ano, período durante o qual farão jus a ajuda de custo, representada da seguinte forma:

I- o fornecimento de material escolar no início do ano letivo, no valor que não excederá a 50% do salário vigente, por aluno;

II- o fornecimento de lanches no comparecimento das reuniões da Câmara de Vereadores Mirins, quando o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores julgar necessário; e

III- o fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem, em uma única visita anual, à Assembléia Legislativa e demais Poderes do Estado de Mato Grosso, quando o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores entender devido”. (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
LEI Nº 576 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 543, de 17 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual), e artigos

41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.3.90.14 – Diárias - Civil

Fonte de recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

Valor R\$ 6.000,00

Art. 2º. A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

01 – Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

Valor R\$ 6.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 388/2016, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.****SÚMULA:** “Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da Srª Renata Cristiane Gonçalves”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Srª **Renata Cristiane Gonçalves**, concursada no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a remuneração integral a partir de 29/11/2016 e término em 28/05/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29/11/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se

Ipiranga do Norte/MT, 02 de dezembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT****EXTRATO CONTRATO DO 005/2016****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA.**CONTRATADA:** ANTONIO APARECIDO STEVANATO – EPP, CNPJ nº 03.711.077/0001-68**VIGENCIA:** 25/11/2016 A 31/12/2016**VALORTOTAL:** R\$ 8.311,30 (oito mil trezentos e onze reais e trinta centavos)**DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS**

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT**AVISO DE EDITAL DE DISPENSA N° 002/2016****MODALIDADE LICITAÇÃO:** DISPENSA**TIPO:** Menor Preço Global**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.**CONTRATADO:** Empresa **LUIS CARLOS COBOS EIRELLI ME**, CNPJ Nº 02.169.238/0001-70**VALOR ESTIMADO:** R\$ 18.445,00 (Dezoito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**PRAZO DE ENTREGA:** 12/12/2016 a 16/12/2016.**JUSTIFICATIVA:** nº002/2016 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Art. 3º, Inciso II da Lei Municipal 1062/2015.

Itaúba – MT 08 de dezembro de 2016

Rafael Lhewicheski

Presidente da C. P. L.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO N° 008/2016.****SÚMULA:** Aprovação do Plano Decenal Socioeducativo do Município de Itaúba 2016-2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúba, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.048/2015 pelo Decreto Nº005 de 01/02/2016 e a deliberação na Assembléia Extraordinária nº 021, realizada no dia 07 de dezembro de 2016:

CONSIDERANDO a Resolução nº 119 de 11 de dezembro de 2006, dispõe da aprovação do Sistema de Atendimento Sócio Educativo – SINASE pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

CONSIDERANDO a Lei nº 12,594 de 18 de janeiro de 2012 que institui o Sistema de Atendimento Sócio Educativo, regulamenta a execução das medidas Socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional, complementa o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

CONSIDERANDO a Resolução nº 149/2015 do CEDCA que dispõe sobre a aprovação e prazos dos procedimentos para elaboração do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Decenal Socioeducativo do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso 2016-2025.

Art. 2º - esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúba, 08 de dezembro de 2016.**ANDERSON FERREIRA OLIVEIRA**

Presidente do CMDCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Primeiro Termo Aditivo:** Contrato: nº 048/2016**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba - MT**Contratada:** CONSTRUTORA LINEAR LTDA- EPP**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE 23.485,40m² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHOS DE RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT.

Valor: Fica aditivado o presente termo em R\$ 70.769,90(setenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) correspondendo a 7,23964661%, perfazendo um novo valor global de 1.048.302,42 (um milhão, quarenta e oito mil, trezentos e dois reais e quarenta e dois centavos).

Fundamentação Legal: Cláusula quarta item 4.1 do CONTRATO Nº 048/2016 no art. 65 inciso I, Alínea a e inciso II, alínea d da Lei 8.666/93

Data do Aditivo: 08 de dezembro de 2016.**APARECIDO KOITI KIMURA****Fiscal de Contratos****Portaria 001/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº 009/2016.

SÚMULA: Aprovação do Programa Aprendiz Legal, aprendizagem na modalidade a distância do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúba, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.048/2015 pelo Decreto Nº005 de 01/02/2016 e a deliberação na Assembléia Extraordinária nº 021, realizada no dia 07 de dezembro de 2016:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, art. 60 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000 que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.598 de 1º de dezembro de 2005 que regulamenta a contratação de aprendizes.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Programa Aprendiz Legal, aprendizagem na modalidade a distância do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

Art. 2º - esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúba, 08 de dezembro de 2016.

ANDERSON FERREIRA OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT EAUTO POSTO FILO LTDA – EPP. CNPJ nº 15.347.446/0001-64

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos produtos: Óleo Diesel B S-500 que será alterado para R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) e Etanol que será alterado para alterado para R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 18/11/2016.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E V.N.1 – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME. CNPJ nº 09.007.714/0001-04

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do produto: Óleo Diesel S-10 que será alterado para R\$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos).

Data de Assinatura: 18/11/2016.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E V.N.O – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME. CNPJ nº 08.954.974/0001-43

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos produtos: Óleo Diesel B S-500 que será alterado para R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos), Óleo Diesel S-10

que será alterado para R\$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos), e Etanol que será alterado para alterado para R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos).

Data de Assinatura: 18/11/2016.

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 966 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

LEI MUNICIPAL Nº 966 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre Autorização para proceder a CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse do Poder Legislativo Municipal de Itiquira-MT., e, dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT., os órgãos da Administração Pública, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos desta Lei.

Art. 2º As contratações temporárias a que se refere o *caput* do artigo 1º da presente Lei são para suprir as necessidades excepcionais de interesse público, para atender serviços de limpeza, motorista e vigilância, constantes no quadro funcional, estabelecidos pelas Leis Municipais 898/2015, cujas vagas estão previstas abaixo:

Cargo	Qt. Vagas	Salário
Auxiliar de Serviços Gerais	02	1.065,74
Agente de Segurança	03	1.065,74
Motorista	01	1.445,15

Parágrafo único: Atribuições dos cargos, escolaridade e condições de trabalho, estão estabelecidas na Lei Municipal 898/2015.

Art. 3º As contratações referidas nessa Lei terão vigência pelo prazo de 11 meses e 30 dias, com início em 02 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro/2017.

Parágrafo único: Havendo posse para o concurso público 001/2009, os contratos serão rescindidos automaticamente.

Art. 4º Os servidores contratados por esta Lei perceberão o vencimento fixado no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Legislativo Municipal fixado pela Leis Municipais 898/2015 e 943/2016;

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 08 de dezembro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 965 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

LEI MUNICIPAL Nº 965 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo de parcelamento da dívida para com o Instituto Nacional do Seguro Social

(INSS), atinente à parte patronal e correspondente ao Exercício de 2016, a partir do mês de junho, com observância no que preceitua a Legislação Federal sobre parcelamentos de dívidas junto aos órgãos Federais.

Art. 2º O parcelamento autorizado pela presente Lei será pago em parcelas mensais e sucessivas, acrescentando-se ao débito multa, juros e correção monetária, pelo período do parcelamento.

Art. 3º As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no Orçamento do Município.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir os créditos adicionais necessários para a garantia do pagamento de contribuições normais e para amortização do principal e acessórios, resultantes do cumprimento desta Lei, utilizando-se para tanto, dos recursos mencionados no artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 08 de dezembro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 963 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

LEI MUNICIPAL Nº 963 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Anual do Município de Itiquira, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita e Fixa as Despesas para o Exercício Financeiro 2017, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Autarquias, Fundações, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II - O Orçamento da seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração.

Art. 2º A Receita Orçamentária Bruta é estimada em **R\$ 90.499.691,19** (noventa milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e dezenove centavos), mais as Receitas Intra-Orçamentárias no valor de **R\$ 1.597.100,00** (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil e cem reais) totalizam uma Receita Bruta no valor de **R\$ 92.096.791,19** (noventa e dois milhões, noventa e seis mil, setecentos e noventa e um reais e dezenove centavos) que depois de deduzidas as contribuições ao FUNDEB no valor de **R\$ 10.716.791,19** (dez milhões, setecentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e um reais e dezenove centavos), fica estimada a Receita Líquida na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 81.380.000,00** (oitenta e um milhões, trezentos e oitenta mil reais), que será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADO

RECEITAS CORRENTES	R\$ 88.968.691,19
01 Receita Tributária	R\$ 12.250.802,30
02 Receita de Contribuições	R\$ 1.372.600,00
03 Receita Patrimonial	R\$ 1.201.100,00
04 Receita de Serviços	R\$ 356.300,00
05 Transferências Correntes	R\$ 73.462.164,91
06 Outras Receitas Correntes	R\$ 325.723,98
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.531.000,00

07 Operações de Crédito	R\$ 1.000,00
08 Alienação de Bens	R\$ 50.000,00
09 Transferência de Capital	R\$ 1.480.000,00
RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.597.100,00
10 Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentárias	R\$ 1.597.100,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$ 92.096.791,19
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	10.716.791,19
11 Dedução para o FUNDEB	10.716.791,19
TOTAL DA RECEITA	81.380.000,00

PODER EXECUTIVO

RECEITAS CORRENTES	R\$ 86.565.791,19
01 Receita Tributária	R\$ 12.250.802,30
02 Receitas de Contribuições	R\$ 70.500,00
03 Receita Patrimonial	R\$ 101.000,00
04 Receita de Serviços	R\$ 356.300,00
05 Transferências Correntes	R\$ 73.462.164,91
06 Outras Receitas Correntes	R\$ 325.023,98
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.531.000,00
07 Operações de Crédito	1.000,00
08 Alienação de Bens	50.000,00
09 Transferência de Capital	R\$ 1.480.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$ 88.096.791,19
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	10.716.791,19
10 Dedução para o FUNDEB	10.716.791,19
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	77.380.000,00

ITIPREV

RECEITAS CORRENTES	R\$ 2.402.900,00
01 Receita Contribuição Social	R\$ 1.302.100,00
02 Receita Patrimonial	R\$ 1.100.100,00
03 Multa e Juros de Mora de Contribuições	R\$ 200,00
04 Outras Indenizações - RPPS	R\$ 100,00
05 Compensação Financeira entre RGPS e RPPS-Principal	R\$ 100,00
06 Outras Restituições - RPPS	R\$ 100,00
07 Rec Dec de Aportes Per p/ Amort DÉF Atuar do RPPS	R\$ 200,00
RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.597.100,00
08 Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentárias	R\$ 1.592.000,00
09 Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$ 5.100,00
TOTAL DO ITIPREV	R\$ 4.000.000,00

Art. 3º A despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 77.380.000,00** (setenta e sete milhões, trezentos e oitenta mil reais), para o Poder Executivo e Legislativo, e **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais) para o ITIPREV, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza da despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA

CONSOLIDADO

01 - Despesas Correntes	R\$ 66.747.035,16
02 - Despesas de Capital	R\$ 11.982.064,84
03 - Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
04 - Reserva Legal do R P P S	R\$ 2.550.900,00
TOTAL GERAL	R\$ 81.380.000,00

PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

01 - Despesas Correntes	R\$ 65.305.435,16
02 - Despesas de Capital	R\$ 11.974.564,84
03 - Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 77.380.000,00

ITIPREV

01 - Despesas Correntes	R\$ 1.441.600,00
02 - Despesas de Capital	R\$ 7.500,00
03 - Reserva Legal do RPPS	R\$ 2.550.900,00
TOTAL ITIPREV	R\$ 4.000.000,00

II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01	Câmara Municipal	R\$ 3.844.000,00
02	Gabinete do Prefeito	R\$ 2.640.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	R\$ 7.271.000,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 4.476.377,76
05	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 5.337.486,91
06	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 16.839.887,86
07	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 14.084.654,23
08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	R\$ 2.327.493,24
09	Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 1.549.100,00
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 770.000,00
11	Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 2.010.000,00
12	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	R\$ 250.000,00
13	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	R\$ 17.875.000,00
14	Secretaria Municipal de Trânsito	R\$ 470.000,00
15	Secretaria Municipal de Turismo	R\$ 1.375.000,00
16	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	R\$ 260.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO		R\$ 81.380.000,00

III - POR UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

01	Câmara Municipal	R\$ 3.844.000,00
01.01	Gabinete do Presidente	R\$ 2.100.000,00
01.02	Secretaria da Câmara	R\$ 1.744.000,00
02	Gabinete do Prefeito	R\$ 2.640.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	R\$ 910.000,00
02.02	Chefia de Gabinete	R\$ 170.000,00
02.03	Procuradoria Jurídica	R\$ 360.000,00
02.04	Unidade Municipal de Controle Interno	R\$ 170.000,00
02.05	Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral	R\$ 110.000,00
02.06	Consultoria e Assessoria Técnica	R\$ 715.000,00
02.07	Gerência do Serviço Militar e Identificação	R\$ 205.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	R\$ 7.271.000,00
03.01	Gabinete do Secretário de Administração	R\$ 1.070.000,00
03.02	Coordenadoria de Administração	R\$ 1.941.000,00
03.03	Coordenadoria de Recursos Humanos	R\$ 260.000,00
03.04	Fundo Municipal de Previdência Social-ITIPREV	R\$ 4.000.000,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 4.476.377,76
04.01	Gabinete do Secretário de Finanças	R\$ 410.000,00
04.02	Coordenadoria de Orçamento	R\$ 120.000,00
04.03	Coordenadoria de Finanças	R\$ 3.946.377,76
05	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 5.337.486,91
05.01	Gabinete do Secretário de Assistência Social	R\$ 410.000,00
05.02	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 3.190.486,91
05.03	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	R\$ 502.000,00
05.04	Coordenação de Promoção e Assistência Social	R\$ 1.235.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 16.839.887,86
06.01	Gabinete do Secretário de Educação	R\$ 414.000,00
06.02	Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica	R\$ 6.777.387,86
06.03	Assessoria Pedagógica Municipal	R\$ 261.000,00
06.04	Fundo Salário Educação	R\$ 475.000,00
06.05	FUNDEB	R\$ 8.912.500,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 14.084.654,23
07.01	Gabinete do Secretário de Saúde	R\$ 30.000,00
07.02	Coordenadoria da Atenção Integral a Saúde	R\$ 0,00
07.03	Coordenadoria de Vigilância e Saúde	R\$ 0,00

07.04	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 14.054.654,23
08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	R\$ 2.327.493,24
08.01	Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer	R\$ 311.793,24
08.02	Coordenadoria de Esportes e Lazer	R\$ 2.015.700,00
09	Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 1.549.100,00
09.01	Gabinete do Secretário de Cultura	R\$ 1.549.100,00
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 770.000,00
10.01	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	R\$ 260.000,00
10.02	Gerência de Ordenamento Territorial	R\$ 460.000,00
10.03	Gerência de Fiscalização Ambiental	R\$ 50.000,00
11	Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 2.010.000,00
11.01	Gabinete do Secretário de Agricultura	R\$ 410.000,00
11.02	Gerência de Desenvolvimento Rural	R\$ 1.600.000,00
12	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	R\$ 250.000,00
12.01	Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio	R\$ 160.000,00
12.02	Gerência de Desenvolvimento Industrial e Comercial	R\$ 90.000,00
13	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	R\$ 17.875.000,00
13.01	Gabinete do Secretário de Infra Estrutura	R\$ 700.000,00
13.02	Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos	R\$ 600.000,00
13.03	Coordenadoria de Transportes e Serviços Urbanos	R\$ 8.585.000,00
13.04	Coordenadoria de Obras e Manutenção	R\$ 7.960.000,00
13.05	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R\$ 30.000,00
14	Secretaria Municipal de Trânsito	R\$ 470.000,00
14.01	Gabinete do Secretário de Trânsito	R\$ 260.000,00
14.02	Gerência de Estudos Urbanos	R\$ 50.000,00
14.03	Gerência de Fiscalização do Trânsito	R\$ 160.000,00
15	Secretaria Municipal de Turismo	R\$ 1.375.000,00
15.01	Gabinete do Secretário de Turismo	R\$ 210.000,00
15.02	Gerência de Desenvolvimento Turístico	R\$ 1.165.000,00
16	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	R\$ 260.000,00
16.01	Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão	R\$ 100.000,00
16.02	Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos	R\$ 160.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO		R\$ 81.380.000,00

IV - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	R\$ 3.814.000,00
04	Administração	R\$ 11.229.900,00
08	Assistência Social	R\$ 5.337.486,91
09	Previdência Social	R\$ 1.134.000,00
10	Saúde	R\$ 14.084.654,23
12	Educação	R\$ 16.839.887,86
13	Cultura	R\$ 1.549.100,00
15	Urbanismo	R\$ 8.025.000,00
16	Habitação	R\$ 30.000,00
17	Saneamento	R\$ 1.490.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 770.000,00
20	Agricultura	R\$ 2.010.000,00
23	Comercio e Serviços	R\$ 250.000,00
25	Energia	R\$ 470.000,00
26	Transporte	R\$ 8.345.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 2.327.493,24
28	Encargos Especiais	R\$ 1.022.577,76
99	Reserva de Contingência	R\$ 2.650.900,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO		R\$ 81.380.000,00

V - POR SUBFUNÇÕES

031	Ação Legislativa	R\$ 3.814.000,00
121	Planejamento e Orçamento	R\$ 490.000,00
122	Administração Geral	R\$ 9.780.100,00

123	Administração Financeira	R\$ 2.440.000,00
129	Administração de Receitas	R\$ 110.000,00
131	Comunicação Social	R\$ 20.000,00
241	Assistência ao Idoso	R\$ 545.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 60.000,00
243	Assistência a Criança e Adolescente	R\$ 502.000,00
244	Assistência Comunitária	R\$ 3.820.486,91
272	Previdência do Regime Estatutário	R\$ 1.134.000,00
301	Atenção Básica	R\$ 2.598.900,90
302	Assistência Hospital e Ambulatorial	R\$ 8.748.864,45
303	Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 405.144,08
304	Vigilância Sanitária	R\$ 499.200,00
305	Vigilância Epidemiológica	R\$ 262.544,80
306	Alimentação e Nutrição	R\$ 484.760,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$ 813.800,00
361	Ensino Fundamental	R\$ 11.706.971,70
362	Ensino Médio	R\$ 17.443,90
364	Ensino Superior	R\$ 476.338,36
365	Educação Infantil	R\$ 2.907.373,90
366	Educação de Jovens e Adultos	R\$ 803.000,00
392	Difusão Cultural	R\$ 1.549.100,00
452	Serviços Urbanos	R\$ 10.505.000,00
482	Habitação Urbana	R\$ 30.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	R\$ 1.180.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 660.000,00
542	Controle Ambiental	R\$ 90.000,00
543	Recuperação de Áreas Degradadas	R\$ 20.000,00
606	Extensão Rural	R\$ 1.940.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	R\$ 70.000,00
691	Promoção Comercial	R\$ 250.000,00
695	Turismo	R\$ 1.375.000,00
752	Energia Elétrica	R\$ 470.000,00
781	Transporte Aéreo	R\$ 50.000,00
782	Transporte Rodoviário	R\$ 4.750.000,00
812	Desporto Comunitário	R\$ 2.327.493,24
843	Serviço da Dívida Interna	R\$ 1.022.577,76
997	Reserva do RPPS	R\$ 2.550.900,00
999	Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO	R\$ 81.380.000,00

VI - POR PROGRAMA

0001	Processo Legislativo	R\$ 3.844.000,00
0007	Administração	R\$ 7.456.000,00
0008	Administração Financeira	R\$ 4.325.377,76
0009	Planejamento Governamental	R\$ 490.000,00
0014	Produção Vegetal	R\$ 70.000,00
0018	Promoção e Extensão Rural	R\$ 1.940.000,00
0041	Educação da Criança de 0 a 6 Anos	R\$ 3.108.273,90
0042	Ensino Fundamental	R\$ 11.993.811,70
0043	Ensino Médio	R\$ 17.443,90
0044	Ensino Superior	R\$ 476.338,36
0045	Ensino Supletivo	R\$ 820.320,00
0046	Educação Física e Desportos	R\$ 2.327.493,24
0048	Cultura	R\$ 1.549.100,00
0049	Educação Especial	R\$ 9.700,00
0051	Energia Elétrica	R\$ 470.000,00
0057	Habitação	R\$ 30.000,00
0058	Urbanismo	R\$ 6.700.000,00
0060	Serviços de Utilidade Pública	R\$ 660.000,00
0063	Comércio	R\$ 250.000,00
0065	Turismo	R\$ 1.375.000,00
0073	Vigilância em Saúde	R\$ 761.744,80
0075	Saúde	R\$ 13.322.909,43
0076	Saneamento	R\$ 880.000,00
0077	Proteção ao Meio Ambiente	R\$ 770.000,00
0081	Assistência	R\$ 5.337.486,91
0082	Previdência	R\$ 4.000.000,00
0088	Transporte Rodoviário	R\$ 8.295.000,00
0099	Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO	R\$ 81.380.000,00

Art. 4º O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta é de R\$ 23.422.141,14 (vinte e três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e um reais e quatorze centavos).

SEGURIDADE SOCIAL

Saúde	R\$ 14.084.654,23
Assistência	R\$ 5.337.486,91
Previdência	R\$ 4.000.000,00
TOTAL	R\$ 23.422.141,14

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado:

I – a abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1.º, III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento), do total da Despesa Fixada no art. 3.º desta Lei.

II – a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

III – a celebrar convênios, contratos e ajustes com os governos federal, estadual e municipal; e outras entidades, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, e a assumir as despesas pertinentes, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Art. 6º Os Quadros Demonstrativos da Despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de elemento de despesa.

Parágrafo único – Durante a execução orçamentária da despesa, serão discriminados pelas Notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujo os elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº. 448, de 13 de setembro de 2002, em conformidade ao § 5º do art. 3º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, combinado com o 4º da Portaria MF/STN nº 448.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, aos 08 de dezembro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 964 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº 964 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentada a concessão dos Benefícios Eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da política Municipal de Assistência Social, garantido na Lei Federal nº 8.742/93, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º, consolidados pela Lei nº 12.435/2011.

Art. 2º O Benefício Eventual é a modalidade de provisão de proteção social Básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos, prestados aos cidadãos residentes no Município de Itiquira/MT.

Parágrafo único – Para comprovação das necessidades de concessão do Benefício Eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatória.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contin-

gências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º O critério de renda mensal *per capita* para acesso aos benefícios eventuais deverá ser igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente e que esteja regularmente cadastrado no Cadastro Único, devidamente comprovado pelo Número de Identificação Social - NIS.

§ 1º Para concessão do benefício eventual, às famílias, em situação de vulnerabilidade temporária e situação de risco, com renda *per capita* acima do estabelecido no **art. 4º** é necessário avaliação e estudo social, realizado pelo profissional do serviço social, o qual emitirá parecer social.

§ 2º São documentos necessários para concessão dos Benefícios Eventuais:

I - RG e CPF;

II - Comprovante de residência de, no mínimo, 06 (seis) meses no Município; excetuados os casos de extrema vulnerabilidade, acompanhada de relatório do Técnico Social, devidamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

III - Número de Identificação Social – NIS;

IV – Comprovante de renda ou Declaração de Renda.

Art. 5º São formas de benefícios eventuais:

I – Auxílio Natalidade;

II – Auxílio Funeral;

III – Benefícios Eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e de risco;

IV – Benefícios eventuais para situação de calamidade pública.

Parágrafo único. A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para famílias numerosas, crianças, o idoso, a pessoa com deficiência, gestante e qualquer pessoa nos casos de calamidade pública ou situações de risco e vulnerabilidade social.

Art. 6º O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade por nascimento de membro da família, residente no município de Itiquira.

Art. 7º O auxílio natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:

I – Atenções necessárias ao nascituro e ao recém-nascido;

II – Apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;

III – Apoio à família no caso de morte da mãe;

IV – Outras providências, que os técnicos da Política de Assistência Social julgarem necessárias.

Art. 8º O benefício natalidade ocorrerá na forma de bens de consumo.

§ 1º Os bens de consumo consistirão no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, alimentos e produtos de higiene pessoal, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito da família beneficiada.

§ 2º Em caso de falecimento da mãe, será fornecido ao recém-nascido todos os itens necessários e indispensáveis ao seu bem-estar, durante os seis primeiros meses de vida.

§ 3º Em caso de falecimento do bebê será garantido à mãe acompanhamento psicossocial.

Art. 9º. O requerimento do auxílio natalidade será realizado até trinta dias após o nascimento do bebê na Secretaria Municipal de Assistência Social ou junto ao C.R.A.S – Centro de Referência da Assistência Social.

Parágrafo único – O auxílio natalidade poderá ser concedido até trinta dias após o requerimento, sendo que a morte da criança não inabilita a família a receber o benefício natalidade.

Art. 10. O benefício eventual, na forma de Auxílio Funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 11. O alcance de auxílio funeral, conforme o caso consistirá em custeio das despesas de uma funerária, de velório e de sepultamento, utilização de capela incluindo traslado, isenção de taxas, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

Parágrafo Único. O requerimento do benefício funeral deve ser solicitado logo após o falecimento, à Secretaria Municipal de Assistência Social ou junto ao CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, ou em casos de falecimento no hospital, com profissional da saúde responsável pelo estabelecimento médico ou profissional de serviço social.

Art. 12. Os Benefícios Natalidade e Funeral serão devidos à família em número igual aos das ocorrências desses eventos.

Art. 13. Os Benefícios Natalidade e Funeral poderão ser concedidos diretamente à qualquer membro da unidade familiar até o segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração com assinatura por firma reconhecida em cartório.

Art. 14. Os Benefícios de Vulnerabilidade Temporária e situações de risco envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas e produzir diversos efeitos.

Parágrafo único – as formas e efeitos anteriormente mencionados poderão se dar por advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar e podem decorrer de:

I - Falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

II - Falta de documentação;

III - Falta de domicílio;

IV - Situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;

V - Perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares;

VI - Presença de violência física ou sexual na família ou situações de ameaça à vida;

VII - Por situações de desastre e calamidade pública;

VIII - Outras situações sociais identificadas que comprometam a sobrevivência, que serão determinadas e detectadas mediante as regras gerais de experiência.

Art. 15. O Benefício Eventual, na forma de vulnerabilidade temporária e situação de risco, constituem-se em benefício temporário, em bens de consumo, para reduzir a situação de vulnerabilidade da família, residente no Município de Itiquira.

Art. 16. O benefício decorrente de vulnerabilidade temporária e situação de risco ocorrerá na forma de bens de consumo, conforme o caso e consistirá em:

I – confecção de segunda via de documentos;

II – distribuição de agasalhos, vestuários, cobertores, móveis, colchões, etc;

III - pagamento de taxas (contas de água e energia elétrica) e custeio de gás de cozinha;

IV - auxílio alimentação (cesta básica, pão e leite);

V - auxílio construção;

VI - pagamento de aluguel social;

VII – passagens.

Art. 17. O requerimento do Benefício Eventual, decorrente de vulnerabilidade temporária e situação de risco, objeto desta Lei, deve ser realizado na Secretaria Municipal de Assistência Social ou junto ao C.R.A.S – Centro de Referência da Assistência Social, com profissional do serviço social, o qual realizará estudo pormenorizado de cada caso, promovendo o levantamento das necessidades, identificando assim o benefício a ser concedido através de relatório social.

Art. 18. O atendimento a situações de calamidade pública se dará mediante reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advindas de altas e baixas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, ou outra e qualquer situação natural que cause sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança e/ou à vida de seus integrantes.

Art. 19. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – A coordenação geral, a operacionalização, a concessão, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;

II – A realização de estudos sociais e psicossociais dos requerentes, e monitoramento da demanda para concessão dos benefícios eventuais;

III – Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Parágrafo único: O órgão da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, bimestralmente, ao Conselho Municipal da Assistência Social.

Art. 20. Os Benefícios objetos desta Lei deverão ser solicitados por meio de requerimento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social ou junto ao CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, o qual gerará a abertura de procedimento administrativo.

§ 1º O procedimento administrativo de que trata o presente artigo deverá conter parecer emitido por Técnico de Serviço Social responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou pelo C.R.A.S. – Centro de Referência da Assistência Social no qual também se manifestará pelo deferimento ou indeferimento do Requerimento.

§ 2º Para a efetivação da concessão do benefício objeto do parecer técnico descrito no parágrafo anterior, o mesmo deverá ser devidamente deliberado e homologado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 21. Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I – Fornecer ao Município, informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais;

II – Avaliar e reformular, se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão dos benefícios natalidade, funeral, vulnerabilidade e risco e calamidade pública, do Município;

III – Apreçar e aprovar os formulários e os modelos de documentos utilizados na operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 22. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária “Fundo Municipal de Assistência Social”, a cada exercício financeiro.

Art. 23. Conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010, não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social as provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da Saúde (medicamentos, próteses, órteses, cadeira de rodas, fraldas geriátricas, transporte ou outro), Educação (material escolar, uniforme escolar, transporte escolar, passe escolar ou outro), Esporte (material esportivo, uniforme e etc.) e demais políticas setoriais.

Art. 24. Os casos omissos desta Lei poderão ser regulamentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se integralmente a Lei Municipal nº 707/2011.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 08 de dezembro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E TOCOL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 70.490.453/0001-29

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos produtos: Óleo Diesel B S-500 que será alterado para R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos), Óleo Diesel S-10 que será alterado para R\$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos), Gasolina Comum que será alterada para R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) e Etanol que será alterado para alterado para R\$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos).

Data de Assinatura: 18/11/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RESOLUÇÃO Nº. 002/2016

Resolução nº. 002/2016

Ementa: “Dispõe sobre a alteração do texto do parágrafo do § 3º do artigo 21 e do artigo 58, bem como adiciona parágrafos 1º e 2º ao artigo 218 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jangada e dá outras providências”.

Flavio Lucio de Almeida Rondon, Presidente da Câmara Municipal de Jangada, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam modificados o texto do parágrafo 3º do artigo 21 e do artigo 58, bem como adiciona parágrafo 1º e 2º ao artigo 218 do Regimento Interno deste Poder Legislativo que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 21º...

§3º - A eleição dos membros da Mesa far-se-á por maioria simples, assegurando-se o direito de voto, inclusive aos candidatos a cargos na Mesa, e sendo o processo de votação aberto com declaração de voto de cada Vereadores, com chamada por ordem alfabética.

Art. 58º - Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na sessão seguinte a da eleição da Mesa, por um período de 01 (um) ano mediante processo de votação aberto, com chamada por ordem alfabética, considerando-se eleitos, em caso de empate, o Vereador do partido ainda não representado em outra Comissão, ou o Vereador ainda não eleito para nenhuma Comissão, ou finalmente o Vereador mais votado nas eleições Municipais.”

Art. 218º...

§ 1º- Não será admitida emenda ao texto do Decreto Legislativo;

§ 2º - A votação será em regime aberto, com declaração de voto e chamada nominal de Vereadores, obedecendo ordem alfabética.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em Jangada-MT, 03 de Dezembro de 2016.

Flavio Lucio de Almeida Rondon

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI N° 713/2016

LEI ORDINÁRIA N° 713 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

“INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE JAURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELISEU MARCELINO DA ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A PRESENTE LEI.

Art. 1º – Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do Município de Jauru, a ser realizada no mês de Maio de cada ano.

Art. 2º – A Semana do Bebê terá por objetivo:

I – Contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 a 4 anos;

II – Diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;

III – Informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância;

IV – Conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no município de Jauru, no âmbito intersecretarial e interinstitucional; e

V – Desenvolver as ações previstas no Plano Municipal da Primeira Infância.

Art. 3º – A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 a 4 anos de idade, atendimento médico e psicológico.

Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da adolescência.

Art. 4º – Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

Art. 5º – Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social e Saúde, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, bem como da primeira infância, além de contribuir para a realização da Semana de que trata esta Lei.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 08 de dezembro de 2016.

ELISEU MARCELINO DA ROCHA

Prefeito Municipal

LEI N° 711/2016

LEI N° 711 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

“FIXAS OS VALORES DE DIÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELISEU MARCELINO DA ROCHA, Prefeito Municipal de Jauru em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº. 617 de 20 de Outubro de 2014, que passa a ser a seguinte:

ART. 1º - Os valores de diárias a serem pagas ao Prefeito (a), Vice-Prefeito, Procurador Jurídico, Secretários, Ouvidor, Controlador Geral, Secretário Adjunto, Gerente, Supervisor, Assessor, Coordenador, Assistente Social, Bioquímico/Farmacêutico, Contador, Controlador Interno, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Veterinário, Nutricionista, odontólogo, psicólogo e demais servidores municipais, quando em viagem a serviço do Município, seguirá os valores da tabela abaixo:

PREFEITO:

No Estado.....R\$ 500,00

Fora do Estado.....R\$ 800,00

VICE-PREFEITO, PROCURADOR JURÍDICO, ASSESSOR JURÍDICO, SECRETÁRIOS, OUVIDOR, CONTROLADOR GERAL, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO, PRESIDENTE E MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, PRESIDENTE E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, GESTOR DO RPPS E SUPERVISOR DO PREVI-JAURU:

No Estado.....R\$ 300,00

Fora do Estado..... R\$ 600,00

ASSESSOR DE GABINETE, ASSESSOR DE IMPRENSA, TÉCNICO I E II, SECRETÁRIO ADJUNTO, GERENTE, SUPERVISOR, COORDENADOR, ASSISTENTE SOCIAL, BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO CIVIL, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIOLOGO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, ODONTOLOGO, PSICOLOGO, PROFESSOR:

No Estado.....R\$ 250,00

Fora do Estado.....R\$ 500,00

DEMAIS SERVIDORES:

No Estado.....R\$ 200,00

Fora do Estado.....R\$ 350,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Cargos de motoristas, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e, designados para a Função de Motorista de Ambulância, serão enquadrados conforme Lei Municipal nº. 592, de 23 de abril de 2014.

Artigo 2º - os valores das diárias poderão ser reajustados de acordo com a necessidade, mediante autorização legislativa.

Artigo 3º - As viagens regionais que dispensarem pernoite, incidirão no recebimento de apenas meia diária, ou as despesas realizadas serão reembolsadas mediante a apresentação de comprovantes.

Artigo 4º - As despesas com diárias ao presidente e membros do conselho previdenciário, presidente e membros do comitê de investimentos, controlador interno, gestor do RPPS e supervisor do PREVI-JAURU, serão arcadas pelo PREVI-JAURU, todas as vezes que os servidores investidos nessas funções estiverem a serviço ou em cursos de interesse do PREVI-JAURU.

Artigo 5º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser feita através de relatório de viagem, em formulário próprio fornecido pela Contabilidade, sob pena de devolução dos recursos e de impedimento de receber novas diárias.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves, em Jauru-MT, 25 novembro de 2016.

ELISEU MARCELINO DA ROCHA

Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 457 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pela Drª. MARCIA MARLY WINCK YAMAMOTO- CRM/MT 2803, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 17 de novembro de 2016, a servidora CLAUDIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA, em conformidade com o art. 099 a Lei Complementar n.º 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA N.º 458 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

“QUE ALTERA A PORTARIA 039 DE 19 DE JANEIRO DE 2016. CRIANDO EQUIPE DE APOIO PARA AUXILIAR OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE INVENTÁRIO E PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT.”

Retificar a designação dos membros que compõem a Comissão de Avaliação, Reavaliação e Depreciação do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, que passa a ser composta pelos seguintes servidores públicos, abaixo relacionados:

Presidente: Marcos Clementino da Silva Souza

Secretário: Célio Custodio da Silva

Membros: Maria de Fátima Pereira Leite

Suplente: Vanessa Andrade Segobia

Equipe De Apoio:

JOAO BATISTA DE SOUZA

JOSE ANTONIO DA CUNHA

PEDRO DOS SANTOS BEARIZ

JOSE GONCALVES DE ABREU

PORTARIA N.º 459 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

EXONERAR, o Sr. ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA, portador da CI-RG n.º M.2461756 - SSP/MG e CPF n.º 496.010.326-49, do cargo em comissão de CHEFE DE SECAO. Nomeado conforme portaria 080 de 09 de fevereiro de 2016.

PORTARIA N.º 460 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor abaixo relacionado, em conformidade ao art. 074 a Lei Complementar n.º 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
EDILSON PEREIRA DE CAMPOS	2015/2016	09/11/2016 a 08/12/2016

PORTARIA N.º 461 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia, em conformidade ao art. 126 a Lei Complementar n.º 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Walter Luiz Rodrigues Teixeira	2014/2015	01/11/2016 a 30/11/2016

□

PORTARIA N.º 462 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

EXONERAR, a partir de 30 de novembro de 2016 a Srª. BEATRIS DA SILVA PERRUT, portadora da CI-RG n.º 16357523 SSP/MT e CPF N.º 013.125.721-83, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO. Nomeada conforme portaria 314 de 04 de julho de 2016.

PORTARIA N.º 463 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

EXONERAR, a partir de 22 de novembro de 2016 o Sr. EDIVALDO ALVES BENTO, portador da CI-RG n.º 14771209 SSP/MT e CPF n.º 971.234.801-63, da função gratificada de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado conforme Portaria n.º 427 de 10 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 175/2016, AO CONTRATO N.º 151/2016.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo n.º 175/2016, ao Contrato n.º 151/2016.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF n.º 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, n.º 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00.

Parceira: CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 02.639.244/0001-44, localizada à Estrada Maria Adelina n. 364-W, Bairro Chácara de Recreio Lucia Maria – CEP: 78.575-000, no Município de Juara – Estado de Mato Grosso, devidamente representada por seu procurador o Sr. Antônio Carlos Giraldelelli, portador do RG: 868.621 SSP/PR e CPF: 236.785.699-00.

Processo: Tomada de Preço 02/2016 - Contrato n.º 151/2016.

Objeto: PRORROGAÇÃO contratual por 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu vencimento previsto para 05 de junho de 2017, sem alterações de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através do pedido de alteração contratual e justificativa em anexo, por se tratar de Contratação de Empresa da Área de Engenharia para a Prestação de Serviços de Drenagem Pluvial no Bairro Parque Azóia, conforme Termo de Convênio n. 177/13, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 08/12/2016

Vencimento: 05/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 004/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2016

O Prefeito Municipal, Senhor Valdecir Luiz Colle, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no art. 24, I, da Lei 8.666/93, num total de R\$ 9.800,00 (Nove Mil Oitocentos Reais), tendo como objeto a Prestação de Serviço Em Assessoria Envio Do Sistema Aplic Junto Ao Tribunal De Contas Do Estado, Do Município de Juscimeira - Mt. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da empresa CRISTIANI CAMPOS SILVA SOUZA - CNPJ: 24.923.576/0001-99, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do art. 24 do supracitado diploma legal.

Juscimeira – MT, 29 De Novembro 2016.

Valdecir Luiz Colle

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 023/2016

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO AO CONTRATO N° 023/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Cristiani Campos Silva Souza.

OBJETO: "Prestação de Serviços Em Assessoria, Envio Do Sistema Aplic, Junto Ao Tribunal De Contas Do Estado, Do Município De Juscimeira - Mt"

VALOR: R\$ 9.800,00 (Nove Mil Oitocentos Reais)

PRAZO: 180 (Cento Oitenta) dias

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Cristiani Campos Silva Souza – CNPJ: 24.923.576/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL N° 001/2016

BENS MÓVEIS DIVERSOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE/MT**, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, às **09h00min do dia 26 de DEZEMBRO de 2016**, 2ª feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, sito a Rua Cidrolândia n° 300, centro, Leilão Público Presencial do tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis diversos de sua propriedade e que serão vendidos no estado em que se encontram. O leilão será conduzido pelo **Leiloeiro designado Duilho Rabelo Boascivis**. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, perímetro urbano da cidade, a partir do dia 14/12/2016, no horário de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m. Edital completo com a relação dos bens disponibilizados, informações e outros detalhes com a Comissão ou com o Leiloeiro pelo fone: (65) 3228 - 1178 ou pelo email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br, no horário comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Lambari D'Oeste/MT em 08 de Dezembro de 2016.

Duilho Rabelo Boascivis

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, comunica aos interessados, venda sob taxa mínima de R\$200,00 (duzentos reais), referente a ferro velho. Entende-se que há a necessidade de tal procedimento, com finalidade de limpeza do pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, área onde estão localizados os entulhos com fins específicos à ferro velho.

O interessado, procurar o Secretário de Infraestrutura, até dia 13 de Dezembro de 2016, efetuar o pagamento no Setor de Tributos da Prefeitura em referência, em seguida, recolher os entulhos com um prazo de 05 (cinco) dias após pagamento.

Lambari D'oeste – MT, 08 de Dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA 076/2016

PORTARIA N.º 076/2016 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

"DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR FALECIMENTO DE SERVIDOR".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 43, VI, da Lei 505/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luciara e,

Considerando o falecimento do servidor **LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA**, ocorrido em 10/08/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo do servidor efetivo **LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Certidão de Óbito n.º 0645840155 2016 4 00003 018 0000553 75, registrada no Livro C-3, Folhas 018, Termo 553 no Tabelionato e Registro Civil de Luciara-MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2016.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA LEIS

LEI N° 1.391 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2016 e da outras providências."

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 05 de dezembro de 2016, aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2016, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.932.381,48 (Um milhão, novecentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), para inclusão no seguinte Projeto/Atividade

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Obras e Infra - Estrutura

Unidade: 02 – Coordenadoria de Obras Civas e Serviços Urbanos

26.782.0016.1083 – Construção e Reforma de Pontes

4.4.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 1.170.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.24.000.017 - Ministério da Integração Nacional
17.512.0015.1081 – Construção de Galerias de Águas e Redes de Esgoto
4.4.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 404.273,04

Fonte de Recurso: 0.1.24.000.017 - Ministério da Integração Nacional
26.782.0016.1086 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais
4.4.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 358.108,44

Fonte de Recurso: 0.1.24.000.017 - Ministério da Integração Nacional

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados o Excesso de Arrecadação dos recursos vinculados provenientes do Ministério da Integração Nacional - **Processo N° 59051.001597/2016-22**, bem como os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizada a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na Lei 1183/2013, que trata do Plano Plurianual 2014/2017 e nas ações previstas na Lei 1314/2015 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Suprimido.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste - MT, 07 de Dezembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

LEI N° 1.392 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE LEI N° 1.342/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sessão ordinária realizada em 05 de dezembro de 2016, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2016, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para inclusão de ação e/ou elemento de despesas no orçamento vigente, conforme segue:

SECRETARIA DE OBRAS

Inclusão de Ação e Elemento de Despesa

APORTE FINANCEIRO PARA SAEMI

07.002.17.512.0015. .3.3.91.39.00.....R\$ 80.000,00 - FR 0.1.00.110.018 - GERAL

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43 e incisos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Suprimido.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste - MT, 07 de Dezembro de 2016.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

LEI N° 1.393, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE LEI N° 1.342/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária realizada em 05 de dezembro de 2016 **APROVOU**, e, eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 183.404,32 (Cento e oitenta e três mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e dois centavos) para inclusão de elemento de despesas ao orçamento vigente, conforme segue:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

07.01.04.122.0002.2045.3.3.90.39.00.....R\$ 5.500,00 - FR 0.3.00.100.000

07.02.15.451.0002.2131.3.3.90.39.00.....R\$ 20.000,00 - FR 0.3.00.100.000

07.02.15.782.0016.1083.3.3.90.39.00.....R\$ 8.000,00 - FR 0.3.00.100.000

07.02.26.782.0017.2047.3.3.90.39.00.....R\$ 12.000,00 - FR 0.3.00.100.000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.02.12.361.0005.2017.3.1.90.11.00.....R\$ 47.805,20 - FR 0.3.15.200.006

05.03.12.361.0005.2026.3.1.90.11.00.....R\$ 90.099,12 - FR 0.3.18.200.003

TOTAL.....R\$ 183.404,32

Artigo 2º - Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

07.02.15.451.0013.1060.4.4.90.30.00.....R\$ 45.500,00 - FR 0.3.00.110.000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.02.12.365.0008.1036.4.4.90.52.00.....R\$ 47.805,20 - FR 0.3.15.200.008

05.03.12.365.0008.1189.4.4.90.51.00.....R\$ 90.099,12 - FR 0.3.19.200.003

TOTAL.....R\$ 183.404,32

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Sede Provisória do Paço Municipal, em 07 de dezembro de 2016.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

LEI N° 1.394 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE LEI Nº 1.342/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso em sessão ordinária realizada em 05 de dezembro de 2016 **APROVOU**, e, eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente Lei nº 1.342/2016 no valor de R\$ 237.504,47 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e sete centavos) conforme segue:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

07.06.04.122.0002.2049.3.3.90.39.00.....R\$ 58.000,00 – FR 0.3.00.100.000

SECRETARIA DE SAÚDE

06.02.10.302.0029.2040.3.3.90.39.00.....R\$ 170.000,00 – FR 0.3.00.110.000

06.02.10.302.0029.2040.3.3.90.30.00.....R\$ 9.504,47 – FR 0.3.00.110.000

TOTAL.....R\$ 237.504,47

Artigo 2º - Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias do orçamento vigente, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

07.02.15.451.0013.1060.4.4.90.30.00.....R\$ 174.686,07 – FR 0.3.00.110.000

07.02.15.452.0038.2137.3.3.90.39.00.....R\$ 35.999,20 – FR 0.3.00.110.000

07.02.15.451.0013.1060.4.4.90.30.00.....R\$ 7.520,68 – FR 0.3.00.100.000

SECRETARIA DE SAÚDE

06.02.10.301.0028.1044.4.4.90.51.00.....R\$ 10.030,83 – FR 0.3.00.110.000

06.02.10.301.0028.2038.3.3.90.39.00.....R\$ 6.951,81 – FR 0.3.00.110.000

06.02.10.302.0029.2040.3.3.90.32.00.....R\$ 2.315,88 – FR 0.3.00.110.000

TOTAL.....R\$ 237.504,47

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Sede Provisória do Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 07 de dezembro de 2016.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016****Resultado Final do Pregão Presencial nº 033/2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 003/2016, publicada no Jornal da AMM 04/01/2016, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Presencial Nº 033/

2016, processo administrativo 1882/2016, cujo objeto é o "Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Construção e reforma de pontes de madeira e construção de bueiros em tubos de concreto conforme, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR nº. 029/2016 e planilha anexa do Edital, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de Execução direta. Empresa vencedora dos lotes: **LOTE 1 – CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.943.269/0001-98 no valor total de **R\$ 140.599,95** (cento e quarenta mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); **LOTE 2 - MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA EPP**, no CNPJ sob o Nº 00.866.335/0001-97 no valor total de **R\$ 116.499,29** (cento e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos) e **LOTE 3 - MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA - EPP**, CNPJ sob o Nº 14.174.848/0001-41 no valor total de **R\$ 54.500,00** (cinquenta e quatro mil, quinhentos reais). Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de dezembro de 2016.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Portaria nº. 003/2016

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA, processo administrativo 1882/2016, Pregão Presencial Nº 033/2016 cujo objeto é o "Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Construção e reforma de pontes de madeira e construção de bueiros em tubos de concreto conforme, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR nº. 029/2016 e planilha anexa do Edital, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de Execução direta. Empresa vencedora dos lotes: **LOTE 1 – CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.943.269/0001-98 no valor total de **R\$ 140.599,95** (cento e quarenta mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); **LOTE 2 - MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA EPP**, no CNPJ sob o Nº 00.866.335/0001-97 no valor total de **R\$ 116.499,29** (cento e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos) e **LOTE 3 - MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA - EPP**, CNPJ sob o Nº 14.174.848/0001-41 no valor total de **R\$ 54.500,00** (cinquenta e quatro mil, quinhentos reais). Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 044/2016**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 044/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: Rafaela Cristina Miranda

OBJETO: Atividades inerentes a função de Enfermeira

Cargo: Enfermeira - PSF

VIGENCIA: 01/12/2016 a 30/12/2017

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2071.31.90.04 – 236

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de dezembro 2016

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 043/2016**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 043/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: Eliane Regina Mendonça da Silva

OBJETO: Atividades inerentes a função de Enfermeira

Cargo: Enfermeira - PSF

VIGENCIA: 01/12/2016 a 30/12/2017

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2071.31.90.04 – 236

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de dezembro 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2013

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: LUCIA NUNES DE FREITAS PEREIRA

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 21 (vinte e um) dias, vigorando de 09 de Dezembro de 2016 até 29 de Dezembro de 2016, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.

VIGENCIA: 09/12/2016 A 29/12/2016

VALOR: R\$ 1.651,48 (Hum Mil Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos).

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: Jamar da Silva Lima

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 046/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 046/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: IVO EVANDRO MORAIS DE MACEDO

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 50 (cinquenta) dias, vigorando de 10 de Novembro de 2016 até 29 de Dezembro de 2016, considerando a necessidade deste objeto para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

VIGENCIA: 10/11/2016 a 29/12/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Mão de Obra na Construção de Habitação residencial, contendo os seguintes dados: área a ser construída de 63,37m² (sessenta e três e trinta e sete metros quadrados), distribuída em compartimentos de quatro quartos e uma sala de visita.

EMPRESA: IVO EVANDIO MORAIS DE MACEDO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

VALOR GLOBAL: 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)

RECURSOS: Próprio FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 8.666/93 e a Lei Municipal n°. 582/2015

Justificativa: Anexo aos do processo.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 001/2016 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos com a Lei

8.666/93 e suas alterações e a Lei Municipal n.º 582/2015. Nova Brasilândia – MT, em 08 de Dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 025/2016. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria n° 020/2016/GAPRE 20 de Janeiro de 2016, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 025/2016 menor preço por item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA: VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL, PODA DE ARVORES, QUÍMICA EM RUAS, AVENIDAS, ACOSTAMENTO DE RODOVIAS, CANTEIROS, LOGRADOUROS E MANUTENÇÃO DE BOCA DE LOBO, PARA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, a ser regido pela Lei federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

-VENCEDOR (a): **EMPRESA GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME** inscrita no **CNPJ 18.653.233/0001-59**.

Valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) para o item 01.

Nova Maringá - MT, 08 de Dezembro de 2016.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2016. Registro de preços

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA: VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL, PODA DE ARVORES, QUÍMICA EM RUAS, AVENIDAS, ACOSTAMENTO DE RODOVIAS, CANTEIROS, LOGRADOUROS E MANUTENÇÃO DE BOCA DE LOBO, PARA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá – MT, 08 de Dezembro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO E REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016/2016. PREGÃO PRESENCIAL 007/2016.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA KIRST TRR LTDA inscrito no CNPJ 05.198.812/0001-07, neste ato representado pelo Sr. CLOVIS ROBERTO PALMIERI portador do RG.

664.502 SSP/MT, CPF 571.707.541-34 nas quantidades estimadas na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DO DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste termo de supressão ao reequilíbrio econômico, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

EMPRESA KIRST TRR LTDA inscrito no CNPJ 05.198812/0001-07.

LOTE 01 - Óleo Diesel BS500 TRR – O produto deverá ser entregue na “SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS” do Município de Nova Maringá-MT. O prazo máximo de entrega é: 2 (dois) dias úteis após a solicitação.

VALOR ANTERIOR:

ITEM QUANT DESCRIÇÃO Unid Marca Vlr. Unit. Vlr. TOTAL

01 337.000 Óleo Diesel BS500 TRR Litro Petrobras 3,2627 1.047.429,70

VALOR ATUAL.

ITEM QUANT DESCRIÇÃO Unid Marca Vlr. Unit. Vlr. TOTAL

01 337.000 Óleo Diesel BS500 TRR Litro Petrobras 3,2627 1.099.529,90

LOTE 02 – Óleo Diesel S-10 TRR - O produto deverá ser entregue na “SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS” do Município de Nova Maringá-MT. O prazo máximo de entrega é de 2 (dois) dias úteis após a solicitação.

VALOR ANTERIOR:

ITEM QUANT DESCRIÇÃO Unid Marca Vlr. Unit. Vlr. TOTAL

01 123.000 Óleo Diesel S-10 TRR Litro Petrobras 3,2889 404.534,70

VALOR ATUAL.

ITEM QUANT DESCRIÇÃO Unid Marca Vlr. Unit. Vlr. TOTAL

01 123.000 Óleo Diesel S-10 TRR Litro Petrobras 3,4502 424.374,60

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reequilíbrio é justificável, pois o Art. 65, Inc. II permite o reestabelecimento, conforme o anúncio do governo federal a empresa detentora da Ata de registro de Preços nº 016/2016 resolve reajustar seu preço na venda de Óleo Diesel B S500 e Óleo Diesel B S10 conforme o ajuste da refinaria distribuidora de petróleo no qual são seus fornecedores.

O valor do ajuste a ser praticado para o licitante será de:

0,1546 (quinze centavos e quarenta e seis décimos) por litro de Óleo Diesel B S500 (TRR). 0,1613 (dezesseis centavos e treze décimos) por litro de Óleo Diesel B S10 (TRR).

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2016, PREGÃO PRESENCIAL 007/2015 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 08 de dezembro de 2016.

KIRST TRR LTDA

CNPJ 05.198.812/0001-07

Contratado

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretário de Administração

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 052/2016 PREGÃO: Nº 025/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa **GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME** inscrita no CNPJ 18.653.233/0001-59, neste ato representado pelo Sr. **GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA** portador do CPF. 432.603.301-00 nas quantidades estimadas na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações, Decretos Municipal nº. 001/2010 Decretos Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA: VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL, PODA DE ARVORES, QUÍMICA EM RUAS, AVENIDAS, ACOSTAMENTO DE RODOVIAS, CANTEIROS, LOGRADOUROS E MANUTENÇÃO DE BOCA DE LOBO, PARA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	UNID.	Qty.	Descrição	Vlr. Unit. Diária	V.Total Anual
01	150 Diárias Mês	12 MESES	Contratação de serviços de limpeza pública: varrição e capina manual, poda de arvores, química em ruas, avenidas, acostamento de rodovias, canteiros, logradouros e manutenção de boca de lobo.	R\$ 90,00	R\$ 162.000,00
TOTAL ESTIMADO	----- ---	R\$ 180.000,00			

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os SERVIÇOS registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente como estabelecidos pelo Edital do Pregão.

5.2. O prazo de início da execução dos serviços e imediato após a emissão da requisição/notificação a empresa vencedora;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. Não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Executar o objeto da presente ata, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. A má prestação na execução dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de serviços do item registrado;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco) por cento, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo:

Dotação Orçamentária: 06.001.04.122.0060.3037.339039-205.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº.025/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 08 de Dezembro de 2016.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME

CNPJ 18.653.233/0001-59

Contratado

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS
Secretário Geral de Administração

WELDER SOUZA CUNHA
Chefe do Dep. De Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2016 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS COM ENTREGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2016

PROCESSO Nº. 4809/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 46/2016 de 21 de março de 2016 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 52/2016 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

Ø ZANELLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 03.185.953/0001-60 no valor total de **R\$ 1.478.045,24 (HUM MILHÃO QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUARENTA E CINCO REIA SE VINTE E QUATEO CENTAVOS)** para futuras e eventuais aquisições.

Nova Monte Verde-MT, 08 de dezembro de 2016.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA Nº 1189 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.016.

“Dispõe sobre Nomeação de Função Gratificada e dá outras providências”.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Servidora **Rosa Maria Alves de Souza** da função gratificada, a qual fica encarregada de Serviço de Média complexidade que se enquadra no quadro 2, alínea II símbolo FG - M da Lei Complementar Nº. 030 de 01 de Julho de 2010,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Dezembro de 2.016.

Railda de Fátima Alves CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1188 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.016.

“Dispõe sobre Nomeação de Função Gratificada e dá outras providências”.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Servidora **Mara Rubia Crispim Paes Lemes** da função gratificada, a qual fica encarregada de Serviço de Média complexidade que se enquadra no quadro 2, alínea II símbolo FG - M da Lei Complementar Nº. 030 de 01 de Julho de 2010,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Dezembro de 2.016.

Railda de Fátima Alves carvalho

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1190 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.016.

Dispõe sobre a Nomeação do cargo em Comissão de chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora **APARECIDA SANTANA DE FARIAS SIQUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº **892. 041. 661. 34**, ao cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Dezembro de 2.016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1603 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº. 1603 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a Convocação de Candidato Classificado Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2015 e da outras providências.”

A Srª. **Railda de Fátima Alves Carvalho**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1359 de 31 de março de 2.015 e o Edital de nº 001/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocado os candidatos a seguir relacionados com respectivo cargo.

Nº DA INSCRIÇÃO	Agente de Endemias	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
028	Beatriz Tavares dos Santos	10.0	4º - LUGAR Classificada
014	Wilk França Costa	10.0	5º - LUGAR Classificado

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

- a) cópia da cédula de identidade;
- b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;
- c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);
- e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;
- j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- l) cópia do comprovante de residência;
- m) número de conta corrente para pagamento
- n) apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;
- o) atestado médico atestado de aptidão física e mental;
- p) declaração de não acúmulo de cargo.
- q) declaração de bens atualizada.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré - MT em 07 de dezembro de 2.016.

Railda de Fátima Alves CARVALHO

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE N° 036/2016

AO CONTRATO N.º 053/2015

REF.: INEXIGIBILIDADE N° 003/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADO: J A C DE LIMA-ME, CADASTRADO NO CNPJ 02.172.093/0001-67

VIGÊNCIA: 09/12/2016 A 09/12/2017

MOTIVO: ALTERAR A **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS A PESSOAS CARENTES PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, DE ACORDO COM AS TABELAS DE SERVIÇOS CONSTANTES DOS ANEXO I DO EDITAL.

NOVA OLÍMPIA-MT, 08 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 039/2016

REF: A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120023/2016

PARTES INTERESSADAS: Município de Nova Olímpia-MTE a empresa **FRANCISCO J. BERNARDO-ME**, CNPJ 32.935.256/0001-87

MOTIVO: Alterar a Cláusula Quarta – Das Especificações, Quantidade e Preços, relativo a Ata de Registro de Preços N.º 120023/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (PÃES E OUTROS) DESTINADOS A CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

VIGÊNCIA: 08/12/2016 ate 06/09/2017.

Nova Olímpia-MT, 08 de Dezembro de 2016

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO ADITAMENTO DE N° 037/2016 AO CONTRATO N° 001/2013

REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2013

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADA: APARECIDO SILVEIRA

VIGÊNCIA: 01/01/2017 ATE 28/02/2017

MOTIVO: ALTERAR A CLAUSULA QUINTA (V) – VALOR E CLAUSULA SEXTA (VI) PRAZO DE LOCAÇÃO.

VALOR: R\$ 2.250,44 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

OBJETO: "LOCAÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA COM 13 REPARTIÇÕES E 02 BANHEIROS - FIM A QUE SE DESTINA: ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA"

NOVA OLÍMPIA-MT, 08 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO ADITAMENTO DE N° 038/2016 AO CONTRATO N° 010/2014.

REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2014.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADA:MARTHA TEODORO CORRÊA

VIGÊNCIA: 01/01/2017 ATE 31/12/2017

MOTIVO: ALTERAR A CLAUSULA CLAUSULA SEXTA (VI) PRAZO DE LOCAÇÃO.

VALOR: 8.957,40 (OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

OBJETO: LOCAÇÃO UM IMÓVEL NA RUA WILSON DE ALMEIDA, N.º 443-E, BAIRRO JARDIM OURO VERDE, SENDO UMA CASA DE ALVENARIA, COBERTA COM TELHA DE BARRO, PISO CERÂMICO, TODA FORRADA, COM 09 (NOVE) PEÇAS SENDO, 01 (UMA) COZINHA COM PIA, 02 (DUAS) SALAS, 03 (TRÊS) QUARTOS, 02 (DOIS) BANHEIROS, 01 (UMA) DISPENSA COM PRATELEIRA, ÁREA DE SERVIÇOS COM PIA E TANQUE E ÁREA AO REDOR DO IMÓVEL, TERRENO TODO MURADO, IMÓVEL POSSUIDO DE BENFEITORIAS COMO: ENERGIA ELÉTRICA COM PADRÃO BIFÁSICO, ÁGUA ENCANADA, UMA FOSSA, 02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA DE 500 LITROS. EM PERFEITO ESTADO FIM A QUE SE DESTINA: FUNCIONAMENTO DA CASA TRANSITORIA ANJO DA GUARDA - VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Nova Olímpia-MT, 08 DE DEZEMBRO de 2016

CRISTOVÃO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 045/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 045/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial n.º. 045/2016, cujo objeto acima identificado, foi ADJUDICADO em favor da empresa: VALDECI SILVERIO PEREIRA, inscrita no CNPJ n.º 26.299.649/0001-49 no valor de R\$ 13.393,65 (Treze mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos). Nova Santa Helena – MT, 08 de dezembro de 2016, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2016

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 006/2016 – PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º 031/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2016

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 08 de setembro de 2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO ZANETI DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

EMPRESA VENCEDORA: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ n.º 05.159.591/0001-68						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	2591	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL, 14CM,	UNIDADE	5.000,00	0,029	145,00
2	4543	ÁGUA DESTILADA 1000ml	LITRO	10,00	4,35	43,50
3	25256	AGULHA, HIPODERMICA 25X8, CORPO EM ACA INOX SILICONIZADO, BISEL	UNIDADE	5.000,00	0,06	300,00
4	25366	ALGODAO HIDROFILO EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE	UNIDADE	15,00	9,00	135,00
5	25385	CAMPO OPERATORIO, TECIDO 100% ALGODAO, C/ FIO RADIOPACO, 25CM,	UNIDADE	100,00	1,21	121,00
6	25386	CAMPO OPERATORIO, TECIDO 100% ALGODAO, C/ FIO RADIOPACO, 45CM,	UNIDADE	100,00	1,37	137,00
7	25335	CLORETO DE SODIO, 0,9% SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO,	UNIDADE	100,00	2,10	210,00
8	25336	CLORETO DE SODIO, 0,9% SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO,	UNIDADE	1.000,00	2,45	2.450,00
9	25337	CLORETO DE SODIO, 0,9% SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO,	UNIDADE	1.000,00	3,05	3.050,00
10	25284	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, PAPELAO, 13L, ALCAS RIGIDAS	UNIDADE	50,00	3,01	150,50
11	25285	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, POLI-PROPILENO, 7L, ALCAS	UNIDADE	250,00	2,40	600,00
12	25347	COMPRESSA GASE, TECIDO 100% ALGODAO, 13' FIOS/CM2. COR BRANCA,	UNIDADE	100.000,00	0,09	9.000,00
13	25293	ESCOVA ENDOCERVICAL, PALSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA	UNIDADE	800,00	0,18	144,00
14	25297	ESPECULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTERIL, DESCARTAVEL	UNIDADE	400,00	1,13	452,00

15	25299	FITA AUTOCLAVE, 30M, 19MM, BRANCA	UNIDADE	35,00	3,22	112,70
16	25302	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	UNIDADE	20,00	4,90	98,00
17	25339	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SODIO, 5% + 0,9%, SOLUCAO	UNIDADE	100,00	3,40	340,00
18	25341	GLICOSE, 5%, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, 500ML	UNIDADE	1.000,00	3,31	3.310,00
19	25292	IDOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUCAO	UNIDADE	7,00	14,00	98,00
20	25305	LAMINA BISTURI, ACO CARBONO, N° 15, DESCARTAVEL, ESTERIL,	UNIDADE	300,00	0,19	57,00
21	25304	LAMINA BISTURI, ACO CARBONO, N° 23, DESCARTAVEL, ESTERIL,	UNIDADE	300,00	0,19	57,00
22	25306	LAMINA MICROSCOPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76MM, 26MM	UNIDADE	1.000,00	0,10	100,00
23	25353	LENCOL DESCARTAVEL, PAPEL, 0,50M, 70M, ROLO, BRANCO, MACA	UNIDADE	200,00	6,30	1.260,00
24	25263	MONITOR PORTATIL, DIGITAL, SANGUE CAPILAR, QUANTITATIVO DE	UNIDADE	10,00	82,42	824,20
25	25358	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20CM X 20CM 02 DOBRAS C/1000FOLHAS	PACOTE	6.000,00	0,02	120,00
26	25327	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3ML, BICO LUER LOCK,	UNIDADE	2.000,00	0,17	340,00
27	25363	TERMOMETRO CLINICO, PONTA FLEXIVEL BORRACHA, DIGITAL,	UNIDADE	15,00	10,00	150,00
28	25266	TIRAS PARA MEDIR GLICOSE COMPATIVEL COM APARELHO ACCU CHECK -	CAIXA	30,00	141,24	4.237,20
29	25374	TOUCA DESCARTAVEL USO HOSPITALAR, NAO TECIDO	UNIDADE	1.000,00	0,09	90,00
30	25375	TOUCA DESCARTAVEL USO HOSPITALAR, NAO TECIDO	UNIDADE	5.000,00	0,09	450,00
31	25376	TOUCA DESCARTAVEL USO HOSPITALAR, NAO TECIDO	UNIDADE	5.000,00	0,09	450,00

TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 29.032,10 (vinte e nove mil trinta e dois reais e dez centavos)

EMPRESA VENCEDORA: SALVI E LOPES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 82.478.140/0001-34						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	25258	AGULHA, DESCARTAVEL, ACO INOXIDAVEL, 30 X7, C/ PROTETOR	UNIDADE	4.000,00	0,0899	359,60
2	25261	AGULHA, HIPODERMICA, 20X5,5, CORPO EM ACO INOX SILICONIZADO,	UNIDADE	2.000,00	0,0699	139,80
3	25259	AGULHA, HIPODERMICA, 40X12, CORPO EM ACO INOX SILICONIZADO,	UNIDADE	2.000,00	0,0699	139,80
4	25280	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO, 20CM, 125CM, EM REPOUSO, 13 FIOS	UNIDADE	1.000,00	0,8299	829,90
5	25278	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO, 12CM, 125CM, EM REPOUSO, 13 FIOS	UNIDADE	500,00	0,740	370,00
6	25322	CABO BISTURI, ACO INOXIDAVEL, N° 3, 12CM	UNIDADE	2,00	10,080	20,16
7	25354	CONJUNTO NEBULIZACAO, MASCARA, COPO E TUBO EXTENSOR, ADULTO,	UNIDADE	50,00	9,990	499,50
8	25283	CUBA REDONDA INOX 08X04CM	UNIDADE	10,00	12,290	122,90
9	25378	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LIQUIDO	UNIDADE	15,00	27,940	419,10
10	25296	ESPECULO POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTERIL, DESCARTAVEL	UNIDADE	250,00	1,270	317,50
11	25289	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3-0, COMPR. MINIMO	UNIDADE	50,00	3,990	199,50
12	25315	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45CM, COM	UNIDADE	20,00	1,460	29,20
13	25316	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45CM, COM	UNIDADE	20,00	1,470	29,40
14	25369	FITA AUTOCLAVE, 30M, 19MM, BRANCA	UNIDADE	50,00	4,580	229,00
15	25371	FRALDA DESCARTAVEL, ANATOMICO, GRANDE, ACIMA DE 70KG, FLOCOS	UNIDADE	5.000,00	1,370	6.850,00
16	25372	FRALDA DESCARTAVEL, ANATOMICO, MEDIO, DE 40 A 70KG, FLOCOS EM	UNIDADE	200,00	1,240	248,00
17	25262	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLASTICO), BICO RETO,	UNIDADE	30,00	2,890	86,70
18	25282	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLASTICO, DESCARTAVEL, 50 A 80ML,	UNIDADE	1.500,00	0,3099	464,85

19	25307	LANCETA, ACO INOXIDAVEL, PONTA AFIA-DA, TRIFACETADA,	UNIDADE	8.000,00	0,0691	552,80
20	25311	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 7, ES-TERIL, COMPRIMENTO MINIMO DE	UNIDADE	50,00	1,090	54,50
21	25309	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 7,50, ESTERIL, COMPRIMENTO MINIMO	UNIDADE	200,00	1,090	218,00
22	25308	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 8, ES-TERIL, COMPRIMENTO MINIMO DE	UNIDADE	50,00	1,090	54,50
23	25310	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 8,50, ESTERIL, COMPRIMENTO MINIMO	UNIDADE	30,00	1,090	32,70
24	25373	MASCARA CIRURGICA, NAO TECIDO, 3 CA-MADAS, PREGAS HORIZONTAIS,	UNIDADE	6.000,00	0,1499	899,40
25	25318	PINCA CIRURGICA, ACO INOXIDAVEL, KELLY, CURVA, 14CM, COM TRAVA,	UNIDADE	6,00	31,99	191,94
26	25317	PINCA CIRURGICA, ACO INOXIDAVEL, KELLY, CURVA, 16CM, COM TRAVA,	UNIDADE	6,00	31,990	191,94
27	25321	PINCA CIRURGICA, ACO INOXIDAVEL, RO-CHETER PEA, RETA, 16CM, CO	UNIDADE	2,00	32,130	64,26
28	25319	PINCA, ACO INOXIDAVEL, TRADICIONAL, DISSECCAO, 16CM, COM DENTES	UNIDADE	12,00	14,810	177,72
29	27191	PIPETA GRADUADA 10ML	UNIDADE	20,00	1,500	30,00
30	25383	PIPETA PASTEUR DESCARTAVEL, 3ML	UNIDADE	500,00	0,2499	124,95
31	25320	PORTA AGULHA, ACO INOXIDAVEL, CAS-TROVIEJO, 14CM, CO TRAVA, RETO	UNIDADE	2,00	195,700	391,40
32	25359	PORTA PAPEL TOALHA DE PAREDE	UNIDADE	10,00	47,990	479,90
33	25382	SACO PLASTICO LIXO, 30L, BRANCA, PECA UNICA, 59CM, 62CM, COM	UNIDADE	5.000,00	0,230	1.150,00
34	25325	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPAREN-TE, 10ML, BICO LUER LOCK,	UNIDADE	3.500,00	0,2999	1.049,65
35	25329	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPAREN-TE, 3ML, BICO LUER LOCK,	UNIDADE	5.000,00	0,1999	999,50
36	25333	SONDA NASOGASTRICA, PVC, LEVINE, LONGA, COM ORIFICIO LATERAL,	UNIDADE	10,00	0,920	9,20
37	25334	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, Nº 10, COM ORIFICIO UNICO	UNIDADE	500,00	0,790	395,00
38	25330	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2UN, C/ BALAO DE 5 A 15ML,	UNIDADE	30,00	3,590	107,70
39	25331	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2UN, C/ BALAO DE 5 A 15ML,	UNIDADE	50,00	3,590	179,50
40	27187	SWAB	UNIDADE	750,00	0,280	210,00
41	25267	TIRAS PARA MEDIR GLICOSE COMPATIVEL COM APARELHO INJEX CX COM	CAIXA	40,00	42,390	1.695,60
42	27192	TUBO PARA CENTRIFUGA 15ML (PLASTI-CO)	UNIDADE	5,00	0,930	4,65

TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 20.619,72(vinte mil seiscentos e dezenove reais e setenta e dois centavos)

EMPRESA VENCEDORA: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO – HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.994.852/0001-93						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	25279	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO, 15CM, 180CM, EM REPOUSO, 18 FIOS	UNIDADE	1.500,00	1,40	2.100,00
2	25377	BANDAGEM ANTI-SEPTICA, CURATIVOS COLORIDOS, INDICADOS PARA	UNIDADE	1.000,00	0,50	500,00
3	25275	CATETER INTRAVENOSO, ACO INOXIDAVEL, 19G, PÉ-RIFERICO, COM ASA	UNIDADE	500,00	0,60	300,00
4	25274	CATETER INTRAVENOSO, ACO INOXIDAVEL, 21G, PÉ-RIFERICO, COM ASA	UNIDADE	1.500,00	0,80	1.200,00
5	25277	CATETER INTRAVENOSO, ACO INOXIDAVEL, 23G, PÉ-RIFERICO, COM ASA	UNIDADE	1.500,00	0,80	1.200,00
6	25276	CATETER INTRAVENOSO, ACO INOXIDAVEL, 25G, PÉ-RIFERICO, COM ASA	UNIDADE	500,00	0,80	400,00
7	25281	COLETOR DE URINA, PLASTICO, SISTEMA FE-CHADO, ADULTO, CERCA DE	UNIDADE	50,00	4,90	245,00
8	25355	CONJUNTO NEBULIZACAO, MASCARA, COPO E TUBO EXTENSOR,	UNIDADE	20,00	9,98	199,60
9	25344	CURATIVO, ADESIVO, FILME PLASTICO, COM ALMO-FADA VISCOSE	UNIDADE	100,00	4,50	450,00
10	25362	DETERGENTE ENZIMATI-CO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E	UNIDADE	50,00	35,00	1.750,00
11	25356	FLUXOMETRO, 0 A 30 L/ MIN, CONTROLE FLUXO OXIGENIO MEDICINAL,	UNIDADE	10,00	55,00	550,00

12	25346	FORMALDEIDO (FORMOL), LIQUIDO INCOLOR, LIMPIDO, A 10%, EM	UNIDADE	5,00	37,00	185,00
13	25381	GARROTE PARA PUNCAO VENOSA	UNIDADE	10,00	18,45	184,50
14	27193	LAMINAS DE VIDRO (MESMA DO PREVENTIVO)	UNIDADE	400,00	0,10	40,00
15	25312	MALHA TUBULAR ORTOPE-DICA, ALGODAO, 20CM, 250CM	UNIDADE	10,00	14,00	140,00
16	25264	MONITOR PORTATIL, DIGI-TAL, SANGUE CAPILAR, QUANTITATIVO DE	UNIDADE	15,00	120,00	1.800,00
17	25361	PAPEL GRAU CIRURGI-CO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE	UNIDADE	40,00	69,00	2.760,00
18	25343	PEROXIDO DE HIDROGE-NIO (AGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES, 1L	UNIDADE	5,00	4,56	22,80
19	25288	PROTETOR SOLAR, UVA/UVB, FATOR 50, 50G	UNIDADE	80,00	14,50	1.160,00
20	25286	SABONETE ANTISSEPTI-CO, LIQUIDO CREMOSO, A BASE DE ACIDO LACTICO	UNIDADE	30,00	48,00	1.440,00
21	25364	TERMOMETRO DIGITAL PARA MAXIMA E MINIMA COM CABO EXTENSOR	UNIDADE	10,00	66,00	660,00
22	25384	TUBO, PLASTICO, 6ML, SEM ADITIVOS, COLETA DE SANGUE, A VACUO,	UNIDADE	200,00	0,80	160,00
23	25342	UMIDIFICADOR, POLIPRO-PILENO C/INSERTO DE LA-TAO, 250ML, BOCA	UNIDADE	10,00	14,00	140,00

TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 17.586,90 (dezesete mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)

EMPRESA VENCEDORA: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.835.955/0001-70						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	25380	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERIDEOS AC. CAPRICO, E	UNIDADE	60,00	2,40	144,00
2	25255	AGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTERIL, APIROGÊNICA 10ml	UNIDADE	2.000,00	0,16	320,00
3	25365	ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70%, LIQUIDO, 1L	UNIDADE	150,00	3,50	525,00
4	25367	APARELHO PRESSAO ARTERIAL, ANEROIDE, PORTATIL, CORPO EM	UNIDADE	15,00	68,70	1.030,50
5	25338	CLORETO DE SODIO, 0,9% SOLU-CAO INJETAVEL, SISTEMA FECHA-DO,	UNIDADE	100,00	5,24	524,00
6	25295	ESPARADRAPO, 2,5CM, 4,50M, IM-PERMEAVEL 1 FACE, MASSA ADE-SIVA	UNIDADE	50,00	2,90	145,00
7	25368	ESPATULA USO MEDICO, MADEIRA, 18CM, AYRES	UNIDADE	1.000,00	0,05	50,00
8	25298	ESPECULO POLIETILENO, VAGI-NAL, MEDIO ESTERIL, DESCARTAVEL SEM	UNIDADE	1.000,00	1,02	1.020,00
9	25290	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMA-DO COM AGULHA, 4-0, COMPR. MI-NIMO	UNIDADE	25,00	3,50	87,50
10	25370	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19MM, 30M, BEGE, MÚLTUOSO	UNIDADE	20,00	2,26	45,20
11	25303	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSO-NOGRAFIA, 5L	UNIDADE	3,00	18,00	54,00
12	25340	GLICOSE, 5%, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, 250ML	UNIDADE	1.000,00	2,70	2.700,00
13	25291	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TE-OR DE IODO 1%), SOLUCAO TOPICA	UNIDADE	20,00	12,29	245,80
14	25379	OLEO DE VASELINA, 1L	UNIDADE	3,00	20,00	60,00
15	25360	PAPEL GRAU CIRURGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE	UNIDADE	40,00	48,44	1.937,60
16	25323	RINGER, ASSOCIADO COM LACTA-TO DE SODIO, SOLUCAO INJETA-VEL,	UNIDADE	300,00	3,25	975,00
17	25328	SERINGA, POLIPROPILENO TRAN-S-PARENTE, 1ML, (ESCALA EM UI), BI-CO	UNIDADE	7.000,00	0,15	1.050,00
18	25324	SERINGA, POLIPROPILENO TRAN-S-PARENTE, 20ML, BICO LUER SLIP,	UNIDADE	3.500,00	0,31	1.085,00
19	25326	SERINGA, POLIPROPILENO TRAN-S-PARENTE, 5ML, BICO SIMPLES, EM-BOLO	UNIDADE	6.000,00	0,12	720,00
20	25332	SONDA NASOGASTRICA, PVC, FLE-XIVEL, CURTA, COM ORIFICIO NA	UNIDADE	10,00	0,51	5,10

TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 12.723,70 (doze mil setecentos e vinte e três reais e setenta centavos)

EMPRESA VENCEDORA: ODONTOESTE LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 12.632.841/0001-09						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	25348	COMPRESSA GASE, TECIDO 100% ALGODAO, TIPO QUEIJO COR BRANCA,	UNIDADE	40,00	49,99	1.999,60
2	25313	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45CM, COM	UNIDADE	50,00	1,23	61,50
3	25314	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45CM, COM	UNIDADE	250,00	1,23	307,50
4	25352	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, LATEX NATURAL INTEGRO	UNIDADE	8.000,00	0,1799	1.439,20
5	25349	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, LATEX NATURAL INTEGRO	UNIDADE	16.000,00	0,1799	2.878,40
6	25287	PROTETOR SOLAR, UVA/UVB, FATOR 60, CREME 120G	UNIDADE	250,00	16,10	4.025,00

TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 10.711,20 (dez mil setecentos e onze reais e vinte centavos)

EMPRESA VENCEDORA: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS, inscrita no CNPJ n° 05.343.029/0001-90						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	25350	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, LATEX NATURAL INTEGRO	UNIDADE	16.000,00	0,1565	2.504,00
2	25351	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, LATEX NATURAL INTEGRO	UNIDADE	12.000,00	0,1565	1.878,00
3	25265	MONITOR PORTATIL, DIGITAL, SANGUE CAPILAR, QUANTITATIVO DE	UNIDADE	15,00	30,00	450,00
4	25268	TIRAS PARA MEDIR GLICOSE COMPATIVEL COM APARELHO ON CALL PLUS	CAIXA	50,00	25,00	1.250,00

TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 6.082,00 (seis mil oitenta e dois reais)

EMPRESA VENCEDORA: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE – LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 10.749.915/0001-58						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	25260	AGULHA, DESCARTAVEL, ACO INOXIDAVEL, 13 X4,5, C/ PROTECTOR	UNIDADE	1.000,00	0,07	70,00
2	25257	AGULHA, DESCARTAVEL, ACO INOXIDAVEL, 25 X7, C/ PROTECTOR	UNIDADE	5.000,00	0,06	300,00
3	25273	CATETER INTRAVENOSO, VIOLON OU POLIURETANO, 16G, PERIFERICO,	UNIDADE	50,00	0,99	49,50
4	25272	CATETER INTRAVENOSO, VIOLON OU POLIURETANO, 18G, PERIFERICO,	UNIDADE	100,00	0,79	79,00
5	25269	CATETER INTRAVENOSO, VIOLON OU POLIURETANO, 20G, PERIFERICO,	UNIDADE	150,00	0,99	148,50
6	25270	CATETER INTRAVENOSO, VIOLON OU POLIURETANO, 22G, PERIFERICO,	UNIDADE	150,00	0,99	148,50
7	25271	CATETER INTRAVENOSO, VIOLON OU POLIURETANO, 24G, PERIFERICO,	UNIDADE	100,00	1,14	114,00
8	25345	EQUIPO SORO, GOTEJADOR PADRAO (20GTS/ML DE SOLUCAO), PVC	UNIDADE	2.000,00	1,54	3.080,00
9	25294	ESPARADRAPO, 100MM, 4,50M, IMPERMEAVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA	UNIDADE	30,00	5,12	153,60
10	25300	FITA CIRURGICA 25MM X 10M	UNIDADE	70,00	2,30	161,00
11	25301	FITA CIRURGICA 50MM X 10M	UNIDADE	60,00	4,20	252,00

TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 4.556,10 (quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)

Nova Santa Helena - MT, 08 de setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**DETERMINA FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI,

DETERMINA FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**DECRETO N° 086/2016****08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

CONSIDERANDO a Lei Estadual 6.691/95 de 19/12/95 que emancipou o Município de Nova Ubiratã-MT, elevando-o a categoria de município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a data de 19 de dezembro, como FERIADO MUNICIPAL em comemoração a Emancipação Político Administrativo de Nova Ubiratã – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, 08 de dezembro de 2016.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO Nº 063/ 2016**

DECRETO Nº 063/ 2016

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

“Dispõe Sobre orientações e procedimentos para adequação da municipalidade aos atos e diretrizes recomendadas pela Carta de Intenções e Boas Práticas da gestão de saúde extraídas do 5º FÓRUM MUNICIPIOS & SOLUÇÕES”

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Farias Zampa**, no uso das atribuições legais, considerando que o Poder Público deve estar preparado para receber, processar e elaborar as informações que recebe, transmitindo e decodificando o tema para seus servidores, focando a transparência e publicidade no desempenho do papel da organização, tendo em vista a abrangência do Município de Novo São Joaquim/MT na obrigação de alinhar seus atos e diretrizes aos estabelecidos na Carta de Intenções e Boas Práticas da gestão de saúde extraídas do 5º FÓRUM MUNICIPIOS & SOLUÇÕES,:

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado aos servidores da saúde, que promovam em suas respectivas atribuições, os seguintes atos e diretrizes:

§1º - Providenciar a instalação de quadros, em locais visíveis e em todas as unidades de saúde, que informem ao usuário, de forma clara e objetiva, a escala médica diária, incluindo o nome completo do profissional, sua especialidade e horário de início e término da jornada de trabalho;

§2º - Disponibilizar no site da Secretaria Municipal de Saúde os dados relativos aos profissionais lotados nas unidades públicas de saúde da rede municipal, assim como horários em que prestam atendimento à população, especialmente no que se refere às unidades de Atenção Primária;

§3º - Intensificar a implementação do sistema e-SUS em todas as unidades de Atenção Primária, de modo a se ter conhecimento da produtividade diária de cada profissional médico;

§4º - Implementar Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CPFT para elaborar, divulgar, manter atualizada e dar efetividade à relação municipal de medicamentos essenciais- com a finalidade de promover o uso racional de medicamentos e proporcionar aos usuários atendimento e remédios seguros e eficazes, reduzindo, por consequência, o desperdício de dinheiro público.

Art. 2º - Outras regras da Carta de Intenções e Boas Práticas já são efetuadas pela municipalidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aos 06 de dezembro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO DE OBRA**

Instrumento Contratual nº: 72/2016

Tipo de Execução: () Direta (x) Indireta

Executor: G. D. BARBOSA E CIA LTDA M

Valor: R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais).

Município: Novo São Joaquim – MT

Endereço da Obra: P. A. Santo Idelfonso, Salsicha, Agrovila P.A, Tesouro, Cambauva e Corgão.

Natureza da Obra: Reconstrução

Detalhe da Natureza: **RECONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA EM ESTRADAS ESTADUAIS E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.**

Dimensão (Área): Conforme Projeto.

Prazo de Execução: 160 (cento e sessenta) dias.

Data de Início: 16/05/2016 **Término:** 24/11/2016

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, os serviços ficam provisoriamente recebidos, no aguardo do prazo legal de 90 (noventa) dias, para o recebimento definitivo dos serviços conforme art. 73, da Lei federal nº. 8.666/93. As partes interessadas, por seus representantes abaixo assinados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Novo São Joaquim - MT, 05 de Dezembro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

HIGGOR PINHO E SILVA - CREA MG 175819/LP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1296/2016**

DECRETO N º 1296 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2012, 2013, 2014 e 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1375/2016, de 02 de dezembro de 2016, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado o cancelamento do empenho inscrito em Restos a Pagar Não Processados dos exercícios de 2012, 2013, 2014 e 20145, ainda não pago pelo Erário Público Municipal, no valor total de R\$ 328.465,38 (Trezentos e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos), constante do relatório anexo, que faz parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º - O Valor acima mencionado deve ser cancelado devido à não prestações de serviços ou fornecimento de materiais, execução de convênio que não houve liberação de recursos pelo concedente e sendo que os processos licitatórios os mesmos não possuem vigência legal para a execução.

ARTIGO 3º - Os saldos dos respectivos empenhos relacionados no anexo encontram-se registrados como restos a pagar não processados dos referidos exercícios descritos no preâmbulo.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2016.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N° 1297/2016**

DECRETO N° 1297 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, DEVIDO A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 01376/2016, de 02 de dezembro de 2016, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado o cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar, ainda não pago pelo Erário Público Municipal, no valor total de R\$ 67.052,42 (Sessenta e Sete Mil e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos), constante do relatório anexo, que faz parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º - O Valor acima mencionado deve ser cancelado devido à prescrição quinquenal estabelecida no artigo 70 (setenta) do Decreto nº 93.872/86 – “in verbis” – “Art. 70 – Prescreve em 05 (cinco) anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar”.

ARTIGO 3º - Todo e qualquer pagamento que vier a ser reclamado, devidamente inscrito em Restos a Pagar do exercício financeiro de 2011, ora cancelado, se legais e reais, poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2016.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 273/2016 DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

PORTARIA N° 273/2016 DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Promover a servidora **Lucimar de Jesus Ferreira – Técnico em Enfermagem**, para a Classe B Nível 02;

II – Promover a servidora **Franciane Lima Cavalcante Teza – Professora**, para a Classe C Nível 04;

III – Promover a servidora **Vera Lúcia Gomes Bezerra Cirilo – Professora**, para a Classe C Nível 04;

IV – Promover a servidora **Elisângela Maria Dourado Pereira – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe B Nível 04;

V – Promover a servidora **Lucimar Pereira da Fé – Auxiliar de Enfermagem**, para a Classe C Nível 04;

VI – Promover a servidora **Maria Aparecida da Silva – Professora**, para a Classe B Nível 04;

VII – Promover o servidor **Natanael Schuenquener – Motorista de Veículo Leve**, para a Classe C Nível 04;

VIII – Promover a servidora **Maria Aparecida de Matos – Técnico em Enfermagem**, para a Classe C Nível 04;

IX – Promover a servidora **Elianeide Pereira de Miranda – Auxiliar de Enfermagem**, para a Classe C Nível 04;

X – Promover a servidora **Gilson Cezar de Menezes – Enfermeiro Padrão**, para a Classe C Nível 04;

XI – Promover a servidora **Alessandra Kerley Firmino dos Santos – Enfermeiro Padrão**, para a Classe C Nível 04;

XII – Promover a servidora **Ednéia Maria da Silva – Auxiliar em Saúde Bucal**, para a Classe C Nível 04;

XIII – Promover a servidora **Maria Nelci Zaro Duarte – Agente de Serviços Gerais**, para a Classe C Nível 04;

XIV – Promover a servidora **Genilda Dias Costa – Técnico em Enfermagem**, para a Classe C Nível 04;

XV – Promover a servidora **Amanda Coltre Bertechini – Enfermeiro Padrão**, para a Classe C Nível 04;

XVI – Promover a servidora **Daniela Vaca Quirino Silva de Lima – Enfermeiro Padrão**, para a Classe C Nível 04;

XVII – Promover a servidora **Nadia Loiola dos Santos – Agente de Serviços Gerais**, para a Classe C Nível 04;

XVIII – Promover o servidor **Agnaldo Rondon Kogapi – Motorista**, para a Classe C Nível 04;

XIX – Promover a servidora **Fátima Eickhoff Hammartrom – Enfermeiro Padrão**, para a Classe C Nível 04;

XX – Promover a servidora **Adriana Alves de Oliveira – Enfermeiro Padrão**, para a Classe C Nível 04;

XXI – Promover o servidor **Durval Alacuiwa – Professor**, para a Classe C Nível 04;

XXII – Promover a servidora **Sirlei Rodrigues Galdino Lima – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe B Nível 04;

XXIII – Promover a servidora **Joana Moreira Faria – Professora**, para a Classe C Nível 04;

XXIV – Promover a servidora **Diozeni Maria Lima – Técnico em Enfermagem**, para a Classe C Nível 04;

XXV – Promover o servidor **Apolônio Apiaga – Professor**, para a Classe C Nível 04;

XXVI – Promover a servidora **Marilda Teixeira da Silva – Técnico em Raio X**, para a Classe C Nível 04;

XXVII – Promover a servidora **Margarida de Jesus Oliveira da Silva – Técnico em Enfermagem**, para a Classe C Nível 04;

XXVIII – Promover a servidora **Rejaine Moreno Maciel – Técnico em Enfermagem**, para a Classe C Nível 04;

XXIX – Promover a servidora **Elma Célia de Souza Sobrinho – Técnico em Enfermagem**, para a Classe C Nível 04;

XXX – Promover a servidora **Reginaldo Mendes de Araújo – Vigia**, para a Classe B Nível 02;

XXXI – Promover a servidora **Maria Erineuda da Silva Lima – Agente de Serviços Gerais**, para a Classe C Nível 04;

XXXII – Promover o servidor **Edson Hugney França Galindo – Bioquímico/Farmacêutico**, para a Classe C Nível 04;

XXXIII – Promover a servidora **Izamara Pontes de Pinho – Professora**, para a Classe C Nível 04;

XXXIV – Promover a servidora **Maria Glória dos Santos Ribeiro Ferreira – Professora**, para a Classe C Nível 04;

XXXV – Promover a servidora **Rosimeyre Gonçalves da Silva Feltrin – Professora**, para a Classe C Nível 04;

XXXVI – Promover a servidora **Cristina Beraldi – Professora**, para a Classe C Nível 04;

XXXVII – Promover a servidora **Neuza Azambuja dos Santos Rolim – Professora** para a Classe C Nível 04;

XXXVIII – Promover a servidora **Alessandra Lemes Viegas Martins – Professora**, para a Classe C Nível 04;

XXXIX – Promover a servidora **Zildete Marques dos Santos – Professora**, para a Classe C Nível 04;

XL – Promover a servidora **Rosilene Gonçalves Barbosa da Silva – Professora**, para a Classe C Nível 04;

XLI – Promover a servidora **Ana Regina Gomes da Costa Marques Gunsch – Recepcionista**, para a Classe C Nível 04;

XLII – Promover a servidora **Luciana Fonseca Lima Petry – Técnica em Enfermagem**, para a Classe C Nível 04;

XLIII – Promover o servidor **Deni Martins Borges – Cirurgião Dentista**, para a Classe C Nível 04;

XLIV – Promover o servidor **Laerte Correa da Silva – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe A Nível 04;

XLV – Regularizar o cargo do servidor **Vanus Moreira dos Santos** para **Apoio Administrativo Educacional I - Vigia**;

XLVI – Promover a servidora **Cleide Maristel Baptista Klein – Auxiliar de Enfermagem**, para a Classe C Nível 04;

XLVII – Promover a servidora **Silvia Maria de Moraes Corte – Professora**, para a Classe C Nível 04;

XLVIII – Promover a servidora **Julieta Gonçalves dos Reis – Professora**, para a Classe C Nível 04;

XLIX – Promover a servidora **Lucia Maria de Campos Miranda – Professora**, para a Classe C Nível 04;

L – Promover a servidora **Françoise Vania Rocha Guimarães Campos – Professora**, para a Classe C Nível 04;

LI – Promover a servidora **Edirlene Kerlen Rodrigues da Silva – Professora**, para a Classe C Nível 04;

LII – Promover a servidora **Maria Aparecida Lourenço – Professora**, para a Classe C Nível 04;

LIII – Promover a servidora **Cleidiane Oliveira da Costa Martins Vieira – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe C Nível 04;

LIV – Promover a servidora **Aparecida de Fátima Teodoro – Técnico em Enfermagem**, para a Classe C Nível 04;

LV – Promover a servidora **Marlene Benedita da Silva Nascimento – Agente de Vigilância e Fiscalização Sanitária**, para a Classe C Nível 04;

LVI – Promover o servidor **Francisco Evandro Thomaz de Aquino – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe B Nível 04;

LVII – Promover o servidor **Jamilson Francisco de Souza – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe B Nível 04;

LVIII – Promover a servidora **Michelle Salomão Moreira Silva – Fonoaudióloga**, para a Classe C Nível 04;

LIX – Promover o servidor **Claudecy Barreto dos Santos – Borracheiro**, para a Classe C Nível 04;

LX – Promover a servidora **Irene dos Santos – Agente de Limpeza Pública I**, para a Classe C Nível 04;

LXI – Promover a servidora **Zélia de Souza – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe B Nível 04;

LXII – Promover a servidora **Rosaneide Rocha da Silva – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe B Nível 04;

LXIII – Promover a servidora **Janete Ribeiro de Macedo Santos – Agente de Serviços Gerais**, para a Classe C Nível 04;

LXIV – Promover a servidora **Natália da Silva – Agente de Serviços Gerais**, para a Classe C Nível 04;

LXV – Promover a servidora **Edinéia Santos do Amaral – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe B Nível 04;

LXVI – Promover a servidora **Maria Aparecida Marques de Souza – apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe B Nível 04;

LXVII – Promover a servidora **Maria Aparecida de Paula – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe B Nível 04;

LXVIII – Promover o servidor **José Agnaldo Barbosa – Agente de Serviços Gerais**, para a Classe C Nível 04;

LXIX – Promover o servidor **Genivaldo Gerônimo Poiure – Professor**, para a Classe C Nível 04;

LXX – Promover o servidor **Olívio Waomorã – Professor**, para a Classe C Nível 04;

LXXI – Promover o servidor **Denivaldo Pereira dos Santos – Professor**, para a Classe C Nível 04;

LXXII – Promover a servidora **Hilária Ana Shaeffer – Professora**, para a Classe C Nível 04;

LXXIII – Promover a servidora **Astéria Terezia Flach – Professora**, para a Classe C Nível 04;

LXXIV – Promover a servidora **Maria José Pereira Silva – Professora**, para a Classe C Nível 04;

LXXV – Promover a servidora **Valdiva Rosa Pinheiro – Professora**, para a Classe C Nível 04;

LXXVI – Promover a servidora **Marciana Vieira da Rocha – Professora**, para a Classe C Nível 04;

LXXVII – Promover a servidora **Cirlei Roesler de Vargas – Professora**, para a Classe C Nível 04;

LXXVIII – Promover a servidora **Maria Adélia da Silva – Professora**, para a Classe C Nível 04;

LXXIX – Promover a servidora **Ivania Gomes de Souza Silva – Professora**, para a Classe C Nível 04;

LXXX – Promover a servidora **Eva Auxiliadora de Sousa Dantas – Professora**, para a Classe C Nível 04;

LXXXI – Promover a servidora **Eliane Lessin Simões Leite – Professora**, para a Classe B Nível 04;

LXXXII – Promover a servidora **Manuela Sarda Danguy Lustosa Pacheco – Professora**, para a Classe C Nível 04;

LXXXIII – Promover a servidora **Valdenice Tavares da Silva – Professora**, para a Classe C Nível 04;

LXXXIV – Promover a servidora **Antônia de Fátima Pereira Rodrigues – Professora**, para a Classe C Nível 04;

LXXXV – Promover a servidora **Rosana Forgiarini – Professora**, para a Classe C Nível 04;

LXXXVI – Promover a servidora **Shirlei Solange de Almeida Marques – Professora**, para a Classe B Nível 04;

LXXXVII – Promover a servidora **Amélia Lopes Martins – Professora**, para a Classe C Nível 04;

LXXXVIII – Promover a servidora **Claudines Freire Picoli – Professora**, para a Classe C Nível 04;

LXXXIX – Promover a servidora **Luzia de Fátima Campos Ribeiro – Professora**, para a Classe C Nível 04;

XC – Promover a servidora **Rosa Maria Peruchini – Professora**, para a Classe C Nível 04;

XCI – Promover a servidora **Cléia Loiola de Souza – Professora**, para a Classe C Nível 04;

XCII – Promover a servidora **Leila Ruth da Silva Rosa – Professora**, para a Classe C Nível 04;

XCIII – Promover a servidora **Leila Minatto – Professora**, para a Classe A Nível 04;

XCIV – Promover a servidora **Joana Darc da Silva Borges – Professora**, para a Classe C Nível 04;

XCV – Promover a servidora **Célia Moreira Faria – Professora**, para a Classe C Nível 04;

XCVI – Remover o servidor **Lucas de Souza da Cunha – Diretor Dep. Econômico e Financeiro** para a Secretaria Municipal de Finanças;

XCVII – Promover o servidor **Claudeir Montes de Novais – Técnico Administrativo Educacional II**, para a Classe B Nível 04;

XCVIII – Regularizar o cargo da servidora **Meire Hartt da Silva** para **Apoio Administrativo Educacional I – Técnico de Desenvolvimento Infantil**;

XCIX – Exonerar por motivo de aposentaria a servidora **Zulmira Pinto Barcelos – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 01 de outubro de 2016;

C – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Raide Bom Despacho da Veiga – Agente de Serviços Gerais**, a partir de 05 de outubro de 2016;

CI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Maria Aparecida de Matos – Técnico em Enfermagem**, a partir de 16 de outubro de 2016;

CII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Edineia Santos do Amaral – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 27 de outubro de 2016;

CIII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Shirlei Solange de Almeida Marques – Professora**, a partir de 12 de outubro de 2016;

CIV – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Amélia Lopes Martins – Professora**, a partir de 08 de outubro de 2016;

CV – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Cleia Loiola de Sousa – Professora**, a partir de 05 de outubro de 2016;

CVI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde ao servidor **Marcelo Rodrigues dos Santos Reis – Agente de Limpeza Pública I**, a partir de 01 de outubro de 2016;

CVII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Josinete Cândida da Silva – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 05 de outubro de 2016;

CVIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Alessandra Maria Leite – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 15 de outubro de 2016;

CIX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Daiane Silva Cruvinel – Técnico em Enfermagem**, a partir de 05 de outubro de 2016;

CX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Rosirei de Almeida Silva – Recepcionista**, a partir de 01 de outubro de 2016;

CXI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Para Tratar de Interesse Particular o servidor **Arisomar Fernandes – Motorista de Veículo Pesado**, a partir de 02 de outubro de 2016;

CXII – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 18 de outubro de 2016.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 93/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 257 de 16 de Setembro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Brinquedos Proinfância B, Conforme Termo de Compromisso PAR 2305546, para execução do Plano de Ações Articuladas**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga – MT. Obteve – se o seguinte resultado: Empresa Vencedora **MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME - R\$ 10.946,76**. Em 08 de Dezembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 034/2016

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 034/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 034/2016.

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP, tipo menor preço por Item, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para as diversas Secretarias Municipais de Pedra Preta/MT.

DATA DA ABERTURA: Dia 21/12/2016 às 13:00 horas

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 08 de dezembro de 2016.

ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****RESULTADO PREGÃO N.º 100/2016-PMPL**

PROCESSO N.º336/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA PRODUÇÃO DE LAMA ASFALTICA PARA REALIZAÇÃO DE REJUVENESCIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2016, cujo certame se deu às 09h do dia 08/12/2016; sagrou vencedora a empresa COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA WESTER EIRELI-EPP, vencedora do item 01, com valor total de R\$38.883,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e tres reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 08 de dezembro de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO
PRESENCIAL N° 042/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Processo Licitatório n° 066/2016

Aviso de Licitação Pregão Presencial n° 042/2016-Registro de Preços.

Processo Licitatório Exclusivo para ME e EPP

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 042/2016, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU SOCIEDADE DE CONTABILISTAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE, SEM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ABRANGENDO AS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 22/12/2016 às 09h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Rua Tocantins n° 1173, Setor Três Irmãos, em Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Porto Alegre do Norte/MT, 08 de dezembro de 2016/ Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira - Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 65/2014**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 65/2014 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIAO E PELA C. SILVA CONSTRUÇÕES – ME.

CONTRATANTE:o Município de PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de direito Publico, situada na Rua Arnaldo Jorge da cunha n° 444, centro em Porto Esperidião – MT, através do Prefeito Municipal, GILVAM APA-

RECIDO DE OLIVEIRA , brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1149459-0 SSP/MT e do CPF N°820.629.351-53, residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT.

CONTRATADA C. SILVA CONSTRUÇÕES – ME __, inscrita no CNPJ: __04.411.032/0001-30 , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: JOÃO PESSOA N°22 CENTRO CACERES neste ato representado pelo(a) Sr. CELSO SILVA, brasileiro, portador do RG. N.º 0681500-6 SSP/MT e CPF N.º 458.603.781-49.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 65/2014, instruído no, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo ao Contrato firmado entre as partes em, nos termos previstos em suas Cláusulas conforme planilha hora anexada:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica aditivo o prazo de 09/02/2016 .a 28/12/2016

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A Despesa com termo aditivo, no corrente exercício: Secretaria Municipal de Educação 4490.51.00.00 - construção da quadra poliesportiva 2. despesa para o exercício subsequente será alocada 'a dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Contratante, na Lei Orçamentaria Anual.

CLAUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n ° 8.666/93.

Clausula sexta – da ratificação das clausulas

1 Ficam ratificados as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes .

Clausula Sétima - Da Fiscalização

1 Ficam nomeados o servidora Creusa Costa Leite. Como fiscal do presente contrato. 2 E , para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais , depois de lidas , são assinadas pelos representantes das partes , CONTRATANTE e CONTRATADA , e pelas testemunhas abaixo. PORTO ESPERIDIÃO 09 de fevereiro de 2015

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

C. Silva Construções

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.835, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016**

LEI N.º 1.835/2016 Poxoréu/MT, 08 de dezembro de 2016.

Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2017 do Município de Poxoréu.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1.º O orçamento fiscal do município de Poxoréu, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 46.

735.000,00 (quarenta e seis milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2.º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor, conforme especificação constante do Anexo 2 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

1- RECEITAS CORRENTES	R\$ 44.746.000,00
1.1- RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$ 4.844.000,00
1.2- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 1.430.000,00
1.3- RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$ 656.800,00
1.6- RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$ 850.000,00
1.7- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 41.299.500,00
1.9- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 772.700,00
7.0- RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.294.000,00
2- RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 695.000,00
2.2- ALIENAÇÕES DE BENS	R\$ 0,00
2.4- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 695.000,00
9.0- DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$ 5.107.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 46.735.000,00

Art. 3.º A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto Executivo.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Administração Direta			
01	Legislativa	R\$	2.000.000,00
04	Administração	R\$	9.515.000,00
08	Assistência Social	R\$	2.330.000,00
10	Saúde	R\$	10.009.650,00
12	Educação	R\$	9.639.250,00
13	Cultura	R\$	61.000,00
15	Urbanismo	R\$	6.803.000,00
17	Saneamento	R\$	1.350.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	42.000,00
20	Agricultura	R\$	835.000,00
22	Indústria	R\$	381.100,00
26	Transporte	R\$	615.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	20.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	200.000,00
Total da Administração Direta	R\$	43.801.000,00	
09	Previdência Social	R\$	2.934.000,00
Total da Administração Indireta	R\$	2.934.000,00	
TOTAL GERAL	R\$	46.735.000,00	

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta			
031	Ação Legislativa	R\$	2.000.000,00
122	Administração Geral	R\$	10.774.000,00
129	Administração de Receitas	R\$	605.000,00
241	Assistência ao Idoso	R\$	135.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	260.000,00
244	Assistência Comunitária	R\$	460.000,00

301	Atenção Básica	R\$	8.924.650,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	100.000,00
304	Vigilância Sanitária	R\$	75.000,00
306	Alimentação e Nutrição	R\$	115.000,00
331	Proteção e Benefícios do Trabalhador	R\$	445.000,00
361	Ensino Fundamental	R\$	7.613.250,00
365	Educação Infantil	R\$	1.509.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	R\$	32.000,00
367	Educação Especial	R\$	25.000,00
392	Difusão Cultural	R\$	61.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	R\$	2.875.000,00
452	Serviços Urbanos	R\$	3.928.000,00
482	Habitação Urbana	R\$	40.000,00
511	Saneamento Básico Rural	R\$	10.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	R\$	1.340.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	R\$	30.000,00
661	Promoção Industrial	R\$	381.100,00
663	Mineração	R\$	12.000,00
782	Transporte Rodoviário	R\$	615.000,00
812	Desporto Comunitário	R\$	345.000,00
813	Lazer	R\$	20.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	R\$	871.000,00
999	Reserva de Contingência	R\$	200.000,00
		R\$	
Total da Administração Direta	R\$	43.801.000,00	
72	Previdência do Regime Estatutário		2.934.000,00
Total da Administração Indireta	R\$	2.934.000,00	
TOTAL GERAL	R\$	46.735.000,00	

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$ 42.260.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 3.425.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.050.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 46.735.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta			
01	Câmara Municipal	R\$	2.000.000,00
02	Gabinete do Prefeito	R\$	1.480.000,00
03	Secretaria de Administração	R\$	1.545.000,00
04	Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente	R\$	1.196.000,00
05	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	10.009.650,00
06	Secretaria de Educação	R\$	9.720.250,00
07	Secretaria de Viação e Obras Públicas	R\$	8.408.000,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	2.210.000,00
09	Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração	R\$	381.100,00
10	Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral	R\$	515.000,00
11	Secretaria Municipal de Receitas Especiais	R\$	605.000,00
12	Controladoria Geral	R\$	255.000,00

13	Departamento de Água e Esgoto	R\$	1.340.000,00
15	Secretaria Municipal de Fazenda	R\$	4.136.000,00
Total da Administração Direta		R\$	43.801.000,00
14	Poxoréu – Previ	R\$	2.934.000,00
Total da Administração Indireta		R\$	2.934.000,00
TOTAL GERAL		R\$	46.735.000,00

Art. 4.º Durante a Execução Orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operação de Crédito, inclusive por antecipação de Receita até o limite de 30% (trinta por cento) do valor estimado.

Art. 5.º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento, transposição ou transferência de recursos de uma categoria de programação para a outra ou de um órgão para outro.

Art. 6.º O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7.º da Lei federal n.º 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (vinte por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7.º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos, para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8.º Fica autorizado o poder executivo a remanejar e/ou transferir o saldo entre as mesmas fontes de recursos, em atendimento a Nova Contabilidade Pública.

Art. 9.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 08 de dezembro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, na data de 08/12/2016, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei n° 1.041/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RESOLUÇÃO 04/2016

RESOLUÇÃO N° 004/2016

"Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Querência – MT"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUERENCIA - MT no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento interno da Casa desta Leis, submeteu a apreciação do plenário que aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado os seguintes artigos do regimento interno da Câmara Municipal.

Art. 1º A Câmara Municipal de Querência, composta de representantes do povo **Querenciense**, / **Querenciano** reunir-se-á ordinariamente, na Sede do Município, na Rua Werner Carlos Galle, n° 265, Setor C, anual e independente de convocação, **de 1º de fevereiro** a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

Art. 11 A eleição dos membros da Mesa Diretora será feita por voto nominal e aberto, e por maioria simples de votos.

(...)

Art. 12 Para eleição da Mesa Diretora, será vedada a formação de chapas.

(...)

I - maioria Simples de votos, para eleição em **primeira votação**;

II - maioria relativa para eleição em **segunda votação**;

Art. 14 A instalação da Sessão Legislativa dar-se-á em **1º de fevereiro**, observado o disposto no art. 1º, § 1º, deste Regimento Interno.

Art. 16 No dia **1º de fevereiro**, a CÂMARA reunir-se-á, independentemente de convocação, às nove horas, em sessão solene, para instalação da Sessão Legislativa anual, observando-se o disposto no art. 1º, § 1º, deste Regimento.

(...)

Art. 23 A Sessão Legislativa será **prorrogada** automaticamente mediante proposta de um terço dos membros da Câmara Municipal.

(...)

Art. 35 São atribuições do Presidente, além das demais expressas neste Regimento:

(...)

IX - assinar cheques **juntamente com o 1º Secretário e/ou tesoureiro** da Câmara Municipal.

(...)

§ 2º O Presidente não poderá votar, exceto **nos casos de empate**. Em nenhuma hipótese, todavia, votará mais de uma vez para decisão da mesma matéria.

(...)

6º Proceder, juntamente com a emissão de cheques e movimentação das contas bancárias da Casa em conjunto com o **1º Secretário e/ou o tesoureiro**.

§ 7º: Ordenar as despesas da Câmara e gerir os recursos financeiros e fiscalizar suas despesas proceder a emissão de cheques e movimentação das contas bancárias da Casa em conjunto com o **1º Secretário e/ou o tesoureiro**.

Art. 46 (...)

XII - A remuneração dos Vereadores sofrerá desconto no respectivo mês, observado o § 1º e seus incisos do art. 52 quando houver falta injustificada no importe de:

a) 25% (vinte cinco por cento) por falta injustificada em Sessões Ordinárias;

b) 10% (dez por cento) por falta injustificada em Sessões Extraordinárias;

c) 05% (cinco por cento)) por falta injustificada em cada reunião estipulada no inciso I do artigo 47.

Art. 47 (...)

§ 3º A remuneração dos Vereadores sofrerá desconto de 5% (cinco por cento) por falta injustificada em cada reunião estipulada no inciso I deste artigo, observado o § 1º e seus incisos do art. 52.

Art. 49 (...)

(...)

V - em virtude de afastamento, por tempo **determinado**, nas hipóteses previstas na Lei Orgânica;

Art. 53 (...)

§ 3º Considerar-se-á suplente o candidatos registrados por um Partido ou coligação mais votado, Em caso de empate, haver-se-á por suplente o candidato mais idoso.

Art. 72 A Câmara funcionará todos os dias úteis, porém as sessões legislativas ocorrerão nas primeiras e terceiras segundas-feiras de cada mês, com a presença de pelo menos um terço dos membros em sessões públicas ou secretas conforme termos deste regimento.

§ 1º Em hipótese de caso fortuito ou força maior a Sessão Legislativa poderá ser adiada, competindo ao Presidente definir nova data e local para realização da mesma.

§ 2º Realizar-se-á anualmente 01 (uma) Sessão Especial para entrega de todos os Título de homenagens e Moções que ainda não foram entregues durante o ano em curso.

Art. 91 A Câmara poderá destinar as duas primeiras partes da sessão a comemorações e **entrega de títulos e moções**, ou interromper os seus trabalhos, em qualquer fase da sessão, para recepção a altas personalidades, desde que assim decida o Plenário por proposta de algum Vereador e por maioria absoluta.

Art. 130 Todo e qualquer projeto, **será recebido até a primeira fase da Sessão legislativa**, depois de recebido, aceito pela Mesa e processado, será incluído em Pauta, por ordem numérica, durante cinco dias consecutivos, para conhecimento dos Vereadores e recebimento de emendas.

Art. 246 Revogado

Art. 247 Revogado

Art. 390 (...)

§ 3º As eleições de que trata este artigo serão **aberto**, considerando-se eleito, em caso de empate, o mais idoso dos votados;

Art. 379 A votação será nominal

§ 1º Na votação nominal, o Presidente procederá à chamada dos Vereadores que responderão "SIM" ou "NÃO", conforme sejam a favor ou contra a proposição, e o Secretário fará a anotação dos votos proferidos.

§ 2º Revogado

(...)

Art. 384 O Presidente da Comissão, ao receber o relatório, convocará os demais membros para a sua votação.

Art. 390 As Comissões Permanentes e as Temporárias, terão como membros:

I – Presidente;

II – Relator e

III – Membro

Art. 391 O Presidente da Comissão será, nos seus impedimentos e ausências, substituído para dirigir os trabalhos pelo membro mais idoso.

Art. 392 Ao Presidente da Comissão compete:

(...)

IV - dar conhecimento, à Comissão, **da matéria recebida**;

V - **distribuir-lhes** a matéria a que devam emitir parecer;

Art. 393 Nas Comissões Permanentes, o Presidente terá voto em todas as deliberações da Comissão.

Parágrafo único Em caso de empate, ficará adiada a decisão, até que se tome o voto do membro ausente ou de seu legítimo substituto, e forme a maioria.

Art. 455 (...)

§ 1º Em seguida será o processo encaminhado à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, para emitir o respectivo parecer que concluirá por projeto de resolução.

§ 2º O Prazo será de até 90 dias seguintes ao da data de recebimento do Parecer Técnico do tribunal de Contas para inclusão na Ordem do Dia, para discussão e votação das contas.

Art. 461 O Projeto de Resolução concernente à prestação de contas **terá discussão única**, e só poderá receber emendas, durante o seu debate, se subscritas pela maioria absoluta da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Plenário das Sessões, Querência – MT 03 de novembro de 2016.

TELMO ALVES DE BRITO

Presidente Mesa Diretora

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EMENDA A LEI ORGÂNICA 01/2016**

EMENDA À LEI ORGÂNICA 01/2016

"Alteração na Lei Orgânica de Querência - MT"

A Câmara Municipal de Querência Aprova:

Art. 1º Altera-se os artigos, 25, 33, 34, 44, e 54 da Lei Orgânica passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 - Imediatamente depois da posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do Vereador mais votado entre os presentes e, havendo maioria absoluta dos Membros da Câmara, **elegerão a Mesa Diretora, por maioria simples de votos**, para cada cargo, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

§ 1º - Se nenhum dos candidatos obtiver a maioria simples de votos, proceder-se-á a **nova votação**, no qual considerar-se-á eleito o mais votado, ou em caso de persistir empate, o que foi mais votado nas eleições municipais.

Art. 33 - As Comissões, em razão da matéria de sua competência, caberá:

(...)

§ 2º - Durante o recesso, poderá ser criada uma comissão representativa da Câmara Municipal, **eleita pelo Plenário**, na última sessão ordinária do período legislativo, com atribuições definidas no Regimento Interno cuja composição atenderá, quanto possível, a representação partidária na Câmara.

Art. 34 – Independentemente de convocação, a Câmara reunir-se-á, ordinariamente, **de 1º de fevereiro** a 17 de Julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

Art. 44 – O processo de votação será determinado no Regimento Interno.

Parágrafo único – Revogado

Art. 54. Perderá o mandato o Vereador: (NR- Emenda 02/2010)

(...)

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara, **por maioria absoluta**, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões, Querência – MT 03 de novembro de 2016.

TELMO ALVES DE BRITO

Presidente Mesa Diretora

**ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 1.659/2016****DECRETO Nº 1.659/2016 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 877 de 10 de dezembro de 2014.

DECRETA

Artigo 1º - Fica estipulada a prorrogação da data para o término da Adeção ao Programa Municipal de Pavimentação Comunitária no Setor Nova Querência, no município de Querência para o dia 31 de Dezembro de 2016.

Artigo. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 06 de Dezembro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR DE CONTRATO 1º TERMO DE
SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 48/2016**

1 - Em atendimento ao que determina o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes contraentes, sendo que, figura como, Contratante a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 01.367.788/0001-31, sito à Av. Mato Grosso, nº . 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. **TARCÍSIO FERRARI**, residente na Avenida José Júlio de Lima – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 548.139 SSP/MT, CPF N.º 567.672.001-82 doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa, **CLÉO P. DA CRUZ - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.747.456/0001-88, com sede administrativa na Rua Benedito Sardinha da Costa, Sala 02- Município de Araputanga- MT, neste ato representada pelo proprietário SR. Cléo P. da Cruz, brasileiro, maior, cadastrado no RG: 1412249-9 SSP/MT e o CPF: 015.361.191-05, neste ato doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,” resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as disposições expressas nas clausulas seguintes:

- DOS FATOS

2 - As partes contraentes, na data de 01 de junho de 2016, assinaram o Contrato nº 48/2016, tendo em vista o amparo dado pela Lei Federal nº 8.666/93, art. 57; em que pese a celebração de contratos com a administração Pública.

3 - Ficou estipulado nesse instrumento o objeto da mesma, acarretando em obrigação de fornecimento de serviços médicos/hospitalares e quatro (04) plantões médicos aos fins de semana no Posto de Saúde Adalto Ribeiro no Município de Reserva do Cabaçal – MT.

- DAS ALTERAÇÕES

1. Sob a inteligência do Art. 65, Inciso I, alínea b, fica Suprimido o valor do Contrato nº 48/2016 em mais R\$ 25.002,00 (Vinte e Cinco Mil e Dois Reais), conforme especificação abaixo.

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
07.002	2055	3.3.90.39	0357

CLÁUSULA 3ª – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

1. Fica inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

CLÁUSULA 4ª – DAS PARTES CONTRAENTES

1. O presente TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL ganhará efeito e aplicabilidade após sua assinatura por ambas as partes. 2. Por estarem justas e convencionadas, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Reserva do Cabaçal – MT, 09 de dezembro de 2016.

–
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

CLEO P. DA CRUZ - ME

CNPJ nº 24.747.456/0001-88

Contratante

TESTEMUNHAS:

MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS

CPF n.º: 441.734.071-49

REGIANE LUCAS DOS REIS

CPF n.º: 036.603.601-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 057/2016

PROCESSO Nº 28/2015 – TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **JOSICLEIA DOS SANTOS - ME, C.N.P.J n.º 18.157.020/0001-36**

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E VIGENCIA

Em decorrência deste Termo Aditivo, o prazo de execução do presente contrato será prorrogado por 90 (noventa) dias, passando a expirar em 31 de dezembro de 2016

DA ASSINATURA: 03/10/2016

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **JOSICLEIA DOS SANTOS - ME**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 157/2016, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2016, da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT”.

O Sr. Antonio Xavier de Araújo, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 02/2016, da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT.

Geralda Patrícia Silva Mendes – Presidenta

Betânia do Nascimento Barbosa - Membro

Daniel Gomes Barbosa – Membro

Kelly Elenice Freres Coqueiro – Membro

Neuza Almeida Carlos – Membro

Art. 2º - A Comissão fica encarregada de tomar todas às providências necessárias para realização do Teste Seletivo Simplificado, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - A Comissão Organizadora deverá divulgar o Edital de abertura e encarregar – se do recebimento das inscrições.

Art. 4º - A elaboração de Editais e aplicação das provas do Teste Seletivo Simplificado, ficará a cargo da Comissão.

Art. 5º - A elaboração das provas do Teste Seletivo Simplificado, ficará a cargo da empresa contratada para tal fim.

Art. 6º - Compete a Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarrega da organização do local onde serão realizadas as provas.

Art. 7º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2016.

Antonio Xavier de Araújo

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO MANDADO DE CITAÇÃO - PAD

PROC. ADM. : 209/2016/GAB, de 12/04/2016

INDICIADO : LUCIANO DE OLIVEIRA BARROSO, cargo: Agente Administrativo, Matrícula nº 084.

NATUREZA : Abandono do cargo (§2º, art. 214), inassiduidade habitual (§3º, art. 214) - LCM nº 3, de 17/10/2007 (RJU).

O Presidente da Comissão Especial Processante, designado pelo Decreto nº.GAB/PMR/2016 editado pela Srª. Prefeita Municipal, em consonância com o *caput* do art. 266 c/c parágrafo único do art. 243 da Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 (R.J.U.), considerando que o servidor não foi encontrado na sede do Município, bem como em outro endereço conhecido, CITA V. Srª. A comparecer para prestar esclarecimentos acerca de denúncia de que trata o processo disciplinar, no prazo de (10) dez dias a contar da publicação deste edital, na sede da Comissão Especial Processante localizada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora, s/n, Centro, Rondolândia/MT.

A denúncia especifica sua responsabilidade, conforme ato administrativo nº. 072/GAB/PMR/2016 e Decreto °./GAB/PMR/16.

ADVERTÊNCIA: Não comparecendo o acusado no prazo estabelecido, prosseguir-se-á o processo a sua revelia (art. 242 LCM nº 3/2007).

Rondolândia-MT, 28 de Novembro de 2016.

Luiz Francisco da Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para prestar Serviços Técnicos Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva através dos serviços de mecânica em geral, alinhamento balanceamento; auto elétrica; bomba injetora/sistema de injeção eletrônica, serviço de hidráulica em geral, serviço de solda elétrica e solda de oxigênio, funilaria e pintura, tapeçaria, concerto e troca de pneus e serviços de guinchos, para aplicação nos veículos leves/pesados como também para as máquinas e implementos da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu – MT, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA – EPP vencedoras dos itens 29, 30, 31, 32, 33, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 85, 86, 89, 113; a empresa P.S. FABRE E CIA LTDA – ME vencedoras dos itens 5, 7, 8, 15, 16, 20, 21, 25, 26, 36, 37, 42, 43, 49, 50, 51, 52, 59, 61, 62, 67, 68, 81, 90, 95, 96, 100, 101, 106, 107; a empresa CF DE OLIVEIRA AUTO CENTER- ME vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 6, 10, 11, 14, 19, 24, 27, 34, 35, 38, 40, 41, 46, 47, 48, 56, 57, 58, 65, 66, 69, 84, 87, 88, 91, 93, 94, 98, 99, 102, 104, 105, 108, 111 e 112. Já os seguintes itens foram **FRACASSADOS**: 9, 12, 13, 17, 18, 22, 23, 28, 39, 44, 45, 53, 54, 55, 60, 63, 64, 70, 92, 97, 103, 109, 110. Sendo que se sagraram vencedoras com Proposta em percentual de desconto descritas no Relatório Final, emitido pelo Sistema Mediador.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 05 de Dezembro 2016.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0166/SAD/2016

PORTARIA Nº 0166/SAD/2016 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida Promoção de classe de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeado pelo decreto 067/2016 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para o servidorrelacionado abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Romilda de Fátima Ferraz da Silva	Técnico em Administração Escolar	608	Classe A para Classe B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0168/SAD/2016

PORTARIA N° 0168/SAD/2016 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido **Licença Maternidade** a servidora Pública Comissionado, a Sra. **JUCILEYA MOTA DA COSTA**, no cargo ou função de **COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, matrícula n°. 473, Lotada na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, pelo prazo de 180 (cento oitenta).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo o seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIS MARCELIO CARVALHO

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2016

Extrato da Ata de Registro de Preços 010/2016

Processo Licitatório n° 046/2016, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 020/2016, Objeto: Registro de Preços aquisição de óleo lubrificante, óleo hidráulico, graxa, fluido para freios e aditivo para radiadores utilizados para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Órgão gerenciador: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.**

Empresa detentora: **BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA - ME**

Item	Código Sistema	Descrição do Produto	Marca	Unid	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
01	27246	Óleo Lubrificante – SAE 40 (galão de 20 litros)	URSA	UND	10	220,00	2.200,00
02	27248	Óleo Lubrificante – 15W40 (galão de 20 litros)	IPIRANGA	UND	97	228,00	22.116,00
03	27251	Graxa p/ Rolamento (balde de 20 Kg)	MARFAAK	UND	14	358,00	5.012,00
04	27253	Fluido de Freio (500 ml)	BOSCH	UND	120	11,00	1.320,00
05	27254	Óleo 2 Tempo (500 ml)	IPIRANGA	UND	100	7,90	790,00
06	27256	Óleo Lubrificante para motor flex, Sintético, SAE 5W30(especial)	IPIRANGA	LT	240	28,00	6.720,00
07	27258	Produto para limpeza do radiador (500 ml)	PECAST	UND	50	6,90	345,00
08	27259	Óleo lubrificante, motor a gasolina, 4 tempos, 15W50 (motocicleta)	IPIRANGA	LT	115	11,62	1.336,30
09	27260	Desmineralizador arla 32 (balde de 20 litros)	DUESDES	UND	20	62,00	1.240,00
VALOR TOTAL: QUARENTA E UM MIL, SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS		41.079,30					

NOME: BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 13.062.376/0001-72.
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.413.435-4
 ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR JONAS PINHEIRO DA SILVA – SETOR OESTE
 TELEFONE: (66) 3554-1127 – (66) 3554-1380
 E-MAIL: souzaauto@terra.com.br
 REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIO BATISTA DE SOUZA.
 RG: 1173067-6 SSP/MT
 CPF: 826.354.801-25

Santa Cruz do Xingu-MT, 05 de dezembro de 2016.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0112/2016

DECRETO MUNICIPAL N° 0112/2016 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições

legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **LIANE GENS RAMOS**, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, a partir do dia 14 de dezembro de 2016.

Art. 2° - A citada servidora foi nomeada via Decreto n° 028/2016 de 01 de março de 2016.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto n°. 028/2016 de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0110/2016**

DECRETO MUNICIPAL N° 0110/2016 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **WEL-LINGTON PEREIRA CAMPOS**, do cargo de **COORDENADOR DO CRAS**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, a partir do dia 30 de dezembro de 2016.

Art. 2° - O citado servidor foi nomeado via Decreto n° 039/2016 de 09 de março de 2016.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto n°. 039/2016 de 09 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0111/2016**

DECRETO MUNICIPAL N° 0111/2016 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **GIL MARCELO DOS SANTOS LIRA NAZARIO**, inscrito no CPF: **000.373.871-03**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DO APLIC**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto n°. 029/2016 de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 097/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **ADEMAR RIBAS JUNIOR**, Brasileiro, Convivente, Motorista, residente e domiciliado na Rua José Ateneu Luz, n° 210 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF n° 535.548.251-15 e Identidade n° 0.922.560-9 - SESP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob n° 1.261.648.438-4, nascido no dia 24/02/1976

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 097/2016

CONTRATO emitido em 08 de março de 2016, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 08 de março de 2016 e terminando em 08 de junho de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.202,07 (mil duzentos e dois reais e sete centavos).

1º ADITIVO emitido em 08 de junho de 2016, com vigência acrescida de mais 3 meses, iniciando em 08 de junho de 2016 e terminando em 08 de setembro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.202,07 (mil duzentos e dois reais e sete centavos).

2º ADITIVO emitido em 08 de setembro de 2016, com vigência acrescida de mais 3 meses, iniciando em 08 de setembro de 2016 e terminando em 08 de dezembro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.202,07 (mil duzentos e dois reais e sete centavos).

DATA DE EMISSÃO DO **3º ADITIVO** AO CONTRATO ORIGINAL: 08 de dezembro de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO **3º ADITIVO**: **DE 08 de dezembro de 2016 A 31 de dezembro de 2016 → 23 dias**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO **3º ADITIVO**: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO **3º ADITIVO**: **R\$ 1.202,07** (mil duzentos e dois reais e sete centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (**MOTORISTA**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CMDCA) - **CONSELHO TUTELAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2016 PREGÃO PRESENCIAL
N° 17/2016**

Aos quatorze dias do mês de junho de 2016, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de SÃO JOSÉ DO POVO-MT, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o n° 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de SÃO

JOSÉ DO POVO-MT Senhor ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351 SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominadas simplesmente FORNECEDOR (es), GENI BATISTA CAMILO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 05.408.987/0001-00, estabelecida na Rua Cândido Borges Leal Junior nº 499, São José do Povo-MT, neste ato representada pelo Senhor (a), GENI BATISTA CAMILO CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 1296941-9, expedida pela SSP/MT, e do CPF nº 886.532.691-34, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 18/2016, RESOLVEM registrar os preços para, "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS", constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 17/2016, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS", dos seguintes itens:

FORNECEDOR: GENI BATISTA CAMILO-ME

PRODUTO	UN	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL
1346-FIO SOLIDO ESPECIAL 2,5 MM.	M	100,00	1,00	100,00
1350-FITA ISOLANTE 20MT	UN	17,00	4,00	68,00
1356-LAMPADA MISTA 250W E-27	UN	20,00	25,00	500,00
2535-FITA VEDANTE 25 METROS	UN	1,00	5,00	5,00
2545-FOLHA DE CEGUETA	UN	40,00	5,00	200,00
2548-MANGUEIRA PRETA 3/4	M	100,00	1,20	120,00
2558-VASO SANITARIO	UN	5,00	139,00	695,00
2601-PREGO 22 X 42	KG	3,00	10,00	30,00
2602-PREGO 19 X 36	KG	5,00	10,00	50,00
2606-CIMENTO P/ CONSTRUCAO SACO 50KG	UN	1,260,00	22,00	27,720,00
2607-CAL P/ MASSA 20KG	UN	1,305,00	10,00	13,050,00
2608-BARRA ROSCAVEL 3/8	BR	15,00	4,20	63,00
2609-PORCA P/ PARAFUSO 3/8	UN	150,00	0,12	18,00
2610-ARRUELA 3/8	UN	200,00	0,12	24,00
2611-PREGO 15 X 15	UN	2,00	11,00	22,00
2636-FORRO DE PVC	M	200,00	16,50	3,300,00
2638-PADRAO BIFASICO	UN	2,00	545,00	1,090,00
2786-MANGUEIRA DE 20 METROS P/ JARDIM	UN	4,00	34,00	136,00
3029-AREIA P/ CONSTRUCAO	M	55,00	58,00	3,190,00
3030-PEDRA BRITA	M	55,00	155,00	8,525,00
3032-BARRA DE FERRO 5/16	BR	80,00	24,00	1,920,00
3039-TIJOLO 6 FUROS	UN	8,650,00	0,53	4,584,50
3040-FIO 4MM	M	750,00	2,00	1,500,00
3044-LIMA CHATA	CX	50,00	239,00	11,950,00
3047-ARRUELA 5/16	UN	200,00	0,08	16,00
3056-TORNEIRA DE METAL 1/2	UN	18,00	23,00	414,00
3378-TIJOLO DE 8 FUROS	UN	8,500,00	0,65	5,525,00
3380-PREGO 12 X12	KG	2,00	12,00	24,00
3612-LABANCA 1,80 MTS	UN	2,00	74,00	148,00

3651-FITA ADESIVA LARGA	UN	20,00	6,50	130,00
3711-CANO P/ CAIXA DE DESCARGA	UN	12,00	11,00	132,00
3713-BARRA DE CANO DE 40MM	BR	5,00	28,00	140,00
3714-COTOVELO DE 100MM	UN	10,00	6,00	60,00
3716-COTOVELO DE 40MM	UN	15,00	2,50	37,50
3939-TELHA PORTUGUESA	UN	2,500,00	1,30	3,250,00
3940-TELHA CAPOTE	UN	150,00	3,00	450,00
3944-T DE 40MM	UN	5,00	2,00	10,00
3948-LIXA 100 PARA MASSA	UN	65,00	1,00	65,00
4086-CARRINHO DE MAO	UN	2,00	107,00	214,00
4087-COTOVELO 3/4 LR	UN	10,00	2,20	22,00
4209-PREGO 17 X 21	KG	5,00	10,00	50,00
4283-PA DE METAL C/ CABO	UN	1,00	33,00	33,00
4452-BRITA P/ CONSTRUCAO	M	110,00	155,00	17,050,00
4454-CHAVE DE FENDA GRANDE	UN	1,00	11,00	11,00
4621-PORCA 6MM	UN	200,00	0,15	30,00
4681-TOMADA P/ AR CONDICIONADO	UN	10,00	22,00	220,00
4694-ENXADA GRANDE 2 L	UN	10,00	25,00	250,00
4846-FOICE GRANDE	UN	5,00	21,00	105,00
4847-ALICATE UNIVERSAL	UN	2,00	22,00	44,00
5234-BOTINA DE BORRACHA Nº41/ELETRICISTA	PAR	1,00	44,00	44,00
5702-ALICATE DE PRESSAO	UN	1,00	25,00	25,00
5743-ALICATE DE CORTE P/ ELETRICISTA	UN	1,00	38,00	38,00
5744-CHAVE DE FENDA ISOLADA P/ ELETRICISTA	UN	1,00	41,00	41,00
5745-CHAVE DE PHILIPS ISOLADA P/ ELETRICI. MEDIA	UN	1,00	35,00	35,00
5964-LIXA 60 PARA MASSA	UN	30,00	1,00	30,00
6144-LIMA GROSSA P/ MOTOR SERRA	CX	7,00	78,00	546,00
7299-CAIXA D'ÁGUA 300 LITROS	UN	2,00	175,00	350,00
8532-CURVA 3/4	PCT	30,00	1,32	39,60
8605-FIO 2,5MM FLEXIVEL	M	500,00	1,00	500,00
8633-INTERRUPTOR P/ AR CONDICIONADO	UN	10,00	23,00	230,00
8636-FERRO 5X16 12M	UN	10,00	48,00	480,00
8637-REJUNTE P/ CERAMICA	KG	25,00	2,00	50,00
8644-TUBO ESGOTO 100MM CLASSE A	UN	2,00	44,00	88,00
8819-ARAME RECOZIDO 1KG	KG	10,00	11,00	110,00
8924-REGISTRO 6 POL. DE GAVETA	UN	5,00	0,00	0,00
9096-ADAPTADOR 3/4	UN	15,00	1,20	18,00
9164-CANAleta PLASTICA 50X30MM RA 50X30	UN	30,00	10,00	300,00
9167-FIO COBRE 750V ES 4,0MM 2 CORES	M	250,00	2,00	500,00
9313-TRELICIAI 12MX5-16	PC	10,00	49,00	490,00
9318-CAIXA DESCARGA COMPLETA	CX	5,00	48,00	240,00
9321-CONDUITE	M	55,00	1,20	66,00
9582-RELE FOTO CELULA 220 WTS	CX	15,00	23,00	345,00
9647-LUVA SOLDAVEL -25	UN	15,00	1,00	15,00
9826-JOELHO SOLD.90 X 25	UN	25,00	1,00	25,00
9993-CAIXA D'GUA 1000 LITROS	UN	2,00	348,00	696,00
9994-PIA P/ BANHEIRO	UN	5,00	105,00	525,00
10162-LAMPADA 15W	UN	50,00	14,00	700,00
10278-LUVA SOLDAVEL DE 50MM	UN	2,00	3,00	6,00
10390-T 3/4	UN	15,00	1,50	22,50
10391-TORNEIRA 3/4	UN	2,00	4,00	8,00
10451-TINTA LATEX 18 LITROS	UN	3,00	137,00	411,00
10513-BOTA Nº 41 / COR PRETO	PAR	2,00	44,00	88,00
10572-PREGO 17X27	KG	102,00	10,00	1,020,00
10586-CERAMICA ANT-DERRAPANTE	M	30,00	13,00	390,00
10600-BOTA Nº 42 COR PRETA	UN	3,00	44,00	132,00
10606-MASSA CORRIDA - LATA 18 LITROS	UN	5,00	29,00	145,00
10820-PARAFUSO P/ TELHA ETERNITE	UN	175,00	0,90	157,50
10921-METRO FORRO PVC M PERFIL	M	70,00	3,00	210,00
10975-PORTA C/ FECHADURA C/ MADEIRA 210 X 80	UN	10,00	349,00	3,490,00
10982-FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UN	22,00	4,00	88,00
11095-FITA VEDA ROSCA	CX	5,00	4,00	20,00
11096-BARRA DE CANO 3/4	BR	8,00	14,00	112,00
11149-SOQUETE DE PORCELANA E-27P/ARANDE 512	UN	20,00	5,00	100,00
11150-RELE FOTOELETRICO BASE	UN	10,00	24,00	240,00
11151-ABRACADEIRA CIRCULAR 190MM	UN	10,00	13,00	130,00
11154-RELE FOTOELETRICO 220V	UN	40,00	30,00	1,200,00

11155-LAMPADA VAPOR SODIO E-40 100W	UN	40,00	28,00	1.120,00
11156-REATOR V SODIO/METAL 100W 220V	UN	40,00	77,00	3.080,00
11298-BARRA ROSCADA 5/16	UN	50,00	3,50	175,00
11582-TRANSP/ DE ARVORES	UN	40,00	0,00	0,00
12019-FERRO 3/8 12M	M	25,00	3,30	82,50
12190-LAMPADA MISTA 160 E-27	UN	10,00	22,00	220,00
12219-BOTA BORRACHA BRANCA CANO LONGO N°36	UN	1,00	44,00	44,00
12220-BOTA BORRACHA BRANCA CANO LONGO N°37	UN	1,00	44,00	44,00
12221-BOTA BORRACHA BRANCA CANO LONGO N°38	UN	2,00	44,00	88,00
12222-BOTA BORRACHA BRANCA CANO LONGO N°39	UN	3,00	44,00	132,00
12223-BOTA BORRACHA BRANCA CANO LONGO N°40	UN	5,00	44,00	220,00
12529-VENEZIANA 1X1,5	UN	8,00	244,00	1.952,00
12530-VENEZIANA 2X1	UN	6,00	287,00	1.722,00
12532-CAIXA DE DESCARGA	UN	5,00	24,00	120,00
12621-REATOR DE SÓDIO 100W 220V	CX	10,00	109,00	1.090,00
12653-JOGO CHAVE ESTRELA 6 MILIMETRO A32	UN	1,00	475,00	475,00
12683-BARRA DE CANO 100MM BRANCO DE ESGOTO.	UN	10,00	43,00	430,00
12781-SOQUETE DE PORCELANA	UN	50,00	5,00	250,00
13748-COLHER PEDREIRO N° 09	UN	1,00	10,50	10,50
13749-MASSEIRA P/ PEDREIRO	UN	1,00	17,00	17,00
13755-CHAVE FENDA PEQUENA	UN	1,00	4,00	4,00
13756-CHAVE FENDA MÉDIA	UN	1,00	7,00	7,00
13758-JOGO BLOCA COMPLETA AÇO RÓPIDO	UN	1,00	394,00	394,00
13759-MARRETA P/ BORRACHEIRO	UN	1,00	24,00	24,00
13760-ESPATULA P BORRACHEIRO	UN	1,00	32,00	32,00
13772-FACA ROÇADEIRA DE GRAMA MC 600G 190CC	UN	5,00	49,00	245,00
13773-FORCAS	UN	4,00	21,00	84,00
13779-KIT PROTEÇÃO DE ROÇADEIRA	UN	1,00	99,00	99,00
13783-CHAVE DE CORRENTE 211 4 POLEGADAS	UN	1,00	231,00	231,00
13788-PAR LUVA RASP	UN	1,00	13,00	13,00
13789-PAR DE LUVA DE COBERTURA DE 10	UN	1,00	71,00	71,00
13790-ALICATE DE BICO QUADRADO	UN	1,00	42,00	42,00
13791-MULTI-TESTE DIGITAL P/ ELETRICISTA	UN	1,00	134,00	134,00
13792-ALICATE AMPERIMETRO	UN	1,00	270,00	270,00
13793-LAMPADA VAPOR SODIO 100WATTS/220/E40	CX	10,00	298,00	2.980,00
13794-LAMPADA 125W 220V E-27	CX	10,00	227,00	2.270,00
13795-REATOR MERCURIO 125W 220V	UN	10,00	18,00	180,00
13796-SOQUETE E-27 CERAMICA	CX	2,00	277,00	554,00
13797-SOQUETE E-40 CERAMICA	CX	2,00	347,00	694,00
13798- LIMINARIA C/ BRAÇO	UN	10,00	50,00	500,00
13799-PARAFUSO P/ LUMINÁRIA/POSTE	UN	10,00	8,00	80,00
13800-BRACADEIRA LUMINARIA 200	UN	10,00	17,00	170,00
13802-CHAVE PHILLIPS ISOLADA P/ ELETRICISTA	UN	1,00	69,00	69,00
13806-TELA SOLDADA EQ-92 2.00X3.00M 15X15 4.2MM	M	250,00	20,00	5.000,00
13810-ARGAMASSA 20KG.	UN	50,00	10,00	500,00
14012-LAMPADAS 45W	UN	15,00	42,00	630,00
14018-SOQUETE E27	UN	10,00	2,00	20,00
14202-GABINETE PARA PIA COZINHA 1X50.	UN	1,00	449,00	449,00
14260-TINTA ACRILICA DE 18 LITROS	UN	15,00	119,00	1.785,00
15066-CORRENTE P/ MOTOR SERRA	UN	5,00	83,00	415,00
15067-LUVA DE SEGUR. CONFEC. EM TECIDO DE ALGODÃO TRICOTADO COM REVESTI. DE BORRACHA NITRILICA NA P	UN	200,00	9,00	1.800,00
15068-LUVA PARA COLETA LIXO	UN	150,00	10,00	1.500,00
15069-FACA P/ ROÇADEIRA 3 PONTAS 300MM	UN	2,00	51,00	102,00
15101-TRETIÇA6 M	M	30,00	4,00	120,00
15108-TUBO SOLDADAVEL 25MM	UN	5,00	14,00	70,00
15119-VALVULA DESCARGA	UN	1,00	28,00	28,00
15120-CANTONEIRA P/ FORRO	UN	10,00	19,00	190,00

15121-PREGO 10X10	KG	3,00	10,00	30,00
15128-SELADOR 16L	UN	3,00	74,00	222,00
15130-CAIXA DE LUX 4X2	UN	25,00	1,80	45,00
15131-LAMPADA FLUORESCENTE 25W	UN	25,00	14,00	350,00
15132-TRELIÇA 12M	UN	35,00	49,00	1.715,00
15135-TELHA AMIAN. 3,66X1,10M 6M	UN	30,00	72,00	2.160,00
15136-ADESIVO PVC 75G	UN	2,00	5,00	10,00
15137-TUBO SOLD. 50MM 6M	M	2,00	47,00	94,00
15138-JOELHO SOLD.90 50MM	UN	10,00	4,00	40,00
15139-TE 50MMX25MM SOLD.	UN	2,00	4,00	8,00
15140-REGISTRO ESFEA 50MM	UN	1,00	23,00	23,00
15141-FRANGE 50MM	UN	1,00	15,00	15,00
15142-TE SOLD. 25MM	UN	5,00	1,20	6,00
15143-TORNEIRA BOIA	UN	1,00	9,00	9,00
15144-JOELHO ESG. 90 40MM	UN	5,00	2,50	12,50
15145-TUBO ESG. 50MM 6M	BR	2,00	23,00	46,00
15146-JOELHO ESG. 90 40MM	UN	5,00	2,50	12,50
15147-CAIXA SIFONADA 100X100X50BR	UN	2,00	10,00	20,00
15148-PIA COZINHA 1,20X0,45M	UN	1,00	129,00	129,00
15149-CABO FLEXIVEL 6MM	M	25,00	2,80	70,00
15150-CABO FLEXIVEL 2,5MMX100M	UN	2,00	124,00	248,00
15219-CAIXA PRA TOMADA 4X2	UN	25,00	1,30	32,50
15220-INTERROPELO COM TOMADA	UN	12,00	10,00	120,00
15221-TOMADAS	UN	15,00	4,00	60,00
15222-PAFLON	UN	12,00	7,00	84,00
15223-ROUDANA MEDIA	UN	75,00	0,25	18,75
15229-FIO DE 25MM SOLIDO	M	150,00	1,00	150,00
15230-FIO DE 6MM SOLIDO	M	50,00	2,50	125,00
15239-TRILIÇA	M	350,00	4,00	1.400,00
15240-REJUNTE 1KG	PCT	65,00	2,00	130,00
15941-REPARO DE REGISTRO	UN	8,00	16,00	128,00
TOTAL PROPOSTA:				162.328,85

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 17/2016, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 17/2016.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 17/2016, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverão ser efetuados após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**. Ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Sr. **Euripedes Garcia de Moura**, nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 050/2015 de 05/08/2015, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 17/2016, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: **GENI BATISTA CAMILO-ME**, mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nºs **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 20 de Junho de 2016 .

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

Aos quinze dias do mês de junho de 2016, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de SÃO JOSÉ DO POVO-MT, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT Senhor ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351 SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominadas simplesmente FORNECEDOR (es), GENI BATISTA CAMILO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 05.408.987/0001-00, estabelecida na Rua Cândido Borges Leal Junior nº 499, São José do Povo-MT, neste ato representada pelo Senhor (a), GENI BATISTA CAMILO CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 1296941-9, expedida pela SSP/MT, e do CPF nº 886.532.691-34, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro

de Preços nº 18/2016, RESOLVEM registrar os preços para, "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS", constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 18/2016, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS", dos seguintes itens:

FORNECEDOR: GENI BATISTA CAMILO-ME

PRODUTO	UN	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL
2547-COLAR DE 60MM	UN	25,00	13,00	325,00
2563-LUVA DE CORRER 50MM	UN	40,00	23,00	920,00
2817-HIDROMETRO 3/4 RESIDENCIAL.	UN	50,00	130,00	6.500,00
2992-LUVA DE CORRER 110 MM	UN	25,00	133,00	3.325,00
3214-TUBO DE COLA P/ PVC	UN	9,00	4,00	36,00
3342-REDUCAO DE 60 P/ 50 MM.	UN	15,00	6,00	90,00
3345-COLAR DE 50MM	UN	30,00	10,00	300,00
3348-ADAPTADOR DE MANGUEIRA 3/4	UN	50,00	1,80	90,00
3669-ADAPTADOR 2 POL. P/ 60MM	UN	10,00	4,00	40,00
3685-REDUCACAO DE 85MM P/ 60MM	UN	15,00	23,00	345,00
3690-LUVA DE CORRER 60MM	UN	30,00	23,00	690,00
3691-T DE 50MM	UN	10,00	5,00	50,00
3693-T DE 1 POLEGADA	UN	15,00	2,00	30,00
3944-T DE 40MM	UN	15,00	2,25	33,75
6043-LUVA DE CORRER 32MM	UN	40,00	13,00	520,00
6220-T DE 32MM	UN	15,00	2,20	33,00
9095-LUVA LR 3/4	UN	50,00	2,00	100,00
9260-ADAPTADOR 32POL. 01 POL	UN	15,00	1,50	22,50
9263-JOELHOS 25MM	UN	75,00	1,00	75,00
9318-CAIXA DESCARGA COMPLETA	CX	3,00	48,00	144,00
9338-REDUCAO DE 50 P/ 32 MM	UN	20,00	3,00	60,00
9647-LUVA SOLDAVEL -25	UN	50,00	1,00	50,00
9651-LUVA SOLDAVEL-32	UN	50,00	1,00	50,00
9762-ADAPTADOR 3/4 X 25	UN	50,00	1,00	50,00
9785-VEDA ROSCA 20 MTS	UN	125,00	5,00	625,00
9884-LUVA LR DE 3/4 X 25	UN	50,00	2,00	100,00
10268-FOLHA DE SERRA STARRET	UN	10,00	6,00	60,00
10276-COTOVELO ROSCAVEL 3/4	UN	100,00	2,00	200,00
10277-T- DE 20 MM	UN	35,00	1,15	40,25
10282-LUVA DE CORRER DE 40-MM	UN	16,00	19,00	304,00
10285-JOELHO DE 32- MM	UN	15,00	2,00	30,00
10328-BARRA CANO PVC 60 MM	BR	25,00	57,00	1.425,00
10329-BARRA CANO PVC 50 MM	BR	100,00	47,00	4.700,00
10330-BARRA CANO PVC 40 MM	BR	25,00	32,00	800,00
10331-BARRA CANO PVC 32 MM	BR	75,00	25,00	1.875,00
10332-BARRA CANO PVC 25 MM	BR	51,00	14,00	714,00
10334-REDUCAO 110 POL. 80MM	UN	10,00	41,00	410,00
10336-COLAR DE TOMADA 110 MM	UN	10,00	16,00	160,00
10344-T DE 25 MM	UN	35,00	1,00	35,00
10349-ADAPTADOR MANGUEIRA PEAD. PRECAO 3/4 X 1/2	UN	100,00	4,00	400,00
10351-REGISTRO P/ CAVALETE 3/4 PLASTICO C/ ROSCA	UN	50,00	10,00	500,00
10352-ADESIVO P/ CANO LITRO	UN	7,00	24,00	168,00
10354-TUBO 110 MM 6 M DEFOFO	UN	5,00	361,00	1.805,00
10356-NIPLES 1/2	UN	50,00	1,00	50,00
11599-MANGUEIRA PAD 1/2	M	400,00	3,00	1.200,00
11952-T ROSCAVEL 3/4	UN	35,00	2,00	70,00
11966-TARRAXA P/ PVC 1/2	UN	1,00	15,00	15,00

11967-TARRAXA P/ PVC 3/4	UN	1,00	19,00	19,00
12502-CONEXÃO DE HIDRÔMETRO	UN	100,00	10,00	1.000,00
12503-NIPLES 3/4	UN	50,00	1,00	50,00
12683-BARRA DE CANO 100MM BRANCO DE ESGOTO.	UN	50,00	47,00	2.350,00
13496-DJUNTOR WCG CWM 105.	PC	5,00	117,00	585,00
13714-LUVA DEFOFO 110MM	UN	10,00	124,00	1.240,00
13720-MORSA NUMERO 5	UN	1,00	275,00	275,00
14207-VEDA ROSCA GRANDE	UN	4,00	5,00	20,00
14853-CAVALETE PARA HIDROMENTRO	UN	50,00	49,00	2.450,00
15224-CONJUNTO VASO SANITARIO	UN	3,00	229,00	687,00
15225-BACIAS SANITARIA COMPLETA	UN	3,00	124,00	372,00
15231-BARRA DE ESGOTO 50MM	UN	3,00	23,00	69,00
15232-BARRA DE ESGOTO 100MM	UN	3,00	44,00	132,00
15233-JOELHO P/ ESGOTO 100MM	UN	6,00	6,00	36,00
15234-JOELHO P/ ESGOTO 50MM	UN	15,00	2,00	30,00
15235-JOELHO 25 MM LR AZUL	UN	6,00	3,00	18,00
15236-REGITRO METAL 25 MM	UN	2,00	28,00	56,00
TOTAL PROPOSTA:				38.954,50

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 18/2016, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 18/2016.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 18/2016, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverão ser efetuados após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Sr. **Euripedes Garcia de Moura**, nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 050/2015 de 05/08/2015, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 18/2016, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: **GENI BASTISTA CAMILO-ME**, mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 21 de Junho de 2016 .

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE LEI Nº 686/2016- DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **até o montante de R\$. 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**; de acordo com Lei nº 632/2015 – Lei Orçamentaria Anual, e os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação das seguintes dotações:

01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

02 - SECRETARIA DA CAMARA

010321010.2002 – MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA

(008) 3190050000 – Outros Benefícios Previdenciários R\$. 350,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 350,00

TOTAL GERAL R\$. 350,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizados recursos por anulação total ou parcial nas dotações do orçamento vigente de acordo com a Lei nº 632/2015 – Lei Orçamentaria Anual e o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, abaixo descrita:

01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

02 - SECRETARIA DA CAMARA

010321010.2002 – MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA

(017) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 350,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 350,00

TOTAL GERAL R\$. 350,00

TOTALGERAL R\$. 350,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 30 de novembro de 2.016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI N°684/2016- DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016**

Altera o anexo previsto no artigo 2º da lei 396/2007 que trata de autorização ao Poder executivo para escriturar lotes na área central da cidade e dá outras providências...

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera-se o anexo previsto no artigo 2º da lei 396/2007 de acordo com o ANEXO I desta lei.
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 30 de novembro de 2016.
ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal
Registrado nesta Secretaria e publicada
ANEXO I
A - Passa a fazer parte do anexo desta lei os seguintes beneficiários:

NOME	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE
ANTONINO DOS SANTOS CORDEIRO	CPF: 028664138-06	Nº. 33	Nº. 16
JOSÉ TEODORO DOS SANTOS	CPF: 062.118.281-87	Nº.33	Nº.16-A

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE N°683/2016 - DE 22 DE NOVEMBRO 2016**

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de **R\$. 36.920,00 (trinta e seis mil e novecentos e vinte reais)**; de acordo com Lei nº 632/2015 – Lei Orçamentaria Anual, e os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação das seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

041225020.2010 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(207) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 8.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 8.000,00

050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

041227070.2017 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(219) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 13.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 13.000,00

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123618010.2027 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL

(235) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 4.220,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 4.220,00

278128090.2174 – DISTRIBUIÇÃO DE PREMIO A VENCEDORES DE CAMPEONATOS

(413) 3390310000 – Prêmios R\$. 3.000,00

Fr: Recurso Estadual.

SOMA R\$. 3.000,00

03 – SECRETARIA DE SAÚDE

160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103029120.2057 – MANTER O CENTRO DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL

(503) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 3.100,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 3.100,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082449290.2134 – MANTER BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS

(168) 3390320000 – Material de Distribuição Gratuita R\$. 5.600,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 5.600,00

TOTAL GERAL R\$. 36.920,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizados recursos por anulação total ou parcial nas dotações do orçamento vigente de acordo com a Lei nº 632/2015 – Lei Orçamentaria Anual e o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, abaixo descrita:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123618010.2027 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL

(234) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 4.220,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 4.220,00

278128090.2037 – MANTER AS UNIDADES ESPORTIVAS

(411) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.000,00

(412) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 2.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 3.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082439280.2109 – EXECUTAR PROG. IND. GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF

(162) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 2.500,00

(334) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 1.100,00

Fr: Recurso IGD/PBF.

SOMA R\$. 3.600,00

082439280.2136 – EXEC. PROG. FORT. VINC. CRIANÇA E APOIO A FAMILIA - SFVC

(336) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00

Fr: Recurso SFVC.

SOMA R\$. 2.000,00

99 – RESERVA DE CONTINGENCIA

999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

999999999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

(179) 9999999999 – Reserva de Contingencia R\$. 24.100,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 24.100,00

TOTAL GERAL R\$. 36.920,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 22 de novembro de 2.016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI N.º.687/2016 -DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de **R\$. 20.000,00 (vinte mil reais)**; de acordo com Lei nº 632/2015 – Lei Orçamentaria Anual, e os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação das seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

010 – GABINETE DO PREFEITO

041222010.2004 – MANTER O GABINETE DO PREFEITO

(196) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 3.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 3.000,00

040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

041296010.2011 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(210) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 2.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 2.000,00

03 – SECRETARIA DE SAÚDE

160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103029120.2057 – MANTER O CENTRO DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL

(535) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 5.000,00

(501) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 10.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 15.000,00

TOTAL GERAL R\$. 20.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizados recursos por anulação total ou parcial nas dotações do orçamento vigente de acordo com a Lei nº 632/2015 – Lei Orçamentaria Anual e o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, abaixo descrita:

03 – SECRETARIA DE SAÚDE

160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103019110.2052 – SAÚDE BUCAL – SB - FEDERAL

(142) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 20.000,00

Fr: Recurso FNS.

SOMA R\$. 20.000,00

TOTAL GERAL R\$. 20.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições

em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 05 de Dezembro de 2.016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI

PORTARIA N.º 97/2016 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DE VANILDA JOSE DE SOUZA

PORTARIA N.º 97/2016

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE em favor de VANILDA JOSE DE SOUZA.”

O Diretor do PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com o Art. 7, Inciso I, Art. 31, Inciso I e Art. 32, Inciso I, da Lei Municipal nº 963 de 27 de junho de 2013, que rege a Previdência Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do(a) Sr(a). **ERCILIO FERREIRA DE SOUZA**, matrícula previdenciária nº 171, Servidor(a) inativo(a) Aposentado(a) por Compulsória no cargo de **MOTORISTA**, Lotado na **Sec. Municipal de Obras Publicas e Serv Urbanos**, com Proventos Integrais e direito ao reajuste do valor real, em favor de **VANILDA JOSE DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº M.648552 SSP/MG e CPF nº 428.012.061-72, **na qualidade de cônjuge**, em caráter vitalício, conforme processo administrativo do PREVIMUNI, n.º 2016.07.00000003, a partir da data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º Com a extinção da quota da pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 3º O beneficiário em epígrafe é o único quotista na equivalência de 100% do benefício.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito de 12 de novembro 2016, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro- MT, 12 de dezembro de 2016.

Roberto Buscioli Grunov

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

PREVIMUNI

PORTARIA N.º 98/2016 - RETIFICA PORTARIA 95/2016 QUE TRATA DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DE DIOLANDA GARCIA DA SILVA

PORTARIA N.º 98/2016

“Retifica a portaria n° 95/2016 que Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE em favor de DIOLANDA GARCIA DA SILVA.”

O Diretor do PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com o Art. 7, inciso I, Art. 31, Inciso I e Art. 32, inciso I, da Lei Municipal nº 963 de 27 de junho de 2013, que rege a Previdência Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do(a) Sr(a). **JOSE LUIZ DA SILVA FILHO**, matrícula previdenciária nº 279, Servidor(a) inativo(a) Aposentadoria Voluntária por Idade no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS, Nível “VII”, Classe “B”, Lotado na Sec. Munic. De Infraestrutura, com Proventos Integrais e direito ao reajuste do valor real**, em favor de **DIOLANDA GARCIA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 780877 SSP/MT e CPF nº 009.382.881-05, **na qualidade de cônjuge**, em caráter vitalício, conforme processo administrativo do PREVIMUNI, n.º 2016.07.00000002, a partir da data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º Com a extinção da quota da pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 3º O beneficiário em epígrafe é o único quotista na equivalência de 100% do benefício.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito de 6 de novembro 2016, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro- MT, 12 de dezembro de 2016.

Roberto Buscioli Grunov

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

PREVIMUNI

PORTARIA N.º 96/2016 - RETIFICAR A PORTARIA Nº 65 DE 25/08/2016 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DE MATEUS DE OLIVEIRA CAMARGO

PORTARIA N.º 96/2016

“Retificar a portaria n° 65 de 25/08/2016 que dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE em favor de MATEUS DE OLIVEIRA CAMARGO.”

O Diretor do PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com o Art. 7, Inciso I, Art. 31, Inciso I e Art. 32, Inciso II, da Lei Municipal nº 963 de 27 de junho de 2013, que rege a Previdência Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do(a) Sr(a). **EUNICE MONTEIRO DA SILVA CAMARGO**, matrícula previdenciária nº 675, Servidor(a) inativo(a) Aposentado(a) por Idade no cargo de **Recepcionista, padrão “A”, Referência “1”, Lotada na Sec. Municipal de Educação, com Proventos Integrais e direito ao reajuste do valor real**, em favor de **MATEUS DE OLIVEIRA CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade nº 2754769-3 SSP/SP e CPF nº 097.342.798-15, **na qualidade de cônjuge**, em caráter vitalício, conforme processo administrativo do PREVIMUNI, n.º 2016.07.00000001, a partir da data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º Com a extinção da quota da pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 3º O beneficiário em epígrafe é o único quotista na equivalência de 100% do benefício.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de requerimento do benefício dia 05/08/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro- MT, 9 de dezembro de 2016.

Roberto Buscioli Grunov

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 083/2016/CMS**

Sinop-MT, 07 de dezembro de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 164ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT, realizada no dia 09 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Comitê Gestor Local do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES, que será a própria CIES – Comissão de Integração de Ensino-Serviço, conforme Portaria Intermi-

nisterial nº 1.124, de 04 de agosto de 2015 e Portaria Interministerial nº 1.127, de 04 de agosto de 2015.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop–MT, 07 de dezembro de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 085/2016/CMS**

Sinop, 07 de dezembro de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 165ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT, realizada no dia 07 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o SISPACTO 2016:

Considerando a Resolução nº 042/2015/CMS no dia 18/09/2015 que aprova o Plano Municipal de Saúde 2016/2017; Considerando a Resolução nº 045/2015/CMS no dia 17/12/2015 que aprova o Plano Anual de Saúde 2016; Considerando a Resolução nº 032/2016/CMS no dia 25/05/2016 que aprova o 1º Relatório Quadrimestral de 2016 e a Resolução nº 054/2016/CMS no dia 28/09/2016 que aprova o 2º Relatório Quadrimestral de 2016.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 07 de dezembro de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 086/2016/CMS**

Sinop, 07 de dezembro de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 165ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT, realizada no dia 07 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório da Comissão de Avaliação de Contas, composta pelos Conselheiros/as: Marcos Antonio Saltareli, Helmir Crispiniano da Rocha e Maria Lucia Firmo da Costa, referente aos Relatórios Circunstanciados do Fundo Municipal de Saúde dos meses: agosto, setembro e outubro/2016, ressaltando:

Despesas	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
Folha Pagamento	4.177.382,95	4.232.301,77	4.270.508,88
Oscip Total	1.469.153,98	1.986.762,37	1.941.861,81

Oscip Folha	749.901,68	1.305.999,05	1.152.676,08
Aquisição de Serviços UPA	432.016,83	326.879,19	425.119,77
Oscip Taxa Administrativa	287.235,47	353.884,13	364.065,96
Combustível	41.205,06	40.587,09	32.143,21
Diárias	12.880,00	11.200,00	11.040,00
Locação de Imóveis	196.707,18	215.901,25	215.901,25
Energia	81.737,62	83.009,02	84.117,06
Água	7.787,88	7.951,36	6.356,11
Telefone Fixo e Móvel	19.467,72	11.836,51	2.306,96
Passagens Terrestres – TFD	22.272,24	34.546,09	0,00
Passagens Aéreas – TFD	11.573,56	3.245,78	10.144,76
Obras/Equipamentos permanentes	91.810,82	139.242,90	32.911,30
Outras Despesas	1.134.946,87	1.231.963,85	1.961.917,56
Total	7.266.925,88	7.859.305,09	8.569.208,90

Conforme documentos recebidos pelo Departamento Orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde, anexo a este relatório, a Comissão faz a seguinte recomendação:

a) No quesito locação de imóveis no valor de R\$ 210.000,00 mensais em média, totalizando R\$ 2.580.000,00 anual, recomendamos a construção gradativa de imóveis próprios em substituição aos locados, notificando a Prefeita eleita para reunião com a Comissão de Análise de Contas para essas tratativas;

b) Conforme despesas com folha de pagamento dos funcionários efetivos e OSCIP total, identificamos um aumento na folha, recomendamos um levantamento dos funcionários efetivos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde que estejam cedidos a outras secretarias, impactando na subtração dos recursos investidos na saúde;

c) A despesa com saúde financiada por recursos próprios municipais, em média 30% da receita, são investidos mensalmente;

d) Despesa com taxa administrativa da OSCIP nos meses agosto, setembro e outubro/2016, foi de R\$ 1.005.185,56, sem a prestação de contas dos valores recebidos conforme **ofício nº 0158/CPCA/UPA24H/SMS/PMS/2016** relatando o seguinte: *“Todos os recursos públicos estão obrigados a prestarem contas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil e nos artigos 84 e 93 do Decreto-lei nº 200/67 e nos contratos de Gestão”.*

Diante do exposto, recomendamos aprovação, ressaltando a prestação de contas dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro Oeste – ADESCO, a título de taxa de administração, nos meses de agosto, setembro e outubro/2016, devendo apresentar a prestação desses valores num prazo de trinta dias para análise e deliberação desta Comissão do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 07 de dezembro de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 087/2016/CMS**

Sinop, 07 de dezembro de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 164ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT, realizada no dia 09 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Coordenação da Comissão de Integração Ensino – Serviço, referente à substituição da atual Coordenadora, a Assistente Social Marilene de Fátima Pereira, e assume como Coordenador interino, o Enfermeiro Marcio Henrique de Souza.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 07 de dezembro de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 081/2016/CMS**

Sinop, 07 de dezembro de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 165ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT, realizada no dia 07 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas parcial, referente ao Convênio nº 017/2016, Período de 01/10/2016 à 31/10/2016 – Associação Protetora dos Animais do Município de Sinop - APAMS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 07 de dezembro de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 080/2016/CMS**

Sinop, 07 de dezembro de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 165ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT, realizada no dia 07 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas Parcial, referente ao Convênio nº 021/2016, Período de 01/10/2016 à 31/10/2016 – relativa à 3ª parcela – Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sinop – REFECES.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 07 de dezembro de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 084/2016/CMS**

Sinop, 07 de dezembro de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 165ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT, realizada no dia 07 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Contingência da Dengue para 2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 07 de dezembro de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 079/2016/CMS**

Sinop, 07 de dezembro de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 165ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT, realizada no dia 07 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Correção na Programação Anual de Saúde 2016:

“Onde se Lê”

1o. Objetivo: Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde na Atenção Primária a Saúde por meio da efetivação da estratégia saúde da família e estratégia saúde bucal.

Diretriz/iniciativa: Expansão e efetivação da Atenção

Indicador/ Meta 2: Ampliar o número de ESFs de 25 em 2015 para 31 em 2016 e 35 em 2017.

Errata "Agora se Lê"

1o. Objetivo: Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde na Atenção Primária a Saúde por meio da efetivação da estratégia saúde da família e estratégia saúde bucal.

Diretriz/iniciativa: Expansão e efetivação da Atenção

Indicador/ Meta 2: Ampliar o número de Equipes de Saúde de 25 em 2015 para 31 em 2016 e 35 em 2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 07 de dezembro de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 078/2016/CMS**

Sinop, 07 de dezembro de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 165ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT, realizada no dia 07 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar ofício ao Presidente da Agência de Desenvolvimento, Econômico e Social do Centro Oeste-ADESCO, Sr Donizete da Silva, referente ao protocolo, com data de 09 de novembro de 2016, recebido pelo presidente da ADESCO Sr. Donizete da Silva, referente à proposta de redução da Taxa Administrativa, protocolada pela Comissão de Levantamento dos principais problemas nas Unidades de Saúde de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município, composta pelos Conselheiros/as Helmir Crispiniano da Rocha, Dariston Klepher Arruda Pires, Sonia da Silva, João Gustavo Bregano, Marcos Antonio Saltarelli, para que se manifeste no prazo de 30 dias, após recebimento, sob pena de medidas legais cabíveis.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 07 de dezembro de 2016.

Marcos Antonio Saltarelli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GABINETE

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2182-A/2016 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: RAYRA MAIARA MORENO DE ABREU - CPF/CNPJ: 008.588.862-19 End: AV. DOS IPES N.855 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-052

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 05/12/2016 às 11:20 hrs, 06/12/2016 às 10:44 hrs, 07/12/2016 às 11:40 hrs

Proto e Data Apres.: 144-02/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RICARDO JANUARIO DE MORAES - CPF/CNPJ: 343.533.558-05 End: RUA DAS BRACATINGAS N.446 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-367

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 05/12/2016 às 10:15 hrs, 06/12/2016 às 09:35 hrs, 07/12/2016 às 09:21 hrs.

Proto e Data Apres.: 206-02/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RICARDO JUNIOR DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 666.264.809-44 End: RUA DA MOOCA N.975 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-850

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 05/12/2016 às 10:58 hrs, 06/12/2016 às 14:46 hrs, 07/12/2016 às 14:34 hrs.

Proto e Data Apres.: 207-02/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RICARDO SULZBACHER - CPF/CNPJ: 020.212.121-65 End: RUA DAS SUCUPIRAS N.192 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-172

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 05/12/2016 às 14:19 hrs, 06/12/2016 às 11:06 hrs, 07/12/2016 às 14:00 hrs.

Proto e Data Apres.: 234-02/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RICARDO SUNIGA - CPF/CNPJ: 926.754.172-20 End: RUA DAS ORQUIDEAS N.5042 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-474

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 05/12/2016 às 10:20 hrs, 06/12/2016 às 14:00 hrs, 07/12/2016 às 14:13 hrs.

Proto e Data Apres.: 209-02/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANA PEREIRA DA ROCHA - CPF/CNPJ: 668.560.359-34
End: RUA DOS ACAIS N.448 - JD IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-008

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se, casa vazia

Proto e Data Apres.: 194-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANE DE SOUZA - CPF/CNPJ: 736.572.559-15 End: AV VILLAS LOBOS N.1148 - AQUARELA BRASIL RES. - SINOP-MT - CEP: 78556-543

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 07/12/2016 às 14:20 hrs, 08/12/2016 às 09:10 hrs.

Proto e Data Apres.: 196-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANE MARINHO - CPF/CNPJ: 631.048.901-10 End: RUA ROLANDIA N.1525 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-544

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 197-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANE TEREZINHA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 337.591.540-34 End: RUA CANDIDO PORTINARI QD.001 LT.016 - RES. MONDRIAN - SINOP-MT - CEP: 78555-900

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 198-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANGELA APARECIDA DA SILVA - CPF/CNPJ: 014.594.241-40 End: RUA NETUNO N.346 - SEBAST. DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-546

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 199-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANGELA DA CRUZ RODRIGUES - CPF/CNPJ: 000.338.931-60 End: RUA PADRE ANTONIO HAIDLER N.2525 - JD. NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-706

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 07/12/2016 às 15:00 hrs, 08/12/2016 às 08:50 hrs.

Proto e Data Apres.: 200-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANGELA DA SILVA - CPF/CNPJ: 795.819.601-63 End: RUA DOS CRAVOS N.1218 - JARDIM VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-208

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 201-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANGELA DA SILVA - CPF/CNPJ: 795.819.601-63 End: AV. UNIAO DO NORTE N.1246 - RES.DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-084

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 202-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANGELA DA SILVA - CPF/CNPJ: 013.730.551-62 End: RUA 03 QD.004 LT. 008 - RES.RESERVA CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78550-233

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 203-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANGELA DIAS GOMES - CPF/CNPJ: 031.634.531-80 End: VIELA PROJETADA 03 N.65 - RES.SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-788

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 205-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANGELA PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 651.772.581-49 End: RUA DAS TAMAREIRAS N.1620 - JD PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-104

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 208-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANGELA PIRES DE LIMA GEMINIANO - CPF/CNPJ: 024.083.979-01 End: RUA DOS MAMOEIROS N.470 - JARDIM PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-170

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 209-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANGELA RAMOS DA CRUZ OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 007.838.751-50 End: RUA PROJETADA 10 N.105 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-842

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 210-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANGELA RODRIGUES RIEKOWSKI - CPF/CNPJ: 045.344.661-29 End: RUA PROJETADA 12 N.45 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-714

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 211-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANGELA ROSA CAMPOLINO - CPF/CNPJ: 936.873.621-91 End: TRAV JUSCELINO KUBITSCHK N.42 - RES.BRASILIA - SINOP-MT - CEP: 78550-233

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 212-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANGELA SERPA - CPF/CNPJ: 044.135.051-82 End: RUA PROJETADA W N.1419 - RES.DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-072

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 213-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANGELA TOLENTINO - CPF/CNPJ: 926.186.001-00 End: RUA PROJETADA A N.1076 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-080

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 214-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANI TEREZINHA BECCHI DA SILVA - CPF/CNPJ: 572.682.909-34 End: RUA ALCIDES FAGANELO N.1174 - RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-114

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 215-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSELEI DE LIMA - CPF/CNPJ: 006.325.949-42 End: RUA PROJETADA 11 N.255 - SEBASTIAO DE MATOS 2 - SINOP-MT - CEP: 78559-678

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 216-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSELI BICUDO MORALES DA SILVA - CPF/CNPJ: 957.350.201-10 End: RUA DOS XAXINS QD.072 LT.008-A - JD VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-292

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 221-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSELI DA FATIMA OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 825.110.041-00
End: RUA DOS INAJAS, N. 223 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT -
CEP: 78550-490

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA
MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o núme-
ro indicado

Proto e Data Apres.: 222-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSELI MACHADO DE MAIA PAULA - CPF/CNPJ: 993.319.
341-49 End: RUA TELES PIRES N.250 - JD MARIA VINDILINA - SINOP-
MT - CEP: 78553-004

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA
MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o núme-
ro indicado

Proto e Data Apres.: 225-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSELI PETRAZZINI MENDES - CPF/CNPJ: 819.391.161-04
End: RUA DAS MORANGUEIRAS N.343 - JD DAS VIOLETAS - SINOP-
MT - CEP: 78552-220

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA
MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o núme-
ro indicado

Proto e Data Apres.: 226-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSELI RAIMUNDA BATISTA - CPF/CNPJ: 945.402.841-34
End: RUA JB 14 QD.040 LT.018 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP:
78555-871

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA
MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o núme-
ro indicado

Proto e Data Apres.: 227-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSELY PEREIRA MONTEIRO - CPF/CNPJ: 881.442.161-72
End: AV.JOSE NAENO RIBEIRO N.1156 - JD CALIFORNIA - SINOP-MT -
CEP: 78554-108

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA
MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o núme-
ro indicado

Proto e Data Apres.: 228-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSEMAR FERREIRA GONCALVES - CPF/CNPJ: 853.635.
291-49 End: AV PROJETADA A N.176 - RES.SABRINA II - SINOP-MT -
CEP: 78559-692

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA
MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o núme-
ro indicado

Proto e Data Apres.: 230-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSEMEIRE NUNES DOS REIS DE ALMEIDA - CPF/CNPJ:
097.179.068-07 End: AV.AMERICO MENDES N.196 - JARDIM VIENA -
SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA
MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o núme-
ro indicado

Proto e Data Apres.: 232-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSENEIA FERREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 941.323.051-04
End: RUA DOS CRISTAIS N.431 - JD OURO - SINOP-MT - CEP:
78550-622

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA
MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o núme-
ro indicado

Proto e Data Apres.: 234-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSIANE CORREA DE MENEZES - CPF/CNPJ: 025.110.
591-18 End: AV DAS AGUIAS N.706 - JD MARIA VINDILINA - SINOP-MT
- CEP: 78553-021

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA
MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o núme-
ro indicado

Proto e Data Apres.: 235-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSICLEIA ALVES DA SILVA - CPF/CNPJ: 020.173.171-10
End: RUA PROJETADA 02 N.465 - RES.SABRINA - SINOP-MT - CEP:
78559-798

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 237-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSICLEIA SMAK DA SILVA - CPF/CNPJ: 795.822.301-34 End: RUA DAS BERGAMOTEIRAS N.64 - JD CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-620

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 238-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSIEL DE LIMA PINHO - CPF/CNPJ: 036.652.311-24 End: RUA ITALO SGARBI N.1860 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-409

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 239-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSILENA SOUZA GOMES - CPF/CNPJ: 872.485.651-72 End: RUA NOVO HORIZONTE N.409 - JD NOVO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78553-454

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 241-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSILENE FERNANDES OLIVERA MIKINIHI - CPF/CNPJ: 002.576.731-30 End: RUA JB 08 QD.059 LT.023 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-865

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 246-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSILENE FERNANDES OLIVERA MIKINIHI - CPF/CNPJ: 002.576.731-30 End: RUA JB 08 QD.059 LT.024 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-865

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 247-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSIMERE HILARIO - CPF/CNPJ: 025.220.161-21 End: ESTR DALVA N.72 - RES.LISBOA - SINOP-MT - CEP: 78557-400

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 248-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSIMERI ALVES FERREIRA - CPF/CNPJ: 009.027.079-73 End: AV ANDRE ANTONIO MAGGI N.2562 - JD MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-226

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 249-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSINEIDE JESUS SANZOVO DA SILVA - CPF/CNPJ: 020.191.981-85 End: RUA NICOLAU FLESSAK N.4806 - JD VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-156

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 251-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSINETE ONOFRO SILVA - CPF/CNPJ: 006.438.593-06 End: RUA PROJETADA I N.65 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-030

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 252-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSIVANE DA SILVA - CPF/CNPJ: 034.687.561-78 End: RUA 03 N.20 - JD CALIFORNIA - SINOP-MT - CEP: 78554-112

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 254-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSIVANIA BARABACH DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 029.231.821-97 End: RUA JESUS E OS APOSTOLOS QD.014 LT.004 - JARDIM PORTINARI - SINOP-MT - CEP: 78555-800

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 255-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROVENI ODILA ALLEBRANDT - CPF/CNPJ: 554.767.329-34 End: RUA JERUSALEM N.1439 - LOT.BOM JESUS - SINOP-MT - CEP: 78559-024

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 257-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROZANGELA MONTEIRO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 017.079.121-14 End: RUA HENRIQUE HOFFMANN N.51 - JD VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-154

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 258-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROZELI RODRIGUES BONIFACIO - CPF/CNPJ: 667.628.801-00 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO N.4065 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-008

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 259-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROZILEI DIAS DE ALMEIDA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 030.082.321-59 End: TRAV TRAVESSA 14 N.126 - RES.SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-819

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 260-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROZINEIA REZENDE DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 958.430.511-53 End: RUA CAMPO DE MARTE N.226 - JD VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-312

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 262-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROZINEIDE RUTH SCHMIDT MARTINS FUNK - CPF/CNPJ: 027.697.681-90 End: AVENIDA DOS INGAS, N. 3322 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-160

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se, informado por Noemi

Proto e Data Apres.: 263-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RUBEM MARCELO RODRIGUES DEECKEN - CPF/CNPJ: 437.459.702-68 End: RUA CORIMBA N.115 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-248

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 264-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RUBENS NEI DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 535.477.641-49 End: RUA DOS CRAVOS N.307 - JD DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-003

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 268-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RUBENS SATELI - CPF/CNPJ: 072.009.941-20 End: RUA PI-RAMBOIA N.80 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-272

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 269-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RUBERLEI APARECIDO DE PAULA - CPF/CNPJ: 977.234.281-20 End: RUA DOS SABIAS N.924 - RECANTO DOS PASSAROS - SINOP-MT - CEP: 78553-348

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 271-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RUBIA BEATRIZ RENNER DE AGUIAR - CPF/CNPJ: 024.942.781-80 End: RUA ALEMANHA N.309 - RES.VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-293

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 273-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RUBIA DE FATIMA BORBA DE FREITAS - CPF/CNPJ: 958.431.831-49 End: RUA DAS MANGUEIRAS QD.030 LT.17-B - JD CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-682

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 274-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RUBLEICK LUCINDO MONTE MOR - CPF/CNPJ: 027.654.841-80 End: RUA HEGO LUBECK N.110 - JD VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-166

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 275-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RUDEMAR SAUER - CPF/CNPJ: 259.519.980-34 End: RUA DOS MOGNOS, N. 697 - RESID VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-098

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 276-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RUDIAR RIVERO RODRIGUES - CPF/CNPJ: 692.024.940-53 End: RUA DOS GIRASSOIS QD.023 LT.023 - JD ITAUBAS - SINOP-MT - CEP: 78556-726

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 277-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RUDIMAR CENI - CPF/CNPJ: 325.784.661-49 End: RUA DAS MACIEIRAS N.1237 - JD MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-260

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se, informado por Sergio

Proto e Data Apres.: 278-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RUDIVON CAOVILO - CPF/CNPJ: 620.006.329-04 End: AV UNIAO DO NORTE N.1145 - RES DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-082

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 279-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RUI AVELINO DA SILVA - CPF/CNPJ: 502.870.951-34 End: RUA DARCI DACROCE N.2762 - CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-876

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 07/12/2016 às 10:10 hrs, 08/12/2016 às 09:40 hrs.

Proto e Data Apres.: 280-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RUTHNALDO PEREIRA DA FONSECA - CPF/CNPJ: 299.362.331-15 End: RUA NICOLAU FLESSAK N.4695 - JD VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-156

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 282-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SABINO PEREIRA DE FREITAS - CPF/CNPJ: 336.477.719-53 End: RUA JESUITAS N.145 - JD AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-609

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 285-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SADIR ZOPELETTI - CPF/CNPJ: 297.977.139-20 End: RUA 01 N.679 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-403

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 286-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SADY OLMIRO PICCOLI - CPF/CNPJ: 042.723.589-87 End: AV DOS JACARANDAS N.140 - JARDIM JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-727

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 288-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 13/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 08 de dezembro de 2016.

Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 06/12/2016 VIGÊNCIA: 05/12/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresas especializadas em prestações de serviços que disponha de técnicos profissionais de nível médio com curso técnico em meio ambiente para acompanhar as atividades do projeto de formações de agentes populares de educação ambiental na agricultura familiar, implementação de projetos comunitários de educação ambiental conforme edital 01/2013 do FNMA - Fundo Nacional do Meio Ambiente e Monitores que residam nesses Assentamentos para acompanharem a execução dos PCEA's – Projeto Comunitário de Educação Ambiental, atendendo a necessidade do projeto de Agregação e Sustentabilidade em Assentamentos Rurais na Região de Sinop MT, Conforme Convenio nº 801587/2014, nos Assentamentos Wesley Manoel dos Santos em Sinop, Assentamento Zumbi dos Palmares II e 12 de Outubro em Cláudia e Assentamento Casulo em Santa Carmem, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 316/2016 – COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO- COOPSERV'S - CNPJ 02.355.192/0001-84, SORRISO/MT

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	1.440	Horas	CONTRATAR EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE DISPONHA DE TÉCNICO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO COM CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE PARA ACOMPANHAR AS ATIVIDADES DO PROJETO DE FORMAÇÕES DE AGENTES POPULARES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA AGRICULTURA FAMILIAR E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL CONFORME EDITAL 01/2013 DO FNMA - FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE E MONITORAR OS ANDAMENTOS DOS TRABALHOS O CONTRATO DE TRABALHO E DE 30 HORAS SEMANAIS E O PERÍODO DE CONTRATAÇÃO E DE 12 MESES.	15,59	22.449,60
02	3.300	Horas	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE DISPONHA DE MONITORES RESIDENTES NOS ASSENTAMENTOS PARA ATUAR NOS PCEAS INCLUSIVE AS CUSTAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA DESLOCAMENTO DOS MESMOS A BRASÍLIA.	21,47	70.851,00
VALOR TOTAL	R\$ 93.300,60				

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°
085/2016 SRP 123 /2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial n° 085/2016 SRP 123/2016, cujo objeto contempla o registro de preços para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de Veículos para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** Empresa Vencedora: **ALVORI MARIN 46685304900.** CNPJ/MF: 21.406.

130/0001-07. Item: 01, 02, 03. **NALEVAIKO AUTO MECANICA E AUTO ELETRICA LTDA - ME.** CNPJ/MF: 13.207.344/0001-18. Item: 04, 05. **G. HISTER SERVIÇOS - ME.** CNPJ/MF: 13.495.786/0002-98. Item: 06, 07, 08.

Homologado em 08 de dezembro de 2016.

Marcello Pavan

Pregoeiro - Portaria n° 168/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 1222/2016**

DATA: 06 de dezembro de 2016

SÚMULA: Concede licença prêmio parcelada aos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o disposto na Lei n° 2306/2016, de 31 de maio de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio parcelada aos servidores que menciona:

Matricula	Nome	Cargo	Ce	Parcela	Quinquênio	Período
5038	ANA GERTRUDES MENDES CORREA	AGENTE DE SERVIÇO DE SAUDE	08	01	15.12.2008 A 15.12.2013	01.12.2016 A 29.01.2017
5029	LISIA ELEN OTT	ENFERMEIRA	25	01	24.11.2008 A 24.11.2013	05.12.2016 A 02.02.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO N° 077/2016/CMS**

Sinop, 07 de dezembro de 2016.

O **Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde n°. 8080/1990 e a Lei Municipal n° 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 165ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT, realizada no dia 07 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST: 1º quadrimestre (janeiro a abril/2016), 2º quadrimestre (maio a agosto/2016) e 3º quadrimestre (setembro a novembro/2016), ressaltando esclarecimentos técnicos, referente à única parcela paga, no valor de R\$ 23.296,72 (referente ao recurso de R\$ 30.000,00 mensais) no dia 22 de setembro de 2016, oficializando a Coordenadora Neli Bergamaschi Perin para os devidos esclarecimentos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 07 de dezembro de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO N° 076/2016/CMS**

Sinop, 07 de dezembro de 2016.

O **Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde n°. 8080/1990 e a Lei Municipal n° 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 165ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT, realizada no dia 07 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a realização de prestação de Contas dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde para Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro Oeste – ADESCO, a título de Taxa Administrativa nos Planos de Trabalho: 001/2014, 002/2014, 007/2015 e 008/2016, pertencentes ao Termo de Parceria 001/2014, iniciado em 19 de maio de 2014, que até o momento não ocorreu, considerando os valores pagos em outros municípios a ADESCO.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 07 de dezembro de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 1221/2016

DATA: 06 de dezembro de 2016.

SÚMULA: Concede licença prêmio aos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o disposto na Lei nº 1241/2009, de 18 de dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores que menciona:

Matricula	Nome	Cargo	CE	Quinquênio	Período
8604	ANTONIA FRANCISCA DIAS SÁ	ZELADOR	05	01.09.2008 A 01.09.2013	05.12.2016 A 04.03.2017
8290	SARA BORGES DE OLIVEIRA	GUARDA DE TRÂNSITO	44	01.08.2008 A 01.08.2013	01.12.2016 A 28.02.2017
5617	ELAINE APARECIDA OLIVA	AUX. DE CONSULTORIO DENTÁRIO	06	01.09.2004 A 01.09.2009	01.12.2016 A 28.02.2017
9878	KELLY APARECIDA DE LIMA PINTO CORDEIRO	PSICÓLOGO	25	12.09.2011 A 12.09.2016	01.12.2016 A 28.02.2017
3044	JOSIED MARPRATES CUNHA	ASSISTENTE SOCIAL	25	08.03.2010 A 08.03.2015	01.12.2016 A 28.02.2017
8287	CARLOS EDUARDO HASSEGAWA SIQUEIRA	FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO	25	01.08.2008 A 01.08.2013	01.12.2016 A 28.02.2017
2407	SUELI TEREZINHA FIDELIS SOARES SANTOS	MOTORISTA I	07	12.06.2003 A 12.06.2008	01.12.2016 A 28.02.2017
7635	IVONETE WEISSHAUPT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16	01.03.2007 A 01.03.2012	01.12.2016 A 28.02.2017
7317	CLAUDIANA ANICETO DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16	24.07.2006 A 24.07.2011	01.12.2016 A 28.02.2017
7284	XERMAR EDSON LOPES REZENDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16	03.07.2011 A 03.07.2016	01.12.2016 A 28.02.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO N° 236/2016

DATA: 07 de dezembro de 2016

SÚMULA: Aprova o loteamento denominado de “Jardim Rio Preto” e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento denominado “Jardim Rio Preto” de propriedade da empresa Loteadora Assai Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.267.254/0001-10, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 567, Sala 704, 7º Andar, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

Art. 2º. O empreendimento de que trata o artigo anterior está localizado na área de terra denominada de Chácara nº 577/A, no Bairro de Chácaras Sinop, neste Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, com área total escriturada de 82.385,00m² (oitenta e dois mil e trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), assim distribuídos:

- a) Área de Lotes 44.513,41 m2
- b) Área Institucional 4.982,26 m²
- c) Área de Arruamento 23.059,92 m2
- d) Área Verde 8.239,01 m2
- e) Área APP 1.590,40 m²

Área Total 82.385,00 m²

Art. 3º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área escriturada, conforme segue:

I - inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 8.679.437,70m** e **E 661.610,87m**, situado à beira da Avenida João Pedro Moreira de Carvalho e na divisa do Lote 01 da Quadra 01 do Jardim América; deste, segue confrontando com Lote 01 da Quadra 01 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 103°41'50" e 32,39 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 8.679.430,03m** e **E 661.642,34m**, situado no limite do Lote 01 da Quadra 01 e na divisa do Lote 03 da Quadra 01; deste, segue confrontando com Lote 03 da Quadra 01 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 103°42'05" e 9,96 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 8.679.427,67m** e **E 661.652,02m**, situado no limite do Lote 03 da Quadra 01 e na divisa do Lote 04 da Quadra 01; deste, segue confrontando com Lote 04 da Quadra 01 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 103°44'46" e 10,06 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 8.679.425,28m** e **E 661.661,79m**, situado no limite do Lote 04 da Quadra 01 e na divisa do Lote 05 da Quadra 01; deste, segue confrontando com Lote 05 da Quadra 01 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 103°45'31" e 10,01 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 8.679.422,90m** e **E 661.671,51m**, situado no limite do Lote 05 da Quadra 01e na divisa do Lote 06 da Quadra 01; deste, segue confrontando com Lote 06 da Quadra 01 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 103°24'21" e 9,92 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 8.679.420,60m** e **E 661.681,16m**, situado no limite do Lote 06 da Quadra 01 e na divisa do Lote 07 da Quadra 01; deste, segue confrontando com Lote 07 da Quadra 01 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 104°12'07" e 10,07 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 8.679.418,13m**

e **E 661.690,92m**, situado no limite do Lote 07 da Quadra 01 e na divisa do Lote 08 da Quadra 01; deste, segue confrontando com Lote 08 da Quadra 01 do Jardim América, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°11'21" e 9,99 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 8.679.415,68m** e **E 661.700,61m**, situado no limite do Lote 08 da Quadra 01 e na divisa do Lote 09 da Quadra 01; deste, segue confrontando com Lote 09 da Quadra 01 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 104°16'26" e 9,94 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 8.679.413,23m** e **E 661.710,24m**; situado no limite do Lote 09 da Quadra 01 e na divisa do Lote 10 da Quadra 01; deste, segue confrontando com Lote 10 da Quadra 01 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 103°28'00" e 10,01 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 8.679.410,90m** e **E 661.719,97m**; situado no limite do Lote 10 da Quadra 01 e na divisa do Lote 11 da Quadra 01; deste, segue confrontando com Lote 11 da Quadra 01 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 102°56'22" e 10,14 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 8.679.408,63m** e **E 661.729,85m**; situado no limite do Lote 11 da Quadra 01 e na divisa do Lote 12 da Quadra 01; deste, segue confrontando com Lote 12 da Quadra 01 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 103°38'44" e 9,96 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 8.679.406,28m** e **E 661.739,53m**, situado no limite do Lote 12 da Quadra 01 e na divisa do Lote 13 da Quadra 01; deste, segue confrontando com Lote 13 da Quadra 01 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 104°20'43" e 9,89 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 8.679.403,83m** e **E 661.749,11m**; situado no limite do Lote 13 da Quadra 01 e na divisa do Lote 14 da Quadra 01; deste, segue confrontando com Lote 14 da Quadra 01 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 104°40'35" e 9,99 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 8.679.401,30m** e **E 661.758,77m**, situado no limite do Lote 14 da Quadra 01 e na divisa do Lote 15 da Quadra 01; deste, segue confrontando com Lote 15 da Quadra 01 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 103°47'16" e 10,07 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 8.679.398,90m** e **E 661.768,55m**; situado no limite do Lote 15 da Quadra 01 e na divisa do Lote 16 da Quadra 01; deste, segue confrontando com Lote 16 da Quadra 01 do Jardim América, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°01'21" e 10,03 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 8.679.396,47m** e **E 661.778,28m**, situado no limite do Lote 16 da Quadra 01 e na divisa do Lote 17 da Quadra 01; deste, segue confrontando com Lote 17 da Quadra 01 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 103°09'43" e 10,01 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 8.679.394,19m** e **E 661.788,03m**, situado no limite do Lote 17 e a beira da Rua 01; deste, segue confrontando com Rua 01 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 104°05'58" e 13,22 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 8.679.390,97m** e **E 661.800,85m**; situado à beira da Rua 01 e na divisa do Lote 01 da Quadra 04; deste, segue confrontando com Lote 01 da Quadra 04 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 104°16'21" e 11,76 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 8.679.388,07m** e **E 661.812,25m**; situado no limite do Lote 01 da Quadra 04 e na divisa do Lote 02 da Quadra 04; deste, segue confrontando com Lote 02 da Quadra 04 do Jardim América, com os seguintes azimute e distância: 103°18'57" e 10,03 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 8.679.385,76m** e **E 661.822,01m**, situado no limite do Lote 02 da Quadra 04 e na divisa do Lote 03 da Quadra 04; deste, segue confrontando com Lote 03 da Quadra 04 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 04°17'29" e 9,80 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 8.679.383,34m** e **E 661.831,51m**, situado no limite do Lote 03 da Quadra 04 e na divisa do Lote 04 da Quadra 04; deste, segue confrontando com Lote 04 da Quadra 04 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 103°18'52" e 10,20 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 8.679.380,99m** e **E 661.841,44m**; situado no limite do Lote 04 da Quadra 04 e na divisa do Lote 05 da Quadra 04; deste, segue confrontando com Lote 05 da Quadra 04 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 103°20'00" e 9,89 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 8.679.378,71m** e **E 661.851,06m**, situado no limite do Lote 05 da Quadra 04 e na divisa do Lote 06 da Quadra 04; deste, segue confrontando com Lote 06 da Quadra 04 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 105°41'17"

e 10,10 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 8.679.375,98m** e **E 661.860,78m**, situado no limite do Lote 06 da Quadra 04 e na divisa do Lote 07 da Quadra 04; deste, segue confrontando com Lote 07 da Quadra 04 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 104°16'34" e 9,85 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 8.679.373,55m** e **E 661.870,33m**; situado no limite do Lote 07 da Quadra 04 e na divisa do Lote 08 da Quadra 04; deste, segue confrontando com Lote 08 da Quadra 04 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 105°40'33" e 10,51 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 8.679.370,71m** e **E 661.880,45m**; situado no limite do Lote 08 da Quadra 04 e na divisa do Lote 09 da Quadra 04; deste, segue confrontando com Lote 09 da Quadra 04 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 101°35'59" e 9,70 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 8.679.368,76m** e **E 661.889,95m**; situado no limite do Lote 09 da Quadra 04 e na divisa do Lote 10 da Quadra 04; deste, segue confrontando com Lote 10 da Quadra 04 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 103°27'35" e 9,88 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 8.679.366,46m** e **E 661.899,56m**; situado no limite do Lote 10 da Quadra 04 e na divisa do Lote 11 da Quadra 04; deste, segue confrontando com Lote 11 da Quadra 04 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 103°35'43" e 10,08 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 8.679.364,09m** e **E 661.909,36m**; situado no limite do Lote 11 da Quadra 04 e na divisa do Lote 12 da Quadra 04; deste, segue confrontando com Lote 12 da Quadra 04 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 103°18'52" e 10,20 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 8.679.361,74m** e **E 661.919,29m**, situado no limite do Lote 12 da Quadra 04 e na divisa do Lote 13 da Quadra 04; deste, segue confrontando com Lote 13 da Quadra 04 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 103°44'37" e 9,98 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 8.679.359,37m** e **E 661.928,98m**, situado no limite do Lote 13 da Quadra 04 e na divisa do Lote 14 da Quadra 04; deste, segue confrontando com Lote 14 da Quadra 04 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 103°34'42" e 9,71 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 8.679.357,09m** e **E 661.938,42m**, situado no limite do Lote 14 da Quadra 04 e na divisa do Lote 15 da Quadra 04; deste, segue confrontando com Lote 15 da Quadra 04 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 104°07'09" e 10,04 m até o vértice **33**, de coordenadas **N 8.679.354,64m** e **E 661.948,16m**, situado no limite do Lote 15 da Quadra 04 e na divisa do Lote 16 da Quadra 04; deste, segue confrontando com Lote 16 da Quadra 04 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 104°09'40" e 10,01 m até o vértice **34**, de coordenadas **N 8.679.352,19m** e **E 661.957,87m**, situado no limite do Lote 16 da Quadra 04 e na divisa do Lote 17 da Quadra 04; deste, segue confrontando com Lote 17 da Quadra 04 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 104°08'01" e 9,99 m até o vértice **35**, de coordenadas **N 8.679.349,75m** e **E 661.967,56m**, situado no limite do Lote 17 da Quadra 04 e na divisa do Lote 18 da Quadra 04; deste, segue confrontando com Lote 18 da Quadra 04 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 103°31'49" e 10,98 m até o vértice **36**, de coordenadas **N 8.679.347,18m** e **E 661.978,24m**; situado no limite do Lote 18 e a beira da Rua 02; deste, segue confrontando com Rua 02 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 104°35'24" e 14,05 m até o vértice **37**, de coordenadas **N 8.679.343,64m** e **E 661.991,84m**; situado à beira da Rua 02 e na divisa do Lote 01 da Quadra 07; deste, segue confrontando com Lote 01 da Quadra 07 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 103°31'36" e 10,09 m até o vértice **38**, de coordenadas **N 8.679.341,28m** e **E 662.001,65m**, situado no limite do Lote 01 da Quadra 07 e na divisa do Lote 02 da Quadra 07; deste, segue confrontando com Lote 02 da Quadra 07 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 102°32'06" e 10,00 m até o vértice **39**, de coordenadas **N 8.679.339,11m** e **E 662.011,41m**, situado no limite do Lote 02 da Quadra 07 e na divisa do Lote 03 da Quadra 07; deste, segue confrontando com Lote 03 da Quadra 07 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 104°59'14" e 9,94 m até o vértice **40**, de coordenadas **N 8.679.336,54m** e **E 662.021,01m**; situado no limite do Lote 03 da Quadra 07 e na divisa do Lote 04 da Quadra 07; deste, segue confrontando com Lote 04 da Quadra 07 do Jardim América, com

o seguinte azimute e distância:100°03'24" e 10,94 m até o vértice **41**, de coordenadas **N 8.679.334,63m** e **E 662.031,78m**; situado no limite do Lote 04 da Quadra 07 e na divisa do Lote 05 da Quadra 07; deste, segue confrontando com Lote 05 da Quadra 07 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:103°11'54" e 10,12 m até o vértice **42**, de coordenadas **N 8.679.332,32m** e **E 662.041,63m**, situado no limite do Lote 05 da Quadra 07 e na divisa do Lote 06 da Quadra 07; deste, segue confrontando com Lote 06 da Quadra 07 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:109°34'52" e 9,01 m até o vértice **43**, de coordenadas **N 8.679.329,30m** e **E 662.050,12m**; situado no limite do Lote 06 da Quadra 07 e na divisa do Lote 07 da Quadra 07; deste, segue confrontando com Lote 07 da Quadra 07 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 103°45'27" e 9,97 m até o vértice **44**, de coordenadas **N 8.679.326,93m** e **E 662.059,80m**; situado no limite do Lote 07 da Quadra 07 e na divisa do Lote 08 da Quadra 07; deste, segue confrontando com Lote 08 da Quadra 07 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:103°23'33" e 10,15 m até o vértice**45**, de coordenadas **N 8.679.324,58m** e **E 662.069,67m**; situado no limite do Lote 08 da Quadra 07 e na divisa do Lote 09 da Quadra 07; deste, segue confrontando com Lote 09 da Quadra 07 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:104°59'00" e 9,98 m até o vértice **46**, de coordenadas **N 8.679.322,00m** e **E 662.079,31m**; situado no limite do Lote 09 da Quadra 07 e na divisa do Lote 10 da Quadra 07; deste, segue confrontando com Lote 10 da Quadra 07 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:103°35'36" e 10,04 m até o vértice **47**, de coordenadas **N 8.679.319,64m** e **E 662.089,07m**; situado no limite do Lote 10 da Quadra 07 e na divisa do Lote 11 da Quadra 07; deste, segue confrontando com Lote 11 da Quadra 07 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 103°44'15" e 9,77 m até o vértice **48**, de coordenadas **N 8.679.317,32m** e **E 662.098,56m**; situado no limite do Lote 11 da Quadra 07 e na divisa do Lote 12 da Quadra 07; deste, segue confrontando com Lote 12 da Quadra 07 do Jardim América, com os seguintes azimutes e distâncias:103°58'02" e 10,07 m até o vértice **49**, de coordenadas **N 8.679.314,89m** e **E 662.108,33m**; situado no limite do Lote 12 da Quadra 07 e na divisa do Lote 13 da Quadra 07; deste, segue confrontando com Lote 13 da Quadra 07 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:103°37'01" e 9,94 m até o vértice **50**, de coordenadas **N 8.679.312,55m** e **E 662.117,99m**; situado no limite do Lote 13 da Quadra 07 e na divisa do Lote 14 da Quadra 07; deste, segue confrontando com Lote 14 da Quadra 07 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:103°31'13" e 9,97 m até o vértice **51**, de coordenadas **N 8.679.310,22m** e **E 662.127,68m**; situado no limite do Lote 14 da Quadra 07 e na divisa do Lote 15 da Quadra 07; deste, segue confrontando com Lote 15 da Quadra 07 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:103°10'55" e 10,09 m até o vértice **52**, de coordenadas **N 8.679.307,92m** e **E 662.137,50m**, situado no limite do Lote 15 da Quadra 07 e na divisa do Lote 16 da Quadra 07; deste, segue confrontando com Lote 16 da Quadra 07 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 104°08'39" e 9,00 m até o vértice **53**, de coordenadas **N 8.679.305,72m** e **E 662.146,23m**; situado no limite do Lote 16 da Quadra 07 e na divisa do Lote 17 da Quadra 07; deste, segue confrontando com Lote 17 da Quadra 07 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:104°26'17" e 11,07 m até o vértice **54**, de coordenadas **N 8.679.302,96m** e **E 662.156,95m**, situado no limite do Lote 17 da Quadra 07 e na divisa do Lote 18 da Quadra 07; deste, segue confrontando com Lote 18 da Quadra 07 do Jardim América, com os seguintes azimute e distância:104°27'17" e 10,30 m até o vértice **55**, de coordenadas **N 8.679.300,39m** e **E 662.166,92m**, situado no limite do Lote 18 e a beira da Rua 03; deste, segue confrontando com Rua 03 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:105°06'24" e 14,54 m até o vértice **56**, de coordenadas **N 8.679.296,60m** e **E 662.180,96m**, situado a beira da Rua 03 e na divisa do Lote 01 da Quadra 10; deste, segue confrontando com Lote 01 da Quadra 10 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:103°15'56" e 10,46 m até o vértice **57**, de coordenadas **N 8.679.294,20m** e **E 662.191,14m**; situado no limite do Lote 01 da Quadra 10 e na divisa do Lote 02 da Quadra 10; deste, segue con-

frontando com Lote 02 da Quadra 10 do Jardim América, com os seguintes azimute e distância:103°02'04" e 9,71 m até o vértice **58**, de coordenadas **N 8.679.292,01m** e **E 662.200,60m**, situado no limite do Lote 02 da Quadra 10 e na divisa do Lote 03 da Quadra 10; deste, segue confrontando com Lote 03 da Quadra 10 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:103°21'19" e 10,00 m até o vértice **59**, de coordenadas **N 8.679.289,70m** e **E 662.210,33m**, situado no limite do Lote 03 da Quadra 10 e na divisa do Lote 04 da Quadra 10; deste, segue confrontando com Lote 04 da Quadra 10 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:103°32'57" e 9,99 m até o vértice **60**, de coordenadas **N 8.679.287,36m** e **E 662.220,04m**, situado no limite do Lote 04 da Quadra 10 e na divisa do Lote 05 da Quadra 10; deste, segue confrontando com Lote 05 da Quadra 10 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 103°19'55" e 10,06 m até o vértice **61**, de coordenadas **N 8.679.285,04m** e **E 662.229,83m**, situado no limite do Lote 05 da Quadra 10 e na divisa do Lote 06 da Quadra 10; deste, segue confrontando com Lote 06 da Quadra 10 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:103°56'18" e 9,92 m até o vértice **62**, de coordenadas **N 8.679.282,65m** e **E 662.239,46m**, situado no limite do Lote 06 da Quadra 10 e na divisa do Lote 07 da Quadra 10; deste, segue confrontando com Lote 07 da Quadra 10 do Jardim América, com o seguinte azimute e distâncias:104°28'39" e 10,08 m até o vértice **63**, de coordenadas **N 8.679.280,13m** e **E 662.249,22m**, situado no limite do Lote 07 da Quadra 10 e na divisa do Lote 08 da Quadra 10; deste, segue confrontando com Lote 08 da Quadra 10 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 104°04'43" e 9,87 m até o vértice **64**, de coordenadas **N 8.679.277,73m** e **E 662.258,79m**, situado no limite do Lote 08 da Quadra 10 e na divisa do Lote 09 da Quadra 10; deste, segue confrontando com Lote 09 da Quadra 10 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:104°14'38" e 10,04 m até o vértice **65**, de coordenadas **N 8.679.275,26m** e **E 662.268,52m**, situado no limite do Lote 09 da Quadra 10 e na divisa do Lote 10 da Quadra 10; deste, segue confrontando com Lote 10 da Quadra 10 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:103°31'09" e 10,48 m até o vértice **66**, de coordenadas **N 8.679.272,81m** e **E 662.278,71m**; situado no limite do Lote 10 da Quadra 10 e na divisa do Lote 11 da Quadra 10; deste, segue confrontando com Lote 11 da Quadra 10 do Jardim América, com os seguintes azimute e distância:103°28'06" e 9,79 m até o vértice **67**, de coordenadas **N 8.679.270,53m** e **E 662.288,23m**;situado no limite do Lote 11 da Quadra 10 e na divisa do Lote 12 da Quadra 10; deste, segue confrontando com Lote 12 da Quadra 10 do Jardim América, com o seguinte azimute e distâncias: 104°32'35" e 9,60 m até o vértice **68**, de coordenadas **N 8.679.268,12m** e **E 662.297,52m**; situado no limite do Lote 12 da Quadra 10 e na divisa do Lote 13 da Quadra 10; deste, segue confrontando com Lote 13 da Quadra 10 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:104°23'28" e 10,18 m até o vértice **69**, de coordenadas **N 8.679.265,59m** e **E 662.307,38m**, situado no limite do Lote 13 da Quadra 10 e na divisa do Lote 14 da Quadra 10; deste, segue confrontando com Lote 14 da Quadra 10 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 102°40'19" e 9,98 m até o vértice **70**, de coordenadas **N 8.679.263,40m** e **E 662.317,12m**, situado no limite do Lote 14 da Quadra 10 e na divisa do Lote 15 da Quadra 10; deste, segue confrontando com Lote 15 da Quadra 10 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:105°17'25" e 9,97 m até o vértice **71**, de coordenadas **N 8.679.260,77m** e **E 662.326,74m**, situado no limite do Lote 15 da Quadra 10 e na divisa do Lote 16 da Quadra 10; deste, segue confrontando com Lote 16 da Quadra 10 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:103°58'02" e 10,07 m até o vértice **72**, de coordenadas **N 8.679.258,34m** e **E 662.336,51m**, situado no limite do Lote 16 da Quadra 10 e na divisa do Lote 17 da Quadra 10; deste, segue confrontando com Lote 17 da Quadra 10 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:102°29'50" e 9,84 m até o vértice **73**, de coordenadas **N 8.679.256,21m** e **E 662.346,12m**, situado no limite do Lote 17 da Quadra 10 e na divisa do Lote 18 da Quadra 10; deste, segue confrontando com Lote 18 da Quadra 10 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:103°27'55" e 10,22 m até o vértice **74**, de coordenadas **N 8.679.**

253,83m e E 662.356,06m; situado no limite do Lote 18 e a beira da Rua 04; deste, segue confrontando com Rua 04 do Jardim América, com os seguinte azimute e distância:104°21'01" e 15,05 m até o vértice **75**, de coordenadas **N 8.679.250,10m e E 662.370,64m**; situado a beira da Rua 04 e na divisa do Lote 01 da Quadra 13; deste, segue confrontando com Lote 01 da Quadra 13 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:104°45'09" e 9,90 m até o vértice **76**, de coordenadas **N 8.679.247,58m e E 662.380,21m**, situado no limite do Lote 01 da Quadra 13 e na divisa do Lote 02 da Quadra 13; deste, segue confrontando com Lote 02 da Quadra 13 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 99°17'01" e 10,54 m até o vértice **77**, de coordenadas **N 8.679.245,88m e E 662.390,61m**; situado no limite do Lote 02 da Quadra 13 e na divisa do Lote 03 da Quadra 13; deste, segue confrontando com Lote 03 da Quadra 13 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:105°50'43" e 10,22 m até o vértice **78**, de coordenadas **N 8.679.243,09m e E 662.400,44m**; situado no limite do Lote 03 da Quadra 13 e na divisa do Lote 04 da Quadra 13; deste, segue confrontando com Lote 04 da Quadra 13 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:105°48'32" e 9,80 m até o vértice **79**, de coordenadas **N 8.679.240,42m e E 662.409,87m**; situado no limite do Lote 04 da Quadra 13 e na divisa do Lote 05 da Quadra 13; deste, segue confrontando com Lote 05 da Quadra 13 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:104°12'24" e 9,78 m até o vértice **80**, de coordenadas **N 8.679.238,02m e E 662.419,35m**; situado no limite do Lote 05 da Quadra 13 e na divisa do Lote 06 da Quadra 13; deste, segue confrontando com Lote 06 da Quadra 13 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:103°58'48" e 9,89 m até o vértice **81**, de coordenadas **N 8.679.235,63m e E 662.428,95m**, situado no limite do Lote 06 da Quadra 13 e na divisa do Lote 07 da Quadra 13; deste, segue confrontando com Lote 07 da Quadra 13 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:102°13'37" e 10,29 m até o vértice **82**, de coordenadas **N 8.679.233,45m e E 662.439,01m**; situado no limite do Lote 07 da Quadra 13 e na divisa do Lote 08 da Quadra 13; deste, segue confrontando com Lote 08 da Quadra 13 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 106°54'11" e 9,70 m até o vértice **83**, de coordenadas **N 8.679.230,63m e E 662.448,29m**, situado no limite do Lote 08 da Quadra 13 e na divisa do Lote 09 da Quadra 13; deste, segue confrontando com Lote 09 da Quadra 13 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:103°42'20" e 10,51 m até o vértice **84**, de coordenadas **N 8.679.228,14m e E 662.458,50m**, situado no limite do Lote 09 da Quadra 13 e na divisa do Lote 10 da Quadra 13; deste, segue confrontando com Lote 10 da Quadra 13 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:102°28'10" e 9,40 m até o vértice **85**, de coordenadas **N 8.679.226,11m e E 662.467,68m**, situado no limite do Lote 10 da Quadra 13 e na divisa do Lote 11 da Quadra 13; deste, segue confrontando com Lote 11 da Quadra 13 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:103°42'59" e 10,00 m até o vértice **86**, de coordenadas **N 8.679.223,74m e E 662.477,39m**, situado no limite do Lote 11 da Quadra 13 e na divisa do Lote 12 da Quadra 13; deste, segue confrontando com Lote 12 da Quadra 13 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 104°17'06" e 10,05 m até o vértice **87**, de coordenadas **N 8.679.221,26m e E 662.487,13m**, situado no limite do Lote 12 da Quadra 13 e na divisa do Lote 13 da Quadra 13; deste, segue confrontando com Lote 13 da Quadra 13 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:104°16'21" e 9,41 m até o vértice **88**, de coordenadas **N 8.679.218,94m e E 662.496,25m**, situado no limite do Lote 13 da Quadra 13 e na divisa do Lote 14 da Quadra 13; deste, segue confrontando com Lote 14 da Quadra 13 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:103°32'02" e 10,51 m até o vértice **89**, de coordenadas **N 8.679.216,48m e E 662.506,47m**, situado no limite do Lote 14 da Quadra 13 e na divisa do Lote 15 da Quadra 13; deste, segue confrontando com Lote 15 da Quadra 13 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:104°36'49" e 9,87 m até o vértice **90**, de coordenadas **N 8.679.213,99m e E 662.516,02m**, situado no limite do Lote 15 da Quadra 13 e na divisa do Lote 16 da Quadra 13; deste, segue confrontando com Lote 16 da Quadra 13 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:105°25'27"

e 10,11 m até o vértice **91**, de coordenadas **N 8.679.211,30m e E 662.525,77m**; situado no limite do Lote 16 da Quadra 13 e na divisa do Lote 17 da Quadra 13; deste, segue confrontando com Lote 17 da Quadra 13 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:100°25'01" e 10,07 m até o vértice **92**, de coordenadas **N 8.679.209,48m e E 662.535,67m**; situado no limite do Lote 17 da Quadra 13 e na divisa do Lote 18 da Quadra 13; deste, segue confrontando com Lote 18 da Quadra 13 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:104°01'21" e 10,03 m até o vértice **93**, de coordenadas **N 8.679.207,05m e E 662.545,40m**, situado no limite do Lote 18 e a beira da Rua 05; deste, segue confrontando com Rua 05 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:103°09'29" e 14,72 m até o vértice **94**, de coordenadas **N 8.679.203,70m e E 662.559,73m**; situado a beira da Rua 05 e na divisa do Lote 01 da Quadra 16; deste, segue confrontando com Lote 01 da Quadra 16 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:106°03'15" e 10,12 m até o vértice **95**, de coordenadas **N 8.679.200,90m e E 662.569,46m**; situado no limite do Lote 01 da Quadra 16 e na divisa do Lote 02 da Quadra 16; deste, segue confrontando com Lote 02 da Quadra 16 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:103°36'37" e 10,11 m até o vértice **96**, de coordenadas **N 8.679.198,52m e E 662.579,29m**, situado no limite do Lote 02 da Quadra 16 e na divisa do Lote 03 da Quadra 16; deste, segue confrontando com Lote 03 da Quadra 16 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:104°03'51" e 10,00 m até o vértice **97**, de coordenadas **N 8.679.196,09m e E 662.588,99m**, situado no limite do Lote 03 da Quadra 16 e na divisa do Lote 04 da Quadra 16; deste, segue confrontando com Lote 04 da Quadra 16 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 104°25'43" e 10,27 m até o vértice **98**, de coordenadas **N 8.679.193,53m e E 662.598,94m**, situado no limite do Lote 04 da Quadra 16 e na divisa do Lote 05 da Quadra 16; deste, segue confrontando com Lote 05 da Quadra 16 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:103°29'03" e 9,56 m até o vértice **99**, de coordenadas **N 8.679.191,30m e E 662.608,24m**, situado no limite do Lote 05 da Quadra 16 e na divisa do Lote 06 da Quadra 16; deste, segue confrontando com Lote 06 da Quadra 16 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 103°52'16" e 10,09 m até o vértice **100**, de coordenadas **N 8.679.188,88m e E 662.618,04m**; situado no limite do Lote 06 da Quadra 16 e na divisa do Lote 07 da Quadra 16; deste, segue confrontando com Lote 07 da Quadra 16 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:102°27'39" e 10,06 m até o vértice **101**, de coordenadas **N 8.679.186,71m e E 662.627,86m**; situado no limite do Lote 07 da Quadra 16 e na divisa do Lote 08 da Quadra 16; deste, segue confrontando com Lote 08 da Quadra 16 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:104°30'28" e 10,02 m até o vértice **102**, de coordenadas **N 8.679.184,20m e E 662.637,56m**, situado no limite do Lote 08 da Quadra 16 e na divisa do Lote 09 da Quadra 16; deste, segue confrontando com Lote 09 da Quadra 16 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 103°48'41" e 9,89 m até o vértice **103**, de coordenadas **N 8.679.181,84m e E 662.647,16m**, situado no limite do Lote 09 da Quadra 16 e na divisa do Lote 10 da Quadra 16; deste, segue confrontando com Lote 10 da Quadra 16 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:104°12'04" e 10,11 m até o vértice **104**, de coordenadas **N 8.679.179,36m e E 662.656,96m**; situado no limite do Lote 10 da Quadra 16 e na divisa do Lote 11 da Quadra 16; deste, segue confrontando com Lote 11 da Quadra 16 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:104°10'31" e 10,00 m até o vértice **105**, de coordenadas **N 8.679.176,91m e E 662.666,66m**, situado no limite do Lote 11 da Quadra 16 e na divisa do Lote 12 da Quadra 16; deste, segue confrontando com Lote 12 da Quadra 16 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:103°07'09" e 10,00 m até o vértice **106**, de coordenadas **N 8.679.174,64m e E 662.676,40m**, situado no limite do Lote 12 da Quadra 16 e na divisa do Lote 13 da Quadra 16; deste, segue confrontando com Lote 13 da Quadra 16 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:105°16'31" e 9,98 m até o vértice **107**, de coordenadas **N 8.679.172,01m e E 662.686,03m**; situado no limite do Lote 13 da Quadra 16 e na divisa do Lote 14 da Quadra 16; deste, segue confron-

tando com Lote 14 da Quadra 16 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:102°48'06" e 10,02 m até o vértice **108**, de coordenadas **N 8.679.169,79m** e **E 662.695,80m**; situado no limite do Lote 14 da Quadra 16 e na divisa do Lote 15 da Quadra 16; deste, segue confrontando com lote 15 da Quadra 16 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:104°09'57" e 9,64 m até o vértice **109**, de coordenadas **N 8.679.167,43m** e **E 662.705,15m**, situado no limite do Lote 15 da Quadra 16 e na divisa do Lote 16 da Quadra 16; deste, segue confrontando com Lote 16 da Quadra 16 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:103°51'00" e 10,44 m até o vértice **110**, de coordenadas **N 8.679.164,93m** e **E 662.715,29m**; situado no limite do Lote 16 da Quadra 16 e na divisa do Lote 17 da Quadra 16; deste, segue confrontando com Lote 17 da Quadra 16 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 104°42'27" e 9,73 m até o vértice **111**, de coordenadas **N 8.679.162,46m** e **E 662.724,70m**, situado no limite do Lote 17 da Quadra 16 e na divisa do Lote 18 da Quadra 16; deste, segue confrontando com Lote 18 da Quadra 16 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:104°12'37" e 10,39 m até o vértice **112**, de coordenadas **N 8.679.159,91m** e **E 662.734,77m**, situado no limite do Lote 18 e a beira da Rua 06; deste, segue confrontando com Rua 06 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:104°11'45" e 14,80 m até o vértice **113**, de coordenadas **N 8.679.156,28m** e **E 662.749,12m**, situado a beira da Rua 06 e na divisa do Lote 01 da Quadra 19; deste, segue confrontando com Lote 01 da Quadra 19 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:101°38'01" e 10,07 m até o vértice **114**, de coordenadas **N 8.679.154,25m** e **E 662.758,98m**, situado no limite do Lote 01 da Quadra 19 e na divisa do Lote 02 da Quadra 19; deste, segue confrontando com Lote 02 da Quadra 19 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:104°54'19" e 9,91 m até o vértice **115**, de coordenadas **N 8.679.151,70m** e **E 662.768,56m**, situado no limite do Lote 02 da Quadra 19 e na divisa do Lote 03 da Quadra 19; deste, segue confrontando com Lote 03 da Quadra 19 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:103°36'30" e 9,10 m até o vértice **116**, de coordenadas **N 8.679.149,56m** e **E 662.777,40m**, situado no limite do Lote 03 da Quadra 19 e na divisa do Lote 04 da Quadra 19; deste, segue confrontando com Lote 04 da Quadra 19 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:103°16'02" e 11,02 m até o vértice **117**, de coordenadas **N 8.679.147,03m** e **E 662.788,13m**; situado no limite do Lote 04 da Quadra 19 e na divisa do Lote 05 da Quadra 19; deste, segue confrontando com Lote 05 da Quadra 19 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:103°43'34" e 9,86 m até o vértice **118**, de coordenadas **N 8.679.144,69m** e **E 662.797,71m**; situado no limite do Lote 05 da Quadra 19 e na divisa do Lote 06 da Quadra 19; deste, segue confrontando com Lote 06 da Quadra 19 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:105°28'52" e 10,68 m até o vértice **119**, de coordenadas **N 8.679.141,84m** e **E 662.808,00m**; situado no limite do Lote 06 da Quadra 19 e na divisa do Lote 07 da Quadra 19; deste, segue confrontando com Lote 07 da Quadra 19 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 102°43'14" e 9,72 m até o vértice **120**, de coordenadas **N 8.679.139,70m** e **E 662.817,48m**; situado no limite do Lote 07 da Quadra 19 e na divisa do Lote 08 da Quadra 19; deste, segue confrontando com Lote 08 da Quadra 19 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:106°24'44" e 9,95 m até o vértice **121**, de coordenadas **N 8.679.136,89m** e **E 662.827,02m**; situado no limite do Lote 08 da Quadra 19 e na divisa do Lote 09 da Quadra 19; deste, segue confrontando com Lote 09 da Quadra 19 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:100°02'48" e 10,32 m até o vértice **122**, de coordenadas **N 8.679.135,09m** e **E 662.837,18m**; situado no limite do Lote 09 da Quadra 19 e na divisa do Lote 10 da Quadra 19; deste, segue confrontando com Lote 10 da Quadra 19 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:101°12'35" e 11,21 m até o vértice **123**, de coordenadas **N 8.679.132,91m** e **E 662.848,18m**, situado no limite do Lote 10 da Quadra 19 e na divisa do Lote 11 da Quadra 19; deste, segue confrontando com Lote 11 da Quadra 19 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:103°40'46" e 9,35 m até o vértice **124**, de coordenadas **N 8.679.130,70m** e **E 662.857,26m**, situado no limi-

te do Lote 11 da Quadra 19 e na divisa do Lote 12 da Quadra 19; deste, segue confrontando com Lote 12 da Quadra 19 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:103°25'39" e 9,13 m até o vértice **125**, de coordenadas **N 8.679.128,58m** e **E 662.866,14m**, situado no limite do Lote 12 da Quadra 19 e na divisa do Lote 13 da Quadra 19; deste, segue confrontando com Lote 13 da Quadra 19 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:106°08'40" e 9,89 m até o vértice **126**, de coordenadas **N 8.679.125,83m** e **E 662.875,64m**, situado no limite do Lote 13 da Quadra 19 e na divisa do Lote 14 da Quadra 19; deste, segue confrontando com Lote 14 da Quadra 19 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 108°35'01" e 9,76 m até o vértice **127**, de coordenadas **N 8.679.122,72m** e **E 662.884,89m**, situado no limite do Lote 14 da Quadra 19 e na divisa do Lote 15 da Quadra 19; deste, segue confrontando com Lote 15 da Quadra 19 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância: 103°28'40" e 9,95 m até o vértice **128**, de coordenadas **N 8.679.120,40m** e **E 662.894,57m**; situado no limite do Lote 15 da Quadra 19 e na divisa do Lote 16 da Quadra 19; deste, segue confrontando com Lote 16 da Quadra 19 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:103°01'12" e 10,12 m até o vértice **129**, de coordenadas **N 8.679.118,12m** e **E 662.904,43m**; situado no limite do Lote 16 da Quadra 19 e na divisa do Lote 17 da Quadra 19; deste, segue confrontando com Lote 17 da Quadra 19 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:105°58'02" e 10,80 m até o vértice **130**, de coordenadas **N 8.679.115,15m** e **E 662.914,81m**; situado no limite do Lote 17 da Quadra 19 e na divisa do Lote 18 da Quadra 19; deste, segue confrontando com Lote 18 da Quadra 19 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:102°12'54" e 9,31 m até o vértice **131**, de coordenadas **N 8.679.113,18m** e **E 662.923,91m**, situado no limite do Lote 18 da Quadra 19 e na divisa do Lote 19 da Quadra 19; deste, segue confrontando com Lote 19 da Quadra 19 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:103°10'12" e 9,79 m até o vértice **132**, de coordenadas **N 8.679.110,95m** e **E 662.933,44m**; situado no limite do Lote 19 da Quadra 19 e na divisa do Lote 20 da Quadra 19; deste, segue confrontando com Lote 20 da Quadra 19 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:103°35'36" e 10,04 m até o vértice **133**, de coordenadas **N 8.679.108,59m** e **E 662.943,20m**, situado no limite do Lote 20 da Quadra 19 e na divisa do Lote 21 da Quadra 19; deste, segue confrontando com Lote 21 da Quadra 19 do Jardim América, com o seguinte azimute e distância:105°25'20" e 10,23 m até o vértice **134**, de coordenadas **N 8.679.105,87m** e **E 662.953,06m**, situado no limite do Lote 21 e a beira da Reserva Hídrica; deste, segue confrontando com Reserva Hídrica do Jardim América, com os seguintes azimute e distância:103°53'14" e 97,00 m até o vértice **135**, de coordenadas **N 8.679.082,59m** e **E 663.047,22m**, situado no limite da Reserva Hídrica do Jardim América e a beira do Córrego Nádia; deste, segue confrontando com o referido córrego à jusante com vários rumos e várias distâncias, com os seguintes azimutes e distâncias:189°53'03" e 14,74 m até o vértice **136**, de coordenadas **N 8.679.068,07m** e **E 663.044,69m**;120°04'44" e 15,10 m até o vértice **137**, de coordenadas **N 8.679.060,50m** e **E 663.057,76m**; 226°41'51" e 8,35 m até o vértice **138**, de coordenadas **N 8.679.054,77m** e **E 663.051,68m**; 235°27'35" e 25,04 m até o vértice **139**, de coordenadas **N 8.679.040,57m** e **E 663.031,05m**; situado a margem direita do córrego Nádia e na divisa da Chácara 577-A-1; deste, segue confrontando com a Chácara 577-A-1, com o seguinte azimute e distância: 283°03'28" e 1.475,44 m até o vértice **140**, de coordenadas **N 8.679.373,92m** e **E 661.593,76m**; situado no limite da Chácara 577-A-1 e a Beira da Avenida João Pedro Moreira de Carvalho; deste segue confrontando com a Avenida João Pedro Moreira de Carvalho, com o seguinte azimute e distância:15°01'01" e 66,04 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - todas as coordenadas descritas no inciso anterior foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso -, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 57° WGr**, tendo como Sistema Geodésico de Referência -

S. G. R. o **SIRGAS2000**, bem com todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 4º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias), a partir da edição do presente Decreto, para registrar o empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Sinop MT.

Art. 5º. Ficam os Lotes das Quadras 04, 06 e 07 caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigidas para o loteamento, conforme disposição da Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que conferiu nova redação ao artigo 11 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 6º. A liberação para os alvarás de construção obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que modificou a redação do art. 42 da Lei Complementar nº 004/2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU

Diretor Executivo do PRODEURBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 075/2016/CMS

Sinop, 07 de dezembro de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 164ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, realizada no dia 09 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a substituto do Conselheiro Titular Ireneu Bruno Jaegger e Suplente Josemar Nunes, ficando como Titular Josemar Nunes e suplente a Acadêmica Bernadete Creêncio Laurindo, conforme ofício nº 13/16 recebido em 09 de novembro de 2016.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 07 de dezembro de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal ou via postal, vem **NOTIFICAR** os autuados abaixo relacionados do auto de infração, lavrado por, o terreno (lote) abaixo relacionado, “encontrar-se com vegetação acima da altura máxima permitida (50 cm) e não estar em perfeito estado de limpeza”, **para pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste ou para APRESENTAR RECURSO da decisão administrativa proferida em primeira instância**, no prazo de **20 dias**, a contar desta publicação, conforme dispõe os Artigos 69, 110 IV, 124, 127 e 128 da Lei Complementar 116/2015 – Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará a sua inscrição na dívida ativa do município para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, Art. 132, § 2º da Lei Complementar 116/2015. Telefone para contato: **(66) 35313499**.

E para que chegue ao conhecimento de todos, passa-se o presente edital, que será afixado no átrio da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento de Sinop e publicado pela imprensa oficial.

PROCESSO Nº	AUTUADO	CPF/CNPJ nº	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO nº	VALOR R\$
109/2016	RIO DOCE ADMINISTRAÇÃO SS LTDA	11.627.655/0001-00	007	002 e 003	0205	766,38
117/2016	JORGE IONNIS TSILFIDIS	888.690.321-91	075	007	0071	362,00
132/2016	GUILHERME ROTILLI	002.065.580-07	009	021	0133	433,80
136/2016	MARCOS ROBERTO TOLO	393.920.401-30	008	003	0133	590,45
073/2016	MARINA GRANDO	005.810.371-62	050	015	0071	362,22
128/2016	DAVID MARTINS DE AGUIAR	458.983.831-15	027	017	0105	371,14
036/2016	SIDNEY CARLOS DE PAULA	430.128.411-72	039	023	0105	382,58
041/2016	PAULO DA PALMA CRUZ	514.818.631-34	022	014	0105	415,72
091/2016	RONI CARLOS DONA	592.909.949-91	001	001	0058	858,74
054/2016	ADRIANO JOSÉ GUGEL	809.422.881-49	032	017	0071	527,18
086/2016	VILMAR JOSÉ BASSEGIO	667.578.511-72	059	008	0071	362,00
116/2016	MÁRCIO FERNANDO ISER	001.129.461-27	075	011	0071	362,00
035/2016	RODRIGO ANTONIO PERIN	015.737.361-47	041	010	0105	371,14
094/2016	GABRIEL SOALHEIRO JUNIOR	009.761.626-52	053	007	0071	362,00
027/2016	JHONATAN CABRAL ERNEST	736.267.401-53	008	003	0131	367,52
158/2016	ALAIDE RODRIGUES DOS SANTOS	513.857.831-68	003	006	0133	578,40
032/2016	MARCIO VICENTE DA SILVA	603.920.961-53	032	013	0105	379,57
145/20126	LUIZ CARLI	431.296.339-87	010	011	0133	433,80
026/2016	CESAR ROBERTO SAES RODRIGUES	157.876.928-02	007	001	0131	458,71
147/2016	RONALDO COSTA DE SOUZA	513.127.191-68	009	006	0060	469,95
030/2016	NELSON WYLLIAN DE OLIVEIRA	020.610.211-90	027	004	0105	371,14

Sinop, dezembro de 2016.

JAQUELINE JUELG

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal ou via postal, vem **NOTIFICAR** os autuados abaixo relacionados do auto de infração, lavrado por, queimada, “É proibida a queima em qualquer local de quaisquer materiais, seja lixo, vegetação ou outros em geral, que cause poluição atmosférica ou perda da biodiversidade, bem como o uso do de fogo em área agropastoril, de floresta ou regeneração natural sem licença da autoridade competente...”, **para pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste ou para APRESENTAR RECURSO da decisão administrativa proferida em primeira instância, no prazo de 20 dias, a contar desta publicação, conforme dispõe os Artigos 73, II, 110 IV, 124, 127 e 128 da Lei Complementar 116/2015 – Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará a sua inscrição na dívida ativa do município para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, Art. 132, § 2º da Lei Complementar 116/2015. Telefone para contato: (66) 35313499.**

E para que chegue ao conhecimento de todos, passa-se o presente edital, que será afixado no átrio da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento de Sinop e publicado pela imprensa oficial.

PROCESSO Nº	AUTUADO	CPF/CNPJ nº	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO nº	VALOR R\$
069/2016	GERSON EVANDRO HANAUER	019.018.569-41	054	001	0018	689,47
093/2016	DENIS FERNANDO DA SILVA	850.103.321-91	003	027	0012	723,00

Sinop, dezembro de 2016.

JAQUELINE JUEL G

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS**

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal ou via postal, nos termos da **Lei Complementar Municipal 116/2016 - Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop**, vem **NOTIFICAR** o autuado abaixo relacionado, da Decisão Administrativa proferida em primeira instância, em que se apura a conduta do autuado por infringir o Art. 68, inciso II da Lei nº 116/2016, que dispõe “**po-da drástica em árvores sem autorização: Multa de 350 UR/árvore podada drasticamente**”, **para PAGAR A MULTA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste ou PARA APRESENTAR RECURSO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida em primeira instância, no prazo de 20 dias, a contar desta publicação, conforme dispõe os Artigos Artigos 68, II, 110 IV, 124, 127 e 128 da Lei Complementar 116/2015 – Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará a sua inscrição na dívida ativa do município para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, Art. 132, § 2º da Lei Complementar 116/2015. Telefone para contato: (66) 35313499.**

E para que chegue ao conhecimento de todos, passa-se o presente edital, que será afixado no átrio da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento de Sinop e publicado pela imprensa oficial.

PROCESSO Nº	AUTUADO	CPF nº	AUTO DE INFRAÇÃO nº	MULTA VALOR R\$
165/2016	ANTONIO CARLOS LIBERATTI	324.696.679-68	2602/2016	843,50

Sinop, dezembro de 2016.

JAQUELINE JUEL G

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 082/2016/CMS**

Sinop, 07 de dezembro de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 165ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT, realizada no dia 07 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de Contas referente ao 4º Bimestre de 2016 (setembro e outubro) – informações enviadas ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 07 de dezembro de 2016.

Marcos Antonio Saltarelli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 05/2016.**

REPUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 05/2016.****Contratante:** Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)**Contratado:** Affonso Penna Bezerra Lima Junior-ME, CNPJ nº 14.262.071/0001-77

OBJETO: Aditivado o contrato em referencia, com acréscimo de serviço e valor em 20% (vinte por cento) do valor contratual, para o período de Novembro e Dezembro de 2016, para atender a solicitação da Secretaria de

Saúde do Município. Valor do termo aditivo de R\$ 99.000,00. Decorrente do Pregão Presencial n. 03/2016. Assinatura do termo em 03/11/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SERRAPREV
DECRETO N.º 421/2016 - SERRAPREV**

DECRETO nº 421, de 05 de DEZEMBRO de 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS), NA ESTRUTURA DA LEI 4.543/2015 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela Lei n.º 4.597, de 28 de Abril de 2016 que alterou a Lei 4.543, de 30 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade deste Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)**, conforme segue:

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS A SUPLEMENTAR						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade / Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2550	Administração e Encargos do SERRAPREV					
	Diárias – Civil	3.3.90.14.00.00.00	0150000000	10.000,00	13.000,00	3.000,00
2552	ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – PODER EXECUTIVO					
	Outros Benefícios Previdenciários	3.1.90.05.00.00.00	0150000000	2.930.000,00	3.035.000,00	105.000,00
Total da Tarefa				108.000,00		

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

ALTERAÇÃO DE METAS FINANCEIRAS A REDUZIR						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade / Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2550	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DO SERRAPREV					
	Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00.00.00	0150000000	5.800,00	2.800,00	3.000,00
2554	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RPPS E O RGPS					
	Aposentadorias, Reserva Remunerada	3.3.20.01.00.00.00	0150000000	210.000,00	190.000,00	20.000,00
	Pensões	3.3.20.03.00.00.00	0150000000	90.000,00	5.000,00	85.000,00
Total da Tarefa				108.000,00		

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Suplementar ampara-se no **Inciso I** do artigo 41 e artigo 42 da **Lei 4.320, de 1964** e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei retrocitada, ou seja, os provenientes da Redução de Dotação Orçamentária.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **cinco** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e dezesseis**, **40º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016**

CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/CISM-NORTE/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO BUGRES.

CONTRATADA: MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP CNPJ 08.436.811/0001-41

VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2016 até 19 de abril de 2017

CERTIDÃO: F08A.DF0B.0543.DF72 EMISSAO: 10/10/2016 VALIDADE: 08/04/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/CISM-NORTE/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO BUGRES.
CONTRATADA: M. A. SANTI CNPJ 17.472.257/0001-49
VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2016 até 19 de abril de 2017
CERTIDÃO: 57C6.6679.E33A.B118 EMISSAO: 13/06/2016 VALIDADE: 10/12/2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/CISM-NORTE/2015
OBJETO: A Contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviço de saúde no Hospital Regional de Barra do Bugres.
CONTRATADA: MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP CNPJ 07.657.198/0001-20
VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2016 até 17 de abril de 2017
VALOR: 26.448,00 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais)
CERTIDÃO: 4970.5643.ADFE.ACD7 EMISSAO: 07/07/2016 VALIDADE: 13/01/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/CISM-NORTE/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE RAIOS – X PARA O HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO BUGRES.
CONTRATADA: IBF - INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA CNPJ 33.255.787/0001-91
VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2016 até 19 de abril de 2017
CERTIDÃO: C3ED.0F9F.826F.CA13 EMISSAO: 12/07/2016 VALIDADE: 08/01/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/CISM-NORTE/2015
OBJETO: Aquisição de Filtros e Lubrificantes para a frota do Hospital Regional de Barra do Bugres.
CONTRATADA: AUTO POSTO BUGRENSE LTDA CNPJ 32.962.458/0001-18
VIGÊNCIA: 07 de outubro de 2016 até 06 de Abril de 2017
CERTIDÃO: 91CA.E820.768B.8F37 EMISSAO: 18/08/2016 VALIDADE: 14/02/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/CISM-NORTE/2016.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS para atender ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, com a finalidade de suprir as necessidades do Hospital Regional de Barra do Bugres-MT.
CONTRATADA: PEREIRA CARRASCO & CARRASCO LTDA - ME CNPJ CORRETO: 02.112.318/0001-90
VIGÊNCIA: 15 de Janeiro de 2016 até 14 de Janeiro de 2017.
VALOR: R\$ 33.640,00 (Trinta e três mil seiscentos e quarenta reais).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MES DE OUTUBRO DE 2016
CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/CISM-NORTE/2015
OBJETO: Aquisição de Combustíveis para a frota do Hospital Regional de Barra do Bugres.
CONTRATADA: AUTO POSTO BUGRENSE LTDA CNPJ 32.962.458/0001-18
VIGÊNCIA: 07 de outubro de 2016 até 06 de Abril de 2017
CERTIDÃO: 91CA.E820.768B.8F37 EMISSAO: 18/08/2016 VALIDADE: 14/02/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 810, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 810, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO N.º 001, PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL N.º 001/2016, QUE APUROU RESPONSABILIDADE POR FURTO DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

O Senhor **SILVIO SOMMAVILLA**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - Fica acolhido o relatório final da Comissão de Sindicância da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, com o arquivamento do processo administrativo especial n.º 001/2016.

Art. 2º - O setor de patrimônio deverá tomar as devidas providências cabíveis, nos assentamentos patrimoniais desta Casa de Leis.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afiação em lugar de costume, na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E O SR. IRANI ANTONIO RECH.

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 1003505573 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º. 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, 93, Centro, município de Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADO o Sr. Irani Antonio Rech, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. 5002889706 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 126.482.480.72, residente e domiciliado na Av. Norberto Schwantes, 893, Bairro, Centro de Terra Nova do Norte-MT, doravante denominado. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si,

ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º. 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação 02/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (três) meses, o prazo do Contrato número **168/2015**, datado de 13 de julho de 2015, passando a ter seu termo de encerramento em 31 de março de 2017 o valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados sendo que a empresa se propôs a continuar com o preço pactuado inicialmente com isto visando à economicidade e o bom atendimento dos serviços prestados pela empresa já comprovados.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 08 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

Sr. Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

Contratante

IRANI ANTONIO RECH

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME NOME

CPF: CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 1.274/2016

LEI MUNICIPAL Nº. 1.274/2016

Data: 07 de Dezembro de 2016.

LOA 2017.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Terra Nova do Norte para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

MILTON JOSE TONIAZZO, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2017, Estima a Receita Bruta em R\$ 42.476.000,00 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil reais), a Receita Líquida em R\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais), e Fixa a Despesa em R\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 34.900.000,00 (trinta e quatro milhões e novecentos mil reais) e para a Indireta R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2016 ficará assim distribuído:

ORÇAMENTO FISCAL	24.430.000,00
DA SEGURIDADE SOCIAL	14.570.000,00

TOTAL GERAL	39.000.000,00
--------------------	----------------------

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica	
Receitas Correntes	R\$ 30.290.000,00
Receitas de Capital	R\$ 2.310.000,00
TOTAL	R\$ 32.600.000,00

2 – Por Fontes	
RECEITAS CORRENTES	R\$ 32.595.000,00
Receita Tributária	R\$ 2.300.000,00
(-) Deduções da Receita Tributária	R\$ (93.000,00)
Receita de Contribuição	R\$ 600.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 497.000,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	R\$ (1.000,00)
Receita de Serviços	R\$ 305.000,00
Transferências Correntes	R\$ 32.174.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R\$ (3.356.000,00)
Outras Receitas Correntes	R\$ 195.000,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	R\$ (26.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.305.000,00
Transferências de Capital	R\$ 2.305.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 34.900.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica	
RECEITAS CORRENTES	R\$ 4.100.000,00
Receitas Correntes	R\$ 4.100.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 4.100.000,00

2 – Por Fontes	
RECEITAS CORRENTES	R\$ 4.100.000,00
Receita de Contribuição	R\$ 1.000.000,00
Receita de Contribuições – Intra-orçamentária	R\$ 1.650.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 1.400.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 5.000,00
Outras Receitas Correntes - Intra-orçamentária	R\$ 45.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 4.100.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 39.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.140.000,00
01.001 – Câmara Municipal	R\$ 1.140.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.587.000,00
02.003 – Assessoria Jurídica e de Articulação Institucional	R\$ 100.000,00
02.004 – Assessoria de Imprensa e Comunicação Social	R\$ 180.000,00
02.005 – Controladoria Interna	R\$ 150.000,00
02.007 – Gabinete do Prefeito	R\$ 1.157.000,00
03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	R\$ 2.549.000,00
03.001 – Coordenação de Planejamento e Finanças	R\$ 2.529.000,00
03.002 – Departamento Arrecadação, Fiscalização e Cobrança	R\$ 20.000,00
04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO.	R\$ 9.715.000,00
04.006 – Depto. Desenvolvimento Educacional e Educ. Inclusiva	R\$ 1.985.000,00
04.012 – Depto. Distribuição de Material e Merenda Escolar	R\$ 450.000,00
04.015 – Depto. De Transporte Escolar	R\$ 1.355.000,00
04.016 – Depto. De Cultura	R\$ 190.000,00
04.017 – Depto. De Desporte e Lazer.	R\$ 235.000,00

04.018 – FUNDEB 60%	R\$ 3.850.000,00
04.019 – FUNDEB 40%	R\$ 1.650.000,00
05 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 4.123.000,00
05.001 – Coordenação Infraestrutura Viária	R\$ 1.720.000,00
05.002 – Depto. De Infraestrutura Viária Urbana e Rural.	R\$ 2.378.000,00
05.006 – Depto. De Transporte e Transito	R\$ 25.000,00
06 – SEC. AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE.	R\$ 1.454.000,00
06.007 – Depto. De Agricultura e Pecuária.	R\$ 1.034.000,00
06.008 – Depto. De Meio Ambiente	R\$ 58.000,00
06.009 – Divisão de coleta Seletiva de Lixo	R\$ 201.000,00
06.010 – Divisão de Urbanismo	R\$ 161.000,00
07 - SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 9.173.000,00
07.001 – Conselho Municipal de Saúde	R\$ 20.000,00
07.003 – Coordenação de Gestão em saúde	R\$ 1.111.000,00
07.004 – Depto. De Planejamento de Gestão em Saúde do SUS	R\$ 10.000,00
07.005 – Divisão de Controle de Unidade de Posto de Saúde	R\$ 155.000,00
07.006 – Depto. De Média e Alta Complexidade	R\$ 69.000,00
07.007 - Hospital Municipal	R\$ 3.910.000,00
07.012 – Depto. De Vigilância em Saúde	R\$ 390.000,00
07.014 – Depto. De Atenção Básica	R\$ 3.285.000,00
07.017 – Divisão de Assistência Farmacêutica	R\$ 223.000,00
08 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.308.000,00
08.012 – Conselho Tutelar	R\$ 80.000,00
08.013 – Coordenação de Programas Sociais	R\$ 412.000,00
08.017 – Departamento de Assistência Social	R\$ 766.000,00
08.019 – Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes	R\$ 50.000,00
09 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.399.000,00
09.001 – Coordenação de Gestão Pública Municipal	R\$ 1.319.000,00
09.002 – Divisão de Sistema de Tecnologia da Informação	R\$ 80.000,00
10 – SECRETARIA DE GOVERNO E SANEAMENTO	R\$ 2.294.000,00
10.003 – Coordenação Municipal de Governo	R\$ 1.026.000,00
10.004 – Departamento de Programas e Projetos	R\$ 253.000,00
10.006 – Depto. De Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto	R\$ 1.015.000,00
11 – SECETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	R\$ 158.000,00
11.003 – Coord. Desenvolvimento Industrial, Comercial Turismo.	R\$ 158.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 34.900.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 4.100.000,00
02.006 – Previdência Municipal	R\$ 4.100.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 4.100.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 39.000.000,00

2 – Por Categoria Econômica**I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Despesas Correntes	R\$ 32.033.000,00
Despesas de Capital	R\$ 2.847.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 20.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 34.900.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R\$ 2.855.000,00
Despesas de Capital	R\$ 25.000,00
Reserva do RPPS	R\$ 1.220.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 4.100.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 39.000.000,00

3 – Por Funções**I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01 – Legislativa	R\$ 1.140.000,00
02 – Judiciária	R\$ 100.000,00
04 – Administração	R\$ 4.472.000,00
06 – Segurança Pública	R\$ 3.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 1.297.000,00
10 – Saúde	R\$ 9.173.000,00
11 – Trabalho	R\$ 341.000,00
12 – Educação	R\$ 9.290.000,00
13 – Cultura	R\$ 190.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 2.622.000,00
16 – Habitação	R\$ 11.000,00
17 – Saneamento	R\$ 1.015.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 58.000,00
20 – Agricultura	R\$ 1.034.000,00
22 – Indústria	R\$ 10.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 148.000,00
25 – Energia	R\$ 610.000,00
26 – Transporte	R\$ 2.103.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 235.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 1.028.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 20.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 34.900.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 4.100.000,00
SUB TOTAL	R\$ 4.100.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 39.000.000,00

4 – Por Função e Programas**I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01 – LEGISLATIVA	R\$ 1.140.000,00
0001 – Ação do Legislativo	R\$ 1.135.000,00
0002 – Infra-Estrutura do Legislativo	R\$ 5.000,00
02 – JUDICIÁRIA	R\$ 100.000,00
0005 – Defesa da Ordem Jurídica	R\$ 100.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$ 4.472.000,00
0004 – Políticas Públicas e Relações Institucionais	R\$ 145.000,00
0006 – Auditoria e Controle	R\$ 150.000,00
0007 – Gestão Pública Responsável e Transparente	R\$ 180.000,00
0008 – Gestão Administrativa	R\$ 3.802.000,00
0010 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$ 115.000,00
0030 – Promoção da Indústria e Comércio	R\$ 80.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 3.000,00
0023 – Defesa Civil e Obras Emergenciais	R\$ 3.000,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.297.000,00
0008 – Gestão Administrativa	R\$ 1.054.000,00
0010 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$ 50.000,00
0014 – Proteção Social Básica	R\$ 193.000,00
10 – SAÚDE	R\$ 9.173.000,00
0020 – Gestão das Políticas Publicas de Saúde.	R\$ 4.911.000,00
0021 – Blocos de Financiamentos do SUS	R\$ 4.077.000,00
0022 – Infraestrutura de Saúde	R\$ 185.000,00
11 – TRABALHO	R\$ 318.900,00
0008 – Gestão Administrativa	R\$ 15.000,00
0011 – PASEP	R\$ 326.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$ 9.290.000,00
0015 – Gerenciamento Global da Educação	R\$ 1.785.000,00
0016 – Merenda Escolar	R\$ 450.000,00
0017 – Infra-Estrutura Educacional	R\$ 200.000,00
0018 – Gestão do FUNDEB	R\$ 5.500.000,00
0019 – Transporte Escolar	R\$ 1.355.000,00
13 – CULTURA	R\$ 190.000,00
0008 – Gestão Administrativa	R\$ 90.000,00
0009 – Construção e Reforma de Próprios Públicos	R\$ 30.000,00
0010 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$ 10.000,00

0031 – Promoção e Difusão Cultural	R\$ 50.000,00
0032 – Gestão da Política de Esporte e Lazer	R\$ 10.000,00
15 – URBANISMO	R\$ 2.622.000,00
0008 – Gestão Administrativa	R\$ 1.670.000,00
0009 – Construção e Reforma de Próprios Públicos	R\$ 350.000,00
0010 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$ 50.000,00
0024 – Limpeza, Conserv. E Melhoria de Logradouros Públicos	R\$ 232.000,00
0025 – Execução de Infraestrutura	R\$ 320.000,00
16 – HABITAÇÃO	R\$ 11.000,00
0013 – Programa de Fomento a Construções de Moradias	R\$ 11.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$ 1.015.000,00
0008 – Gestão Administrativa	R\$ 960.000,00
0025 – Execução de Infraestrutura	R\$ 55.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 58.000,00
0029 – Gestão da Política Ambiental	R\$ 58.000,00

20 – AGRICULTURA	R\$ 1.034.000,00
0008 – Gestão Administrativa	R\$ 871.000,00
0010 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$ 50.000,00
0027 – Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária.	R\$ 88.000,00
0028 – Fomento a Piscicultura	R\$ 25.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$ 10.000,00
0030 – Promoção da Indústria e Comércio	R\$ 10.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 148.000,00
0008 – Gestão Administrativa	R\$ 112.000,00
0010 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$ 30.000,00
0026 – Terra Nova Turismo	R\$ 6.000,00
25 – ENERGIA	R\$ 610.000,00
0025 – Execução de Infraestrutura	R\$ 610.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$ 2.103.000,00
0025 – Execução de Infraestrutura	R\$ 2.103.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$ 235.000,00
0008 – Gestão Administrativa	R\$ 150.000,00
0009 – Construção e Reforma de Próprios Públicos	R\$ 50.000,00
0010 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$ 10.000,00
0032 – Gestão da Política de Esporte e Lazer.	R\$ 25.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 1.028.000,00
0012 – Serviço da Dívida Interna	R\$ 1.028.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 20.000,00
9999 – Reserva de Contingência	R\$ 20.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 34.900.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**I – PREVPAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 4.100.000,00
0003 – Gestão de Benefícios PREVITER	R\$ 4.100.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 4.100.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 39.000.000,00

5 – Classificação Segundo a Natureza**I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

	DESPESAS CORRENTES	R\$	32.033.000,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	17.025.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	R\$	100.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$	14.908.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	2.847.000,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$	1.923.000,00
46.00.00.00.00	Amortização da Dívida	R\$	924.000,00
99.00.00.00.00	Reserva de Contingência	R\$	20.000,00
SUB-TOTAL	R\$		34.900.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	R\$	2.855.000,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	2.440.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$	415.000,00

	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	25.000,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$	25.000,00
77.99.00.00.00	Reserva de Legal do RPPS	R\$	1.220.000,00
SUB-TOTAL	R\$	4.100.000,00	
TOTAL GERAL	R\$	39.000.000,00	

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 20,00% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.(EMENDA MODIFICATIVA Nº 04/2016)

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, independente do limite fixado no artigo anterior.

Art. 6.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 7.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.017.

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.017, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 07 de Dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Nº 037/2015.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul.

CNPJ: 01.614.538/0001-59.

Contratada: Leandro Marques do Amaral Maciel – ME.

CNPJ: 21.772.664/0001-49.

Da Alteração da Cláusula Quarta do Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO.

Por força deste Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem modificar a redação dos *Itens II e III da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 037/2015*, passando estes itens a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: – Os pagamentos serão efetuados mediante emissão das notas fiscais, devidamente preenchidas e atestadas pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, em 03 (três) etapas, sendo:”

“I -
”

“II - segunda (2ª) parcela, correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor global do contrato, a ser paga na execução dos respectivos quantitativos conforme medição;”

“III - terceira (3ª) e última parcela, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, a ser paga no ato da entrega e recebimento dos serviços totalmente concluídos.”

Da Alteração da Cláusula Quinta do Contrato:

Por força deste Termo Aditivo, mediante solicitação justificada da CONTRATADA e acatada pela CONTRATANTE, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem modificar a redação da *Cláusula Quinta* do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 037/2015, prorrogando por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, os prazos de execução e da vigência do contrato, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:”

“I - Os serviços serão executados no prazo de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos, contados desde a data de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, se necessário, mediante acordo de ambas as partes, através de termo aditivo”;

“II - A vigência deste contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos, contados da data de emissão da ordem de serviço.”

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 037/2015 de 22/12/2015, bem como dos I e II Termos Aditivos, de 15/06/2016 e 14/07/2016, respectivamente, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do III Termo Aditivo: 08/12/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL

Pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RETIFICAÇÃO LEI N. 1.294/2016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da LEI Nº 1.294/2016, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, Ano XI, Edição nº 2.620 do dia 08 de dezembro de 2016, na página 802.

ONDE SE LÊ: LEI N. 1.294/2016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1.263, DE 17 DE ABRIL DE 2016, QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único e o inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 1.263 de 17 de abril de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“I – pagamento de diária no importe de 3,5% (três vírgula cinco por cento) do salário mínimo vigente no país na data do serviço prestado, por reeducando contratado;”

[...]

§ 1º - O trabalho do reeducando não está sujeito ao regime de consolidação das Leis do Trabalho, não implicando vínculo empregatício, sendo regulamentado pela Lei de Execuções Penais, de acordo com o preconizado no §2º do Art. 28, isentando a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de qualquer recolhimento de contribuição trabalhista”.

Art. 2º - Fica acrescido o parágrafo segundo e terceiro ao art. 6º da Lei Municipal nº 1.263 de 17 de abril de 2016, que terá a seguinte redação:

“§ 2º - uma diária completa corresponde a uma jornada 07 (sete) horas trabalhadas.

§ 3º - caso o reeducando não exerça a jornada total descrita no parágrafo segundo do presente artigo, o pagamento da diária será proporcional a jornada efetivamente laborada”.

Art. 3º - Fica acrescido o parágrafo primeiro e segundo ao art. 9º da Lei Municipal nº 1.263 de 17 de abril de 2016, que terá a seguinte redação:

“§1º- A prefeitura municipal poderá custear diária no importe de 18,5% (dezoito vírgula cinco por cento) do salário mínimo vigente no país na data do serviço prestado para o(s) fiscal(is) de trabalho, preferencialmente agente carcerário, escalado para a supervisão e monitoramento dos reeducandos que prestarem serviço para o Conselho da Comunidade de Vila Bela da Santíssima Trindade em prol da Administração Pública Municipal, desde que devidamente comprovado.

§2º- O custeio descrito no parágrafo anterior, será realizado mediante repasse para o Conselho da Comunidade desta comarca, e este ficará responsável pelo repasse do valor da diária para o fiscal de trabalho escalado para a supervisão e monitoramento dos reeducandos”.

Art. 4º - Fica acrescido o parágrafo primeiro e segundo ao art. 9º da Lei Municipal nº 1.263 de 17 de abril de 2016, que terá a seguinte redação:

Art. 5º - Fica acrescido o art. 9º - A e Art. 9 - B da Lei Municipal nº 1.263 de 17 de abril de 2016, que terá a seguinte redação:

“Art. 9º A – Poderá ser concedido a cedência com ônus para Prefeitura Municipal dos reeducandos para outros órgãos ou entidades públicas, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º B – Poderá ser concedido a cedência com ônus para Prefeitura Municipal dos reeducandos para prestarem serviços em obras privadas de interesse público ou da assistência social devidamente justificado, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo e anuência do Ministério Público”.

Art. 6º - Fica suprimido o art. 4º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, art. 5º incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, art. 7º, incisos I, II, III, IV, V e art. 10, da Lei Municipal nº 1.263 de 17 de abril de 2016.

Art. 7º - Fica alterado o art. 10 da Lei Municipal nº 1.263 de 17 de abril de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10º - O termo de parceria terá vigência até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado se as partes assim desejarem, mediante termo aditivo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE: LEI N. 1.294/2016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1.263, DE 17 DE ABRIL DE 2016, QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único e o inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 1.263 de 17 de abril de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“I – pagamento de diária no importe de 3,5% (três vírgula cinco por cento) do salário mínimo vigente no país na data do serviço prestado, por reeducando contratado;”

[...]

Parágrafo primeiro - O trabalho do reeducando não está sujeito ao regime de consolidação das Leis do Trabalho, não implicando vínculo empregatício, sendo regulamentado pela Lei de Execuções Penais, de acordo com o preconizado no §2º do Art. 28, isentando a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de qualquer recolhimento de contribuição trabalhista”.

Art. 2º - Fica acrescido o parágrafo segundo e terceiro ao art. 6º da Lei Municipal nº 1.263 de 17 de abril de 2016, que terá a seguinte redação:

“§ 2º - uma diária completa corresponde a uma jornada 07 (sete) horas trabalhadas.

§ 3º - caso o reeducando não exerça a jornada total descrita no parágrafo segundo do presente artigo, o pagamento da diária será proporcional a jornada efetivamente laborada”.

Art. 3º - Fica acrescido o art. 6º A da Lei Municipal nº 1.263 de 17 de abril de 2016, que terá a seguinte redação:

“Art. 6º A - A prefeitura municipal poderá custear diária no importe de 18,5% (dezoito vírgula cinco por cento) do salário mínimo vigente no país na data do serviço prestado para o(s) fiscal(is) de trabalho, preferencialmente agente carcerário, escalado para a supervisão e monitoramento dos reeducandos que prestarem serviço para o Conselho da Comunidade de Vila Bela da Santíssima Trindade em prol da Administração Pública Municipal, desde que devidamente comprovado.

Parágrafo único - O custeio descrito no artigo anterior, será realizado mediante repasse para o Conselho da Comunidade desta comarca, e este ficará responsável pelo repasse do valor da diária para o fiscal de trabalho escalado para a supervisão e monitoramento dos reeducandos”.

Art. 4º - Fica acrescido o art. 9º - A e Art. 9 - B da Lei Municipal nº 1.263 de 17 de abril de 2016, que terá a seguinte redação:

“Art. 9º A – Poderá ser concedido a cedência com ônus para Prefeitura Municipal dos reeducandos para outros órgãos ou entidades públicas, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º B – Poderá ser concedido a cedência com ônus para Prefeitura Municipal dos reeducandos para prestarem serviços em obras privadas de interesse público ou da assistência social devidamente justificado, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo e anuência do Ministério Público”.

Art. 5º - Fica suprimido o art. 4º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, art. 5º incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, art. 7º, incisos I, II, III, IV, V e art. 9 da Lei Municipal nº 1.263 de 17 de abril de 2016.

Art. 6º - Fica alterado o art. 10 da Lei Municipal nº 1.263 de 17 de abril de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10º - O termo de parceria terá vigência até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado se as partes assim desejarem, mediante termo aditivo”.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.295/2016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão Uso, com a Cooperativa Mista de Produtores de Vila Bela da Santíssima Trindade - COMPROVI, CNPJ N.º 03.029.181/0001-77, localizada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, com a finalidade de ceder 08 (oito) Tanques Resfriadores de Leite 2.000 L, com os seguintes números de Registro Patrimonial (RP): 751146, 751147, 751148, 751149, 751150, 751151, 751152 e 751153, junto ao Estado.

§ 1º – Fica autorizada a cessão de uso com a Cooperativa Mista de produtores de Vila Bela da Ss. Trindade – COMPROVI, de mais 5 (cinco) tanques resfriadores de leite de 2.000 L, e 2 (dois) de 1.000 L, de outras cessão anteriores e outros que vier a ser adquiridos.

§ 2º – Fica vedada a cessão de resfriadores para empresa privada enquanto durar a Cooperativa para esta finalidade ou associados interessados.

§ 3º – O prazo será de 05 (cinco) anos podendo ser prorrogado se houver interesse entra as partes.

§ 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso com as associações de produtores rurais que se mostrarem interessados e atenderem as exigências.

Artigo 2º - Os Resfriadores são de propriedade do Estado de Mato Grosso, recebidos pelo município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT através de Termo de Cessão de Uso n.º 006/2016 Convenio Federal 810911/2014/MAPA, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários-SEAF.

Artigo 3º - No decorrer da vigência do Termo de Cessão de Uso, ficará a cessionária obrigada a utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, empregando todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários por sua própria e inteira responsabilidade.

Parágrafo Único: O Termo de Cessão de Uso disciplinará a utilização do bem cedido, bem como a responsabilidade do cessionário quanto a devolução, sua data de vigência, e condições de rescisão.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 337/2016

“DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 88, inciso II, alínea c e seguintes da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147, inciso III, e artigo 154, da lei 424/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade:

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR A PENA DE DEMISSÃO, a bem do serviço público, ao servidor **MARCO DIAS DOS SANTOS DE SOUZA**, matrícula 1542, ocupante do cargo de Garí, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art. 2º - A presente demissão terá efeito a partir da publicação da presente Portaria no mural e na Imprensa Oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 08 de dezembro de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 336/2016

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 88, inciso II, alínea c e seguintes da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147, inciso III, e artigo 154, da lei 424/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade:

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR A PENA DE DEMISSÃO, a bem do serviço público, ao servidor **HANTUNIS RAFAEL NETO DE MELO**, matrícula 1573, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art. 2º - A presente demissão terá efeito a partir da publicação da presente Portaria no mural e na Imprensa Oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 08 de dezembro de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RESOLUÇÃO N.º 002/2016

Dispõe sobre o preenchimento da vaga de Conselheiro Tutelar, referente a Resolução n.º. 001/2016 publicado por este Conselho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Rica, no uso de suas atribuições legais de acordo com Art. 139 da Lei Federal n.º. 8.069 de 13 de Julho de 1990, da Lei Municipal n.º. 1.163/2013,

bem como das disposições contidas na resolução n.º 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente – CONANDA.

CONSIDERANDO: Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 12 da Lei Municipal n.º. 1.163/2013.

CONSIDERANDO: A Resolução n.º. 001/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Complementar o prazo estabelecido até a data de 09 de dezembro de 2016, para a Sra. Sileide Lucio Machado, 1ª suplente, para efetivar a entrega dos documentos solicitados pelo Poder Executivo necessários para concluir a contratação de Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único: O não cumprimento deste no prazo determinado acima implicará na convocação do próximo suplente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Vila Rica, 08 de dezembro de 2016.

Registra-se

Publique-se

Maicon Weber

Presidente do CMDCA de Vila Rica

PORTARIA N.º 369/2016 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições Legais, consoante às normas de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando que a Lei n.º 12.696 de 25 de Julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando que o Conselho Tutelar e um órgão permanente, que presta serviço público essencial, e que, portanto deve ser ininterrupto, com característica permanente e de relevância pública, previstas expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal 8.069/90.

Considerando o Artigo 6º do ECA in verbis: Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Considerando que as eleições ocorreram no dia 29 de novembro de 2015 e a posse no dia 10 de Janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora Sileide Machado Lucio, Brasileira, solteira, portadora do RG 20542178 SSP/MT, cadastrada no CPF sob n.º 026.474.421-77, residente e domiciliada sito à Rua 01 n.º 45 Bairro Tiradentes 01, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º Conforme art. 14 da Lei Municipal n.º 1163/2013 os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em Regime de Dedicção Exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

PORTARIA N° 084/2016 04 DE ABRIL DE 2016.

Designa o Engenheiro Responsável para acompanhamento, fiscalização e recebimento de serviço na elaboração do Projeto de Drenagem do Bairro Cidade Jardim.

Luciano Marcos Alencar Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil, RAUDIEGO DA SILVA SANTOS FIGUERÊDO, inscrito no CPF sob n 010.638.131-82, CREA n° 121118777-2, para fiscalizar, acompanhar e receber as obras realizadas referente a **serviço na elaboração do Projeto de Drenagem do Bairro Cidade Jardim**, no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). Contrato n°001/2016 empresa Excelência Engenharia e Meio Ambiente LTDA- EPP. CNPJ 00.564.373/0001-95.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

PORTARIA N.º 368/2016. DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016

Profissionais da Saúde

Capitulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
748	CELIA REGINA PEREIRA ALVES	B 08	16 %
1346	ROSA RIBEIRO COELHO DOS REIS	B 09	16 %
1357	JACI OROZINO DE CAMARGO	A 09	16 %
1362	MARIA APARECIDA	B 09	16 %
1365	NILVA FLORENCIO DE GODOI	A 09	16 %
1366	JOSELY FATIMA DAMBROZ	B 09	16 %
1371	EDNA RODRIGUES MOREIRA	B 09	16 %
1376	AGNALDO FERNANDES DE JESUS	A 08	16 %
1377	THANILIA FARIA VILELA BERNACCHI	A 09	16 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 367/2016. DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016

Profissionais do Quadro Geral

Capitulo V seção II Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
98	SANDRA ELIZABETH STEIN FREITAS	B 30	16 %
949	JOAO PAULO DA ROCHA	A 09	16 %
1003	ROSILENE PEREIRA MONTEIRO	A 09	16 %
1219	ELEANDRO KOVALSKI	A 09	12 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 366/2016. DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016

Profissionais do Quadro Geral

Capitulo V seção II Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
102	IVETE BONAVIGO	C 08	16 %
1493	SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA	A 08	16 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 365/2016. DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016

Profissionais da Saúde

Capitulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
2379	LEANDRO ANTUNES MENDES	A 05	08 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Novembro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 364/2016. DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AValiação Progressão 2015/2016

Profissionais da Educação Básica

Título IV Capítulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
11	ALICE PEREIRA DA SILVA	B 24	16 %
2360	LARA MARDEN MARTINS FREITAS	A 05	08 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de Outubro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 363/2016. DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AValiação Progressão 2015/2016

Profissionais da Saúde

Capítulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
63	ARNALDO RODRIGUES DA SILVA	B 22	16 %
2368	LUCIMARA DIEL MARTINI	B 05	08 %
2373	CARLOS ALBERTO BARRETO LIMA	A 05	08 %
2374	EDNA MARIA DE SOUZA MENDES MOREIRA	A 05	08 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de Outubro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 360/2016. DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AValiação Progressão 2015/2016

Profissionais da Educação Básica

Título IV Capítulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
59	ANTONIO JOSIAS DA SILVA	C 25	16 %
268	VALCIR TREVISAN	B 35	16 %
283	ZENA MARIA LAUERMANN LUCATELLI	B 20	16 %
1482	CLEUSA TEREZINHA SCHIRMANN DEMETRIO	B 08	16 %
2354	GISCARD GOMES ASCHIDAMINI	A 05	08 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Setembro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 361/2016. DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AValiação Progressão 2015/2016

Profissionais da Saúde

Capítulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
2355	PEDRO AUGUSTO DE SOUSA DIAS	A 05	08 %
2359	MARILEI FELIX FREITAS	B 05	08 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Setembro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 360/2016. DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016**Profissionais da Educação Básica****Título IV Capítulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008**

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
14	ALZIRA AUGUSTIN	B 19	16 %
155	LEUSO ALVES PEREIRA	B 29	16 %
156	LORENA DIESEL PRUNZEL	A 20	16 %
205	MARILEIDE RODRIGUES VALADARES	A 17	16 %
1259	LUCIMAR DE MELO	A 08	14 %
2298	UILSON ALVES DE SOUZA	A 05	08 %
2311	EVANIA MARCELINO ALVES	A 05	08 %
2830	CATIANO RUDINEI LAIKOVSKI	B 03	04 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 359/2016. DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016**Profissionais da Saúde****Capítulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008**

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
2304	MIRIAM FRANCISCONI	A 05	08 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 358/2016. DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016**Profissionais da Educação Básica****Título IV Capítulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008**

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
1240	DALVA DE SOUSA FONSECA CIRICO	A 08	14 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Julho de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 352/2016 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de interesses particulares ao servidor VALDINEY FERNANDES BARBOSA matrícula nº 800 no cargo de OPE-RADOR DE MAQUINA no período de 01/12/2016 a 01/12/2018 em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/12/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

PORTARIA N.º 357/2016. DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016**Profissionais da Saúde****Capítulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008**

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
1102	EDNA APARECIDA MENEGUINI	A 11	16 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Junho de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 356/2016. DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016**Profissionais da Educação Básica****Título IV Capítulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008**

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
656	CARLOS AURELIO MARTINS DE OLIVEIRA	A 11	16 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Maio de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 355/2016. DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016**Profissionais da Educação Básica****Título IV Capítulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008**

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
274	VADIMA FRANCISCA DE ASSIS	B 11	16 %
611	SILDA ALVES NOVATO NEVES	A 14	16 %
897	EDSON LUIZ MATINHAK	A 11	16 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de Abril de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 353/2016. DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016**Profissionais da Educação Básica****Título IV Capítulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008**

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
139	ELZA RODRIGUES SILVERIO	A 21	16 %
216	MARLI TEREZINHA M FERREIRA	B 06	16 %
573	JULIANA ALVES FREITAS	C 12	14 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Março de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

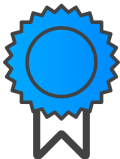
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Dec 08 21:31:03 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)